



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote teve como vencedor a empresa:

**LOTE 2 – VIAÇÃO XAVANTE LTDA**

**LOTE 6 – VIAÇÃO XAVANTE LTDA**

**LOTE 9 – VIAÇÃO XAVANTE LTDA**

Água Boa, 13 de maio de 2013.

**FABIO TADEU WEILER**  
Pregoeiro Oficial

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**450C39EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 014/2013.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Diversos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT

**REALIZAÇÃO:** 10/06/2013.

**HORAS:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 14 de maio de 2013.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**F9C25155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PR 39-2013**

**PREGÃO PRESENCIAL 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 039/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para a UCT e para o Laboratório de Análises Clínicas.

**REALIZAÇÃO:** 29/05/2013.

**INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 14 de maio de 2013.

**CARINA MIGNOSO**  
Pregoeira Oficial do Município de Água Boa

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**EB7793DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**040/2013**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2421/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preço nº. 040/2013.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO DEMAÉ.**

REALIZAÇÃO: 04/06/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 14 de maio de 2013.

**CARINA MIGNOSO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**5782AF96

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO**  
**DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial informa aos interessados, que por motivos administrativos internos foi RETIFICADO o edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013**, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Publicação do Relatório Executivo do Projeto Olhos D’ Água da Amazônia.” Mediante retificação do edital, PRORROGA-SE a data de julgamento do certame, a realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Alta Floresta – MT), do dia 28 de Maio de 2013**. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta, 14 de Maio de 2013.

**MARCELO TAKESHI MURATA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelo Takeshi Murata

**Código Identificador:**0A0976C6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013**, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Banheiros Químicos para Eventos.” SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa MACHADO & WEBER LTDA - ME, CNPJ N.º 06.220.401/0001-33, com valor global de R\$ 75.000,00.

ALTA FLORESTA-MT, 13 de Maio de 2013

**MARCELO TAKESHI MURATA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelo Takeshi Murata

**Código Identificador:**131975FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013**, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.”, SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB, CNPJ N.º 17.728.004/0001-03, com valor global de R\$ 23.600,00.

ALTA FLORESTA-MT, 13 de Maio de 2013

**MARCELO TAKESHI MURATA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelo Takeshi Murata

**Código Identificador:**65FF12D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 051/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora para o item a empresa **V. DE CASTRO-TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** totalizando o valor de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: [lici.altoaia@gmail.com.br](mailto:lici.altoaia@gmail.com.br)

Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**AB40DA54

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 052/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para o Lote 01- a empresa **N. A. DA SILVA & CIA LTDA-EPP** totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, e para o Lote 02 - a empresa **ARARA-COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME** totalizando o valor de **R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)**Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: [lici.altoaia@gmail.com.br](mailto:lici.altoaia@gmail.com.br)

Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**8F13CC2C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA, CNPJ: 04.534.874/0001-80**. Com sua proposta de preços no valor de **R\$ 117.410,10 (Cento e dezessete mil quatrocentos e dez reais e dez centavos)** para o **LOTE 01 – Reforma e Ampliação do PSF “GAIR DE BARROS”**. Para o **LOTE 02 - Reforma e Ampliação do PSF “ONDINO RODRIGUES”** no valor total de **R\$ 42.237,83 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**; e para o **LOTE 03 - Reforma e Ampliação do CENTRO DE SAÚDE** no valor total de **R\$ 55.393,89 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando um valor global para os **três LOTES** de **R\$ 215.041,82 (Duzentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e\_mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 14 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**7979F79B

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 006/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA, CNPJ: 04.534.874/0001-80**. Com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 114.902,05 (Cento e quatorze mil novecentos e dois reais e cinco centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e\_mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 14 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**AFB1742A

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013 – RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que do Certame supracitado, sagrou-se vencedora a empresa: **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – EPP**, com sua proposta no valor total de **R\$ 2.579.452,21 (Dois Milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um Centavos)**, para a execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, e\_mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**26A071E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2013 – CONCURSO  
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. **JERÔNIMO SAMIATA MAIA NETO**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

### PROFESSOR DE LETRAS

| Classif. | Inscrição | NOME                         |
|----------|-----------|------------------------------|
| 01       | 2405      | CLEONICE DE OLIVEIRA VALEIRO |

Alto Araguaia – MT, 13 de Maio de 2013

**JERÔNIMO SAMIATA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**CC257AD3

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **IZELMAN JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.277.063 SSP/GO e CPF nº 823.893.061-87, para o **CARGO** de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 05/2013 e Portaria de Nomeação nº 167/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 24 de abril de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**

Secretário de Administração

**DALZIRENE RIBEIRO E SILVA**

Gerência de Recursos Humanos

**De acordo,**

**IZELMAN JOSÉ DE SOUZA**

Servidor

**Publicado por:**

Vera Lucia Bessa de Carvalho

**Código Identificador:**ADF935C4

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **PAULO GEOVANI ROCHA JANDRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1637522-0 SJSP/MT e CPF n.º 004.602.381-08, para o **CARGO** de **CONTADOR**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 006/2013, e Portaria de Nomeação n.º 168/2013, sendo inicialmente lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento/Departamento de Contabilidade, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**  
Secretário de Administração

**DALZIRENE RIBEIRO E SILVA**  
Gerência de Recursos Humanos

**De acordo,**

**PAULO GEOVANI ROCHA JANDRES**  
Servidor

**Publicado por:**  
Vera Lucia Bessa de Carvalho  
**Código Identificador:**31FA3949

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUCAO 001**

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos e Salários dos Funcionários da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, e das outras Providências.

**Os Vereadores com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno e em cumprimento a Emenda Constitucional nº 19/1998, requer a Vossa Excelência que receba e submeta as Comissões Técnica e ao Plenário desta Casa a presente Resolução que visa Alterar o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários da Câmara Municipal.**

Art. 1.º - O art. 12 da Resolução 01/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso II, os funcionários do Quadro Efetivo serão compostos pelos cargos descrito no anexo VII E VIII da presente Resolução.

Inciso III – SERVIDOR EFETIVO- poderá optar por uma das formas estabelecidas nas alíneas abaixo;

- A estabelecida no Inciso anterior;

b) - Os seus vencimentos mais a remuneração prevista para a função gratificada para o qual for nomeado;

c) – Os cargos em comissão terão as seguintes denominações:

**DAS – Direção e Assessoramento Superior – 5–** Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:  
- Diretor Geral

**DAS – Direção e Assessoramento Superior – 4 –** Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

- Assessor de Imprensa
- Coordenador Administrativo

**DAÍ – Direção e Assistência Intermediária –** Perceberão os funcionários nomeados para os cargos de:

Encarregado de Contabilidade  
Encarregado de Informática  
Coordenador Técnico Legislativo

d) – O Cargo em Comissão **DAS 5 e DAS 4**, nomeado no cargos perceberá quanto:

**I –** Em cumprimento de horário integral de trabalho 100% (cem por cento) da remuneração instituída.

**II -** Em cumprimento somente das solicitações feitas pela Mesa Diretora, perceberá 80% (oitenta por cento) da remuneração instituída.

e) – Os valores a serem pagos para os cargos de DAS E DAÍ serão os constantes no Anexo IX desta Lei.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Todas as hipóteses aqui elencadas estarão sujeitas ao Inciso II do Artigo 9º desta Lei.

**Art.2º.** O valor do salário mensal de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, será de acordo com o valor Constante do Anexo V, Tabela I, II, III e IV da presente Resolução.

Parágrafo Único- o Valor do salário mensal do Diretor da Câmara Municipal de Alto Paraguai será de acordo com o constante no anexo IX da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 26 de abril de 2013.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO JUAREZ VAZ DE ALMEIDA**  
Presidente Vice-presidente

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**  
1ª Secretário 2º Secretário

**ANEXO I**

**QUADRO – CARGOS – PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

| GRUPO | CATEGORIA FUNCIONAL | CARGOS                | REFERENCIA | REMUNERAÇÃO |
|-------|---------------------|-----------------------|------------|-------------|
| I     | DIREÇÃO GERAL       | PRESIDENTE            | -          | -           |
| II    | DIREÇÃO GERAL       | DIRETOR GERAL         | DAS 5      | 1.500,00    |
| II    | ASSESSORIA          | IMPRESSA              | DAS 4      | 1.200,00    |
| I     | DIREÇÃO GERAL       | COORD. ADMINISTRATIVO | DAS 4      | 1.200,00    |
| I     | ENCARREGADO         | COORD. TÉCNICA        | DAÍ        | 700,00      |
| III   | ENCARREGADO         | ENC. INFORMATICA      | DAÍ        | 700,00      |
| III   | ENCARREGADO         | ENC. CONTÁBIL         | DAÍ        | 700,00      |

**ANEXO IV**

**QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTE NA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**

| DISCRIMINAÇÃO         | TIPO        | QUANTIDADE | OBS. |
|-----------------------|-------------|------------|------|
| PRESIDENTE            | ELETIVO     | 01(UM)     |      |
| DIRETOR GERAL         | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| ASS. JURIDICO         | EFETIVO     | 01(UM)     |      |
| ASS. DE IMPRESSA      | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| COORD. ADMINISTRATIVO | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| COORD. TÉCNICO        | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| ENC. DE INFORMATICA   | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| ENC. CONTABILIDADE    | EM COMISSÃO | 01(UM)     |      |
| AG. ADMINISTRATIVO    | EFETIVO     | 02 (DOIS)  |      |

|                     |         |           |  |
|---------------------|---------|-----------|--|
| SEC. RECEPCIONISTA  | EFETIVO | 01(UM)    |  |
| TÉC. LEGISLATIVO    | EFETIVO | 01(UM)    |  |
| AUX. CONTABILIDADE  | EFETIVO | 01(UM)    |  |
| CONTINUO            | EFETIVO | 01(UM)    |  |
| MOTORISTA           | EFETIVO | 01(UM)    |  |
| VIGILANTE           | EFETIVO | 02 (DOIS) |  |
| CONTADOR            | EFETIVO | 01 (UM)   |  |
| CONTROLADOR INTERNO | EFETIVO | 01 (UM)   |  |

#### GRUPO DE VENCIMENTO POR CATEGORIA NÍVEL SUPERIOR

| REFERENCIA | DESCRIÇÃO         | SALARIO R\$ |
|------------|-------------------|-------------|
| CLASSE A   | CONTADOR          | 2.000,00    |
| CLASSE A   | ASSESSOR JURÍDICO | 1.800,00    |
| CLASSE A   | CONTROLADOR       | 800,00      |

#### TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO GRUPOS I,II,III e IV

| REFERENCIA | REMUNERAÇÃO  |
|------------|--------------|
| DAS 5      | R\$ 1.500,00 |
| DAS 4      | R\$ 1.200,00 |
| DAI        | R\$ 700,00   |

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 26 de Abril de 2013.

#### ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

Presidente Vice-Presidente

#### MARCIA LEITE DE OLIVEIRA ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

**Publicado por:**

Geisivani Maria da Silva

**Código Identificador:**0CF6DB31

#### PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 022/2013

#### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **24/05/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2013.

#### CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Vaile Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**D7EFC273

#### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE PREGÃO 023/2013

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO 023/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 023/2013, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I**, onde se sagrou vencedora a empresa **OSVALDO ALVES DA COSTA**, CNPJ: 13.537.400-82, no ITEM

01 onde ofertou **R\$ 810,00** (Oitocentos e Dez Reais) e a empresa **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, CNPJ: 11.549.305/001-73, no ITEM 02 onde ofertou **R\$ 1.500,00** ( Hum mil e Quinhentos Reais),

Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2013.

#### CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

**Publicado por:**

Vaile Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**2E2B3358

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 09/05/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **G. A. MORIS FILHO-ME** - com o valor de R\$ 46.542,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2013.

#### JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

**Publicado por:**

Fernanda Mara de Freitas

**Código Identificador:**3C285D40

#### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2013

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no **§ IV**, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 81.765,00 (oitenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), tendo como objeto a Prestação de Serviço de Reforma de Ponte de Madeira. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **HANDRES LIZARDO NUNES ME** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 14 de maio de 2013.

#### MAURÍCIO JOEL DE SÁ.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**C193BBF1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

#### DECRETO Nº 0175/2013

“Cria programa especial de trabalho para a execução em caráter emergencial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO o volumoso estrago e o acúmulo de sujeiras decorrentes do período chuvoso (2012/2013) que se finda, verificados nas ruas, logradouros e prédios públicos de Alto Taquari-MT, e

CONSIDERANDO os efeitos nefastos que tais estragos e sujeiras produzem na estética da cidade e especialmente na saúde e higiene pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado um programa especial de trabalho para a execução em caráter emergencial o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até igual período, objetivando reparar estragos e efetuar a limpeza das sujeiras das ruas, logradouros e prédios públicos de Alto Taquari-MT, decorrentes do período chuvoso (2012/2013) que se finda, prevenindo riscos a saúde e higiene pública e restabelecendo a estética da cidade.

Artigo 2º.- Para a execução do programa especial de que trata esse Decreto fica autorizado a contratação temporária de 40 (quarenta) Agente de Serviço Público, mediante Teste Seletivo Simplificado, a cargo da comissão composta na forma da Portaria 295/2009, cujos membros ficam mantidos na comissão independentemente da função que atualmente exercem.

Artigo 3º.- Os recursos financeiros para a execução do programa especial de que trata esse Decreto correrão a conta da dotação específica para pagamento de pessoal, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de Maio de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suele Ferreira de Rezende

**Código Identificador:**CE32841F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 02

003/2013/PMAT

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 1  | ADAUTO FERNANDES LEO             |
| 2  | ADILSON AUGUSTO DE SOUZA         |
| 3  | ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA       |
| 4  | ALINE MARIA DE SOUSA MATOS       |
| 5  | ANA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA      |
| 6  | ANTONIO ALVES DIAS               |
| 7  | ATAÍDE JOAQUIM DE SOUZA          |
| 8  | CARLOS PIRES DA SILVA            |
| 9  | CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER |
| 10 | CLOVIS AUGUSTO MENDONÇA          |
| 11 | CRISTIANE DE SOUZA               |
| 12 | DAILA CRISTINA ALVES ANDRE       |
| 13 | DULCILENE PEDRO DOS SANTOS       |
| 14 | EDILANI GOULART DA SILVA         |
| 15 | EDNA GOMES DA ROCHA EDUARDO      |
| 16 | ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA    |
| 17 | ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA        |
| 18 | ERLY APARECIDO BARBOSA DE SOUZA  |
| 19 | ESTEFÂNIA SOARDI DOS SANTOS      |
| 20 | ESTER BARBOZA VIEIRA             |
| 21 | FAUSTER SILVA FONTOURA           |
| 22 | GIZANE DE PAULA MARTINS          |
| 23 | HEROTIDES BARBOSA DE OLIVEIRA    |
| 24 | IRACEMA DE SOUZA VIANA           |
| 25 | IRANEIDE PEREIRA SILVA           |
| 26 | IRANI DOS SANTOS                 |
| 27 | IRANÚSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE  |
| 28 | IRISMAR BARROS MONTELA           |
| 29 | IZABEL DO CARMO FERNANDES        |
| 30 | JOAO OLICIO DOS SANTOS           |
| 31 | JOELMA ROCHA DE AMORIM           |
| 32 | JOSE AUGUSTO DE SOUZA            |
| 33 | JOSE FAGUNDES DE OLIVEIRA        |
| 34 | JOSE VALENTIM DE ASSIS           |

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 35 | JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA           |
| 36 | JUSCILÂNIA TAVARES DA SILVA         |
| 37 | LEIDIANE DA SILVA GALVÃO            |
| 38 | LEIDIANE OLIVEIRA MOURAO            |
| 39 | LINDACI GELDINO DOS SANTOS          |
| 40 | LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA         |
| 41 | LUCIANA RODRIGUES DE JESUS          |
| 42 | LUCINEIDE ARAGÃO RODRIGUES          |
| 43 | LUZIA FRANCISCA DE SOUZA            |
| 44 | LUZIMAR BARBOSA                     |
| 45 | MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA      |
| 46 | MARIA BORGES DA SILVA               |
| 47 | MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA       |
| 48 | MARIA DE FÁTIMA DE SALES DOS SANTOS |
| 49 | MARIA DO AMPARO CARVALHO DE MORAIS  |
| 50 | MARIA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA     |
| 51 | MARIA EUCIONE BEZERRA NERES         |
| 52 | MARIA FREITAS DOS SANTOS            |
| 53 | MARIA ISABEL INÁCIO                 |
| 54 | MARIA JOSEFA DA SILVA               |
| 55 | MARIA JOSELANE PESSOA COSTA         |
| 56 | MARIA NILDA PEREIRA                 |
| 57 | MARIA ROSILENE DA SILVA             |
| 58 | MARILEIDE DIONÍSIO DOS SANTOS       |
| 59 | MARLENE DE SIQUEIRA                 |
| 60 | NEURIMAR MARIANO MATOS              |
| 61 | NEUZA MARIA DA CRUZ BEZERRA         |
| 62 | NILSINEY MUNDIM MORAES              |
| 63 | NILVANY DE FREITAS LOPES            |
| 64 | ODAIR BRAZ BATISTA                  |
| 65 | RAIMUNDA NONATA BOTELHO VIANA       |
| 66 | RAMILO BORGES GONÇALVES             |
| 67 | RAQUEL CORREIA COSTA                |
| 68 | RAULINA ALVES DE MELLO              |
| 69 | RONALDO JOSE DOS SANTOS             |
| 70 | ROSA MARIA GOMES DA ROCHA           |
| 71 | ROSILENE LIMA DA SILVA              |
| 72 | ROSIMEIRE NAZARÉ DIAS               |
| 73 | SAMUEL FERREIRA DA SILVA            |
| 74 | SANDRA REGINA BATISTA FERREIRA      |
| 75 | SEBASTIAO FILHO DE SOUZA            |
| 76 | SILVIO AUGUSTO DE SOUZA             |
| 77 | SONIA MARIA DE OLIVEIRA             |
| 78 | SONIA MARIA GONÇALVES DE ANCHIETA   |
| 79 | TIAGO DE MELO ANDRADE               |
| 80 | VANDERLEIA DA SILVA                 |
| 81 | VANUSA FERREIRA BARBOSA             |
| 82 | WILSON LOPES FERREIRA               |

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**465C15AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 03

003/2013/PMAT

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. ADILSON AUGUSTO DE SOUZA

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**D96F50EB

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 161/2013

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 14 de Maio de 2013, Edição nº. 1719, página 13.

Onde se lê:

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.1181/2012.

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**5F434D60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO**  
**DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº**  
**00989/2013)**

| TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E                                   |                                                                   |                        |                    |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00989/2013) |                                                                   |                        |                    |
| <b>DEVEDOR</b>                                                      |                                                                   |                        |                    |
| Ente Federativo/UF:                                                 | Apiacás/MT                                                        | CNPJ:                  | 01.321.850/0001-54 |
| Endereço:                                                           | Av. Brasil                                                        |                        |                    |
| Bairro:                                                             | BOM JESUS                                                         | CEP:                   | 78595-000          |
| Telefone:                                                           | (066) 3593-1344                                                   | Fax:                   | (066) 3593-1503    |
| E-mail:                                                             | marcia_cmapc@hotmail.com                                          |                        |                    |
| Representante legal:                                                | ADALTO JOSÉ ZAGO                                                  |                        |                    |
| CPF:                                                                | 545.625.389-53                                                    |                        |                    |
| Cargo:                                                              | Prefeito                                                          | Complemento:           | PREFEITO           |
| E-mail:                                                             | adaltozago@hotmail.com                                            | Data início da gestão: | 02/01/2013         |
| <b>CREDOR</b>                                                       |                                                                   |                        |                    |
| Unidade Gestora:                                                    | PREVIAP- Fundo municipal de Previdência dos servidores do Mun. de | CNPJ:                  | 03.094.874/0001-43 |
| Endereço:                                                           | AV. BRASIL                                                        |                        |                    |
| Bairro:                                                             | BOM JESUS                                                         | CEP:                   | 78595-000          |
| Telefone:                                                           | (066) 8422-1020                                                   | Fax:                   | (066) 3593-1344    |
| E-mail:                                                             | previap@hotmail.com                                               |                        |                    |
| Representante legal:                                                | ADALBERTO FALASCA                                                 |                        |                    |
| CPF:                                                                | 245.768.348-35                                                    |                        |                    |
| Cargo:                                                              | Diretor                                                           | Complemento:           | EXECUTIVO          |
| E-mail:                                                             | previap@hotmail.com                                               | Data início da gestão: | 02/01/2009         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 03/05/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O PREVIAP- Fundo municipal de Previdência dos servidores do Mun. de Apiacás é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Apiacás da quantia de

R\$ 183.828,90 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Apiacás confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 183.828,90 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.063,82 (três mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.063,82 (três mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 12/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação,, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 03/05/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00989/2013)**

Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique

em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Apiacás - MT / 06/05/2013

Prefeitura Municipal de Apiacás

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREVIAP- Fundo municipal de Previdência dos servidores do Mun. de Apiacás

**ADALBERTO FALASCA**

#### Testemunhas:

**JOSEANE SOARES DE OLIVERIA ROCKENBACH**

SECRETARIA EXECUTIVA PREVIAP

CPF: 705.879.731-53

RG: 1172742

**MARCIA FREISLEBEN**

CHEFE DE GABINETE

CPF: 538.025.191-91

RG: 1247224-7

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00989/2013)

#### DECLARAÇÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00989/2013, firmado entre o/a Apiacás e o PREVIAP- Fundo municipal de Previdência dos servidores do Mun. de Apiacás em 06/05/2013, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Apiacás, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**9B3505A9

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 123/2013

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art.19 e Art. 41,§ 2º;

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:** Art. 1.º- Promover a elevação de grau e classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**ANEXO I - ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ART. 19, DA LEI Nº 971/2011**

| NOME                             | CARGO               | ADMISSÃO   | GRAU/NIVEL | SALARIO      |
|----------------------------------|---------------------|------------|------------|--------------|
| Raimundo Francisco Araújo Mendes | Operador do Smae    | 05/04/2007 | B/02       | R\$ 962,02   |
| João Edmundo Faria dos Santos    | Monitor de Esportes | 01/05/1995 | C/03       | R\$ 1.580,17 |

**ANEXO II - ELEVACAO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ART. 41,§ 2º, DA LEI Nº 971/2011**

| NOME                        | CARGO                        | ADMISSÃO   | GRAU/NIVEL | SALARIO      |
|-----------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|
| Roberto João Sabioni Junior | Mecânico de Máquinas Pesadas | 01/07/1996 | E/02       | R\$ 2.803,35 |

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**4F9828BA

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL Nº. 013/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e Lei Municipal nº. 1.001 de 31 de agosto de 2012 – LDO/2012, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública**, com o objetivo de **Avaliar as Metas Fiscais e Físicas do 1º Quadrimestre de 2013**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública, o Senhor Vinycius Aguilã Kaizer, no local, data e horário a saber:

**Local** – Câmara Municipal de Aripuanã- Plenário Vereador Leoclides Demicheli

**Rua:** Antonio Paulo da Costa Bilego, nº. 168 - Centro.

**Data** - 31 de maio de 2013.

**Horário** – 19:30h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilze Maria Malaguti

**Código Identificador:**12AE989D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa física para Técnico de Futsal e Técnico de Futebol para atendimento nas atividades do esporte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município pelo período de 12(doze) meses; Início da Sessão: **Dia 27/05/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8:00h às 12:00h ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuanana@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanana@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de maio de 2013.

**MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elsa Henke

**Código Identificador:**8305B072**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de manilhas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura; Início da Sessão: **Dia 27/05/2013, às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8:00h às 12:00h ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuanana@gmail.com](mailto:licitacao.aripuanana@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de maio de 2013.

**MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elsa Henke

**Código Identificador:**A74AA586**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 027/2013**

**GUSTAVO ABI RACHED CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

**RESOLVE:**

Exonerar a partir do dia 10 de maio de 2013, a Sra. **Paula Roberta Balão Marçola**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2013121-6 SSP/MT e do CPF. nº 036.109.641-03, do Cargo Comissionado de

Chefe de Gabinete do Vereador Eldes da Costa, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

**GUSTAVO ABI RACHED CRUZ**

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.*

Secretaria Geral, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

**FERNANDO LOPES DOS SANTOS**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Fernando dos Santos Lopes

**Código Identificador:**848AF55B**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2013**

**Súmula:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL A TÍTULO DE DOAÇÃO PARA A DELEGACIA MUNICIPAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE BARRA DO BUGRES-MT, EM VIRTUDE DE ESTAR EM DESUSO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder à baixa do patrimônio e transferir, mediante termo de recebimento, à Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil de Barra do Bugres, localizada a Rua Goiás, s/nº, esquina com a Rua Belo Horizonte - Centro – Barra do Bugres-MT, 01 (uma) Copiadora Digital Marca SHARP AL-1642CS, inscrita no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 00905, em virtude de estar em desuso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

**GUSTAVO ABI RACHED CRUZ HERCÍLIO GHISLERI**

Presidente Vice-presidente

**AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA JOSÉ VIANA NETO**

1º secretário 2º Secretário

**Publicado por:**

Fernando dos Santos Lopes

**Código Identificador:**5E578917**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 10 DE MAIO DE 2013**

**Súmula:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL A TÍTULO DE DOAÇÃO PARA A CTMAM - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÁRCIO

ANTÔNIO MARTINS, EM VIRTUDE DE ESTAR EM DESUSO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder à baixa do patrimônio e transferir, mediante termo de recebimento, à CTMAM – Comunidade Terapêutica Márcio Antônio Martins, localizada na Av. Xavantes, 658, Bairro Maracanã – Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.809.236/0001-52, 01 (uma) Impressora Marca HP 1360, inscrita no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 00909, em virtude de estar em desuso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

**GUSTAVO ABI RACHED CRUZ HERCÍLIO GHISLERI**  
Presidente Vice-presidente

**AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA JOSÉ VIANA NETO**  
1º Secretário 2º Secretário

**Publicado por:**  
Fernando dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**F83F7345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 039/2012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

**Objeto:** Aumento de quantitativo dos serviços em 5.83211%.

**Valor:** R\$ 7.156,12 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e doze centavos)

**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Publicado por:**  
Angela Maria Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**E8E6C6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

**Objeto:** Aumento de quantitativo dos serviços em 13.11956%.

**Valor:** R\$ 163.219,39 (Cento e sessenta e três mil duzentos dezenove reais e trinta e nove centavos)

**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**Publicado por:**  
Angela Maria Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**B6D8B2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL 017 - CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 003/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2013 – EDITAL 017/2013**

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres,

Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do teste Seletivo Simplificado, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2013, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

**INSTRUTOR INFANTIL**

| NOME                               |
|------------------------------------|
| CIRLENE FELIX CEBALHO              |
| MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS   |
| MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES |
| JULIANA REIS FONSECA               |

Barra do Bugres, 13 de maio de 2013.

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**IVONE DA ROCHA**  
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec  
Portaria Nº 007/smec/2013

**Publicado por:**  
Izaquiel da Silva  
**Código Identificador:**9E5832AE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 1.515/2013**

**LEI N.º 1.515/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a efetuar despesas com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para o curso do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, e dá outras providências.

O Sr. **Pedro Coelho**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a arcar com o pagamento de despesas referente à hospedagem e alimentação para policial militar que estará participando de um curso de capacitação do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

**Artigo 2º** - Em contrapartida o policial militar estará trabalhando na rede municipal de ensino junto às crianças, professores e pais de alunos com o intuito de prevenir o uso de drogas no Município de Brasnorte.

**Artigo 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a pagar o valor até **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas acima citadas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

**PEDRO COELHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiani Aparecida Urnauer  
**Código Identificador:**FA0DA0A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2013**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2013– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba,, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32, Inscrição Estadual nº 10.384.662-0, estabelecida na Av. Cristo Rei, nº 568, Quadra 115, Lote 01/02, Setor Jao, Goiânia-Go, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **DANILO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA**, portador do RG nº. 4.367.148 DGPC/GO, CPF nº. 003.387.571-55, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                    | Marca        | Quant  | Valor Unit. |
|------|-------|----------------------------------------------|--------------|--------|-------------|
| 8    | UNID  | AMIODARONA 200 MG CPR                        | GEOLAB       | 18000  | 0,2300      |
| 47   | UNID  | ENALAPRIL 10 MG                              | TEUTO        | 200000 | 0,0300      |
| 82   | UNID  | NIFEDIPINA 10MG                              | GEOLAB       | 100000 | 0,0500      |
| 88   | UNID  | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA DE CÁPSULA 25 MG | EUOFARMA     | 8000   | 0,7500      |
| 129  | UNID  | PRAMIPEXOL 0,25 MG CPR                       | BIOSINTETICA | 2480   | 2,1500      |
| 130  | UNID  | VIDAGLIPTINA 50 MG CPR                       | NOVARTIS     | 420    | 3,7000      |
| 131  | UNID  | XARELTO 20 MG CPR                            | BAYER        | 420    | 10,4000     |
| 143  | UNID  | EPINEFRINA INJ.                              | HIPOLABOR    | 1500   | 0,7000      |
| 174  | UNID  | CETOPROFENO IV INJ.                          | CRISTALIA    | 8000   | 2,0200      |
| 186  | UNID  | DICLOFENACO DE SODICO 75 MG INJ.             | FARMACE      | 8000   | 0,4900      |
| 217  | FSC   | HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/DIL              | NOVA FARMA   | 4000   | 1,9500      |
| 223  | UNID  | ISOSSORBIDA 5 MG                             | BIOSINTETICA | 450    | 0,0890      |
| 255  | CX    | PREMARIN 0,625 MG C/ 28 DRGS                 | WYET         | 10     | 22,0000     |
| 277  | UNID  | AGULHA 13X4,5                                | DESCARPACK   | 12000  | 0,0490      |
| 279  | UNID  | AGULHA 25X7                                  | DESCARPACK   | 120000 | 0,0460      |
| 287  | UNID  | ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS           | MB TEXTIL    | 15000  | 0,3600      |
| 288  | UNID  | ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS           | MB TEXTIL    | 15000  | 0,7500      |
| 335  | UNID  | ESCOVA GINECOL. ESTERIL                      | ADLIN        | 10000  | 0,2200      |
| 346  | UNID  | FITA ADESIVA HOSPITALAR                      | ADERE        | 1200   | 2,3000      |
| 357  | UNID  | GALÃO GLUTARADEIDO 2% DE 5 LT                | CINORD       | 75     | 97,0000     |
| 390  | UNID  | SERINGA 3 ML S/ AGULHA                       | DESCARPACK   | 35000  | 0,1090      |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja

devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

**I** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

**X** - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**XII** - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**XIII** - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**XIV** - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

**XV** - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao **Órgão Gerenciador**, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 20% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**Brasnorte – MT, 14 de Maio de 2013**

Prefeito Municipal Contratada  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**27A833FE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2013 - CENTERMEDI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTERMEDI -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual nº. 170/0004449, estabelecida na ROD BR-480, nº. 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG nº. 5051132966 SSP/RS e CPF nº. doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid | Descrição                             | Marca     | Quant  | Valor Unit. |
|------|------|---------------------------------------|-----------|--------|-------------|
| 2    | UNID | AAS 500 MG                            | SOBRAL    | 30000  | 0,3000      |
| 4    | UNID | ACIDO FOLICO 5 MG CPR                 | HIPOLABOR | 70000  | 0,0200      |
| 13   | UNID | AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 75ML     | SANDOZ    | 2000   | 5,1000      |
| 14   | UNID | ANLODIPINO 05 MG CPR                  | VITAPAN   | 200000 | 0,0200      |
| 18   | UNID | AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML      | PHARLAB   | 2000   | 2,3000      |
| 19   | UNID | AZITROMICINA 500 MG CPR               | PRATI D.  | 20000  | 0,3500      |
| 20   | UNID | BENZOILMETRONIDAZOL 200 MG / ML SUSP  | PRATI D.  | 2000   | 1,3500      |
| 25   | UNID | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | MEDLEY    | 800    | 4,7500      |
| 34   | UNID | CLONAZEPAN 2 MG                       | ZYDUS     | 100000 | 0,1100      |
| 39   | FSC  | DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 100 ML      | HIPOLABOR | 10000  | 0,9000      |
| 43   | FSC  | DIPIRONA GTS 10ML                     | MARIOL    | 24000  | 0,4900      |
| 44   | UNID | DIPIRONA 500 MG                       | PRATI D.  | 240000 | 0,0600      |
| 57   | UNID | GLIBENCLAMIDA 5 MG                    | GEOLAB    | 400000 | 0,0200      |
| 71   | UNID | MEBENDAZOL 20 MG /ML SUSP             | MARIOL    | 2000   | 0,6700      |

|     |      |                                            |               |        |          |
|-----|------|--------------------------------------------|---------------|--------|----------|
| 73  | UNID | MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.             | UNIÃO QUÍMICA | 400    | 9,8000   |
| 74  | UNID | METFORMINA 850 MG                          | TEUTO         | 250000 | 0,0500   |
| 79  | UNID | METRONIDAZOL 250 MG                        | PRATI D.      | 60000  | 0,0600   |
| 81  | UNID | MICONAZOL CREME VAGINAL 60GR               | TEUTO         | 2000   | 1,9400   |
| 83  | UNID | NIFEDIPINA 20MG                            | PRATI D.      | 100000 | 1,3300   |
| 84  | UNID | NISTATINA 100.000 UI/G SUSPENSÃO ORAL 50ML | PRATI D.      | 1200   | 1,3300   |
| 86  | UNID | NORETISTERONA 0,35 MG CPR                  | BIOLAB        | 25200  | 0,1900   |
| 91  | FSC  | PARACETAMOL 200 MG/ML GTS                  | MARIOL        | 24000  | 0,4600   |
| 92  | UNID | PARACETAMOL 500 MG                         | PRATI D.      | 240000 | 0,0400   |
| 101 | UNID | SORO ORAL REIDRATANTE 27,9 GR ENVELOPE     | IFAL          | 1200   | 0,3600   |
| 108 | UNID | MELEATO DE TIMOLOL OFTALMOLOGICO 5 ML      | TEUTO         | 18     | 1,2900   |
| 125 | CX   | PAROXETINA 20 MG C/ 30 CPR                 | AUROBINDO     | 30     | 6,2400   |
| 136 | FSC  | ACEBROFILINA XPE INF 120 ML S/ CX          | PRATI D       | 300    | 2,2800   |
| 168 | UNID | BENZAFIBRATO 200 MG CPR                    | GERMED        | 300    | 1,0000   |
| 172 | UNID | CETOCONAZOL 200 MG                         | PRATI D       | 600    | 0,0800   |
| 175 | UNID | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG        | GERMED        | 450    | 0,2400   |
| 176 | CX   | CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CPR              | HYPERMARCAS   | 60     | 13,7000  |
| 178 | UNID | CLOPIDOGREL 75 MG CPR                      | SANDOZ        | 400    | 0,4700   |
| 181 | UNID | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50 MG    | CRISTALIA     | 100    | 13,0500  |
| 190 | UNID | DIPROSPAN INJ. 1 AMP C/ 1ML                | PHARLAB       | 7000   | 1,3400   |
| 191 | UNID | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CPR            | ZYDUS         | 2000   | 0,9600   |
| 193 | UNID | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP                    | UCI FARMA     | 75     | 10,4700  |
| 208 | UNID | GENTAMICINA 80 MG INJ.                     | HIPOLABOR     | 5000   | 0,3500   |
| 225 | CX   | LAMOTRIGINA 100 MG C/ 30 CPR               | CRISTALIA     | 1800   | 16,0000  |
| 229 | FSC  | MAXITROL COLIRIO                           | UNIÃO QUÍMICA | 30     | 9,4500   |
| 231 | UNID | MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ. | UNIÃO QUÍMICA | 4000   | 1,3400   |
| 235 | UNID | MIDAZOLAN 15 MG CPR                        | UNIÃO QUÍMICA | 900    | 0,6900   |
| 247 | FSC  | OLEO MINERAL 100 ML                        | MARIOL        | 120    | 1,8900   |
| 267 | UNID | SIMETICONA 40 MG CPR                       | PRATI D.      | 900    | 0,0500   |
| 273 | CX   | ZYPREXA 10 MG C/ 28 CPR                    | SANDOZ        | 200    | 140,0000 |
| 525 | UNID | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML               | EUROFARMA     | 24000  | 1,8200   |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente

comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 20% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado

para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal Contratada**  
**Contratante**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2013

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:**536F8957

### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013- REIOCLARENSE**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 014/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.729.178/0004-91 Inscrição Estadual nº. 062996580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade nº. 45, Bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas MG, representada neste ato pelo seu Representante Legal, senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador do RG nº. 22.636.117-2 SSP-SP, CPF nº. 139.498.468-59 doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                          | Marca           | Quant  | Valor Unit. |
|------|-------|----------------------------------------------------|-----------------|--------|-------------|
| 1    | UNID  | AAS 100 MG                                         | IMEC            | 350000 | 0,0120      |
| 22   | UNID  | CAPTOPRIL 25 MG                                    | SANVAL          | 300000 | 0,0160      |
| 26   | UNID  | CARDIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250 MG CPR             | NEO Q/HYP/BRAIN | 6000   | 0,2500      |
| 27   | UNID  | CARVEDILOL 6,25 MG CPR                             | SEM             | 1800   | 0,1700      |
| 28   | UNID  | CARVEDILOL 25 MG CPR                               | BALDACCI        | 3240   | 0,1700      |
| 35   | UNID  | CLONAZEPAM 20ML GOTAS                              | GEOLAB          | 800    | 1,85        |
| 40   | UNID  | DIAZEPAN 10 MG CPR                                 | SANTISTA        | 70000  | 0,0330      |
| 42   | UNID  | DIGOXINA 0,25 MG                                   | VITAPAN         | 20000  | 0,0360      |
| 46   | UNID  | ENALAPRIL 05 MG                                    | CIMED           | 70000  | 0,0350      |
| 48   | UNID  | ENALAPRIL 20 MG                                    | CIMED           | 250000 | 0,0450      |
| 52   | UNID  | FENOBARBITAL 100 MG CPR                            | SANVAL          | 100000 | 0,0450      |
| 56   | UNID  | FUROSEMIDA 40 MG                                   | CIMED/NECKERMAN | 60000  | 0,0220      |
| 62   | UNID  | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR                        | PHARLAB         | 100000 | 0,0150      |
| 65   | FSC   | BROMETO IPRATROPIO 20 ML                           | HIPOLABOR       | 1000   | 0,5950      |
| 68   | UNID  | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CPR  | MABRA           | 100800 | 0,0270      |
| 69   | UNID  | LORATADINA 10 MG CPR                               | GEOLAB          | 15000  | 0,0560      |
| 70   | UNID  | LOSARTANA 50 MG CP                                 | PRATI DONADUZZI | 360000 | 0,0530      |
| 78   | UNID  | METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR                           | HIPOLABOR       | 40000  | 0,0300      |
| 87   | UNID  | NORETISTERONA ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ.             | MABRA           | 2000   | 6,7000      |
| 90   | UNID  | OMEPRAZOL 20 MG CPR                                | HIPOLABOR       | 400000 | 0,0390      |
| 98   | UNID  | PROPANOLOL 40MG                                    | SANVAL          | 120000 | 0,0140      |
| 99   | UNID  | RANITIDINA 150 MG CPR                              | TKS             | 180000 | 0,0430      |
| 102  | UNID  | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR                  | SILVESTRE LABS  | 1000   | 14,8200     |
| 116  | UNID  | DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG                   | NEO Q/HYP/BRAIN | 15000  | 0,3800      |
| 124  | CX    | TOPIRAMATO 100 MG C/ 60 CPR                        | EMS             | 30     | 40,3800     |
| 126  | UNID  | COMBIGAN COLÍRIO 10 ML                             | ALLERGAN        | 12     | 100,0000    |
| 142  | UNID  | ADENOSINA 3 MG/ML INJ.                             | HIPOLABOR       | 1500   | 7,4100      |
| 155  | UNID  | ATROPINA INJ 0,25 MG                               | ISOFARMA        | 1500   | 0,2240      |
| 157  | UNID  | BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI            | ARISTON         | 1200   | 1,3400      |
| 164  | UNID  | CLOR.DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5% (NEOCAÍNA PESADA) | HYPOFARMA       | 1200   | 1,4900      |
| 166  | UNID  | CEFALOTINA 1 GR AMP                                | AGILA           | 12000  | 1,1100      |
| 167  | FSC   | CEFTRIAXONA 1 GR IV S/DIL                          | AGILA           | 12000  | 0,8900      |
| 169  | UNID  | CELESTONE SOLUSPAN INJ.                            | UNIÃO QUÍMICA   | 1800   | 6,4800      |
| 177  | UNID  | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO                       | ISOFARMA        | 500    | 2,0100      |

|     |      |                                                                         |                 |       |          |
|-----|------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|----------|
|     |      | 200MG/100ML                                                             |                 |       |          |
| 182 | UNID | COLÍRIO ANESTÉSICO                                                      | ALLERGAN        | 600   | 7,0300   |
| 185 | UNID | DIAZEPAM 5MG/ML INJ.                                                    | HIPOLABOR       | 1200  | 0,4400   |
| 188 | UNID | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 10 MG CPR                 | UNIÃO QUÍMICA   | 600   | 0,2000   |
| 195 | CX   | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/ 30 CPR                                   | SEM/GERM/SIGMA  | 15    | 3,1200   |
| 198 | UNID | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ.                     | FARMACE         | 12000 | 0,7000   |
| 211 | UNID | GLICOSE 25% HIPERM.                                                     | ISOFARMA        | 4500  | 0,1550   |
| 212 | UNID | GLICOSE 50% HIPER.                                                      | ISOFARMA        | 3000  | 0,1600   |
| 213 | UNID | HALOPERIDOL INJ.                                                        | TEUTO           | 250   | 0,4300   |
| 219 | UNID | HYDERGINE 0,3 MG/ML INJ.                                                | NOVARTIS        | 300   | 2,6630   |
| 220 | CX   | IMUNOGLOBINA 2ML 300MCG                                                 | CSL BEHRINGER   | 100   | 180,0000 |
| 227 | FSC  | LIDOCAINA 2% S/V 20ML                                                   | HIPOLABOR       | 2500  | 1,4000   |
| 234 | UNID | MIDAZOLAN 15 MG INJ.                                                    | HIPOLABOR       | 600   | 0,8200   |
| 245 | UNID | NORIPURUM IV INJ.                                                       | CLARIS          | 1200  | 5,4300   |
| 258 | UNID | PROMETASINA INJ.                                                        | SANVAL          | 2500  | 0,7400   |
| 270 | UNID | PROPATILNITRATO CPR                                                     | FARMOQUÍMICA    | 3000  | 0,2900   |
| 274 | PCT  | ABAIXADOR DE LINGUA C/100                                               | ESTILO          | 200   | 2,2500   |
| 284 | PCT  | ALGODÃO HIDROF. 500 GR.                                                 | EURO MED        | 600   | 8,3400   |
| 311 | UNID | COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80 ML                                    | 3B              | 7500  | 0,1850   |
| 312 | UNID | COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 45 CONFORME PRECONIZA NORMAS DA ABNT | POLAR FIX       | 900   | 0,9500   |
| 336 | UNID | ESPARADRAPO 10 X 4,5                                                    | MISSNER         | 5000  | 5,4000   |
| 337 | UNID | ESPATULA DE AIRES                                                       | ESTILO          | 12000 | 0,0460   |
| 355 | UNID | GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS CONFORME PRECONIZA NORMAS DA ABNT        | MEDGAUZE        | 2400  | 22,0500  |
| 367 | UNID | LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR                                                 | MUCAMBO         | 1000  | 0,9500   |
| 368 | UNID | LUVA ESTERILIZADA 7,0                                                   | MUCAMBO         | 2800  | 0,9500   |
| 369 | UNID | LUVA CIRURG. EST. 7,5                                                   | MUCAMBO         | 4600  | 0,9500   |
| 370 | UNID | LUVA ESTERILIZADA 8,0                                                   | MUCAMBO         | 3000  | 0,9500   |
| 371 | UNID | LUVA ESTERILIZADA 8,5                                                   | MUCAMBO         | 3000  | 0,9500   |
| 372 | CX   | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100                                           | DESCARPACK      | 2500  | 13,4600  |
| 373 | CX   | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100                                           | DESCARPACK      | 2200  | 13,4600  |
| 374 | CX   | LUVA PROCED. G C/100                                                    | EMBRAMAC        | 1200  | 13,4600  |
| 375 | UNID | MASCARA DE PROTEÇÃO N95                                                 | DESCARPACK      | 1800  | 1,9600   |
| 383 | UNID | PVPI DEGERMANTE 1 LT                                                    | VIC PHARMA      | 400   | 13,0000  |
| 389 | UNID | SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5                                      |                 | 40000 | 0,1200   |
| 443 | UNID | VASELINA LIQ. 1 LT                                                      | VIC PHARMA      | 100   | 13,4000  |
| 446 | UNID | BLOQUEADOR SOLAR 50 FPS 200 ML                                          | CORMODERNA      | 450   | 18,0000  |
| 454 | UNID | DESCARTEX 13 LTS                                                        | POLAR M/INTERCO | 5000  | 2,5000   |
| 458 | UNID | VITAMINA K INJ.                                                         | HIPOLABOR       | 1200  | 0,5900   |
| 460 | UNID | TERBUTALINA 05MG/ML INJ.                                                | HIPOLABOR       | 450   | 1,3800   |
| 461 | UNID | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJ                                       | TEUTO           | 3000  | 0,8900   |
| 462 | UNID | BROMOPRIDA 10 MG                                                        | PRATI DONADUZZI | 1800  | 0,0950   |
| 524 | UNID | ALCOOL 70 %                                                             | MASTER          | 500   | 3,0900   |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,

devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações

constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 20% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Prefeito Municipal Contratada  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**4F8C96CF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO N. 014/2013 - DENTAL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2013**

#### **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2013– REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº36.900.926/0001-80 Inscrição Estadual nº 13.182.033-8, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Baú, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **FABIO SPADA**, portador do RG nº. 1.048.611-9 SSP/MT, CPF nº. 694.859.251-15, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                  | MARCA        | Quant | Valor Unit. |
|------|-------|--------------------------------------------|--------------|-------|-------------|
| 31   | UNID  | CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML                 | PRATI        | 1500  | 3,3500      |
| 58   | UNID  | HALOPERIDOL 0,1 MG CPR                     | CRISTALIA    | 8000  | 0,0800      |
| 72   | UNID  | MEBENDAZOL 100 MG CPR                      | SOBRAL       | 25000 | 0,0280      |
| 80   | UNID  | METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA           | TEUTO        | 2000  | 1,6000      |
| 85   | UNID  | NITROFURAZONA POMADA 500 GR                | PRATI        | 1000  | 7,1100      |
| 93   | UNID  | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO | MARIOL       | 15000 | 0,0520      |
| 96   | UNID  | PREDINIZONA 20MG CPR                       | PRATI        | 20000 | 0,1020      |
| 105  | UNID  | SULFATO FERROSO CPR                        | PRATI        | 70000 | 0,0350      |
| 114  | UNID  | ESPECULO M                                 | VAGISPEC     | 1200  | 0,9300      |
| 146  | UNID  | ALUPURINOL 100 MG CPR                      | PRATI        | 600   | 0,0350      |
| 150  | UNID  | AMINOFILINA 24 MG INJ                      | TEUTO        | 700   | 0,6800      |
| 161  | UNID  | BENZOATO DE BENZILA 80 ML                  | SOBRAL -60ML | 30    | 1,4000      |
| 189  | UNID  | DIPIRONA INJ                               | TEUTO        | 30000 | 0,6300      |
| 202  | UNID  | FENOBARBITAL INJ.                          | TEUTO        | 500   | 1,0000      |
| 209  | UNID  | GENTAMICINA 40 MG INJ.                     | NOVAFARMA    | 2500  | 0,3600      |
| 215  | UNID  | HEPARINA SODICA 5000 UI INJ.               | BLAUSIEGEL   | 700   | 9,2000      |
| 224  | UNID  | ISOSSORBIDA 20 MG CPR                      | ESM          | 450   | 0,1600      |
| 243  | UNID  | NISTATINA CRM VAG + APLIC 50 MG            | TEUTO        | 150   | 1,7000      |
| 252  | UNID  | CLOR. PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL          | U. QUIMICA   | 600   | 1,7500      |
| 268  | UNID  | SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMP.         | ISOFARMA     | 150   | 0,5700      |
| 281  | UNID  | AGULHA RAQUIDIANA 23 G                     | UNISIS       | 750   | 4,7500      |
| 286  | UNID  | ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML                  | JPROLAB      | 300   | 1,9500      |
| 289  | UNID  | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M                | NEVE         | 1200  | 1,1000      |
| 290  | UNID  | ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M                | NEVE         | 1200  | 1,6000      |
| 291  | UNID  | ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M                | NEVE         | 1500  | 2,8000      |
| 293  | UNID  | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO        | MARKMED      | 600   | 0,3500      |
| 297  | UNID  | CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 6,5            | SOLIDOR      | 30    | 11,0000     |
| 298  | UNID  | CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 7,0            | SOLIDOR      | 30    | 11,0000     |
| 299  | UNID  | CANULA PARA TRAQUEOTOMIA                   | SOLIDOR      | 30    | 11,0000     |

|     |      |                                                                      |            |       |          |
|-----|------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|
|     |      | Nº 7,5                                                               |            |       |          |
| 300 | UNID | CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 8,0                                      | SOLIDOR    | 30    | 11,0000  |
| 308 | UNID | CLAMP UMBILICAL                                                      | WELLCLAMP  | 300   | 0,3700   |
| 309 | UNID | CLOREXIDINA 5% 1 LT                                                  | VICPPHARMA | 45    | 6,5500   |
| 328 | UNID | ELETRODO MONITOR CARDIACO ADESIVO                                    | SOLIDOR    | 12000 | 0,2500   |
| 329 | UNID | EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO                                                 | EMBRAMED   | 700   | 2,6500   |
| 340 | UNID | FIO CATGUT CROMADO Nº 1.075CM AGULHA 4.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA  | TECHNOFIO  | 360   | 3,2500   |
| 341 | UNID | FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 75 CMAGULHA 5.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA | TECHNOFIO  | 360   | 3,3500   |
| 342 | UNID | FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHA3.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA       | TECHNOFIO  | 360   | 3,0900   |
| 349 | UNID | TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA                                            | ONCALL     | 480   | 27,0000  |
| 353 | UNID | FRALDA GERIATRICA G                                                  | MASTERFRAL | 2000  | 1,0700   |
| 354 | UNID | FRALDA GERIATRICA GG                                                 | MASTERFRAL | 2000  | 1,2500   |
| 377 | UNID | FRALDA GERIATRICA P                                                  | MASTERFRAL | 900   | 1,0000   |
| 381 | UNID | PRO PÉ DESCARTAVEL                                                   | DESCARPACK | 450   | 0,0990   |
| 384 | UNID | SCALP 19 G                                                           | SOLIDOR    | 6000  | 0,1200   |
| 385 | UNID | SCALP 21 G                                                           | SOLIDOR    | 37500 | 0,1200   |
| 386 | UNID | SCALP 23 G                                                           | SOLIDOR    | 37500 | 0,1200   |
| 387 | UNID | SCALP 25 G                                                           | SOLIDOR    | 12000 | 0,1200   |
| 388 | UNID | SCALP 27 G                                                           | SOLIDOR    | 6000  | 0,1200   |
| 395 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 06                                       | MARKMED    | 60    | 0,4300   |
| 396 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08                                       | MARKMED    | 60    | 0,4500   |
| 397 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10                                       | MARKMED    | 60    | 0,4500   |
| 398 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12                                       | MARKMED    | 60    | 0,5000   |
| 399 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14                                       | MARKMED    | 60    | 0,5200   |
| 400 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16                                       | MARKMED    | 60    | 0,5200   |
| 401 | UNID | SONDA FOLEY Nº 10 C/ 2 VIAS                                          | SOLIDOR    | 200   | 1,4900   |
| 402 | UNID | SONDA FOLEY Nº 12 C/ 2 VIAS                                          | SOLIDOR    | 150   | 1,4900   |
| 403 | UNID | SONDA FOLEY 2 V. N. 14                                               | SOLIDOR    | 500   | 1,4900   |
| 404 | UNID | SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS                                          | SOLIDOR    | 800   | 1,4900   |
| 405 | UNID | SONDA FOLEY C/ 2 VIAS Nº 18                                          | SOLIDOR    | 60    | 1,4900   |
| 406 | UNID | SONDA FOLEY C/ 2 VIAS Nº 20                                          | SOLIDOR    | 200   | 1,4900   |
| 407 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 6                                                | MARKMED    | 60    | 0,4500   |
| 408 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 8                                                | MARKMED    | 120   | 0,4500   |
| 409 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 10                                               | MARKMED    | 180   | 0,4500   |
| 410 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 12                                               | MARKMED    | 180   | 0,5500   |
| 411 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 14                                               | MARKMED    | 180   | 0,5500   |
| 412 | UNID | SONDA NASO CURTA Nº 16                                               | MARKMED    | 180   | 0,6200   |
| 415 | UNID | SONDA NASO LONGA Nº 04                                               | MARKMED    | 180   | 0,6300   |
| 416 | UNID | SONDA NASO LONGA Nº 6                                                | MARKMED    | 80    | 0,6300   |
| 417 | UNID | SONDA NASO LONGA Nº 8                                                | MARKMED    | 180   | 0,7000   |
| 419 | UNID | SONDA NASO LONGA Nº 12                                               | MARKMED    | 300   | 0,7600   |
| 423 | UNID | SONDA URETRAL Nº 04                                                  | MARKMED    | 300   | 0,4600   |
| 424 | UNID | SONDA URETRAL Nº 06                                                  | MARKMED    | 270   | 0,4700   |
| 425 | UNID | SONDA URETRAL Nº 08                                                  | MARKMED    | 180   | 0,5200   |
| 426 | UNID | SONDA URETRAL Nº10                                                   | MARKMED    | 150   | 0,4900   |
| 427 | UNID | SONDA URETRAL Nº 12                                                  | MARKMED    | 150   | 0,5700   |
| 428 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 02                                     | SOLIDOR    | 120   | 2,5500   |
| 429 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5                                    | SOLIDOR    | 150   | 2,5500   |
| 430 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 120   | 2,5500   |
| 431 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 432 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 120   | 2,5500   |
| 433 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 434 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 435 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 120   | 2,5500   |
| 436 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 437 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 438 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 120   | 2,5500   |
| 439 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 440 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 441 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 442 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM BALÃO                                      | SOLIDOR    | 90    | 2,5500   |
| 445 | UNID | COLGADURA 35 X 35 CM                                                 | KONEX      | 6     | 95,0000  |
| 450 | UNID | PAPEL ULTRA. UPP110S 215FT                                           | SONY       | 450   | 37,0000  |
| 455 | UNID | VALVULA 1 SAIDA PARA OXIGENIO C/ FLUXOMETRO                          | UNITEC     | 50    | 158,0000 |
| 463 | UNID | SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML                                       | PROTHEMO   | 30    | 18,3000  |

|     |      |                                              |            |       |         |
|-----|------|----------------------------------------------|------------|-------|---------|
| 464 | UNID | SORO ANTI AB 10 ML                           | PROTHEMO   | 30    | 17,2500 |
| 465 | UNID | SORO ANTI A 10 ML                            | PROTHEMO   | 30    | 17,2500 |
| 466 | UNID | SORO ANTI B 10 ML                            | PROTHEMO   | 30    | 17,2500 |
| 467 | UNID | SORO ANTI D 10 ML                            | PROTHEMO   | 30    | 34,5000 |
| 468 | UNID | SORO DE COOMBS                               | PROTHEMO   | 90    | 21,5000 |
| 470 | UNID | BANDEJA DE INOX 30 X 20 X 04 CM              | FORTINOX   | 10    | 40,0000 |
| 474 | PCT  | MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML C/ 1000      | PERFECTA   | 30    | 25,8000 |
| 479 | CX   | LAM. CAM. NEUBAUER 20 X 26 MM C/ 10          | PERFECTA   | 2     | 12,0000 |
| 481 | CX   | LAMINA BARRA LISA C/ 50 UN                   | EXACTA     | 150   | 2,6000  |
| 482 | CX   | LAMINULA P/ MICROSCOPIA 22 X 22 MM C/ 100    | EXACTA     | 45    | 1,7200  |
| 483 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 10 MICROLITROS       | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 484 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 20 MICROLITROS       | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 485 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 25 MICROLITROS       | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 486 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 50 MICROLITROS       | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 487 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 100 MICROLITROS      | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 488 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 500 MICROLITROS      | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 489 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 1000 MICROLITROS     | DIGIPET    | 5     | 55,0000 |
| 493 | PCT  | PONTEIRA AZUL 200 - 1000 UL C/ COROA C/ 1000 | PERFECTA   | 30    | 23,4000 |
| 495 | UNID | TUBO DE ENSAIO 16X100MM                      | PERFECTA   | 30000 | 0,1840  |
| 496 | UNID | TUBO DE ENSAIO 12X75MM                       | PERFECTA   | 30000 | 0,1000  |
| 497 | LT   | ALCOOL ACIDO 3% 1000ML                       | QEEL       | 150   | 20,0000 |
| 498 | LT   | ALCOOL ACIDO 1% 1000ML                       | QEEL       | 150   | 20,0000 |
| 499 | LT   | CORANTE AZUL DE METILENO 1000 ML             | NEWPROV    | 45    | 27,0000 |
| 500 | UNID | FUCSINA FENICADA 1000ML                      | NEWPROV    | 30    | 26,0000 |
| 501 | UNID | GIENSA C/ 1000 ML                            | NEWPROV    | 150   | 40,0000 |
| 504 | CX   | AGULHA A VACUO 25X7 C/ 100                   | CRAL       | 300   | 24,0000 |
| 507 | UNID | TUBOS A VACUO C/ EDTA DE 2ML C/100           | LABOR      | 200   | 0,3390  |
| 508 | FSC  | TUBOSA VACUO C/ EDTA 5 ML C/100              | LABOR-05ML | 100   | 0,3390  |
| 509 | UNID | TUBOSA VACUO S/ EDTA 10 ML C/ 100            | LABOR      | 200   | 0,4900  |
| 510 | UNID | TUBO A VACUO SEM EDTA 5 ML C/ 100            | LABOR      | 100   | 0,3390  |
| 515 | UNID | MICROPIPETA VOLUMETRICA 200 MICROLITROS      | DIGIPET    | 6     | 55,0000 |
| 519 | UNID | CONTROLE RH                                  | PROTHEMO   | 45    | 17,3000 |
| 520 | UNID | TUBO A VACUO 05 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO    | LABOR      | 20000 | 0,3399  |
| 523 | UNID | MALHA TUBULAR 15 M X 20 CM                   | NEVE       | 50    | 14,5000 |
| 526 | UNID | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML                 | HALEXSTAR  | 20000 | 2,1000  |
| 530 | UNID | SORO GLICOSADO 5% 250 ML                     | HALEXSTAR  | 1000  | 2,1400  |
| 535 | UNID | SORO MANITOL 20% 250 ML                      | JP         | 1000  | 3,4000  |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2A entrega** deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos

extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII -manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 20% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal Contratada  
Contratante

**TESTEMUNHAS:****NOME:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**BD14B885

**PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2013 - DIMASTER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2013****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2013– REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba,, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 33, Centro, em Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do RG nº. 12R-2.237.502 SSP/SC, CPF nº. 811.773.489-34, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                                        | Marca       | Quant  | Valor Unit. |
|------|-------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------|
| 3    | UNID  | ACICLOVIR 200 MG CPR                                             | PRATI       | 12000  | 0,0960      |
| 7    | UNID  | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR                                   | DELTA       | 12000  | 0,3200      |
| 9    | UNID  | AMITRIPTILINA 25 MG CPR                                          | EMS         | 120000 | 0,0860      |
| 10   | UNID  | AMOXICILINA SUSP. 250MG/05ML                                     | PRATI       | 12000  | 1,1700      |
| 11   | UNID  | AMOXICILINA 500 MG CPR                                           | PRATI       | 78000  | 0,0710      |
| 12   | UNID  | Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg | EMS         | 40000  | 0,6400      |
| 16   | UNID  | ATENOLOL 50 MG                                                   | VITAPAN     | 200000 | 0,0260      |
| 17   | UNID  | ATENOLOL 100 MG CPR                                              | PRATI       | 30000  | 0,0340      |
| 21   | UNID  | BIPERIDENO 2 MG CPR                                              | U.QUIMICA   | 15000  | 0,1550      |
| 23   | UNID  | CAPTAPRIL 50 MG CPR                                              | MARIOL      | 60000  | 0,0280      |
| 24   | UNID  | CARBAMAZEPINA 200 MG CPR                                         | TEUTO       | 80000  | 0,0970      |
| 29   | UNID  | CEFALEXINA 500 MG CPR                                            | TEUTO       | 90000  | 0,1170      |
| 30   | UNID  | CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML                                    | HYPERMARCAS | 5000   | 1,8500      |
| 36   | UNID  | CLORPROMAZINA 100 MG                                             | U.QUIMICA   | 1500   | 0,1790      |
| 38   | UNID  | DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G                                     | MULTILAB    | 15000  | 0,4900      |
| 41   | UNID  | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CPR                                   | VITAMED     | 200000 | 0,0160      |
| 49   | UNID  | ESPIRONOLACTONA 25 MG                                            | ASPEN       | 50000  | 0,1080      |
| 50   | UNID  | FENITOINA CPR 100MG                                              | TEUTO       | 35000  | 0,0550      |
| 54   | UNID  | FLUCONAZOL 150MG CPR                                             | PRATI       | 20000  | 0,1950      |
| 55   | UNID  | FLUOXETINA 20 MG CPR                                             | TEUTO       | 100000 | 0,0820      |
| 59   | UNID  | HALOPERIDOL 0,5 MG CPR                                           | U.QUIMICA   | 20000  | 0,0650      |
| 61   | UNID  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                          | CIMED       | 350000 | 0,0160      |
| 64   | UNID  | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP.                                        | NATULAB     | 12000  | 0,7500      |
| 75   | UNID  | METILDOPA 250 MG CPR                                             | TKS         | 25000  | 0,0980      |
| 77   | UNID  | METOCLOPRAMIDA GTS                                               | MARIOL      | 5000   | 0,3860      |
| 100  | UNID  | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO                                    | LABORIS     | 180000 | 0,0550      |
| 104  | UNID  | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido           | PRATI       | 30000  | 0,0540      |
| 110  | UNID  | VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR                                     | BIOLAB      | 15000  | 0,6850      |
| 118  | UNID  | OXCARBAZEPINA 300 MG                                             | U.QUIMICA   | 1680   | 0,3800      |
| 199  | UNID  | BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP                      | PRATI       | 3000   | 0,1300      |
| 218  | UNID  | HIDROCORTISONA 500 MG INJ.                                       | TEUTO       | 4000   | 3,9600      |
| 238  | UNID  | SULTADO DE MORFINA 10MG/ML INJ.                                  | HIPOLABOR   | 1500   | 0,9500      |

|     |      |                                |           |      |        |
|-----|------|--------------------------------|-----------|------|--------|
| 239 | UNID | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA | PRATI     | 300  | 0,7500 |
| 251 | UNID | OXCARBAZEPINA 600 MG           | U.QUIMICA | 1500 | 0,7000 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevenir do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade

credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

**I** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela

**Prefeitura;**

**X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**XII** - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**XIII** - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**XIV** - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

**XV** - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
- II)** multa de 20% do valor da Ata;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

**c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeito Municipal Contratada  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:**9651478B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2013 - STOCK**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 014/2013**

#### **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua Curitiba, nº 1080, na Cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal, KM 01, Zona Rural, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 3917.128-7 SSP/PR e CPF sob nº. 384.642.841-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.995.371/0001-50 Inscrição Estadual nº. 10.279.621-1, estabelecida à Avenida Goianazes, s/n, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pelo senhor **ANDRE LUIZ DE FREITAS**, portador do RG nº. 3195983 DGPC/GO, CPF nº. 607.508.471-15, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 014/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                                                    | MARCA        | Quant  | Valor Unit. |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|
| 5    | UNID  | ALBENDAZOL 400 MG CPR                                                        | PRATI        | 12000  | 0,2300      |
| 6    | UNID  | ALBENDAZOL 40 MG SUSP.                                                       | PRATI        | 9600   | 1,0100      |
| 15   | UNID  | ANLODIPINO 10 MG CPR                                                         | VITAPAN      | 60000  | 0,0499      |
| 32   | UNID  | CINARIZINA 75 MG                                                             | GEOLAB       | 100000 | 0,0700      |
| 33   | UNID  | CIPROFLOXACINO 500 MG CPR                                                    | PRATI        | 120000 | 0,1390      |
| 37   | UNID  | DEXAMETASONA XAROPE 100 ML                                                   | PRATI        | 8000   | 1,0300      |
| 45   | UNID  | DIU (DISP. INTRA UTERINO) TCU 380 A                                          | CEPEO        | 100    | 50,0000     |
| 51   | UNID  | FENOBARBITAL GTS                                                             | SANVAL       | 300    | 1,7700      |
| 53   | UNID  | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALANTE                                 | TEUTO        | 800    | 1,3600      |
| 60   | UNID  | Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 35,6 mg + 37 mg | SOBRAL       | 8000   | 1,1300      |
| 63   | UNID  | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO                                                 | VITAPAN      | 180000 | 0,0720      |
| 66   | UNID  | ITRACONAZOL 100 MG CPR                                                       | PRATI        | 8000   | 0,4000      |
| 67   | UNID  | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG                                                  | VITAPAN      | 8000   | 0,2700      |
| 76   | UNID  | METILDOPA 500MG                                                              | TKS          | 50000  | 0,1490      |
| 89   | UNID  | CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO                                    | RANBAXY      | 15000  | 0,67        |
| 94   | UNID  | CLORETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE                                            | PRATI        | 200    | 1,5500      |
| 97   | UNID  | PROMETASINA 25MG CPR                                                         | PRATI        | 20000  | 0,0400      |
| 103  | UNID  | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml- Suspensão oral                     | TEUTO        | 2000   | 0,7500      |
| 106  | UNID  | SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE                                              | NATULAB      | 4000   | 1,0900      |
| 107  | UNID  | SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS                                               | HIPOLABOR    | 200    | 0,6000      |
| 109  | FSC   | VALPROATO SODIO 250 MG / 5 ML                                                | PRATI        | 400    | 2,1100      |
| 111  | CX    | CONDROFLEX 1,5G+1,2G PO C/ 30 SACHES                                         | ZODIAC       | 21     | 169,0000    |
| 113  | UNID  | ESPECULO P                                                                   | ADLIN        | 1200   | 0,8000      |
| 115  | UNID  | ESPECULO G                                                                   | ADLIN        | 700    | 1,1400      |
| 117  | CX    | FORASEQ 12/400 MCG C/ 60 DOSES                                               | BIOSINTETICA | 40     | 85,0000     |
| 119  | FSC   | OXCARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML                                                 | U. QUÍMICA   | 100    | 21,9000     |
| 120  | UNID  | SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG 4 ML                                                | BOEHRINGER   | 12     | 265,0000    |
| 121  | CX    | COSOPT SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                                     | GERMED       | 12     | 19,7300     |
| 122  | UNID  | ALPHAGAN Z 0,1% 5 ML                                                         | ALLERGAN     | 12     | 30,0000     |
| 127  | CX    | ROSUVASTATINA CALCICA 100 C/ 30 CPR                                          | SANDOZ       | 15     | 13,7500     |
| 128  | UNID  | NEOZINE 100 MG CPR                                                           | CRISTALIA    | 720    | 0,4100      |
| 132  | UNID  | DONEPEZILA 10 MG CPR                                                         | TORRENT      | 720    | 3,8000      |
| 133  | UNID  | GLIFAGE XR 500 MG CPR                                                        | MERCK        | 840    | 0,4500      |
| 135  | FSC   | ACEBROFILINA XPE ADI 120 ML S/ CX                                            | PRATI        | 200    | 3,2000      |
| 139  | UNID  | ACETILCISTEINA AMPOLA PARA INALAÇÃO                                          | U.QUIMICA    | 180    | 1,5000      |
| 140  | UNID  | ACIDO ASCORBICO AMP                                                          | TEUTO        | 20000  | 0,6000      |
| 141  | UNID  | ACIDO MEFENAMICO 500 MG CPR                                                  | BIOSINTETICA | 600    | 2,3500      |
| 144  | FSC   | ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML                                                    | GRIFOLS      | 250    | 141,9000    |
| 147  | UNID  | AMBROXOL XPE ADULTO 120ML                                                    | TEUTO        | 150    | 1,3600      |
| 148  | UNID  | AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ML                                                | TEUTO        | 150    | 1,2000      |
| 151  | UNID  | AMIODARONA 50 MG/ML INJ.                                                     | HIPOLABOR    | 600    | 1,7700      |
| 152  | UNID  | AMPICILINA 1 GR INJ.                                                         | ARISTON      | 2500   | 0,6600      |
| 153  | UNID  | ANDOLBA AEROSOL TOPICO                                                       | EUROFARMA    | 45     | 19,0000     |
| 154  | UNID  | ARGIROL 1% COLÍRIO                                                           | ALLERGAN     | 25     | 8,5000      |
| 156  | UNID  | MUPIROCINA POMADA 15 GR                                                      | CRISTALIA    | 20     | 11,0000     |
| 158  | UNID  | BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSIA 300.000 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL     | ARISTON      | 1500   | 0,4900      |
| 159  | UNID  | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL        | TEUTO        | 3500   | 0,5000      |
| 160  | UNID  | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,00 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL       | TEUTO        | 6000   | 0,5000      |
| 162  | UNID  | BICARBONATO DE SODIO INJ.                                                    | FARMACE      | 500    | 0,5500      |
| 163  | UNID  | BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ                                                       | WASSER       | 12000  | 0,5000      |
| 165  | UNID  | CEFACLOR 250 MG SUSP. 100 ML                                                 | GERMED       | 250    | 32,0000     |
| 170  | FSC   | CERUMIN FR C/ 8 ML                                                           | ALCON        | 30     | 12,0000     |
| 173  | UNID  | CETOCONAZOL CREME 30 GR                                                      | HIPOLABOR    | 90     | 1,2900      |
| 179  | UNID  | CLORANFENICOL 1G INJ                                                         | NOVA FARMA   | 7000   | 1,3800      |
| 180  | UNID  | CLORETO POTASSIO 19.1% 10 ML UND                                             | EQUIPILEX    | 450    | 0,1700      |
| 183  | UNID  | DACTIL OB CPR                                                                | SANOFI       | 750    | 0,4800      |
| 184  | UNID  | DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML INJ                                                   | U. QUIMICA   | 300    | 1,2400      |
| 187  | UNID  | DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 50 MG INJ.                       | U. QUIMICA   | 2000   | 1,2000      |
| 192  | UNID  | DOBUTAMINA INJ.                                                              | NOVA FARMA   | 120    | 1,8500      |
| 194  | UNID  | DOPAMINA 50 MG INJ                                                           | TEUTO        | 750    | 0,6000      |
| 197  | UNID  | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL                                          | HIPOLABOR    | 3000   | 0,5300      |
| 200  | UNID  | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ.                                       | U. QUIMICA   | 400    | 1,1000      |

|     |      |                                                         |              |        |          |
|-----|------|---------------------------------------------------------|--------------|--------|----------|
| 201 | UNID | FENITOINA INJ                                           | HIPOLABOT    | 300    | 0,6100   |
| 203 | UNID | CIFRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML INJ.                   | HIPOLABOR    | 500    | 0,5900   |
| 204 | UNID | FLORATIL ADULTO                                         | CIFARMA      | 700    | 0,5000   |
| 205 | UNID | FLORATIL PEDIATRICO                                     | CIFARMA      | 1500   | 0,6500   |
| 207 | UNID | FUROSEMIDA INJ.                                         | SANTISA      | 1200   | 0,3300   |
| 210 | UNID | GLICONATO DE CALCIO INJ.                                | ISOFARMA     | 600    | 0,5000   |
| 214 | UNID | ACIDO TRANSNEXANICO INJ. (HEMOBLOCK)                    | EMS          | 600    | 2,5000   |
| 216 | UNID | HIDRALIAZINA INJ.                                       | CRISTALIA    | 500    | 3,6500   |
| 221 | UNID | INIBINA 10 MG INJ.                                      | APSEN        | 2500   | 9,1300   |
| 226 | UNID | ANEST LIDOCAINA 2% GEL 30 G                             | PHARLAB      | 300    | 1,5000   |
| 233 | UNID | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJ.                          | TEUTO        | 7000   | 0,2300   |
| 236 | UNID | MINILAX 6,5G SUPOSITÓRIO                                | EUROFARMA    | 400    | 3,88     |
| 240 | UNID | METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG/ML                       | U. QUIMICA   | 2500   | 0,8000   |
| 241 | UNID | NIMESULIDA 100 MG CPR                                   | VITAPAN      | 1800   | 0,0390   |
| 242 | UNID | NIMESULIDA GTS                                          | VITAPAN      | 600    | 0,7400   |
| 244 | UNID | NORADRENALINA INJ.                                      | HIPOLABOR    | 360    | 0,8700   |
| 246 | UNID | OXITOCINA INJ.                                          | U. QUIMICA   | 1200   | 0,8300   |
| 248 | FSC  | OMEPRAZOL 40 MG INJ 10 ML                               | ARISTON      | 12000  | 4,3000   |
| 249 | CX   | OMNIC 0,4 MG C/ 30 CPR                                  | EUROFARMA    | 20     | 170,0000 |
| 250 | UNID | OXACILINA 1 G INJ                                       | ARISTON      | 4000   | 0,7500   |
| 259 | UNID | PYRIDIUM 100 MG DRÁGEE                                  | MABRA        | 900    | 0,1900   |
| 260 | UNID | RANITIDINA INJ.                                         | FARMACE      | 7000   | 0,3800   |
| 261 | UNID | RED-VIT POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL                     | BELFAR       | 250    | 1,3500   |
| 262 | UNID | RED-VIT POLIVITAMINICO CPR                              | CRISTALIA    | 600    | 0,1000   |
| 263 | UNID | REPARIL GEL 30 GR                                       | NYCOMED      | 40     | 15,6000  |
| 264 | UNID | ROVAMINCINA 1,5 MUI CPR                                 | AVENTIS      | 2000   | 3,1000   |
| 266 | UNID | SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS                               | TEUTO        | 600    | 0,5700   |
| 269 | UNID | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO                         | BRASTERAPICA | 300    | 0,5200   |
| 271 | UNID | PIRACETAM 800 MG CPR                                    | AVENTIS      | 1200   | 0,8500   |
| 272 | UNID | PIRACETAM 200 MG/ML INJ.                                | SANOFI       | 900    | 2,3000   |
| 275 | UNID | AGUA OXIGENADA 1 LT 10 VOL                              | VIC PHARMA   | 540    | 2,4500   |
| 276 | UNID | AGUA INJEÇÃO 10 ML                                      | EQUIPLEX     | 20000  | 0,0950   |
| 278 | UNID | AGULHA 20 X 5,5                                         | LAMEDID      | 30000  | 0,0400   |
| 280 | UNID | AGULHA 25X8                                             | SOLIDOR      | 120000 | 0,0475   |
| 282 | UNID | AGULHA RAQUIDIANA 25 G                                  | PROCARE      | 750    | 3,1000   |
| 283 | UNID | AGULHA RAQUI 27 G                                       | PROCARE      | 450    | 3,4000   |
| 285 | UNID | ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM                                | ORTOFEN      | 1000   | 0,4000   |
| 292 | UNID | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO                      | MED SHARP    | 600    | 0,2500   |
| 295 | UNID | BOLSA P/ COLOSTOMIA 30 CM                               | MED SHARP    | 400    | 0,3300   |
| 296 | UNID | BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 30MM                          | CONVACTEC    | 60     | 9,3000   |
| 301 | UNID | CATETER INTRAVENOSO Nº 14                               | SOLIDOR      | 1200   | 0,6300   |
| 302 | UNID | CATETER INTRAVENOSO Nº 16                               | SOLIDOR      | 1200   | 0,5600   |
| 303 | UNID | CATETER INTRAVENOSO Nº 18                               | SOLIDOR      | 3000   | 0,5600   |
| 304 | UNID | CATETER INTRAVENOSO 20 G                                | SOLIDOR      | 21000  | 0,5800   |
| 305 | UNID | CATETER INTRAVENOSO 22 G                                | SOLIDOR      | 24000  | 0,5600   |
| 306 | UNID | CATETER INTRAVENOSO 24 G                                | SOLIDOR      | 15000  | 0,6200   |
| 313 | UNID | DRENO TORAX Nº 12                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,0000   |
| 314 | UNID | DRENO TORAX Nº 14                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 315 | UNID | DRENO TORAX Nº 16                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,0000   |
| 316 | UNID | DRENO TORAX Nº 20                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 317 | UNID | DRENO TORAX Nº 22                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 318 | UNID | DRENO TORAX Nº 24                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 319 | UNID | DRENO TORAX Nº 26                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 320 | UNID | DRENO TORAX Nº 28                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 321 | UNID | DRENO TORAX Nº 30                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 322 | UNID | DRENO TORAX Nº 32                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 323 | UNID | DRENO TORAX Nº 34                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 324 | UNID | DRENO TORAX Nº 36                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 325 | UNID | DRENO TORAX Nº 38                                       | MB MEDICAL   | 120    | 5,1000   |
| 326 | UNID | DRENO PENROSE INDIVIDUAL Nº 02                          | MADEITEX     | 600    | 2,0500   |
| 327 | UNID | DRENO PENROSE INDIVIDUAL Nº 03                          | MADEITEX     | 600    | 1,9300   |
| 330 | UNID | EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL                  | FARMATEX     | 36000  | 0,7900   |
| 331 | UNID | EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES                              | EMBRAMED     | 7000   | 0,7800   |
| 333 | UNID | MULTIVIAS C/ CLAMP                                      | COMPOJET     | 18000  | 0,6400   |
| 334 | UNID | ESCOVA DEGERMANTE                                       | VIC PHARMA   | 2000   | 1,3700   |
| 338 | UNID | FILME P/ RAO X 24 X 30                                  | FUJIFILM     | 15000  | 1,1700   |
| 339 | UNID | FILME RX V 35 CM X 35 CM                                | FUJIFILM     | 20000  | 1,8900   |
| 343 | UNID | FIO DE NYLON Nº 2,0 AGULHA 20 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA | SHALON       | 720    | 1,1000   |
| 344 | UNID | FIO DE NYLON Nº 3, 0 AGULHA 20 MM 3/8CIRCULO CILÍNDRICA | SHALON       | 1050   | 1,1000   |
| 345 | UNID | FIO DE NYLON Nº 4,0 AGULHA 20 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA | SHALON       | 720    | 1,1000   |
| 347 | UNID | MICROPORE 25MM X 4,5M                                   | CREMER       | 600    | 2,0000   |
| 348 | UNID | FITA AUTOCLAVE                                          | HOSPFLEX     | 1500   | 2,9600   |
| 350 | UNID | FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL100ML                         | ADLIN        | 450    | 5,0200   |
| 351 | LT   | FORMOL 37% 1 LT                                         | RICIE        | 75     | 10,6400  |
| 352 | UNID | FRALDA GERIATRICA M                                     | ELE & ELA    | 1500   | 1,0700   |
| 356 | LT   | GEL P/ ULTRASSON C/ 1 LITRO                             | REYMER       | 75     | 5,2300   |
| 358 | UNID | INTRACATH 16GA/12IN                                     | BD           | 60     | 30,0000  |
| 359 | UNID | INTRACATH 16GA/8IN                                      | BD           | 60     | 30,0000  |

|     |      |                                                     |             |       |         |
|-----|------|-----------------------------------------------------|-------------|-------|---------|
| 360 | UNID | INTRACATH 19GA/12IN                                 | BD          | 60    | 30,0000 |
| 361 | UNID | INTRACATH 19GA/8IN                                  | BD          | 60    | 30,0000 |
| 362 | UNID | INTRACATH 22GA/12IN                                 | BD          | 60    | 30,0000 |
| 363 | UNID | INTRACATH 22GA/8IN                                  | BD          | 60    | 41,5000 |
| 366 | UNID | MICRO LANCETA DESC                                  | ACCUMED     | 3000  | 0,0600  |
| 376 | UNID | MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO                       | DESCARPACK  | 6000  | 0,1150  |
| 378 | UNID | CONJ. P/ NEBULIZADOR ADULTO                         | NS          | 300   | 6,5000  |
| 379 | UNID | CONJ. P/ NEBULIZADOR INFANTIL                       | NS          | 300   | 6,5000  |
| 380 | UNID | PERFURADOR DE MEMBRANA AMINOTICA                    | HEALTH MED  | 300   | 0,7600  |
| 382 | UNID | PVPI TÓPICO 1 LT                                    | VIC PHARMA  | 500   | 13,0000 |
| 391 | UNID | SERINGA 5 ML S/ AGULHA                              | EMBRAMAC    | 50000 | 0,1200  |
| 392 | UNID | SERINGA DESC. 10 ML                                 | SR          | 50000 | 0,1970  |
| 393 | UNID | SERINGA 20 ML S/ AGULHA                             | SR          | 50000 | 0,3200  |
| 394 | UNID | COLETOR DE DRENAGEM SISTEMA FECHADO                 | MB MEDICAL  | 60    | 16,3000 |
| 418 | UNID | SONDA NASO LONGA Nº 10                              | EMBRAMED    | 230   | 0,7400  |
| 444 | UNID | COLGADURA 24 X 30 CM                                | KONEX       | 6     | 85,0000 |
| 448 | UNID | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE VELCRO                    | SOLIDOR     | 150   | 45,0000 |
| 449 | UNID | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO                         | LAMEDID     | 100   | 8,2000  |
| 451 | PCT  | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL                  | HEALTH MED  | 450   | 0,3500  |
| 452 | UNID | PAPAGAIO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO     | TAYLOR      | 30    | 4,5000  |
| 457 | UNID | VITAMINA COMPLEXO B (VITAMINA B <sup>9</sup> ) INJ. | HYPOFARMA   | 2000  | 0,4900  |
| 469 | UNID | BIO PEG 10 ML                                       | FRESENIUS   | 45    | 32,0000 |
| 472 | CX   | BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGICA C/ 500                | AMP         | 30    | 12,5000 |
| 476 | UNID | ESTANTE P/ 24 TUBOS DE 10ML                         | MOPAPE      | 3     | 18,0000 |
| 480 | CX   | LAMINA BARRA FOSCA C/ 50                            | SOLIDOR     | 200   | 3,2500  |
| 494 | PCT  | PONTEIRA AZUL 0 - 200 UL C/ COROA C/ 1000           | CRAL        | 30    | 10,9200 |
| 511 | UNID | BALÃO VOLUMETRICO 100 ML                            | GT          | 6     | 11,0000 |
| 512 | UNID | BALÃO VOLUMETRICO 250 ML                            | PERFECTA    | 6     | 18,0000 |
| 513 | UNID | BALÃO VOLUMETRICO 500 ML                            | GT          | 6     | 17,0000 |
| 521 | UNID | TUBO A VACUO 10 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO           | VACUPLAST   | 20000 | 0,4700  |
| 527 | UNID | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 LITRO                       | EQUIPLEX    | 8000  | 4,0600  |
| 528 | UNID | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML                         | EQUIPLEX    | 10000 | 2,6500  |
| 529 | FSC  | SORO GLICOSADO 5% 500 ML                            | EQUIPLEX    | 10000 | 2,5000  |
| 531 | UNID | SORO GLICOSADO 10% 250 ML                           | HALEX ISTAR | 200   | 2,5000  |
| 532 | UNID | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML                      | EQUIPLEX    | 8000  | 2,6000  |
| 533 | UNID | SORO GLICERINA 12% 500 ML                           | JP          | 500   | 2,5300  |
| 534 | UNID | SORO METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML                      | ISOFARMA    | 3000  | 1,9200  |

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 055/2010;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2013, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevenir do presente fornecimento;

**5.10** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

**VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 89/2010;

**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 20% do valor da Ata;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 014/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

[Brasnorte-MT, 14 de Maio de 2013]

Prefeito Municipal Contratada  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**2536863F

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL 1.RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.06/2013 PÃO E LEITE**

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** aquisição de pão tipo francês e leite integral pasteurizado, que serão ofertados na alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede de ensino municipal no ano letivo de 2013.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO da Prefeitura de Cáceres-MT, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 047 de 07 de fevereiro de 2013 e a nº. 104 de 07 de fevereiro de 2013, torna público a retificação do Edital nº. 006/2013, referente aquisição de pão tipo francês e leite integral pasteurizado, que serão ofertados na alimentação escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede de ensino municipal no ano letivo de 2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União – seção 3, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso – página 7, e no site do município de Cáceres, todos publicados na data de 26.04.2013, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterado os demais itens e subitens do referido edital.

1. Fica retificado o número do EDITAL Nº. 06/2013”, para corrigir a numeração de sequência cronológica, passando a vigorar com o seguinte número **EDITAL Nº. 04/2013”**.

**LUIS AURELIO ALVES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Cristiane Cebalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1A6C1443

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de Abril de 2013, com registro em Ata nº. 149 e,

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres/MT,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração do § 6º, do art. 9º do Regimento Interno, onde se lê: “Nas reuniões extraordinárias, será exigido quórum da maioria simples de seus membros em 1ª convocação e em 2ª convocação não será exigido quórum mínimo”, lê-se: “Nas reuniões extraordinárias, será exigido quórum da maioria simples de seus

membros em 1ª chamada e em 2ª chamada, realizada meia hora após a 1ª chamada, não será exigido quórum mínimo”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2013.

**CARLOS ALBERTO SANTOS**

Presidente do Cmas

**Publicado por:**  
Fernanda de Almeida Gonçalves  
**Código Identificador:**05665B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 16 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a continuidade de repasse de recursos do Governo Federal para as entidades Lar das Servas de Maria e APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16 de Abril de 2013, com registro em Ata nº. 149, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por consenso da plenária e sem ressalvas, a continuidade de repasse de recursos do Governo Federal destinados ao cofinanciamento de ações socioassistenciais para as entidades de Assistência Social – Abrigo de Idosos Lar das Servas de Maria e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2013.

**CARLOS ALBERTO SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fernanda de Almeida Gonçalves  
**Código Identificador:**5D6421EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 236 DE 13 DE MAIO DE 2013**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 12891, de 13 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a senhora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Pregoeira no certame que ocorrerá no dia 14 de maio de 2013 - Pregão Presencial nº 04/2013, em substituição ao servidor Luis Aurélio Alves, sem provimento de gratificação.

**ART. 2º** As atribuições da Pregoeira incluem:

**I-** A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II-** o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**III-** o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**IV-** a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**V-** a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VI-** a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

**VII-** a negociação do preço com vistas à sua redução;

**VIII-** a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX** – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

**X** – a elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação;

**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XI** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

**XII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**ART. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.05.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F3CA9E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 220 DE 26 DE ABRIL DE 2013**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 10853, de 25 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor o **Comitê do Programa Bolsa Família**, para o biênio 2013/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** - Assistente Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ROSANE VILELA GAIVA** - Nutricionista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RODRIGO ALEX RODRIGUES** – Mecânico de Automóvel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2013.

**ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI**  
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**9F3AD523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 221 DE 29 DE ABRIL 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 9900, de 16 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, a servidora **ESTELA MARA BRANDINI DE ASSUNÇÃO MURTINHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **03/06/2013 a 02/06/2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 29.04.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D1973227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 222 DE 03 DE MAIO 2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta nos seguintes Protocolos: 2198, de 05 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e 10607, de 23 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **LADEMIR JOSÉ DE CARVALHO SILVA**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de **01/06/2013 a 31/05/2015**, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.05.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3210E0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 225 DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 1150, de 08 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Educação e nº 9508, de 10 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARIA FÁTIMA ALVES DE SOUZA** Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 20 de setembro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Afixado em: 07.05.2013.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**75EB81FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 228 DE 09 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 12162, de 08 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **LUCIANA DOS REIS**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 07 de maio de 2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.05.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A23975A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 107 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos seguintes Processos: 3084, de 28.01.2013, 3085, de 28.01.2013, 4616, de 14.02.2013 e 5204, de 20.02.2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                               | HABILITAÇÃO | PERÍODO                                      | C.H                                | SALÁRIO                      |
|-----|------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 1.  | Thaiz Franciane Ferreira da Silva  | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 2.  | Marina Leonidas Lopes              | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 3.  | Lázara Aparecida Garcia de Souza   | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 4.  | Andina Maria Santos Leite          | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 5.  | Roseli Alves Santana               | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 6.  | Edenia de Andrade Gonzaga          | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 7.  | Rosali da Silva                    | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 8.  | Gleiciela Carmem Fornazari         | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 9.  | Ana Maria Cruz Silva               | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 10. | José Nunes Ortiz                   | Letras      | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 15                    | R\$ 881,25                   |
| 11. | Amélia Cristina Benevides da Silva | Letras      | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 08                    | R\$ 470,00                   |
| 12. | Maria Iva Ramos de Oliveira        | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 25                    | R\$ 1.468,74                 |
| 13. | Wemilson Jacinto Soares            | História    | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 20                    | R\$ 1.175,00                 |
| 14. | Juliano Ribas Ignes                | Biologia    | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 24                    | R\$ 1.410,00                 |
| 15. | Luiz Miguel Ribeiro de Moura       | Biologia    | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 28                    | R\$ 1.645,00                 |
| 16. | Marly Pereira Pianco Lemes         | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 17. | Maria José Magalhães Severino      | Letras      | 01.03.13<br>28.04.13<br>01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20<br><sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00<br>R\$ 1.175,00 |
| 18. | Paulo Vieira da Silva              | Letras      | 01.03.13<br>20.12.13<br>01.03.13<br>01.06.13 | <sup>a</sup> 12<br><sup>a</sup> 15 | R\$ 705,00<br>R\$ 881,25     |
| 19. | Geisa Aparecida da Silva           | Letras      | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 24                    | R\$ 1.410,00                 |
| 20. | Sander José da Silva               | Geografia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 20                    | R\$ 1.175,00                 |
| 21. | Elida Rezende da Silva             | Pedagogia   | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 30                    | R\$ 1.762,49                 |
| 22. | Welligton Fernandes da Silva       | História    | 01.03.13<br>20.12.13                         | <sup>a</sup> 39                    | R\$ 2.291,24                 |

|     |                                             |            |                      |                 |              |
|-----|---------------------------------------------|------------|----------------------|-----------------|--------------|
| 23. | Claudionor Martins Pereira                  | Geografia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 23 | R\$ 1.351,25 |
| 24. | Helenice Maria de Souza                     | Matemática | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 25. | Rebeca Ferreira de Carvalho                 | Letras     | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 26. | Cleire Pereira da Silva                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 24 | R\$ 1.410,00 |
| 27. | Rozilene Barbosa                            | Letras     | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 35 | R\$ 2.056,24 |
| 28. | Maria Sebastiana Aguiar                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 29. | Cristiane Rosa Valentim Pereira             | Letras     | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 30. | Adriana Cristina Romanzini Lima             | Matemática | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 31. | Zirlei das Graças Vilela                    | Biologia   | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 22 | R\$ 1.292,50 |
| 32. | Marcos Novakc                               | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 40 | R\$ 2.349,99 |
| 33. | Ana Paula Inácio de Oliveira                | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 34. | Sonia dos Reis Carvalho                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 35. | Gleice Marangueli da Silva                  | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 36. | Maria Auxiliadora da Silva Scacheti         | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 28 | R\$ 1.645,00 |
| 37. | Lenira da Silva Andrade                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 38. | Sirlei Antunes Magalhães                    | Geografia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 39. | Jenesio da Silva Tolomeu                    | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 25 | R\$ 1.468,74 |
| 40. | Divina Rodrigues da Silva                   | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 41. | Marta Norberto da Silva                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 42. | Aparecida Pinto de Souza                    | Letras     | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 43. | Natalino Ribeiro de Pinho                   | Letras     | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 44. | Eni Cunha Vilela Ferreira                   | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 45. | Selma de Albuquerque Rodrigues              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 46. | Eunice de Albuquerque Silva                 | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 30 | R\$ 1.762,49 |
| 47. | Eunice Nogueira Martins Nunes               | Matemática | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 21 | R\$ 1.233,75 |
| 48. | Pedro Paulo de Oliveira Sabala              | Matemática | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 25 | R\$ 1.468,74 |
| 49. | Luzia da Penha Marques                      | Geografia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 50. | Ana Vicência de Carvalho Vanini             | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 51. | Marina Vicente                              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 52. | Ana Luíza de Oliveira El Chamy              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 53. | Domingas Ortiz Ramos                        | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 54. | José Sérgio dos Santos Vicente              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 55. | Gregório Pereira Leite                      | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 56. | Ana Paula de Oliveira                       | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 57. | Fernanda Aparecida da Conceição de Oliveira | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 58. | Renildes Bueno da Silva Marcalo             | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 59. | Isaura do Prado Almeida                     | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 60. | Jocilene Aparecida de Almeida Braunas       | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 61. | Silvia Francisca Almeida da Silva           | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 62. | Izailda Maria Carneiro Gerales              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 63. | Silvia Maria Soares                         | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 64. | Marcia Regina Ladeia                        | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 65. | Calsurayana Gomes Oliveira Pereira          | Pedagogia  | 01.03.13<br>04.09.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 66. | Fabiana da Silva Sines Barros               | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 67. | Nivia Gomes da Silva Miguel                 | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 68. | Michelle Karoline Modesto                   | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 69. | Lindinalva de Moura Macedo                  | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 70. | Jesuína de Souza Pereira                    | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 71. | Marilucy Silva                              | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |
| 72. | Maria do Carmo Silva                        | Pedagogia  | 01.03.13<br>20.12.13 | <sup>a</sup> 20 | R\$ 1.175,00 |

|      |                                   |           |                      |   |    |              |
|------|-----------------------------------|-----------|----------------------|---|----|--------------|
| 73.  | Thelma Pires Geronimo Motta       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 74.  | Fernanda Alves Manoel Dutra       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 75.  | Elaine Francisca de Oliveira      | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 76.  | Jaqueline Avelina da Silva        | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 77.  | Maria da Conceição da Silva       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 25 | R\$ 1.468,74 |
| 78.  | Sandra Ilmara da Silva            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 79.  | Edite Aparecida Camargo da Silva  | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 80.  | Elisângela Gomes da Silva Almeida | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 81.  | Abigail Moraes de Oliveira        | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 82.  | Jocilene Maria Olanda Silva       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 83.  | Marlei Santos da Silva            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 84.  | Isabel Aparecida Silva dos Santos | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 85.  | Katiene Aparecida da Silva Costa  | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 86.  | Maria Teresa Soares               | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 87.  | Vanessa Pereira dos Santos        | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 88.  | Ana Marcia da Silva Cruz          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 89.  | Selma de Oliveira Rodrigues       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 90.  | Antonia Mariluci de Souza Freitas | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 91.  | Josefina Paixão da Silva Santos   | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 92.  | Maria Rosângela Beckert Fanaia    | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 93.  | Daiane de Oliveira Silva          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 94.  | Beatriz Maria da Silva e Faria    | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 95.  | Rosilene Simões Mirada            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 96.  | Jucimeira Gonçalves de Oliveira   | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 97.  | Rosângela Cristina da Silva       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 98.  | Kelvia de Alencar Oliveira        | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 99.  | Marilza da Silva Chaves           | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 100. | Wilma Sebastiana Rodrigues Souza  | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 101. | Andreia Souza da Costa            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 102. | Ana Lucia dos Santos              | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 103. | Jane Leobaldina dos Santos        | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 104. | Marcia Helena Ribeiro Toledo      | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 105. | Sandra Teshima                    | Pedagogia | 01.03.13<br>24.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 106. | Adriana Ramos Sebastião           | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 107. | Solange Maria de França           | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 108. | Karla Santana da Silva            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 109. | Roseli Hurtado da Cruz            | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 110. | Graciane Aniceto da Silva Fonseca | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 111. | Silvia Keles Garcia de Moura Roca | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 112. | Luzinete Miranda de Toledo Silva  | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 113. | Dalva dos Santos Ranzani          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 114. | Marlene Rosalia de Paula          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 115. | Julieta Antonia da Silva          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 116. | Edna Regina Alves Bastos          | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 117. | Joice de Fátima Cardoso Ximenes   | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 118. | Cleusa Bispo Galvão de Oliveira   | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 119. | Roseli Aparecida da Silva         | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 120. | Tatiane Almeida Santos de Camargo | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 121. | Dulcinéia da Silva Oliveira       | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 122. | Elena Mazzon                      | Pedagogia | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |

|      |                                       |                 |                      |   |    |              |
|------|---------------------------------------|-----------------|----------------------|---|----|--------------|
| 123. | Patrícia Campos da Silva              | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 124. | Adinéia Aparecida Martins da Silva    | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 125. | Tatyany Cavalcante Rocha              | Pedagogia       | 01.03.13<br>30.06.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 126. | Evanilda Regina Gil do Prado          | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 127. | Aparecida Santana dos Santos Silva    | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 128. | Manoel Sebastião da Silva             | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 129. | Maria José da Silva                   | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 130. | Glauciele Monteiro de Souza           | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 131. | Arlete da Silva Ribeiro               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 132. | Monica Cristina Camargo Ferreira      | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 133. | Fatima Laura Mendes Porto             | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 134. | Elba Mara dos Santos                  | Pedagogia       | 01.03.13<br>06.08.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 135. | Kelly Cristina de Almeida Caetano     | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 136. | Clotilde Clara da Silva               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 137. | Elisângela da Silva Barbosa           | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 138. | Leticia Maria do Carmo Duarte         | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 139. | Angela Maria de Andrade               | Pedagogia       | 01.03.13<br>16.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 140. | Luziene Lucia de França               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 141. | Dezenil Pereira de Souza              | Pedagogia       | 01.03.13<br>15.04.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 142. | Elza Soares de Araújo                 | Pedagogia       | 01.03.13<br>02.05.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 143. | Celia Catarina de Arruda              | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 144. | Karen Fernanda da Silva Cardozo       | Educação Física | 01.03.13<br>28.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 145. | Iara Lemes da Silva Bassan            | História        | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 13 | R\$ 763,75   |
| 146. | Ruth Artiaga                          | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 147. | José Martins de Barros                | História        | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 26 | R\$ 1.527,50 |
| 148. | Claudia Aparecida Ribeiro de Oliveira | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 149. | Orisvaldo José da Silva               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 25 | R\$ 1.468,74 |
| 150. | Cassia Faria Lobo                     | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 151. | Rosana Aparecida da Silva Cruz        | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 17 | R\$ 998,75   |
| 152. | Fernanda Pinto da Silva Barros        | Pedagogia       | 01.03.13<br>31.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 153. | Elisângela Hurtado de Oliveira        | Pedagogia       | 01.03.13<br>31.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 154. | Maria de Souza Lucati                 | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 18 | R\$ 1.057,50 |
| 155. | Matilde Cristina Carrasco             | Pedagogia       | 01.03.13<br>09.04.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 156. | Karla Lima do Brasil                  | Pedagogia       | 01.03.13<br>25.04.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 157. | Ruberléia Cícera do Couto Costa       | Pedagogia       | 01.03.13<br>30.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 158. | Lucilene Ribeiro de Carvalho          | Pedagogia       | 01.03.13<br>01.06.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 159. | Jane Antunes Magalhães                | Pedagogia       | 01.03.13<br>03.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 160. | Marilene Rodrigues Ramos              | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 161. | Jesuina Miranda da Silva              | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 162. | Liliane Campos da Silva               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 163. | Maria Aparecida dos Santos            | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 164. | Odania Ferreira da Silva França       | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 40 | R\$ 2.349,99 |
| 165. | Francisco Carlos Novack               | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 32 | R\$ 1.880,00 |
| 166. | Lucinei Borges Gomes                  | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 40 | R\$ 2.349,99 |
| 167. | Rachel de Carvalho Neves              | História        | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 37 | R\$ 2.173,74 |
| 168. | Luzia Margareth da Silva              | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 169. | Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro       | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 170. | José Aparecido da Silva Santos        | Letras          | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 171. | Nilson Balbino Leite Ribeiro          | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |

|      |                                      |                 |                                                                      |                  |                |                                          |
|------|--------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------------------------------|
| 172. | Célia Maria Leite da Silva           | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 173. | Idezia de Candio                     | História        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 174. | Eliane Campos Vieira                 | História        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 175. | Jucelene Sabala de Souza             | História        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 25             | R\$ 1.468,74                             |
| 176. | Maria de Albuquerque Santos          | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 177. | Elizangela da Costa e Silva          | Letras          | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 178. | Leonice Correa da Costa              | Letras          | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 179. | Erica Patricia da Silva              | Biologia        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 180. | Marilza Filomena Ribeiro             | Biologia        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 181. | Eva Devaize Leite Mendes             | Biologia        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 182. | Paulo Seza Ribeiro Magalhães         | Matemática      | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 31             | R\$ 1.821,24                             |
| 183. | Suzelaine Caroline Rosa da Silva     | Educação Física | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 184. | Maria Franciene Rodrigues Pereira    | Letras          | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 26             | R\$ 1.527,50                             |
| 185. | Suzane Lira Motta                    | História        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 186. | Rubens Dancinquer Barbosa            | Biologia        | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 187. | Sonia Andrade da Silva               | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 188. | Jose Souza da Silva                  | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 189. | Rosangela de Oliveira Arruda         | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 190. | Rosemar de Moraes da Silva           | Pedagogia       | 01.03.13<br>05.08.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 191. | Alexandra Rosa de Oliveira           | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 40             | R\$ 2.349,99                             |
| 192. | Cleide de Alcântara Silva            | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 40             | R\$ 2.349,99                             |
| 193. | Ilza Maria de Arruda                 | Pedagogia       | 01.03.13<br>31.05.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 194. | Rosangela Matucari                   | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 40             | R\$ 2.349,99                             |
| 195. | Rosivaldo Ferreira Mendes            | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 40             | R\$ 2.349,99                             |
| 196. | Izabel Maria de Souza                | Letras          | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 197. | Gilson Maximiano                     | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 32             | R\$ 1.880,00                             |
| 198. | Harison Almeida Martins              | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 199. | Alessandra Aparecida Caetano         | Letras          | 01.03.13<br>29.05.13<br>01.03.13<br>20.12.13<br>01.03.13<br>20.12.13 | a<br>a<br>a<br>a | 20<br>05<br>07 | R\$ 1.175,00<br>R\$ 293,75<br>R\$ 411,25 |
| 200. | Ademildo Pereira de Oliveira         | Geografia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 19             | R\$ 1.116,25                             |
| 201. | Rosimar Mendes Gonçalves             | Pedagogia       | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 25             | R\$ 1.468,74                             |
| 202. | Aparecida Santana Pantaleão Leite    | Matemática      | 01.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 36             | R\$ 2.115,00                             |
| 203. | Eliséia Lopes Borges                 | Pedagogia       | 14.01.13<br>31.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 204. | Márcia Novack da Silva               | Pedagogia       | 14.01.13<br>31.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 205. | Gisele Christiane de Alcântara Costa | Geografia       | 05.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 206. | Maria José Antunes Magalhães         | Pedagogia       | 07.03.13<br>08.04.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 207. | Rosemar Moraes Catellan Garcia       | Letras          | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 208. | Junia Aline de Aquino Coelho         | Educação Física | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 209. | Neuzeli das Dores Lira               | Pedagogia       | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 210. | Valdete Rodrigues dos Santos         | Pedagogia       | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 211. | Olivia Artiaga da Silva              | Pedagogia       | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 212. | Rosa Maria da Costa Pereira          | Biologia        | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 23             | R\$ 1.351,25                             |
| 213. | Carolina Martins Carreiro            | Pedagogia       | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 30             | R\$ 1.762,49                             |
| 214. | Deiziane Duarte da Silva             | Letras          | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 35             | R\$ 2.056,24                             |
| 215. | Márcia Batista Sales                 | História        | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 15             | R\$ 881,25                               |
| 216. | Anderson William Ortega              | Educação Física | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 20             | R\$ 1.175,00                             |
| 217. | Rivaldo Delcaro                      | Educação Física | 07.03.13<br>20.12.13                                                 | a                | 35             | R\$ 2.056,24                             |
| 218. | Jair de Arruda Moraes                | Matemática      | 07.03.13<br>20.12.13<br>11.03.13<br>20.12.13                         | a<br>a           | 20<br>12       | R\$ 1.175,00<br>R\$ 705,00               |

|      |                                        |           |                      |   |    |              |
|------|----------------------------------------|-----------|----------------------|---|----|--------------|
| 219. | Darlene Correia Leite                  | Pedagogia | 08.03.13<br>02.04.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 220. | Adriana Regina de Magalhães Castrillon | Pedagogia | 08.03.13<br>23.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 221. | Nair Vendramini de Campos              | Pedagogia | 08.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.762,49 |
| 222. | Rody Vieira Rodrigues Souza            | Pedagogia | 08.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 223. | Maria Aparecida Lira da Silva          | Letras    | 08.03.13<br>20.12.13 | a | 30 | R\$ 1.175,00 |
| 224. | Luciana da Silva Oliveira Gomes        | Letras    | 08.03.13<br>20.12.13 | a | 19 | R\$ 1.116,25 |
| 225. | Marisol Melgar dos Santos              | História  | 08.03.13<br>20.12.13 | a | 40 | R\$ 2.349,99 |
| 226. | Christhiane dos Santos Brito Miranda   | Pedagogia | 11.03.13<br>08.07.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 227. | Eliane Bachesquini Chagas              | História  | 11.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 228. | Romilson Almeida Ramos                 | Geografia | 11.03.13<br>20.12.13 | a | 23 | R\$ 1.351,25 |
| 229. | Sinezia Aparecida Tavares Silva        | Pedagogia | 12.03.13<br>20.12.13 | a | 13 | R\$ 763,75   |
| 230. | Ivanilde Francisca de Souza Ortiz      | Pedagogia | 14.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 231. | Valdeir Dias Martins                   | Pedagogia | 14.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 232. | Valquiria Soares de Souza              | Pedagogia | 14.03.13<br>20.12.13 | a | 20 | R\$ 1.175,00 |
| 233. | Nilcéia Pereira Marques                | Biologia  | 18.03.13<br>20.12.13 | a | 10 | R\$ 587,50   |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.13

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D0749C1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 193 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10905, de 26 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVEM:

**Art.1º** Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**, no Município de Cáceres, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

BANCO DO BRASIL

Titular: **Francisco Airton Feitosa de Oliveira**

Suplente: **Maurilio José da Silva**

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

Titular: **James Frank Mendes Cabral**

Suplente: **Vilmon Alves Ferreira**

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO**

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado Em: 29.04.13

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**D40B0CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 212 DE 03 DE MAIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 10656, de 24 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora **MARIVONE SILVA MEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 03.05.13

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**7D7D64ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 215 DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 11582, de 03 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Conceder à servidora **EDEVANIA BASTOS SANTIAGO** – Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da

Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos a partir de 25 de abril de 2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 07.05.2013

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**741E746B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 218 DE 09 DE MAIO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando as atribuições legais que lhe confere o Art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Notificação 008/2013, expedida pela Controladoria Municipal, que orienta e alerta quanto a medidas para adequações dos gastos com pagamento de folha de pessoal, a fim de que o Município atinja o limite prudencial, em cumprimento as determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto nº 520, de 27 de novembro de 2012, que altera o Art. 2º do Decreto nº 384, de 28 de agosto de 2012, a partir desta data.

**Art. 2º** Manter em todos os seus termos o Decreto nº 384, de 28 de agosto de 2012, que suspende o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço incidente sobre a gratificação incorporada por servidor público da Prefeitura de Cáceres.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.05.13

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9CDB3B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO Nº 10/2013 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013**

**Ref.: Impugnação contra o Resultado da Licitação**

A Prefeitura de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, dá ciência do **RECURSO ADMINISTRATIVO ao PROCESSO Nº 10/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013** (Protocolo nº 25981 de 23/01/2013) – impetrado pela empresa: **CONSTRUTORA DE ESTRUTURA METÁLICA NAKAMOTO LTDA**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a licitante **MOREIRA ASSUNÇÃO & MOREIRA ASSUNÇÃO LTDA-ME**, como vencedora do certame.

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução da planilha remanescente de Construção de Coberturas Metálicas em quadras poliesportivas nas Escolas Municipais: Tancredo Neves e Buriti, e iluminação das quadras poliesportivas nas Escolas Municipais:

Tancredo Neves; Buriti; Dom Máximo Biennès; 16 de Março; Raquel Ramão da Silva e, Izabel Campos neste Município.

**Despesas:** Contrato de Repasse nº 0182114-94/2005/CAIXA.

Nesse sentido COMUNICAMOS Vossa Senhoria com fulcro disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, para querendo, emitir **CONTRA-RAZÕES** ao **RECURSO** impetrado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste Ato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de MAIO de 2013.

**TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Enoque Ramos Duarte

**Código Identificador:**D7702B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
BALANCETE MENSAL – ABRIL/2013**

**EDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **ABRIL/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 14 de maio de 2013

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**9DCFAC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
REGULAMENTO N° 001/2013-SEFIN**

DEFINE QUANTO À EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA N° 063/2013-SEFAZ DE 06.03.2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2013-SEFAZ de 06.03.2013, que altera a Portaria nº 114/2002-SEFAZ, de 26.12.2002, que consolida normas relativas ao cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Portaria altera o anexo IX da Portaria nº 114/2002-SEFAZ que se encontrava em vigor até a expedição da Portaria nº 063/2013-SEFAZ de 06.03.2013 e que com o novo modelo dá abertura para o Secretário de Finanças do Município assinar a Declaração do Produtor.

**RESOLVE:**

**I – Para liberação da DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, para fins de Cadastramento ou Recadastramento junto a Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, necessário se faz a comprovação com os seguintes documentos:**

Apresentar documento emitido pelo INCRA referente o imóvel – CCIR, Licença de Ocupação, Certidão de Posse ou outro documento equivalente;

Declaração do ITR;

Memorial Descritivo e Mapa da área ocupada com a ART do Profissional que executou os serviços, bem como a Declaração dos confrontantes com firma reconhecida em Cartório;

Declaração das Associações nos casos de grupo de produtores rurais ocupantes de terras sem conflitos;

Nos casos de assentamentos rurais, apresentar Declaração do INCRA sobre a situação do assentado/imóvel.

Cáceres/MT, 10 de abril de 2013.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**5DC1753B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1027 DE 14 DE MAIO DE 2.013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de imóveis urbanos, para fins de Interesse Público Social, situados no perímetro urbano, a saber:

**I - Lote 01** – Locado sob o nº 08 da quadra Nº. 20 do loteamento denominado “SERRA DO RONCADOR”, registrado no Cartório de Imóveis sob a Matrícula nº 1.484, em Nome de Valdivino Torquato da Silva situado na zona urbana do município com área de 456,47 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 15,15 metros: lado direito com o lote nº 07, medindo 30,50 metros; lado esquerdo com o lote nº. 09, medindo 29,76 metros e fundos com os lotes nºs 05 e 11, medindo 15,15, possuindo uma construção em alvenaria com 90,31 m² (noventa metros e trinta e um centímetros quadrados), com 03 (três) cômodos, área, cozinha, piso apenas cimentado, cobertura de 03 cômodos com telha Eternit, na área, cozinha e banheiro cobertura com telha francesa, reboco interno completo, externo somente 20 m² (vinte metros quadrados), avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 2.128 de 04 de março de 2.013 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**II - Lote 02** – Locado sob o nº 09 da quadra nº. 20 do loteamento denominado “SERRA DO RONCADOR”, registrado no Cartório de Imóveis sob a Matrícula nº 1.473, em Nome de Valdivino Torquato da Silva, com a área de 450,86 m² (quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e seis centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 15,15 metros; lado direito com o lote nº 08, medindo 29,76 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 29,76 metros e fundos com os lotes nºs 05 e 11 medindo 15,15 metros, com uma construção em alvenaria com 29,50 (vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com 04 (quatro) cômodos, com reboco interno e externo, piso apenas cimentado, cobertura do imóvel em telha francesa, avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 2.118 de 04 de março de 2.013 em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**III - Lote 03** – Locado sob o nº 10 da quadra 20 do loteamento denominado “SERRA DO RONCADOR”, registrado no Cartório de Imóveis sob a Matrícula nº 1.476, em Nome de José Eustáquio Francisco Borges, com área de 506,26 m² (quinhentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 17,00 metros; lado direito com o lote nº 09, medindo 29,76 metros; lado esquerdo com a Rua 1º de maio, medindo 29,80 metros e pelos fundos com o lote nº 11, medindo 17,00 metros, com uma construção em alvenaria com 111,64 m² (cento e onze metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sendo 06 (seis) cômodos e 012 (um) banheiro, sem forro, cobertura do corpo a casa em telha francesa, telhado da área com telha plan, piso interno em cerâmica, piso da área apenas cimentado, um barraco de madeira com cobertura

de telhas Eternit nos fundos do lote, avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 2.128 de 04 de março de 2.013 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** – A Comissão para Avaliação de Bens Patrimoniais nomeada pelo Decreto nº. 2.128 de 04 de março de 2.013 efetuou a avaliação das benfeitorias existentes nos imóveis, bem como a avaliação do valor de mercado dos imóveis em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único**- Integrará a presente Lei o laudo de avaliação referenciado no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O pagamento será efetuado aos vendedores no momento da transferência dos imóveis a Municipalidade.

**Art. 4º** - O processo de desapropriação dos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei será regulamentado por meio de Decreto.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

**Art. 6º** – Fica revogada em todos os seus termos e para todos os efeitos a Lei Municipal nº 964 de 06 de março de 2012.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revogadas as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 14 de maio de 2.013

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Conceição Oliveira de Paula

**Código Identificador:**EB7B45F1

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1026 DE 09 DE MAIO DE 2013.**

“Autoriza o Executivo Municipal efetuar contratação de show artístico a se apresentar nas comemorações da 31ª Festa do Senhor Bom Jesus no Município de Campinópolis, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis – Estado de Mato Grosso, **Sr. JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. – 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de show artístico a se apresentar nas comemorações da 31ª Festa do Senhor Bom Jesus no Município de Campinópolis no valor de R\$ 7.850,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo das dotações orçamentária:

**12.010.23.695.5013.2 078-339039000000 RED 0281 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

**Art. – 2º** - A destinação dos recursos de que trata o artigo anterior será efetuado através de pagamento realizados diretamente pela Prefeitura aos artistas contratados.

**Art. – 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 09 de Maio de 2.013.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Conceição Oliveira de Paula

**Código Identificador:**8FE2580C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONVITE N.º 006/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Convite N.º. 006/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet,

teve como vencedora a empresa: 10.388.952.0001-88 - INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, valor global de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta Reais). CAMPINÓPOLIS-MT; 14 de Maio de 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**46B43C32

#### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONVITE N.º 007/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Convite N.º. 007/2013, cujo objeto é a contratação de serviço contábil público com responsabilidade técnica, quanto às informações e documentos contábeis da Prefeitura municipal, compreendendo a realização da análise da receita e despesa em observância dos princípios básicos que rege a administração pública. Lei 4.320/1964, 10.520/2000 e 8.666/93, Regimento Interno do TCE-MT, Constituição Estadual e Federal, e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado, teve como vencedora a empresa: 17.986.833.0001-76 - WESLEY GOMES RODRIGUES, valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). CAMPINÓPOLIS-MT; 14 de Maio de 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**65AF7C71

#### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONVITE N.º 005/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Convite N.º. 005/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de locação de iluminação, som, palco e banheiro químico para festas, nas comemorações do 27º aniversário de emancipação política do município teve como vencedora a empresa: 01.679.813.0001-12 - DI MINAS ENTRETENIMENTO LTDA ME, valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais); CAMPINÓPOLIS-MT; 21 DE MARÇO DE 2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**97211FC7

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2013 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO MARECHAL RONDON**

| CANDIDATO(A)             | COLOCAÇÃO |
|--------------------------|-----------|
| PATRICIA XAVIER DA SILVA | 3         |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**A4FA898E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 047, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 37, X da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000;

**Considerando** o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº. 1.502/2012;

**Considerando** a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, relativos ao período de abril de 2012 a abril de 2013, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma:

- a) IGP-M (FGV): .....7,30%  
b) INPC (IBGE): ..... 7,16%  
c) IPCA (IBGE):..... 6,49%  
d) IPC-DI (FGV):..... 6,83%

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais do Município de Campo Novo do Parecis, no percentual de 6,95% (seis inteiros vírgula noventa e cinco décimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de maio de 2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**B0340361

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, estabelecida na rua Cidade de Deus s/n, Vila Yara, CEP: 06.029-900, na cidade de Osasco/SP, representada neste ato pelos seus Representantes Legais, Senhores **JOSÉ FRANCISCO MOURONY FELECIO** portador do RG nº 10213477-7 SSP/SP, **ANDERSON DOS SANTOS VENTURINI**, portador do RG nº 1074272 SSP/MT, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº 118/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Suspensão, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo tem por objeto alterar o item 4.2.1 da Cláusula Quarta – Da Responsabilidade das Partes, do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012, de 19 de dezembro de 2012.

### Cláusula Segunda. Da Suspensão

2. Suspende-se o prazo para o início dos serviços contratados por um período de 41 (quarenta e um) dias, com início em 18 de abril de 2013 e término em 28 de maio de 2013.

### Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. O presente termo de suspensão se faz necessário em virtude de atraso na abertura das contas correntes dos servidores, devido incompatibilidade sistêmica com o arquivo “fidelize” (que realiza a exportação dos dados dos servidores para a agência extensão TXT), conforme documento de solicitação da Contratada, anexo.

### Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente de suspensão no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Cláusula Quinta. Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de de Prestação de Serviços nº 100/2012, de 19 de dezembro de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSÉ FRANCISCO MOURONY FELECIO ANDERSON DOS SANTOS VENTURINI**

Banco Bradesco S/a Banco Bradesco S/a

Contratada Contratada

**LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA**

Agente Fiscalizador

Cpf Nº 616.398.691-15

### Testemunhas:

**CRISTHIANE DIAS MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA**  
CPF Nº 013.715.011-30 CPF Nº 045.734.936-03

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**8BECEFFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Edital de Convocação nº 018/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **RENATA BRUNA LOPES**, portadora do **RG nº. 1481843 SSP/AL**, **CPF nº. 046.259.024-01** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**82C4549C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 294, DE 10 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Memorando nº 213, de 10.05.13, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

### RESOLVE

**EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, o servidor efetivo **MARCOS ANTONIO BRIQUESI APARECIDO**, matrícula nº 2819, do cargo de **Agente de Infraestrutura**, especialidade **Mecânico de Máquinas Pesadas**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**1DEEC71A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 295, DE 13 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Edital de Convocação nº 018/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do **RG nº. 1310737-2 SSP/MT**, **CPF nº. 891.663.881-04** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**28342563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 296, DE 14 DE MAIO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o requerimento do servidor José Carlos Ribeiro,

**Considerando** o período aquisitivo 26.02.2008 a 25.02.2013

### RESOLVE

**1. CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, efetivo no cargo de **Monitor 1º Grau Completo**, matrícula nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 8 de maio de 2013 e término em 7 de junho de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**9EFCC902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 051/2013**

**ABERTURA: 28 de maio de 2013.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 28 de maio de 2013 às 08:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2013.**

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**610208BB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 100,**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 100, de 7 de maio de 2013, que dispõe sobre a nomeação da servidora **ELIANE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA** para o cargo efetivo de Recepcionista, para constar que a referida Portaria passará doravante a ser identificada pelo número **112, de 7 de maio de 2013**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 7 de maio de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**39F87BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 097,**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração da Portaria nº. 097, de 01 de maio de 2013, que dispõe sobre a nomeação de componentes para o Conselho Municipal do Idoso-CMI, para constar que a referida Portaria passará doravante a ser identificada pelo número **109, de 01 de maio de 2013**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de maio de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**F540E1F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 096,**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração e respectiva data de

edição da Portaria nº. 096, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente, para constar que a referida Portaria passará doravante a ser identificada pelo número **108, de 01 de maio de 2013**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de maio de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**67CC7F64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 113, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ALINE TAMARA MOURA SOUZA** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II-B da Lei nº 506, de 7 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 02 de maio de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**96BC74D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 114, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA** para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de maio de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**CB17C93E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.022,DE 14 DE MAIO DE 2013**

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CAMPOS DE JÚLIO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal:

**TORNA PÚBLICO**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa que CONVOCA a população em geral para participar da

**5ª Conferência da Cidade de Campos de Júlio, intitulada: “Desenvolvimento Urbano. Quem muda a cidade somos nós”.**

**Dia 17 de maio de 2013**

**Horário das 18:30h as 22:30 horas**

**Dia 18 de maio de 2013**

**Horário das 8:00 as 12:00 horas**

**Local: Plenário da Câmara Municipal**

Campos de Júlio/MT, 14 de abril de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**6E8D3B54

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

**LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**

Jeane Antonia Abade

**Código Identificador:**5818E4CB

#### **SMA/RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 507/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Engenheiro **ARNO SCHLOSSER**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Serviço de Tapa-buracos no Município, conforme Convite nº 005/2013 e Contrato nº 036/2013;

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de maio de 2013.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**C0BF2B73

#### **SMA/RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 510/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO E MONITORAMENTO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Nomear, o Engenheiro **ARNO SCHLOSSER**, como responsável técnico pelo acompanhamento do Processo Licitatório e monitoramento da obra abaixo especificada:

- Construção da Escola no Assentamento Santo Antônio da Fartura.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 14 de maio de 2013.

**Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

**Código Identificador:**FE849F30

#### **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial 021/2013 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE MÚSICA**, que teve como vencedora a empresa **TAINA FERNANDES GUIMARÃES NEPOMUCENO - ME, CNPJ**

**13.166.726/0001-40**, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Campo Verde – MT, 14 de maio de 2013.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**89D430EA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 143/2013.**

**De 9 de maio de 2013.**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar Denoci Rodrigues de Carvalho, do cargo de Vigilante Escolar, cargo de Provimento Efetivo constante no Anexo I – Grupo Ocupacional III – De Apoio Administrativo Educacional, da Lei Complementar nº 100/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 9 de maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**DB072BF3

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 144/2013.**

**De 10 de maio de 2013.**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar Aírto Braz da Roza do cargo de Chefe de Serviços do Interior, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**5FC2F156

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 145/2013**

**De 14 de maio de 2013**

Dispõe sobre a cedência de Servidor Público Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal 760/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a servidora Narelize Lizete Pothin efetiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com ônus para o Município, para prestar serviços administrativos na 31ª Ciretran de Canarana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**64F9588F

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1055/2013**

**De 8 de maio de 2013.**

Dispõe sobre a aprovação de Condomínio Residencial Jatobá, revoga lei anterior e dá providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovado o Condomínio Residencial Jatobá de propriedade da Sra. Valéria Siqueira Gonçalves, no Município de Canarana, com área de 175.000,00(Cento e setenta e cinco mil metros quadrados), localizado na esquina da Avenida São Paulo com a Rua Lajes no Bairro Jardim Tropical, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no mural da Prefeitura Municipal,

**Art. 3º** Revogam se as disposições em contrário,em especial a Lei Municipal nº 1045/2012 de 7 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 8 de maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiane dos Santos Silva  
**Código Identificador:**EABCBA51

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2284/2013**

**De 30 de abril de 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a concessão de anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa conforme Lei Complementar 111/2013.

**O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana,** no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei complementar nº 111/2013 de 3 de fevereiro de 2013.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica prorrogado o prazo para o protocolo do requerimento de contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos no Art. 4º da Lei Complementar 111/2013 até a data de 28 de junho de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 30 de abril de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**E7FC1530

#### GABINETE DECRETO N.º 2285/2013

**De 2 de maio 2013**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 605/2004*

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal 605/2004 autorizou o município a comprar área de terras para construção de 100 casas populares para atendimento do **Programa Casa Fácil**;

Considerando que o Programa Habitacional era específico para Servidor Público e que a demanda para os servidores foi inferior a esperada;

Considerando que o município através da Lei Municipal 583/2003, autorizou a incorporação de uma área de terras excedentes do loteamento público denominado Morar Melhor que confrontava com uma área de particular;

Considerando que o particular promoveria um loteamento que viria a ser aprovado pela Lei 631/04 e denominado Loteamento Sete de Setembro de propriedade de Eliel Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, RG 0699599-3 SSP/MT e CPF 570.763.321-91, residente e domiciliado em Canarana;

Considerando que desta incorporação resultou a devolução ao município de lotes regulares nos padrões dos lotes vizinhos (Loteamento Morar Melhor);

Decidiu-se juntar os lotes de propriedade do Município (Morar Melhor) mais os devolvidos com a incorporação e mais os adquiridos através de Compromisso de Contrato de Compra e Venda atendendo assim a demanda dos servidores públicos beneficiários do Programa Casa Fácil;

Considerando agora, por fim, a necessidade de regularização documental destes imóveis dos loteamentos Sete de Setembro e Morar Melhor para os beneficiários do **Programa Casa Fácil**;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado a escrituração dos imóveis abaixo relacionados em nome do município conforme Compromisso de

Contrato de Compra e Venda registrado no CRI da Comarca de Canarana.

| LOTE | QUADRA | MATRICULA | VALOR<br>TERRENOS | DOS |
|------|--------|-----------|-------------------|-----|
| 04   | E      | 10.540    | 3.300,00          |     |
| 11   | F      | 10.541    | 3.300,00          |     |
| 12   | F      | 10.542    | 3.300,00          |     |
| 13   | F      | 10.543    | 3.300,00          |     |
| 14   | F      | 10.544    | 3.300,00          |     |
| 15   | F      | 10.545    | 3.300,00          |     |
| 16   | F      | 10.546    | 3.300,00          |     |
| 01   | H      | 10.547    | 3.300,00          |     |
| 02   | H      | 10.548    | 3.300,00          |     |
| 03   | H      | 10.549    | 3.300,00          |     |
| 04   | H      | 10.550    | 3.300,00          |     |
| 01   | J      | 10.551    | 3.300,00          |     |
| 02   | J      | 10.552    | 3.300,00          |     |
| 03   | J      | 10.553    | 3.300,00          |     |
| 04   | J      | 10.554    | 3.300,00          |     |
| 01   | P      | 10.555    | 3.300,00          |     |
| 02   | P      | 10.556    | 3.300,00          |     |
| 03   | P      | 10.557    | 3.300,00          |     |
| 04   | P      | 10.558    | 3.300,00          |     |
| 01   | Q      | 10.559    | 3.300,00          |     |
| 02   | Q      | 10.560    | 3.300,00          |     |
| 03   | Q      | 10.561    | 3.300,00          |     |
| 04   | Q      | 10.562    | 3.300,00          |     |
| 01   | R      | 10.563    | 3.300,00          |     |
| 02   | R      | 10.564    | 3.300,00          |     |
| 03   | R      | 10.565    | 3.300,00          |     |
| 04   | R      | 10.566    | 3.300,00          |     |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT 2 de maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**85169335

#### GABINETE DECRETO N° 2286/2013

**De 13 de Maio de 2013.**

Decreta Luto Oficial

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Sr. Luiz Cancian pessoa pública pioneiro e desbravador nomeado como primeiro dirigente municipal escolhido pela Comissão de Emancipação e homologado pelo Governador do Estado do Mato Grosso, para o mandato de 15 de Fevereiro de 1981 à 1º de Fevereiro de 1983;

Considerando que foi eleito para exercer o cargo de Prefeito Municipal para o mandato de 1º de Janeiro de 1993 à 1º de Janeiro de 1997.

Considerando o serviço relevante prestado ao município ao longo de toda a sua vida,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Canarana em sinal de pesar em virtude do falecimento do Sr. Luiz Cancian.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 13 de Maio de 2013.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**CBCF31BD**GABINETE****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2013****DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

**A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.**

I. Divulgar a Listagem Completa dos Candidatos Inscritos no Concurso (Anexo I);

II. Divulgar que Não Houveram Candidatos Inscritos como PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10 do Edital nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

II. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.sydcon.com.br](http://www.sydcon.com.br), [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e [www.camaracananara.mt.gov.br](http://www.camaracananara.mt.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Canarana – MT.

Canarana – MT, 13 de Maio de 2013.

**ENI TEREZINHA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Nome

|                                      |
|--------------------------------------|
| ADRIENNE DAYSE MENDONÇA MORAES ROCHA |
| 17/04/2013                           |
| ANA ROSA SALES DA SILVA              |
| 24/04/2013                           |
| AURENE CAMPOS DE SOUSA               |
| 29/04/2013                           |
| CELMA MARTINS FREITAS                |
| 02/05/2013                           |
| DANIELA REGINA FERREIRA DE LIMA      |
| 17/04/2013                           |
| DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA             |
| 15/04/2013                           |
| DORA CLEYA GEORGIA SALGADO GUEDES    |
| 15/04/2013                           |
| DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER  |
| 08/05/2013                           |
| EDINESIA CONCEICAO BARBOSA           |
| 26/04/2013                           |
| EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER |
| 09/05/2013                           |
| ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI       |
| 10/05/2013                           |
| EUDINEIA RODRIGUES MARTINS           |
| 08/05/2013                           |
| FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA       |
| 19/04/2013                           |
| FREDERICO DO ARAGUAIA VASCONCELOS    |
| 16/04/2013                           |
| GASPAR PEREIRA DE BRITO              |
| 18/04/2013                           |
| ILMO BREITENBACH                     |
| 21/04/2013                           |
| IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE       |
| 28/04/2013                           |
| JEFERSON CAYE                        |
| 10/05/2013                           |
| JOSE RICARDO GARCIA DE OLIVEIRA      |
| 16/04/2013                           |
| KARLA MARIA CUNHA                    |
| 22/04/2013                           |

|                                  |
|----------------------------------|
| LUCIENE PEREIRA SANTANA          |
| 07/05/2013                       |
| MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA    |
| 15/04/2013                       |
| MARILDE DA SILVA RAMOS           |
| 18/04/2013                       |
| NADJARRINY WINCK LÚCIO           |
| 10/05/2013                       |
| NIELSON GUIMARAES SILVA          |
| 19/04/2013                       |
| NILZA TERESINHA DOS SANTOS       |
| 08/05/2013                       |
| RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA        |
| 02/05/2013                       |
| RAYSSA ROSA MENEZES              |
| 23/04/2013                       |
| SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES |
| 20/04/2013                       |
| VANDERLEI ANTONIO HOLANDA FILHO  |
| 25/04/2013                       |
| ZELINDA MARTINS SIRIANO          |

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**5479F231
**PREVICAN**  
**PORTARIA Nº 003/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Izabel Cristina Antunes Alves”.*

**O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela da Lei Complementar n.º 100 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Canarana – MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Izabel Cristina Antunes Alves**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 14856520 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 000.785.891-42, efetiva no cargo de Professor, classe “C”, nível “9”, lotada na Secretária Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2013.04.00001P, a partir da data de 15 de maio de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 14 de maio de 2013.

**NIELSON GUIMARÃES SILVA**

Diretor Executivo do Prevican

**Homologo:****EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Guimarães Silva

**Código Identificador:**2F7149C4
**PREVICAN**  
**PORTARIA Nº 004/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Reny Kuhn”.*

**O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 695/2005, de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela da Lei Complementar nº 100 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Canarana – MT;

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por idade, a servidora Sra. Reny Kuhn**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 268747 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 284.326.571-15, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “B”, nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com provento proporcional**, conforme processo administrativo do PREVICAN nº 2013.04.00004P, a partir da data de 15 de maio de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 14 de maio de 2013.

**NIELSON GUIMARÃES SILVA**

Diretor Executivo do Prevican

#### Homologo:

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelson Guimarães Silva

**Código Identificador:**12F3984A

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, realizando pinturas de tronco, podas de árvores, plantio e podas de grama, pinturas de meio-fio, varrição de ruas/avenidas/logradouros públicos e coleta dos resíduos provenientes da prestação de serviços visando atender as necessidades do município de Carlinda – MT”.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2013

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 166.980,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais)

**HORÁRIO:** 08:00 (oito horas e zero minutos).

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES, S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. Carlinda/MT, em 14 de Maio de 2013.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Pregoeira

#### Publique-se

**Publicado por:**

Elaine Juviniiano de Lima

**Código Identificador:**698111B5

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO - PP- 025/2013

#### AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais de consumo para manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de Colider/MT.. Sagraram-se vencedor a empresa **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS IRELI – ME** o valor de R\$ 27.358,25 - **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME** o valor de R\$ 165.526,17 - **COLOMBO E COLOMBO LTDA** valor de R\$ 5.124,48 - **C A PERLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME** o valor de R\$ 872.196,50 - **ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA – ME** o valor de R\$ 2.159,50 - **PRP BORGES COMERCIO0 – EPP** o valor de R\$ 25.887,65 e por final a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMPERCIAL LTDA** no valor de R\$ 18.345,96

Colider – MT, 14 de Maio de 2013.

**CARLOS ABRAAO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**5DAD3B8F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO - PP 026/2013

#### AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2013, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para as atividades de diversas Secretarias do município de Colider/MT.. Sagraram-se vencedor a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME** R\$ 2.005,20 - **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA** R\$ 322,00 - **GRAFICA POLIART – ME** R\$ 42.899,12 - **POTENCIAL INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – ME** R\$ 8.406,00 - **VARELA DOS SANTOS – ME** R\$ 92.802,65

Colider – MT, 14 de Maio de 2013.

**CARLOS ABRAAO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Abraão Gaia  
**Código Identificador:**CB211C22

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**LEI 2667/2013**

**Projeto de Lei nº. 033/2013**  
**Autoria: Poder Executivo**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO COM AO LIONS CLUBE DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio com o **LIONS CLUBE DE COLIDER**, localizado a Avenida Costa e Silva eq. com a Dauri Riva, nesta cidade de Colider, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.101/0001-48.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única a ser pago até o dia 17 do mês de maio de 2013.

**Art. 2º** - Para atender as despesa decorrentes da autorização constantes no artigo 1º desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados da dotação orçamentária do exercício sob a seguinte classificação:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
07.001- Fundo Municipal de Saúde  
07.001.301 – Atenção Básica  
07.001.301.0039 – Gestão das Políticas Públicas de saúde de Saúde  
07.001.301.00392.033- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
**07.001.301.00392.033.337041.0000- CONTRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção da realização da 8ª Festa do Arroz em Colider, que será realizada na Praça Central, entre os dias 17, 18 e 19 de maio de 2013, que visa arrecadar valores para difusão da “**Campanha da Visão**”, onde serão realizadas 20 cirurgias de cataratas e pterígio nos meses de junho e julho de 2013.

**Art. 4º** - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de julho de 2013.

**Parágrafo Único** – O Projeto do Evento anexos passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - Para a comprovação do repasse, o **LIONS CLUBE DE COLÍDER**, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**, bem como no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados término do Convênio, apresentar a prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009:

Ofício encaminhando a Prestação de Conta;  
Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 14 DE MAIO DE 2013**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**F0202EB4

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**LEI 2668/2013**

**Projeto de Lei nº. 034/2013**  
**Autoria: Poder Executivo**

**ALTERA O §1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2656/2013 QUE INSTITUIU A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2013 DO MUNICÍPIO DE COLIDER (REFIS-COL 2013), PRORROGANDO A DATA FINAL DE VIGÊNCIA DA NORMA**

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogada a Campanha da Recuperação Fiscal 2013 em mais 90 (noventa) dias, de modo que, resta alterada a redação do §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2656/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - a opção poderá ser formalizada até o dia 12 de agosto de 2013, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 14 de maio de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**A76890BC

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**LEI 2669/2013**

**PROJETO DE LEI Nº. 037/2013**  
**Autoria: Poder Executivo**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor Nilson José dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas, do Município de Colider/MT, no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro pontos percentuais), sobre os atuais vencimentos básicos, na forma estabelecida nesta lei.

**Parágrafo Primeiro:** A recomposição salarial não se aplica aos professores ativos, inativos e pensionistas da Rede Pública Municipal,

em razão do reajuste salarial concedido a estes profissionais por força da Lei Municipal nº 2652/2013.

Parágrafo Segundo: Aos profissionais da Educação ocupantes dos cargos de técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, apoio administrativo educacional, ativos, inativos e pensionistas da Rede Pública Municipal a recomposição salarial não se aplica em razão do reajuste salarial concedido por força da Lei Municipal nº 2661/2013.

Parágrafo Terceiro: Aos Servidores Públicos, Contratados Temporários, Pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colider, que recebem um salário mínimo, não se aplica, em virtude do reajuste concedido por força do Decreto nº. 002/2013.

Parágrafo Quarto: Aos Agentes Comunitários de Saúde, a recomposição salarial não se aplica em razão do reajuste salarial concedido por força do Decreto nº. 018/2013.

Parágrafo Quinto: Aos demais servidores públicos e aos inativos, aposentados e pensionistas, não incluídos na vedação de que trata o parágrafo primeiro, a recomposição salarial será aplicada a partir do mês de maio de 2013.

Parágrafo Sexto: Será concedido reajuste, nos casos em que o cálculo da gratificação incide sobre o percentual do salário base do servidor.

Art. 2º. A recomposição salarial de que trata esta lei não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos Municipais e Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIDER.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**76BE3645

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 055/2013

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL “MACACO-ARANHA-DE-TESTA-BRANCA”, NO MUNICÍPIO DE COLIDER.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,**

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada neste município o, **Parque Natural Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”**, com a área total de **7,2878** há referente ao Lote 521, destinado a Prefeitura Municipal de Colider pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, através da Certidão Nº 500/2009, tendo os seguintes limites confrontantes (Memorial Descritivo e mapa em anexo):  
Partindo do marco denominado P-1 localizado em um vértice confrontando com a Estrada Monte Carmelo, segue por uma linha seca e reta até o P-2, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 520, seguindo por uma linha seca e reta até o P-3, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 214, seguindo por

uma linha seca e reta até o P-4, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 213, seguindo por uma linha seca e reta até o P-5, marco localizado em um vértice confrontando com o Lote 522, seguindo por uma linha seca e reta até o P-1, fechando assim o perímetro da poligonal acima descrita, com área superficial de 7,2878 há.

Art. 2º - Fica quantificada e delimitada as Zona de Amortecimento e Corredor Ecológico do Parque Natural Municipal Macaco-aranha-de-testa-branca, através do Memorial Descritivo e Imagem de Satélite das áreas, em anexo a este Decreto.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, Meio Ambiente e Aquicultura, a administração do Parque Natural Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”, bem como promover a preservação do regime hídrico, da flora e da fauna, incluindo as áreas de entorno caracterizadas como Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos.

Art. 4º - As atividades referentes ao Parque Natural Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca” serão exercidas por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, Meio Ambiente e Aquicultura, designados para esse fim.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Macaco-aranha-de-testa-branca, com estudo de viabilidade e necessidade de ampliação, para criação da Unidade de Conservação.

Art. 5º - O Parque Natural Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca” será caracterizado quanto à extensão de área, através de mapas, e caracterização ambiental, devidamente descrita no anexo I e II deste Decreto.

Art. 6º - Na área a que se refere este Decreto são proibidos quaisquer usos contrários a seus objetivos, especialmente:

- I – O desmatamento, a extração de madeira e a retirada de espécies pertencentes à flora e fauna do Parque;
- II – A implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, que possam afetar a qualidade da água;
- III – A realização de atividades capazes de iniciar processos erosivos no solo;
- IV – A realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais direcionados para a área pertencente ao Parque;
- V – A exploração mineral de qualquer natureza;
- VI – O uso indiscriminado de Agrotóxicos em desacordo com as recomendações técnicas oficiais;
- VII – A construção de edificações ou outro tipo de obra sem prévia autorização dos órgãos competentes;
- VIII – A caça, a pesca ou exercício de outras atividades que possam ameaçar a fauna local;

Parágrafo único – A autorização referida no inciso VII deste artigo, não dispensará outras autorizações e/ou licenças exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 7º - O Parque Natural Municipal “Macaco-aranha-de-testa-branca”, tem por objetivos primários:

- I – Proteger os recursos hídricos;
- II – Preservar belezas naturais;
- III – Criar condições para o turismo e recreação não destrutivas;
- IV – Incentivar o desenvolvimento através da conservação;
- V – Fomentar o uso sustentado de recursos naturais;
- VI – Preservar a diversidade biológica;
- VII – Garantir a sobrevivência da fauna local;
- VIII – Fomentar pesquisas científicas acadêmicas;

IX – Desenvolver atividades com a comunidade através da Educação Ambiental.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, Meio Ambiente e Aquicultura, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta legislação e estabelecer as diretrizes complementares à sua execução.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá receber doações e efetivar desapropriações, podendo ainda adotar outras medidas que se fizerem necessárias para a sua ampliação.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo parte do mesmo, os Mapas e o Relatório de Caracterização da área do Parque, conforme anexos I e II.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 078/2012 de 03 de agosto de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, 10 de maio de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colider-mt

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**5387E87A

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 435/2013

“Dispõe sobre a composição da comissão para a execução das ações de Vigilância Sanitária no Município de Colider-MT.”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colider-MT:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Compor a Comissão para execução das atividades de Vigilância Sanitária do Município de Colider-MT, com os servidores:

- **José Carlos Ferreira;**
- **Claudinéia dos Reis;**
- **Iza Graciele dos Santos;**
- **Pábola Milena Racki;**
- **Celso Alfredo Simon.**

**Artigo 2º** - As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colider-MT.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

**Código Identificador:**03BA81F5

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### ASSESSORIA JURIDICA ADESÃO

#### TERMO DE ADESÃO

A

D.P SILVA GRÁFICA LTDA

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria Autorização para efetuarmos o Termo de Adesão para a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, conforme ofício nº 139/2013 GP. de 29 de abril de 2013. Diante disto solicitamos a possibilidade de Adesão ao Pregão Presencial/Registro de Preço nº 004/2013 Prestação de Serviços Gráficos, Solicitamos Vossa Senhoria se há condições de atender no quantitativo de 100% dos itens ora registrado, nas mesmas condições da Ata de Registro de preço do referido Pregão.

Atenciosamente,

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

**Código Identificador:**868132B4

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2012

Objeto: Fica cancelado o 3º termo aditivo ao contrato CPL 62/2012 da empresa **LL CONSTRUTORA LTDA**, onde altera a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato onde passaria a ter a seguinte redação: Para a execução total da obra fica contratado o preço global de **R\$ 820.406,24** (oitocentos e vinte mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeitura de Confresa

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**E0CF644E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 87/2011

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 30/04/2013, do Contrato de Locação de imóvel nº 87/2011, firmado entre as partes em 30/08/2011, cujo objeto é a locação de um imóvel, localizado na Rua Presidente Castelo Branco s/nº, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Contratado: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**F565BCB2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO 06/2012

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 01/02/2013, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2012, firmado entre as partes em 23/01/2012, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria Jurídica ao Município, com carga horária de 20 horas semanais, na área de direito administrativo, constitucional, tributário e civil, Departamento Jurídico.

Contratado: **Suelen Rodrigues de Lima**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**661B44E4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO CPL 07/2012

Objeto: a rescisão amigável, nesta data 01/02/2013, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2012, firmado entre as partes em 01/02/2012, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria Jurídica para reestruturação, regulamentação e elaboração de projetos de leis municipais, decretos e atos administrativos em geral.

Contratada: **Nalva Alves de Souza**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**EB2744FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 021/2013

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado, que a partir do dia 21 Maio de 2013, terça-feira, os departamentos de contabilidade, finanças, recursos humanos, gabinete, almoxarifado, compras, licitação, tributos, previcon, controlaria, engenharia civil e administração; Secretaria de Obras; Secretaria de Assistência Social estarão atendendo de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

Período da Manhã - 07:30 as 11:30 h

Período da Tarde - 13:30 as 17:30 h

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Confresa-MT, 13 de Maio de 2013**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**CD6E4F17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 020/2013

### DECRETO Nº 020 /2013 DE 08 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

O prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, **Gaspar Domingos Lazari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da comissão de estudo e planejamento da Educação Municipal  
Que passa a ser composto dos nomes abaixo relacionados, com suas respectivas representações:

#### · REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agenora Moraes da Silva Miranda

CPF: 401.138.501 - 82

Maria Célia Ribeiro Abreu Ribeiro

CPF:555.114.571.91

Maria de Lurdes Sousa Batista

CPF: 517.288.261-87

Veronete Dias Gomes Silva

CPF: 988.392.841-68

#### · REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Francisco Custódio

CPF: 344.768.601.72

#### · REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**MarIsângela j.j Bellé**

CPF: 805.948.671-34

#### · REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

**José Roberto de Oliveira**

CPF: 495.768.601-72

#### · REPRESENTANTE DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veimar Benjamim de Souza

CPF: 183.656.552 – 68

X

#### · REPRESENTANTE DO FUNDEB – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Raimundo Soares de Sousa

CPF: 303.148.521 – 15

#### · REPRESENTANTE DO SINTEP

Lucimeire Lázara da Silva Oliveira Ananias

CPF: 851.353.301 – 78

#### · REPRESENTANTE DOS DIRETORES

#### · REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Ronan Mendes da Silva

CPF:

#### · REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS

Késia Gonçalves Rodrigues

CPF: 017.368.891 – 84

#### · REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR

Wilson Dias Ferreira

CPF: 581.952.461-68

#### · REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Vanderlei Martins dos Santos

CPF: 422581382-72

Leonardo Oliveira Sandes

CPF: 007.847.861-86

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa MT, em 08 de Maio de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**C519766C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 041/2013

“APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE-MT”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

## ANEXO

### REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** - São objetivos da 5ª Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** - A 5ª CONFERÊNCIA da Cidade de Conquista D'Oeste, convocada pelo Decreto Municipal nº 033/2013, de 20 de março de 2013, será realizada entre os dias 1º de MARÇO a 17 de MAIO de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades, no âmbito deste Município;

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A 5ª Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, regional e estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

**§ 1º** - A 5ª Conferência da Cidade tratará de temas de abrangência Municipal e ou Regional, e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

**§ 2º** - Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA da Cidade devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** - A realização da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade na instância municipal, será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de março de 2013 a 17 de maio de 2013;  
II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

**Parágrafo Único:** A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 6º** - A 5ª Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste terá como tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

**§1º** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

**Art. 7º** - A 5ª Conferência da Cidade de Conquista D'Oeste será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** - A 5ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 9º** - Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 deste Regimento.

#### **Art. 10 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:**

**I** – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 17 deste Regimento.

**II** – definir data, local, temário e pauta da Conferência Regional.

**III** – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**IV** – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**V** – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª CONFERÊNCIA formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

**VI** – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso;

**VII** – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

**VIII** – Preparar Texto Base para discussão na 5ª CONFERÊNCIA Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

**IX** – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

**X** – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades;

**XI** – sistematizar o Relatório da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**XII** – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

**XIII** – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

**XIV** – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

**XV** – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**XVI** – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

**Parágrafo Único:** A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

**Art. 11** - O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

**Art. 12** - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executiva/Organizadora Estadual.

**Art. 13** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 17 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

**Parágrafo Único:** A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

**Art. 14** - O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

**Parágrafo Único:** O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço [conferenciadades@cidades.mt.gov.br](mailto:conferenciadades@cidades.mt.gov.br), o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15** - A 5ª CONFERÊNCIA Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

**§ 1º** - Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso

**§ 2º** - Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

**Art. 16** - Serão delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 15.

**§ 1º** - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

**§ 2º** - As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 17** - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência da Cidade deverá atender à seguinte composição, **quando possível**:

- I – gestores, administradores públicos e legisladores, 42,3%;
- II – movimentos sociais e populares, 26,7%;
- III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI – Ong's, 4,2% .

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18** - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Cuoghi dos Santos  
**Código Identificador:**6E1CF0C7

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 414/2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), assim discriminado:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
011 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE  
1069- AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA  
4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -  
R\$ 118.000,00  
**TOTAL .....R\$ 118.000,00**

**Art. 2º** A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
003 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
012 - EDUCAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
005 - ENSINO FUNDAMENTAL 07 A 14 ANOS

2033 –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE FÍSICA DE ENSINO  
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 118.000,00  
**TOTAL .....R\$ 118.000,00**

**Art.3º** - Fica incluído as ações e metas do crédito especial criado nesta lei, no PPA 2010/2013 (lei 316/2009) e na LDO/2013 (lei 377/2012).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 02 de maio de 2013

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**36D0AE57

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039/2013

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomeia o servidor REINALDO FABIANI ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D'Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

| Contrato nº | Processo nº        | Contratada                 |
|-------------|--------------------|----------------------------|
| 068/2013    | Pregão Pres. 20/13 | ROSIMARI SANTOS GONZALES   |
| 069/2013    | Pregão Pres. 20/13 | F. DOURADO DE FREITAS - ME |

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| As empresas contratadas tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no <b>Anexo I</b> do Edital de Pregão 020/2013/PMCO, e proposta apresentada pela contratada. |

| Data da Vigência | Data da Assinatura |
|------------------|--------------------|
| 31/12/2013       | 07/05/2013         |

**Art. 2º** - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**-Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**AD440843

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2013

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Transporte, referência CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor **TIAGO DE BASTIANE**, portador da cédula de identidade RG nº. 15877590 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 012.998.461.22, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**48B03AA6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 003/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2013, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

#### CARGO/FUNÇÃO: GARI

| CLA | Nº INSC | NOME                  |
|-----|---------|-----------------------|
| 6º  | 45      | DOUGLAS MIRANDA SILVA |

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de maio de 2013.

**WALMIR GUSE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**C9E83A2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Registro de preços para aquisição complementar de medicamentos e materiais para atendimento da rede Municipal de

Saúde, sendo de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 28/05/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 14 de Maio de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
**Código Identificador:**53F9BEC6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**CONVOCA:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 15 de Maio de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
Prefeita de Cotriguaçu

**ANEXO I**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – CENTRO**  
REGINALDO CRISTIANO CORDEIRO

**CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO – NOVA UNIÃO**  
WANDERSON RODRIGUES DA COSTA

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;  
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;  
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;  
Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;  
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;  
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);  
Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)  
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)  
Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)  
Cópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

\*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

**Publicado por:**  
Jesuina Maria de Aquino  
**Código Identificador:**B7C263F9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de maio de 2013

E apresentar os seguintes documentos:

O provimento do candidato ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**

| NOME                               | CARGO                 | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Sebastiana das Graças Soares Cunha | Enfermeiro            | 29,40     |
| Fabiane Antídea Ribeiro Brandão    | Dentista              | 28,15     |
| Nodier Ribeiro da Rocha            | Dentista              | 24,52     |
| José Rogério Carmona               | Técnico de Enfermagem | 17,00     |
| Raimunda dos Santos Vasconcellos   | Técnico de Enfermagem | 15,00     |
| Lindinalva da Paixão Barros        | Técnico de Enfermagem | 15,00     |
| Matildo da Silva Arruda            | Técnico de Radiologia | 11,75     |
| Jeniffer Moraes do Prado           | Agente Administrativo | 20,65     |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade até a data de 31 de dezembro de 2013.

Diamantino/MT, 11 maio de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**811FD242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 04/2013**

Convocação de Audiência Pública para apresentação da Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o *Primeiro Quadrimestre e Segundo Bimestre* para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo; na seguinte data, horário e local:

**Local** – Auditório da Câmara Municipal de Diamantino/MT  
**Av.** Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT.

**Data** - 29 de Maio de 2013

**Horário** – 09:00 horas

O presente Edital será disponibilizado nos sítios  
 www.diamantino.mt.gov.br. / www.camaradiamantino.mt.gov.br.

É de extrema importância a participação da população, de diversos setores da sociedade e dos nobres vereadores para estarem acompanhando o processo democrático da gestão fiscal transparente.

Diamantino/MT, 13 de Maio de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**E712FDA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013: CONTRATADA: DEBORAH CRISTINA VENEZIANO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2013**, tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Enfermeira**, lotada no **Posto de Saúde de Deciolândia**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, com início em 22/01/2013 e término em 30/04/2013.

**Publicado por:**  
 Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**98F0BCCD

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2013, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO Presencial n.º 025/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**MICHEL CRISTIANO GALANTE**  
 Pregoeiro

**Publicar no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.**

**Publicado por:**  
 Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**FFC47043

## PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de maio de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI, tendo o seguinte resultado: a empresa DANIEL QUIRINO DE OLIVEIRA vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 102.473,77 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

**MICHEL CRISTIANO GALANTE**  
 Pregoeiro

### PARA: RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FAVOR PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO.

**Publicado por:**  
 Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**C8E52B25

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 122/2013 - DE 02 DE MAIO DE 2013

“Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades”

O Senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades:

#### **I. Segmento de Gestores, Administradores Público Municipal.**

Titular: Maria Aparecida de O. Souza

Suplente: Layr Mota da Silva

#### **II. Segmento do Legislativo Municipal**

Titular: Célia Ferreira Marques

Suplente: Marcos Leite de Oliveira

#### **III. Segmento das Entidades Religiosas**

Titular: Roseli Antunes dos Santos

Suplente: José Carlos da Silva

#### **IV. Segmento dos Órgãos Estaduais**

Titular: Geraldo de Almeida Passos Filho

Suplente: Agatangelo Souza Oliveira

#### **V. Segmento de empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento.**

Titular: Ademar Gonçalves Daroz

Suplente: Bruna Reis Lopes

#### **VI. Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais**

Titular: Luciano Dolci Almeida

Suplente: Giuliano Rezende Oliveira

#### **VII. Segmento de trabalhadores**

Titular: Dásio José dos Reis

Suplente: Aldiane Ferreira Marques

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada,  
 Publicada,  
 Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 02 de Maio de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8F04DAFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO PARA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 5ª Conferência das Cidades da cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, convocada por Decreto 012/2013.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º.** A organização da 5ª Conferência das Cidades de Figueirópolis D'Oeste-MT terá a seguinte metodologia:

- a. Credenciamento
- b. Abertura Oficial - Pronunciamento das Autoridades
- c. Palestra Inicial sobre as Conferências
- d. Aprovação do Regulamento
- e. Apresentação dos Temas para os Grupos de Discussão
- f. Plenária Final
- g. Eleição dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades

### CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 3º.** A Programação da 5ª Conferência das Cidades de Figueirópolis D'Oeste-MT seguirá o estabelecido no Anexo I, deste Regulamento.

### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

**Art. 4º** Nos termos do seu Regimento, a 5ª Conferência das Cidades da Cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT abordará:

· **Tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**  
**consoante orientação do Ministério das Cidades.**

**Parágrafo Único: O documento de discussão, que deve orientar os debates em todas as conferências municipais e estaduais e a Conferência Nacional, está dividido em três partes:**

**1ª parte:** Texto Base Nacional. Este texto, com seus quatro subtemas, será objeto de discussão e deliberação nas conferências municipais, tornando-se, após a apresentação e votação de emendas, na proposta a ser encaminhada à 5ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades.

**2ª parte:** Texto de Apresentação das Prioridades ao Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. Este texto (vide abaixo) será o subsídio para discussão nas conferências, das prioridades do Ministério das Cidades para 2014-2016, que serão aprovadas na 5ª Conferência Nacional das Cidades.

**3ª parte:** Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o Distrito Federal) para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

### SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO

**Art. 5º.** O credenciamento será feito no próprio local da Conferência, no dia 17 de Maio de 2013, das 08:00 às 16:00 horas.

**§ 1º.** A Comissão Preparatória providenciará o credenciamento por segmento social, com vistas a facilitar os trabalhos posteriores.

**§ 2º.** Cada participante só poderá se credenciar para um único segmento.

### SEÇÃO II DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Art. 6º** A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:

**§1º.** A Discussão do Texto Base Nacional - A Conferência Municipal deve discutir o Texto Base Nacional (de preferência, em grupos) e

enviar à Conferência Estadual um Relatório com as Propostas de Emendas (aditivas, supressivas ou modificativas) que tiverem sido aprovadas nos Grupos de Trabalho e apresentadas em plenário, no limite de até 30 emendas contemplando os quatro temas;

**§2º.** A Discussão das Prioridades para o Ministério das Cidades relativas à Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. A Conferência Municipal deve discutir (de preferência, em grupos) e enviar à Conferência Estadual um Relatório contendo até 10 propostas de prioridades eleitas nos grupos de debates e validadas em plenário.

**§3º.** A Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. A organização da Conferência Municipal e Estadual tem autonomia para preparar um texto base próprio. A Conferência Municipal deve discutir as prioridades municipais e estaduais conforme orientação da secretaria executiva municipal e estadual. As propostas municipais aprovadas encaminhadas pelos grupos e validadas em plenário devem ser encaminhadas à Conferência Estadual e Nacional para conhecimento.

**§4º** A Eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento da mesma, e eleição do Conselho Municipal das Cidades, ou similar.

**Art. 7º.** A abordagem dos textos bases que compõem o temário da 5ª Conferência das Cidades será feita mediante apresentação de 02 (dois) facilitadores indicados pela Comissão Organizadora Municipal.

**§ 1º.** Para composição da abordagem dos textos bases a conferência contará com um Coordenador e um Relator e seus respectivos adjuntos, escolhidos pelos segmentos ali representados.

**§ 2º** Os coordenadores promoverão o controle das falas e dos debates suscitados, permitindo e incentivando a participação de todos os presentes;

**§ 3º** Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria.

**4º** Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria na apresentação dos temas da Conferência.

### SEÇÃO III DA PLENÁRIA

**Art. 8º.** A Plenária terá como função apreciar as propostas oriundas dos Grupos de Discussão, validar seus conteúdos e eleger os delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual, através dos diferentes segmentos em separado e validar o Relatório Final e as moções apresentadas.

**Art. 9.** Participarão da Plenária Final:

I - os “Representantes dos diversos segmentos presentes”, com direito a voz e voto que tiverem a presença garantida de 75% durante a Conferência.

II - Os Convidados indicados pelas entidades ou pela Comissão Preparatória, com direito apenas a voz.

**Art. 10. A sessão da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades será coordenada por uma mesa constituída de um membro da Comissão Preparatória, um membro da Comissão Executiva Estadual e pelos Coordenadores dos Grupos de Discussão**

**Parágrafo Único** A sessão será secretariada por membros da Comissão de Relatoria ou relatores dos Grupos de Discussão, coordenados pelo Coordenador da Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades.

**Art. 11. A validação do Relatório Final da 5ª Conferência das Cidades será encaminhada na forma que se segue:**

I As propostas de emendas encaminhadas pelos Grupos de discussão serão apresentadas e validadas em plenário, podendo sofrer acréscimos em seus conteúdos e serão listadas no Relatório-Síntese, em número não superior a 30 (trinta) emendas contemplando os 04 (quatro) grandes temas para serem encaminhadas à Conferência Estadual;

II A(s) demais proposta(s) debatida(s) e priorizadas nos Grupos Temáticos, quanto ao texto 02, em número máximo de 10, também poderão sofrer acréscimos em seus conteúdos.

III- As propostas para a políticas urbanas municipais e estaduais, também poderão sofrer acréscimos em seus conteúdos, sendo validadas na plenária final.

**Art. 12. A Mesa Diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação aos “Representantes” e Convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.**

**Parágrafo único** As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

**Art. 13.** As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Mesa estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

**Art. 14.** As moções encaminhadas, por “Representantes” e “Convidados”, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades até às 16:00 hs do dia 16/05/13.

§ 1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos “Representantes” e “Convidados” da Conferência.

§ 2º A Comissão Especial de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 4º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos Representantes dos segmentos presentes.

**Art. 15.** Concluídas as apreciações das Moções, passar-se-á a eleição dos delegados que participarão da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS

**Art. 16.** Poderão ser candidatos a delegado todos os “Representantes” presentes credenciados, com, no mínimo 75% de presença e que participarem do processo de discussão e da plenária Final.

**Parágrafo único** – Cada município elegerá por segmento, em separado, os seus delegados para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, atendendo ao Anexo IV do Regimento Estadual publicado no DOE de 18.01.2013 pag. 20.

**Art. 17.** Estarão credenciados a participarem da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, os delegados municipais eleitos atendendo ao Anexo IV do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

**Art. 18. A votação será nominal, e serão considerados eleitos os mais votados ou votação por consenso, onde a votação se dará por aclamação;**

§ 1º. Os delegados serão eleitos pelos representantes de cada segmento, em separado.

§ 2º Cada delegado eleito, terá o seu Suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 19.** Os candidatos a delegado terão 01 (um) minuto, improrrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

**Art. 20.** Em caso do não preenchimento do número de delegados previstos no Anexo IV do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades, os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros.

**Art. 21.** Após a votação, a Mesa da Plenária Final fará a leitura dos delegados escolhidos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, encerrando a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades.

**Art. 22. A Comissão Preparatória Municipal deverá providenciar a ata de votação dos delegados titulares e suplentes e enviá-la, com todos os dados individuais dos mesmos, à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Plenária Final da 5ª Conferência das Cidades da Cidade de Figueirópolis D’Oeste-MT.**

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

**Art. 23.** Serão conferidos certificados de participação na 5ª Conferência das Cidades aos membros da Comissão Preparatória, das Subcomissões, “Representantes”, Convidados, facilitadores, Coordenadores e Relatores, especificando a condição da participação na 5ª Conferência das Cidades.

**Art. 24.** Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Preparatória e Executiva Estadual.

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Código Identificador:**9D75B634

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

|                          |                                                                                                                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Contratação de empresa do ramo de telecomunicações para prestar serviços de divulgação de ações e atos administrativos da Câmara Municipal. |
| <b>Favorecido</b>        | DENIZE FRIZON - ME                                                                                                                          |
| <b>Prazo de execução</b> | Até 15/12/2013                                                                                                                              |
| <b>Valor global</b>      | R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)                                                                                                |
| <b>Fundamento Legal</b>  | Artigo 25 caput da Lei nº. 8.666/93                                                                                                         |
| <b>Justificativa</b>     | Anexa nos autos                                                                                                                             |

Ratificamos a Inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de Maio de 2013.

**ANTONIO RUBENS CONELIAN**

Presidente da CM de Gaúcha do Norte

**Publicado por:**

Deise Cleciane Follmann

**Código Identificador:**98F3D940

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº007

|                                                                                        |                |                            |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------------------------|
| CNPJ: 03.503.612/0001-95<br>CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL                            |                |                            |                                        |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA:<br>SCO Nº 007/2013                                                | VERSÃO:<br>001 | APROVADO EM:<br>11/04/2013 | ATO DE APROVAÇÃO:<br>IN SCO Nº 07/2013 |
| ASSUNTO: Sistema de Contabilidade                                                      |                |                            |                                        |
| SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Contabilidade, e Secretaria Municipal de Finanças. |                |                            |                                        |

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 07/2013  
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**Anexo à IN SCO nº 007/2013**

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: 1 Da Contratação</b><br><b>Documento Base: Processo de Contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                    |          |          |           |                       |             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado Por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| As despesas com a execução de obras e serviços e a aquisição de bens, quando contratadas com terceiros, forma necessariamente precedidas de licitação, exceto nos casos expressamente definidos na Lei 8666/93?                                                                                                                 |          |          |           |                       |             |                |
| A contratação de obras, serviços e aquisição de bens somente ocorreram quando houve previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento destas obrigações, realizadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art.7º, § 2º, II da Lei nº. 8666/93)?                                   |          |          |           |                       |             |                |
| Após a conclusão do processo licitatório e antes da lavratura e assinatura do contrato, foi efetuado o empenho, garantindo a necessária reserva orçamentária para fazer face ao total da despesa que foi contratada, dentro do exercício financeiro em curso, bem como a disponibilidade financeira para efetuar os pagamentos? |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: 2 Do Pagamento</b><br><b>Documento Base: Processo de Pagamento</b> |          |          |           |                       |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                          | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado Por</b> | <b>Data</b> | <b>Rúbrica</b> |
| Os pagamentos foram realizados após empenho e liquidação da despesa?                     |          |          |           |                       |             |                |
| Foi colhido as devidas assinaturas durante o processo de pagamento?                      |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: 3 Do Empenho</b><br><b>Documento Base: Processo de Empenho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |           |                       |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado Por</b> | <b>Data</b> | <b>Rúbrica</b> |
| Foi realizado o empenho antecedendo as despesas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |                       |             |                |
| O acompanhamento dos créditos disponíveis na dotação orçamentária foi realizado através do Sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de General Carneiro?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |          |           |                       |             |                |
| O empenho prévio foi observado, inclusive, por ocasião de aditamentos de contratos, seja para prorrogar prazos, aumentar os quantitativos contratados, ou para o reajuste de seus valores?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |          |           |                       |             |                |
| O empenho do valor correspondente às despesas geradas pelos aditamentos, foi realizado no exato montante da mesma, ficando o seu processamento, entretanto, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira para a sua cobertura?                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |          |           |                       |             |                |
| Foi observado as classificação dos empenhos, ordinário, global e estimativo seguindo a ordem dessa instrução normativa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
| O empenho foi processado mediante emissão de documento denominado “Nota de Empenho”, que contem as seguintes informações?<br>I - identificação do credor, onde deverá constar seu nome, endereço e CPF/CNPJ;<br>II - especificação da despesa (isto é, a classificação da despesa, segundo o plano de contas);<br>III - valor da despesa, em algarismos/números e por extenso;<br>IV - descrição dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados;<br>V - dedução da importância empenhada do saldo da dotação pela qual se fez o empenho. |          |          |           |                       |             |                |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: 4 Da Habilitação do Credor</b><br><b>Documento Base: Processo de Habilitação do Credor</b>                                                                                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado Por</b> | <b>Data</b> | <b>Rúbrica</b> |
| A identificação do credor, quando se tratar de pessoa jurídica, corresponde à empresa vencedora do certame, que forneceu o bem ou prestou o serviço?                                                                                                                                    |          |          |           |                       |             |                |
| A Nota Fiscal ou Fatura emitida pelo fornecedor do bem ou prestador do serviço contem informações idênticas às constantes do procedimento licitatório do qual participou e termo contratual, tais como endereço e CNPJ?                                                                 |          |          |           |                       |             |                |
| A especificação da despesa segue a discriminação completa, na “Nota de Empenho”, das seguintes classificações?<br>I - classificação institucional (unidade orçamentária);<br>II - classificação funcional-programática (projeto/atividade);<br>III - classificação econômica da despesa |          |          |           |                       |             |                |

|                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| (natureza da despesa);<br>IV - classificação segundo a natureza da receita (fontes);<br>V - ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO. |  |  |  |  |  |  |
| A descrição contida na Nota Fiscal ou Fatura, emitida pelo contratado, no empenho e no termo contratual coincidem?                       |  |  |  |  |  |  |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| <b>Ponto de Controle: 5 Das Alterações Contratuais</b><br><b>Documento Base: Processo de Verificação das Alterações Contratuais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |          |           |                       |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------------|-------------|----------------|
| <b>Procedimento de Controle</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>S</b> | <b>N</b> | <b>NA</b> | <b>Verificado Por</b> | <b>Data</b> | <b>Rubrica</b> |
| As alterações contratuais estão de acordo com a ordem estabelecida nessa instrução normativa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
| A anulação total do valor do empenho foi formalizada através da emissão de Nota de Cancelamento de Empenho própria, emitida através do Sistema Informatizado da Prefeitura?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |          |           |                       |             |                |
| A modificação do valor contratual em razão de acréscimo ou supressão de quantitativos do objeto ocorreu quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando o acréscimo de quantitativos foi conveniente, em face da vantagem do preço ou ainda quando a supressão de quantitativos foi conveniente, em face da não economicidade do preço ou para diminuição de gastos públicos?                                                                                                   |          |          |           |                       |             |                |
| As supressões e/ou acréscimos do valor inicial do contrato seguiram as seguintes hipóteses?<br>I - no caso de obras, serviços ou compras, até o limite de 25%, (vinte e cinco por cento) para acréscimos e supressões contratuais;<br>II - no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos contratuais.                                                                                                                                                                       |          |          |           |                       |             |                |
| Os acréscimos contratuais, para serem processados, possuem reserva orçamentária e disponibilidade financeira?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |
| As alterações contratuais decorrentes de acréscimos e supressões caracterizaram o aumento ou diminuição dos quantitativos contratados, mantendo inalterados os preços unitários originalmente pactuados através de contrato entre as partes?                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |          |           |                       |             |                |
| A mudança nos quantitativos ensejou a alteração do valor contratual, que foi apurado através da aplicação dos quantitativos na “Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Globais”, respectiva e efetuado o cálculo com base nos valores unitários inicialmente acordados?                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |           |                       |             |                |
| A revisão do preço contratual foi feita mediante os itens abaixo?<br>I - comprovação, pelo contratado, de que o contrato firmado com a Administração sofreu alterações nos custos impossíveis de serem suportadas;<br>II - análise, pela Administração, da solicitação de recomposição do equilíbrio, acatando ou não o pedido do contratado;<br>III - aplicação dos novos custos unitários na “Planilha de Custos” do contrato, para apuração do novo valor contratual, caso o pedido de recomposição do equilíbrio seja aceito pela Administração. |          |          |           |                       |             |                |
| Os reajustes contratuais foram efetuados mediante realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, observada a existência de reserva orçamentária e disponibilidade financeira para fazer face à despesa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |          |           |                       |             |                |
| As prorrogações contratuais somente foram celebradas se o contrato, cujo prazo se deseja estender, estava dentro do seu período de vigência?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |          |           |                       |             |                |
| A prorrogação ensejou a realização de empenho do valor correspondente à despesa gerada, a ser efetuado antes do término de vigência do contrato, devendo sempre ser observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira correspondente?                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |           |                       |             |                |
| A constatação de preços e condições mais vantajosas para a administração, que justifique a prorrogação contratual, foi realizada conforme os seguintes itens?<br>I - pesquisa de mercado que comprove que o(s) preço(s) ofertado(s) pelo contratado são compatível com os preços praticados no mercado;<br>II - análise das condições de pagamento estabelecidas entre o contratado e a Administração, devendo ser comparada com as condições oferecidas pelo                                                                                        |          |          |           |                       |             |                |

|                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| mercado;                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
| III - análise das condições de prestação do serviço, devendo ser feita pesquisa junto aos usuários para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a viabilidade de sua prorrogação. |  |  |  |  |  |  |
| Para a análise das condições de pagamento, foi levado em consideração, no que couber, prazo, número de parcelas, juros, atualizações e descontos?                                      |  |  |  |  |  |  |

**MARLY FRANCISCA MORENO**  
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153  
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000  
General Carneiro - Mato Grosso  
1

**Publicado por:**  
Marly Francisca Moreno  
**Código Identificador:**E0601A6E

## PREFEITURA MUNICIPAL CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº009

|                                                                                                                       |                |                            |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------------------------|
| CNPJ: 03.503.612/0001-95<br>CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL                                                           |                |                            |                                        |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA:<br>SPO Nº 009/2013                                                                               | VERSÃO:<br>001 | APROVADO EM:<br>15/04/2013 | ATO DE APROVAÇÃO:<br>IN SPO Nº 09/2013 |
| ASSUNTO: Sistema de Projetos e Obras Publicas                                                                         |                |                            |                                        |
| SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Engenharia, Contratos, Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias |                |                            |                                        |

## CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 009/2013 VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO Anexo à IN SPO nº 009/2013

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 1 Exame do Projeto Básico<br>Documento Base: Projeto Básico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |   |    |                |      |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| O projeto básico apresentou o estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra subsidiada para montagem do plano de licitação e gestão da obra?                                                                                                                                                               |   |   |    |                |      |         |
| O projeto básico teve Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77?                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |    |                |      |         |
| O projeto básico foi aprovado pela autoridade competente, conforme o disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº. 8.666/93?                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |    |                |      |         |
| Foram considerados no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõe o artigo 12 da Lei nº.8.666/93: segurança; funcionalidade; e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local da execução, conservação e operação; impacto ambiental? |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 2 Exame do Projeto Executivo<br>Documento Base: Projeto Básico                                                                                        |   |   |    |                |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                 | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| Foi apresentado coerente com o projeto básico, de um modo que foi respeitado o vínculo do objeto com o processo licitatório?                                             |   |   |    |                |      |         |
| As alterações feitas no projeto executivo (em relação ao projeto básico) foram tecnicamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente?                         |   |   |    |                |      |         |
| O projeto executivo contém Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do(s) responsável(is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77? |   |   |    |                |      |         |
| O projeto executivo foi elaborado contendo todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme disposto no inciso X do artigo 6º da Lei nº. 8.666/93?   |   |   |    |                |      |         |
| As técnicas de construção previstas e os materiais especificados no projeto executivo foram os mesmos previstos no                                                       |   |   |    |                |      |         |

|                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| projeto básico?                                                   |  |  |  |  |  |  |
| As alterações contêm justificativa técnica para essa modificação? |  |  |  |  |  |  |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 3 Exame do Contrato<br>Documento Base: Contrato                                                                                                                                                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                   | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| O aditivo de contrato foi bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não ultrapassando os 25% do valor inicial atualizado do contrato? O Aditivo de contrato foi encaminhado com antecedência mínima de 15 dias do seu vencimento, para ao setor responsável? |   |   |    |                |      |         |
| Todos os pagamentos efetuados foram conforme com o previsto no projeto básico, no cronograma físico-financeiro e com as medições de serviços realizados?                                                                                                                                   |   |   |    |                |      |         |
| O reajuste do contrato foi o mesmo previsto no edital de licitação?                                                                                                                                                                                                                        |   |   |    |                |      |         |
| As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, foram as mesmas estabelecidas no projeto básico e/ou executivo?                                                                                                                                                  |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 4 Exame da Execução Física da Obra<br>Documento Base: Processo da Obra                                                                                                                                    |   |   |    |                |      |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                     | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| A execução da obra foi acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93?                                                               |   |   |    |                |      |         |
| A obra foi executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas no contrato, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº. 8.666/93?                                                                                |   |   |    |                |      |         |
| Os materiais aplicados e os serviços executados na obra foram inspecionados pela fiscalização, com vistas a se constatar o atendimento às especificações, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93? |   |   |    |                |      |         |

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 5 Exame das Medições, Pagamento e Controle<br>Documento Base: Processo da Obra                                                                                                                                                                                                                        |   |   |    |                |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| A fiscalização procedeu à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra?                                                                                                                                                                                                  |   |   |    |                |      |         |
| Os serviços executados foram pagos após a emissão dos laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação?                                                                                                                                                         |   |   |    |                |      |         |
| As medições acumuladas foram compatíveis com o cronograma físico-financeiro da obra?                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |    |                |      |         |
| O representante da Administração, responsável pela fiscalização da obra, manteve anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinou o que foi necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93? |   |   |    |                |      |         |
| O representante da Administração, Responsável pela fiscalização da obra, encaminhou relatórios a autoridade competente, comunicando ocorrências que ensejaram sanções ao contratado e alteração de projeto, custo ou prazo da obra, conforme dispõe o § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93?                               |   |   |    |                |      |         |
| Todas as medições e termo de recebimento (provisório e definitivo) das obras foram arquivados pelo responsável pela fiscalização?                                                                                                                                                                                        |   |   |    |                |      |         |
| O representante da Administração responsável pelas obras, lançou todos os dados da obra exigida no sistema informatizado de controle de obras da Prefeitura Municipal de General Carneiro no prazo máximo de 10 dias depois de ocorrido seus fatos geradores?                                                            |   |   |    |                |      |         |
| O representante da Administração responsável pelas obras, forneceu as informações e arquivos referentes às obras ao servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso?                                                                                            |   |   |    |                |      |         |

O servidor responsável pelo sistema on-line GEO OBRAS do TCE, efetuou os devidos lançamentos no sistema obedecendo aos prazos do TCE?

**Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica**

| Ponto de Controle: 6 Exame do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |    |                |      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|----------------|------|---------|
| Documento Base: Processo da Obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |    |                |      |         |
| Procedimento de Controle                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | S | N | NA | Verificado Por | Data | Rubrica |
| O recebimento provisório da obra foi feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73 da lei 8.666/93?                                                                             |   |   |    |                |      |         |
| O recebimento definitivo da obra foi feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovou a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº. 8.666/93? |   |   |    |                |      |         |
| O prazo máximo de assinatura entre o termo provisório e o termo definitivo não foi maior que 90 (noventa) dias?                                                                                                                                                                                                                      |   |   |    |                |      |         |

**MARLY FRANCISCA MORENO**

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153  
– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

**Publicado por:**

Marly Francisca Moreno

**Código Identificador:**054DF2BD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua da 24 de junho, n.º 2037, Centro, Glória D' Oeste – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr.º Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º 818, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º 411.536.001-10.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por o objeto o Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às Exigências da Lei Federal n.º 11.107/05.

**VALOR:** O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2013 está fixado em R\$ 37.212,00 (Trinta e sete Mil Duzentos e Doze Reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivos, no valor de R\$ 3.101,00 (Três Mil Cento e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2013, como segue:

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE? 2.008 – CONSÓRCIO PÚBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2013 á 31/12/2013

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**0E03AEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.**  
**02/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua dos Estados, n.º 657 – Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, bairro Jardim St.ª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste Ato representado pela sua Presidente Sr.ª MARIA MAEA DA CRUZ, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 2529 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301.87.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por o objeto o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2013 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 398/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

**VALOR:** O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2013 está estimado em R\$ 20.655,60 (vinte Mil, Seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavo) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivos, no valor de R\$ 1.721,30 (Hum mil, setecentos e vinte um reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2013, como segue:

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE? 2.008 – CONSÓRCIO PÚBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2013 á 31/12/2013

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**2694BD2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** Empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 04.176.501/0001-84 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Avenida São Paulo n.º 2.140, Jd. Rondon, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000 Estado de Mato Grosso, representado neste Ato pelo Seu CLAUDI HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente á Rua Brasília, n.º 1065 Bairro Jardim Popular, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0827899-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 523.386.901-25.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por o objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializados visando à elaboração de teste Seletivo para Prefeitura Municipal de Glória D oeste – MT.

**VALOR:** O valor para a Execução da contratação está orçada em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) sendo os pagamentos efetuados conforme abaixo:

- a) Primeira Parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda Parcela de 50% (cinquenta por cento) após a entre do resultado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUBFUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 – RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 15/02/2013 á 15/04/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi  
Código Identificador:1E075AF4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2013 – PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** ADERBAL BOTELHO LEITE NETO, Analista de Sistemas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1812039 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Paraíba do CPF n.º 021 741 264 51 residente e domiciliado a Quadra 4, Bloco B, Casa 14, Brasília – Cruzeiro Velho.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços Computacionais, de preparar e atualizar equipamentos do laboratório para Sala de aula Digital”.

**VALOR:** Os preços serão fixos e Irreajustáveis. A contratante pagará a contratada a importância Fixa R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - FUNDEB

SUBFUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2013 á 08/02/2012.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi  
Código Identificador:C9175BF4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2013 – PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** SHEYLA SANTOS ACIOLI, psicopedagoga, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.131.644 Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Alagoas do CPF n.º 870.947.624-53 residente e domiciliada a Quadra 4, Bloco B, Casa 14, Brasília – Cruzeiro Velho.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços de Ministrar curso da semana Pedagógica, para os Profissionais da EDUCAÇÃO, COM Carga Horária de 40 horas, conforme a minuta do curso em anexo”.

**VALOR:** Os preços serão fixos e Irreajustáveis. A contratante pagará à contratada a importância Fixa R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE ESCOLAR NA ED. BASICA

PROJETO ATIVIDADE 2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2013 á 08/02/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi  
Código Identificador:887A6BCE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2013 – PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** ADEVAMILTON DE LIMNA OLIVEIRA, mestre em História, coordenador de formação em tecnologia educacional, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 0761079-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, do CPF n.º 667.174.0001-10 residente e domiciliado a Avenida Dra Maria Auxiliadora Crisoli Quadra 03 Casa 59 Condominio Residencial Vila da Serra 1 – Cuiabá – MT, CEP 78056-908.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços curso de capacitação para educadores na semana pedagógica com o tema: Eu educador do Século XXI: a interatividade como desafio do servidor”.

**VALOR:** Os preços serão fixos e Irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância Fixa R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE ESCOLAR NA ED. BASICA

PROJETO ATIVIDADE 2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2013 á 08/02/2013.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloí  
**Código Identificador:**6480F0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2013 – PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Empresa MONTE CASTELO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 73.832.131/0001-09, localizada na Rua Samuel Rede, 257, bairro Centro, CEP: 78.240.000, Porto Esperidião – MT, neste Ato representada pelo Senhor LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, maior, portador da cédula de Identidade RG n.º 627.142 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e no CPF n.º 419.784.711-49.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços de Limpeza em lotes urbanos, vias públicas e na podagem de capim”.

**VALOR:** O valor Global para a Execução do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2013, assim discriminado:  
05.01.04.122.0003.2.024.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2013 á 06/03/2013.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloí  
**Código Identificador:**3401EC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa R M FERNANDES ME com sede á Rua Antonio Tavares n.º 2664 Centro Mirassol D' Oeste – MT CEP 78.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 13.090.983/0001-46, representada por ROBSON MAGALHÃES FERNANDES brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0786396-9 SSP/SJ e do CPF 534.957.131-15.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a “Contratação de empresa para fornecimento de PNEUS CAMARAS, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Assistência e Ação Social e Secretaria de Administração”.

**VALOR:** O valor do presente Contrato, a preços iniciais TOTAL, é de R\$ 112.104,00 (cento e doze Mil e Quatro reais) correspondentes do processo administrativo 09/2013. Sendo:

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| Secretaria Municipal de educação Cultura e Lazer  | R\$ 46.488,00 |
| Secretaria Municipal de Obras                     | R\$ 50.848,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde                     | R\$ 10.896,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social | R\$ 2.472,00  |
| Secretaria Municipal de Administração             | R\$ 1.400,00  |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas a conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT, conforme ordem de fornecimento:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC.BÁSICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC.BÁSICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUT. E ENCARGOS COM PNATE  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS  
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUT. E ENC. C/ DEPT. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SPCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.  
ELEMENTO DESPESA: 3.390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 01/04/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloí  
**Código Identificador:**EDC8626A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 10.676.722/0001-14, estabelecida à Av Dr. Guilherme Pinto Cardoso n.º 563, Bairro Centro – CEP 78.285-000, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representado neste Ato pelo Senhor ANTONIO AGNALDO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado à Rua Divisória Geral n.º 248 bairro Residencial Ecobar, portador da Cédula de Identidade n.º 726.442 SSP/MT e CPF N.º 483.350.021-34.

**OBJETO:** Este contrato tem por Objeto a “Contratação da Empresa para Prestação de serviços Compreendendo, assessoria e consultoria” objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: LRF CIDADÃO, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anual compreendendo ainda as defesas junto ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso bem como a responsabilidade técnica contábil pela execução orçamentária da Prefeitura, por um período de 12 meses.

**VALOR:** O valor Global para a execução do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e Seis Mil reais). Para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A execução do presente contrato será custeada com os próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:  
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUT. E ENC.COM A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 27/04/2013 à 25/04/2014.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**0E0B983C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2013

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa V DONATO, devidamente inscrito no Cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 07.273.236-0001/40 estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 803 Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, representado neste Ato por VALDIR NONATO, brasileiro, residente à Rua Mestre Lourenço da Costa n.º 129, Apto 1004 Bairro Consil, CEP: 78.000-000 – Cuiabá –MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 361.975 SSP/MT e CPF n.º 172.481..751-53.

**OBJETO:** Este presente contrato tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para cadastrar e acompanhar propostas nos sistemas SICONV, SIGCON, SIGOB e demais Portais do Governo Federal e Estadual referente a pleitos para atender necessidades de obras do município de Glória D' Oeste – MT.

**VALOR:** O valor da execução da contratação está em R\$ 34.890,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais) sendo os pagamentos efetuados em parcelas mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contratado, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:  
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO ATIVIDADE: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 27/04/2013 à 26/02/2014.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**50CB73AE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2013

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ n.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n.º 01, Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-260 representado neste Ato pelo seu EDISON BISPO NEVES brasileiro, residente a rua Santa Catarina Quadra 126 casa 16 Bairro CPA, portador da Cédula de Identidade RG 0025264-6 SSP/MT e inscrito CPF n.º 171.614.871-53.

**OBJETO:** Este presente contrato tem por Objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Especificações do objeto contratado:

| Item | Especificações                      | Qtdd de Usuarios |
|------|-------------------------------------|------------------|
| 01   | Sistemas de Almoxarifado            | 1                |
| 02   | Sistemas de Contabilidade Pública   | 3                |
| 03   | Sistemas de Controle de Frotas      | 1                |
| 04   | Sistemas de Fatura de Água e Esgoto | 1                |
| 05   | Sistemas de Folha de Pagamento      | 1                |
| 06   | Sistemas de Licitação e Compras     | 1                |
| 07   | Sistemas de Patrimônio Público      | 1                |
| 08   | Sistemas de Planejamento Municipal  | 1                |
| 09   | Sistemas de recursos humanos        | 1                |
| 10   | Sistemas de Tributação Municipal    | 2                |

**VALOR:** O valor Global Fixado para o presente contrato é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta Mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil duzentos e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A execução do presente será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício de 2013 na seguinte rubrica Orçamentária:  
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DESPESA: 339039– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 01/04/2013 à 31/03/2014.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**D57D313B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2013

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Avenida São Paulo n.º 2.140, Jr Rondon, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000, representado neste Ato pelo Seu CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Rua Brasília, n.º 1065 Bairro Jardim Popular, e CPF n.º 523.386.901-25.

**OBJETO:** Este presente contrato tem por Objeto a Contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de teste Seletivo para a Prefeitura Municipal de Glória D’ Oeste – MT.

**VALOR:** O Valor para a execução da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis reais), sendo?

- a) Primeira Parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda de 50% (cinquenta por cento) após a entrega do resultado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 27/03/2013 á 24/05/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**8E83D991

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2013**

**Contratante:** Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Avenida São Paulo n.º 2.140, Jr Rondon, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000, representado neste Ato pelo Seu CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado à Rua Brasília, n.º 1065 Bairro Jardim Popular, e CPF n.º 523.386.901-25.

**OBJETO:** Este presente contrato tem por Objeto a Contratação de serviços técnico-profissionais especializado visando à contratação de pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, PARA CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO do município na distribuição do ICMS.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, fica contratado o preço global de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito mil Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 01/04/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**B893A508

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2013**

**Contratante:** Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Firma JULIANO CASTILHO DUARTE, inscrita no CNPJ 17.575.650/0001-68, estabelecida na Rua Samuel Redes n.º 257B, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante Legal Juliano Castilho Duarte, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 203.664.50 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, do CPF n.º 018.314.44143 residente e domiciliado a rua Samuel Rede n.º 257B Porto Esperidião – MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a “Prestação de Serviços Manutenção em Site da Prefeitura Municipal”.

**VALOR:** Os preços serão fixos e Irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa R\$ 3.600,00 (três Mil Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 15/03/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**C107B1BD

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2013C**

**Contratante:** Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Firma RODRIGUES SONENBERG & PESSOA LTDA ME inscrita no CNPJ 33.674.920/0001-44, localizada a Avenida dos Imigrantes, Glória D’ Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pela Senhorita ESTEFANIA RODRIGUES SONENBERG, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1735479-0 SSP/MT e do CPF n.º 019.478.551-31, residente e domiciliada na cidade de Glória D’ Oeste – MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem

o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 08/2013.

**VALOR:** Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores: R\$ 9.383,45 (Nove Mil Trezentos Oitenta e Três Reais Quarenta e Cinco Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAEC  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 12.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEP  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 15.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SALDO R\$ 53.577,44

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAEJA  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE BEM E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 800,00

**VIGÊNCIA:** 12/04/2013 a 31/12/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**B7548817

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2013B**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Firma ELCIO MOREIRA FRANCISCO ME, inscrita no CNPJ n.º 00.656.429/0001-31, localizada a Avenida Adélia de Freitas Monte Castelo D' Oeste Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. ELCIO MOREIRA FRANCISCO brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1016508-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF n.º 775.493.171-00 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste – MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 08/2013.

**VALOR:** Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores: R\$ 18.807,55 (Dezoito Mil oitocentos e sete reais, Cinquenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAEC  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 12.000,00  
ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEP  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 15.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SALDO R\$ 53.577,44

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAEJA  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE BEM E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
SALDO R\$ 800,00

**VIGÊNCIA:** 12/04/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**CD58710D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2013A**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Firma M A LOPES SUPERMERCADO EPP, inscrita no CNPJ 04.695.504/0001-24, localizada a Avenida dos Imigrantes Glória D oeste – MT Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr.º MARCOS ARLINDO LOPES, portador da Cédula de Identidade 12674249 SSP/MT e do CPF 696.336.221-15 residente e domiciliado na cidade de Glória D oeste – MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 08/2013.

**VALOR:** Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores: R\$ 21.978,75 (Vinte e Um Mil Novecentos Setenta e Oito reais, Setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:  
ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAEC  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEP  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAEJA  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE BEM E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VIGÊNCIA:** 12/04/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**27E3B33D

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2013**

**Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

**Contratado:** A Firma NILZA MARIA MOURA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 02.524.907/0001-85, localizada a Avenida dos Imigrantes n.º Bairro Jose Claudino Glória D oeste – MT,

representada neste Ato pelo Procurador Sr.º DIEGO EMILIO DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1798032-1 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado a cidade de Glória D' Oeste – MT.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratar empresas para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, que compõem o cardápio elaborado pela nutricionista, destinados ao atendimento a MERENDA do Programa Nacional de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA, Alimentação Escolar – CRECHE e Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 08/2013.

**VALOR:** Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada os seguintes valores: R\$ 303,68 (Trezentos e Três Reais e Sessenta e Oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PNAEC

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PNAEP

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0427 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA PNAEJA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE BEM E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VIGÊNCIA:** 12/04/2013 á 31/12/2013.

**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

**Código Identificador:**1CABDEC5

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2010

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade básica de Saúde-UBS, no município de Guarantã do Norte/MT, para execução de repasse de recursos financeiros do ministério da saúde através do fundo nacional de Saúde-FNS e financiada pelo plano nacional de implantação de unidades básicas de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 23/07/2010

**CONTRATADA:** C. S. DA ROCHA & CIA LTDA - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 216.714,35

*\*Reproduz-se por ter saído incorreto*

Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2010

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**B0F14C4F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 025/2013

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANDRA MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE SE IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES DESTINADAS A IMPULSIONAR O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, SOBRETUDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS, DIFERENCIADAS DOS HABITANTES DA NOSSA CIDADE.**

**CONSIDERANDO QUE O ENFRETAMENTO DAS QUESTÕES URBANAS REQUER A PARCERIA DO MUNICIPIO COM O ESTADO A UNIÃO E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

**CONSIDERANDO, AINDA, QUE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES EM GUARANTÃ DO NORTE É FATOR INDISPENSÁVEL PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, 01 DE JULHO A 28 DE SETEMBRO DE 2013, A SER REALIZADA EM CUIABÁ-MT.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Convocada a 5ª Conferência das Cidades, a realizar-se em Guarantã do Norte, no dia 27 de Maio de 2013, sob a Coordenação da Secretaria de Estado das Cidades.

**ARTIGO 2º** - A 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".

**ARTIGO 3º** - A 5ª Conferência das Cidades em Guarantã do Norte, será presidida pelo Presidente da Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

**ARTIGO 4º** - Caberá à Prefeita Municipal e Secretarias Municipais, ouvido os Representantes dos Segmentos Sociais de Guarantã do Norte, a Constituição e Instalação da Comissão Preparatória que terá as seguintes atribuições.

I – Definir data, local e critério de participação dos Segmentos Sociais do Município na 5ª Conferência das Cidades.

II – Definir pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades em Guarantã do Norte, contemplando as questões municipais, sobre a política urbana a serem implementadas.

III – Incentivar a realização da Conferência Municipal;

IV – Definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais a Estadual, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Examinar e Proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais;

VI – Decidir casos omissos ou conflitantes.

**ARTIGO 5º** - A Comissão Preparatória Organizadora de que trata o Artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – Gestores, Administradores Públicos e membros dos Legislativos Estadual e Municipais,

II – Movimentos Sociais e Populares.

III – Trabalhadores, através de suas Entidades Sindicais.

IV – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos de Classes,

V – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano,

VI – Organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

**ARTIGO 6º** - A Comissão Preparatória Organizadora elaborará o regimento da 5ª Conferência que será aprovado pelos Conferentes em reuniões antecipadas a Conferência.

**ARTIGO 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/04/2013.  
NP 433/2013.

**ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Marlu Machado do Couto

**Código Identificador:**D7AA2C30

**PREVIGUAR**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 204/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013**

GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012

CNPJ Nº 03.239.019./0001-83

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Rua das Oliveiras, 135 – Jd Vitória - (66)3552-5100 – 5110

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2005, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o inciso III do Artigo 44 da Lei Complementar nº 91/2005, de 18 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 44 – (...)**

*III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,67% (quatorze inteiros e sessenta sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,92% (nove inteiros e noventa dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,75% (quatro inteiros e setenta cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.*

ARTIGO 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2013.

**ARTIGO 3º** - A contribuição previdenciária prevista no inciso III do ARTIGO 44 na redação dada por esta Lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do Artigo 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Durante a vigência da noventena prevista no *caput*, o Município de Guarantã do Norte contribuirá ao PREVIGUAR com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Complementar n.º 91, de 18 de maio de 2005.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio do ano de 2013.

**SANDRA MARTINS**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2013  
NP 0458/2013

**ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO**

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Lourdes Bussolaro

**Código Identificador:**087C50B2

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2013 - 01**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de

cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2013:

**CONTRATO Nº. 033/2013 – CONTRATADA:** ANGELO MOTA DA CUNHA; **OBJETO:** Locação de UM IMÓVEL URBANO, com a área superficial de aproximadamente 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e Cinquenta metros quadrados), com PRÉDIO DE ALVENARIA, na Avenida Vitória, Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.700,00

**CONTRATO Nº. 034/2013 – CONTRATADA:** O. MONTAGNA E CIA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Peças e óleos lubrificantes, para manutenção dos diversos veículos da Secretaria Municipal de Obras conforme especificações do termo de referência constante no anexo I do edital”, mediante Convite n.º 006/2013, e conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipiranga do Norte; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.323,38; **CONTRATO Nº. 035/2013 – CONTRATADA:** CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, com espaço físico com uma piscina destinado a Secretaria Especial de Ação Social. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.150,00; **CONTRATO Nº. 036/2013 – CONTRATADA:** GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção (cimento, pedra, areia e arame) para a fabricação de tubos, junto a Secretaria Municipal de Obras. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 485.738,00; **CONTRATO Nº. 037/2013 – CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS SORRISO LTDA - ME; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção (cimento, pedra, areia e arame) para a fabricação de tubos, junto a Secretaria Municipal de Obras. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 77.600,00; **CONTRATO Nº. 038/2013 – CONTRATADA:** CONSTRUTORA WILLMS LTDA - ME; **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de rolo compactador Vibratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ipiranga do Norte.. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2013 À 15/06/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00;

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejais Bonfim Costa  
**Código Identificador:**8AC3D445

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 251 DE 14 DE MAIO DE 2013.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEUSA BINA BRUM, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE AREA JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CLEUSA BINA BRUM**, brasileira, portadora do R.G. sob o nº. 1627302-8 SSP/SC e C.P.F. sob o nº 023.692.821-00, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Supervisora de Area**, Lotado na Secretaria de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**BABF7FF8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 241/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**SÚMULA:** “DESIGNA O SERVIDOR COMISSONADO JAMIR GIHEL PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **JAMIR GIHEL**, servidor comissionado para exercer as atribuições de fiscal de tributos, conforme segue:

- realizar visitas nos estabelecimentos comerciais, verificando a presença de alvará de funcionamento, e sempre que possível orientando e notificando quando couber;
- verificar se a atividade desempenhada pela empresa está de acordo com o que consta no alvará;
- fazer a abordagem dos vendedores ambulantes, informando sobre a proibição de vender mercadorias que não sejam oriundas do Município;
- acompanhar, sempre que necessário e possível a Equipe da Unidade da SEFAZ nas ações de fiscalização volante;

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 07 de Maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**665F0EE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 250/2013**

Retifica a portaria nº 044/2013 que nomeou os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, substituindo um dos seus membros e dá outras providências.”

**PEDRO FERRONANTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **resolve:**

**Art. 1º** - Substituir um dos seus membros conforme segue:

**Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, assim composta:**

**ONDE SE LÊ:**

“03 – Diogo da Cunha Xavier, Membro – servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;”

**LEIA-SE:**

“03 – Simone Machado da Silva, Membro – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;”

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 13 de maio de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Annye Crhistine Leimann

**Código Identificador:**729C01B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2013 - N 02**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2013:

**CONTRATO Nº. 039/2013 – CONTRATADA:** ANA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA - ME; **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola para trator, basculante hidráulica, metálica, com capacidade para 6.000 Quilos, com rodado, sem pneu, com tampas traseiras, dianteiras e laterais removíveis, engate articulado para trator, chassi reforçado, 04 (quatro) eixos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.200,00; **CONTRATO Nº. 040/2013 – CONTRATADA:** SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: 01) Execução de serviços de Tapa Buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município com fornecimento de mistura betuminosa usinada a frio pela contratante e 02) Execução de 10 (Dez) lombadas de PMF em vias públicas . **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.500,02; **CONTRATO Nº. 041/2013 – CONTRATADA:** JADERSON MAGNAGNO - ME ; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal de Educação Infantil Crescer e Aprender e ao Centro Municipal de Educação Infantil “Primeiros Passos” do Município de Ipiranga Do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.174,74; **CONTRATO Nº. 042/2013 – CONTRATADA:** RADMAK GOMES SILVA; **OBJETO:** Locação de 01 Caminhão ou camionete com carroceria, capacidade mínima para de 4 toneladas, para ser utilizada na coleta de entulhos no perímetro urbano deste Município . **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/04/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 46.800,00. **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013 – CONTRATADA:** TRANSPORTADORA PENIEL LTDA; **OBJETO:** ALTERAR O ITEM 6.3 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 016/2013, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SEU OBJETO, OBEDECIDOS AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, RESOLVEM ADITAR O VALOR DE R\$ 28.095,00 (VINTE E OITO MIL, E NOVENTA E CINCO REAIS). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2013 À 31/12/2013. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 013/2013 – CONTRATADA:** E. M. Transporte e Turismo Ltda – ME; **OBJETO:** Em razão do descumprimento das Cláusulas 2.1, incisos IV, VII e XII; 3.2 e 3.4 do Contrato. **PERÍODO:** 15/04/2013

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisson Bonfim Costa

**Código Identificador:**44DD48A3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE**  
**ITAÚBA**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**INTERESSADA:** Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio Prefeitura Municipal

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, bem como geração de APLIC para o TCE-MT, a serem executados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**”, que tem por objeto *contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, planejamento, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, licitação, compras, patrimônio, bem como geração de APLIC para o TCE-MT*, a serem executados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 26.804.377/0001-97**

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

ITAÚBA – MT, 14 de maio 2013.

**GENECI DA SILVA STURMER**

Presidente Fhsmi

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**0D4F4DF8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº 020/2013**

**Data assinatura:** 15/03/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** IDÊ SEVERINO BARBOSA CPF: 513.775.511-72

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL POR GRAVIDADE SUJEITA A TRATAMENTO, VISANDO REDUÇÃO DE CUSTOS E DISTRIBUIÇÃO EFICIENTE AOS CONSUMIDORES.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado.

**Dispensa de licitação nº 005/2013**

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**B7B3CB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº 026/2013**

**Data assinatura:** 09/05/2013

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** AGENCIA PRODUTORA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 12.624.768/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA CHRYSTIAN & RALF, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

**Valor:** R\$ 88.415,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais), conforme discriminado.

**Data da vigência:** 09/05/2013 a 27/07/2013

**Inexigibilidade nº 002/2013**

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**234FA736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE EFETIVA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme item constante no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br). Itiquira/MT, 14 de Maio de 2013.

**MARCOS CÉSAR FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**66BFFBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL GARANTIDA A QUALIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA PERTINENTES**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E: RESÍDUOS DE SAÚDE RESPECTIVAMENTE: A) RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO; B) RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCOS A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, INDEPENDENTE DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE; E) RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODONTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LAMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LAMINAS E LAMINULAS; ESPATULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGÜÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC Nº 306/04 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE)**, conforme item constante no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **14:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br). Itiquira/MT, 14 de Maio de 2013.

**MARCOS CÉSAR FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**13DBA0BB

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL001/2013 AO CONTRATO Nº. 046/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME; **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia para construção do Centro Vocacional Tecnológico no Município de Jaciara-MT";

**TIPO: RESCISÃO CONSENSUAL; ASSIN: 02/01/2013.**

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**AC049BB5**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL  
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT. CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item". OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que seria realizado no dia 15/05/2013, em virtude do pregoeiro se encontrar ausente para resolver assuntos de interesse da administração, fica marcada nova data para o dia 28 de maio de 2013 às 09:00 no endereço supracitado. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00 e pelo e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com). Jangada/MT, 14 de maio de 2013.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**A1A8C166**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 045/2013****DECRETO Nº. 045 DE 14 DE MAIO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Junho de 2013, em Jauru-MT, aprovada e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"Qualidade de Vida"**.

**Artigo 3º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual por representante legal do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão designado para esse fim.

**Artigo 5º** - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 14 de Maio de 2013.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**D2DB31B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 243/2013**

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

| PROCESSO        | NOME                 | PERÍODO                 | DIAS |
|-----------------|----------------------|-------------------------|------|
| 2013.05.00033R1 | NEUZA MARIA HOLANDER | 21/03/2013 a 30/06/2013 | 102  |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 9 de abril de 2013.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**88D50128**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 044/2013****DE 13 DE MAIO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores públicos, abaixo relacionados nos respectivos cargos e padrões:

| CARGO: ODONTOLOGO    | NIVEL | GRAU |
|----------------------|-------|------|
| 1 FABIO ALVES ARRUDA | I     | I    |

| CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO            | NIVEL | GRAU |
|------------------------------------------|-------|------|
| 1 ALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO | 01    | I    |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as

disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deveram apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Atestado medico de aptidão física (original)
- p) Atestado medico de aptidão mental (original) e
- q) O resultado dos seguintes exames: (original)
  - a) Urina tipo I;
  - b) Hemograma Completo;
  - c) VDRL e
  - d) Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência do classificado nomeado, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 13 de maio.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**463D0268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº. 011/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011.

Considerando a reunião ordinária realizada em 25 de Abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a data da VI Conferência Municipal de Saúde nos dias 05 e 06 de junho do ano de 2013, com o seguinte Tema: “Qualidade de Vida” incluindo a apresentação do Eixo I “Estilos de

Vida Saudável” e do Eixo II “Relações Interpessoais na Saúde e Comunidade”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 09 de maio de 2013.

**ADEIR MATEUS DE ALPINO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal de Jauru.

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**BCC81E25

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 068/2013.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **14 de Maio de 2013.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 068/2013.

Concurso Público nº001/2012.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO****I – TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:**

| Classificação | Inscrição | Candidato               |
|---------------|-----------|-------------------------|
| 09º           | 001560    | ELZA SOARES DE OLIVEIRA |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**93EF9779

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no C.N.P.J nº 24.950.461/0001-93, em Juruena-MT, vem CONVOCAR a Senhora **MARILSA MEDEIROS**, Rg nº. 911.683 SSP/MT, CPF nº. 942.595.851-34, informando que a mesma é **funcionária concursada**, como **AGENTE DE SAÚDE**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a apresentar - se perante este Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por motivo que encerrou o prazo de concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR 02 (DOIS) ANOS, conforme Art. 77 da Lei 847/2010.

O não comparecimento no prazo legal se implicará na EXONERAÇÃO do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Juruena tomar as medidas necessárias.

Juruena/MT, 07 de Maio de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**1D0BA125

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no C.N.P.J nº 24.950.461/0001-93, em Juruena-MT, vem CONVOCAR a Senhora **GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA**, Rg nº. 1244665-3 SSP/MT, CPF nº. 837.910.941-49, informando que a mesma é **funcionária concursada**, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, a apresentar - se perante este Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por motivo que encerrou o prazo de concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR 02 (DOIS) ANOS, conforme Art. 77 da Lei 847/2010.

O não comparecimento no prazo legal se implicará na EXONERAÇÃO do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Juruena tomar as medidas necessárias.

Juruena/MT, 07 de Maio de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**1F9271B8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2013.**

**PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde MT.**  
(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)

**CONTRATO Nº. 05/2013****DATA:** 02.05.2013

**OBJETO:** Contratação de empresa contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de sistema de informação para gestão do regime próprio de previdência social, conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I.

**CONTRATADA:** **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**

**VALOR:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**VIGENCIA:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbossa  
**Código Identificador:**F1B5A348

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 59/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PREFEITURA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   |
|---------------|-----------------------------|
| 06º           | LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA |
| 07º           | SIRLEI ADRIANA CUCOLOTO     |
| 08º           | MILLENE SIMIONATO           |
| 09º           | LUCIANI DIAS JUSTINO PARRON |
| 10º           | LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO   |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIROTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**982453D1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 58/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

**Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                  |
|---------------|----------------------------|
| 03º           | FABIO DE FREITAS FERNANDES |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIOTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**338EFB14

**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 61/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                        |
|---------------|----------------------------------|
| 34º           | GILSON BORGES BRITO              |
| 35º           | FATIMA DE NAZARE BORGES DE SOUZA |
| 36º           | TEREZINHA DE ALMEIDA RODRIGUES   |
| 37º           | VITINHA DA SILVA NEVES           |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GITOTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**CD82A2FF

**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 62/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                            |
|---------------|--------------------------------------|
| 47º           | ELIZANGELA CONCEIÇÃO DE ANDRADE      |
| 48º           | ELENIR MARIA GANZER COELHO FERNANDES |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIOTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**B9C802BB

**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 63/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 25-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                  |
|---------------|----------------------------|
| 08º           | IZOLINA RODRIGUES DA SILVA |
| 09º           | DOMINGOS DE MELO DA SILVA  |
| 10º           | WILKSON LOURENÇO DE MELO   |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIOTTO**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**52EA3E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 140/2013**

**DATA: 26/04/2013**

**CREDOR: JCB DO BRASIL LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR  
PÉ DE CARNEIRO, PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE  
LUCAS DO RIO VERDE- MT.**

**VIGENCIA: 25/06/2013**

**Nº NE/ANO: 04575/2013**

**VALOR: R\$ 231500.00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E  
QUINHENTOS REAIS)**

**PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**78616EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO2013**

**Nº DO CONTRATO:** 141/2013  
**DATA:**29/04/2013  
**CREDOR:** ISRAEL SOARES DOS ANJOS ME  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VIGENCIA:28/06/2013  
**Nº NE/ANO:** 04725/2013, 04724/2013, 04726/2013, 04723/2013  
**VALOR:** R\$ 98150.00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)  
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**02C2546F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 142/2013  
**DATA:**30/04/2013  
**CREDOR:** L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TOALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS  
**VIGENCIA:**30/04/2014  
**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais  
**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais  
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**40FF2FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 143/2013  
**DATA:**30/04/2013  
**CREDOR:** J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E TOALHAS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS  
**VIGENCIA:**30/04/2014  
**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de tecidos e aviamentos  
**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de tecidos e aviamentos  
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**08643595

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 144/2013  
**DATA:**02/05/2013  
**CREDOR:** PRISCILA DIAS FERNANDES  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS SITUADOS NA CAPITAL DO ESTADO, COMO: PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO, JUNTADA DE DOCUMENTOS, READEQUAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO QUANDO NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NORMATIVAS QUE REGEM SOBRE REPASSE DE RECURSOS AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO- CUIABÁ  
**VIGENCIA:**27/01/2014  
**Nº NE/ANO:** 04910/2013  
**VALOR:** R\$ 30000.00 (TRINTA MIL REAIS)  
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**5280BD50

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 145/2013  
**DATA:**07/05/2013  
**CREDOR:** HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.  
**VIGENCIA:**07/05/2014  
**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais  
**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais  
**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**F1CD23B5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 146/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:BC104016**


---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 147/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: STAR ODONTOMEDICA LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:9076F325**


---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 148/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:CC328CF2**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 149/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: DENTAL REZENDE LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:D16733F7**


---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 150/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: MB TEXTIL LTDA****OBJETO: ONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2013****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:662E88ED**


---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 151/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**2F108C97

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 152/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**CEC3579B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 153/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**62BC7290

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 154/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**35BB4B07

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 155/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**622C43D3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 156/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**32BC551E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO:** 157/2013

**DATA:**07/05/2013

**CREDOR:** TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VIGENCIA:**07/05/2014

**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**17E1528B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 158/2013**

**DATA:07/05/2013**

**CREDOR: FUJIFILME NTD SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE**  
**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**  
**VIGENCIA:07/05/2014**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de**  
**materiais**

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**90C5698A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 159/2013**

**DATA:07/05/2013**

**CREDOR: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS**  
**LTDA**

**OBJETO: ONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E**  
**ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES**  
**DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.**

**VIGENCIA:07/05/2014**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de**  
**materiais**

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**225A6206

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 160/2013**

**DATA:07/05/2013**

**CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE**  
**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE**  
**SAÚDE MUNICIPAL**

**VIGENCIA:07/05/2014**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de**  
**materiais**

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**7EEAD123

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 161/2013**

**DATA:07/05/2013**

**CREDOR: BRASIL DIST. DE PRODUTOS MEDICOS**  
**HOSPITALARES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**  
**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE**  
**SAÚDE MUNICIPAL**

**VIGENCIA:07/05/2014**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de**  
**materiais**

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**AD0ADEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 162/2013**

**DATA:07/05/2013**

**CREDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE**  
**MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**  
**UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL**

**VIGENCIA:07/05/2014**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de**  
**materiais**

**VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**B5BF86E5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 163/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**B754C3CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

---

**Nº DO CONTRATO: 164/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL,****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**E9731E05

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

---

**Nº DO CONTRATO: 165/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: CLINICA DIETETICA LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE LEITE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**2194B87A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES -MAIO/2013**

**Nº DO CONTRATO: 166/2013****DATA:07/05/2013****CREDOR: RINALDI & COGO LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, LABORATORIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL****VIGENCIA:07/05/2014****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2013****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**1D55CCB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - MAIO/2013**

---

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 16/2013****CONTRATADO: TRANSRIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA****DATA:19/04/2013****MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO****VALOR ADITIVADO:****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****CARLOS ANTUNES RODRIGUES**

Presidente da Cpl

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**9DC327C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2013**

---

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) cavalo mecânico com carreta pipa, 01 (um) cavalo mecânico sem carreta, 02 (dois) trator agrícola equipado com carreto pipa com capacidade mínima de 5.000 litros e 02 (dois) caminhões truck com caçamba basculante todos com motorista/operador que serão utilizados para molhar os canteiros das avenidas do Município e também para auxílio no recolhimento de galhos e entulhos produzidos pelos munícipes de Lucas do Rio Verde – MT.**Dia:** 28 de Maio de 2013.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30 horas, as 14:00 ( Horário de Mato Grosso) do dia 28 de Maio de 2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 28 de Maio de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**FF77D98C**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2013****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviços assessoriais de terraplanagem para execução de base e sub-base para pavimentação asfáltica no município de Lucas do Rio Verde-MT, pelo período de 04(quatro) meses.**Dia:** 28 de maio de 2013.**Entrega dos Envelopes e credenciamento:** Das 08:00 às 08:30 horas, do dia 28 de maio de 2013.**Abertura dos Envelopes:** As 08:30 horas do dia 28 de maio de 2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt](http://www.lucasdoriorverde.mt).**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2013

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**2A711BE0**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2013 E REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 034/2013****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de toalhas para bordar ponto russo para atender os cursos oferecidos no CRAS pelo programa PAIF, enxoval de bebe para manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) e enxoval de bebe para manutenção das ações voltadas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos, desenvolvido no centro de referencia de assistencia social (CRAS), para atender as ações da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.**Dia:** 29 de maio de 2013.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 08:00hs até as 08hs30mim, do dia 29 de maio de 2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 29 de maio de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**5E47137B**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2013****Objeto:** Aquisição de materiais de construção para reforma dos banheiros do Centro Integrado de Educação Infantil Anjo Gabriel.**Dia:** 29 de maio de 2013.**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 29 de maio de 2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 –Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 13:30 horas, do dia 29 de maio de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2013.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**6AF477BA**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de laboratório e ensaio de solo nos locais onde o município realizará a execução de base e sub-base para pavimentação asfáltica no município de Lucas do Rio Verde – MT.**Dia:** 03/06/2013**Entrega dos Envelopes:** Das 13:30hs até as 14:00 horas, do dia 03/06/2013.**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 03 de junho de 2013, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2013

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**60470CD5**PREFEITURA MUNICIPAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2013 para realização de revisão nos veículos da Administração Pública Municipal, com as empresas: **Paloma Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 04.588.420/0006-04**, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **Ariel Automóveis Várzea Grande Ltda, CNPJ nº 26.793.042/0001-10**, no valor estimado R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **Buritis Veículos Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.111.484/0001-95**, no valor estimado R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais); **M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ nº 07.811.058/0003-26**, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Maio de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Regina Wohleberg

**Código Identificador:**712174EC**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013-  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013**

**Objeto do Pregão:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para atender a frota da administração pública municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

**Data:** 10/05/2013

**Empresas Vencedoras:** Lote 0018 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Lote 0019 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0020 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais); Lote 0021 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 0022 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 4.945,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais); Lote 0023 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0024 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0025 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais); Lote 0026 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Lote 0027 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais); Lote 0028 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais); Lote 0029 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0035 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); Lote 0036 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); Lote 0037 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); Lote 0038 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); Lote 0039 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 6.904,00 (seis mil e novecentos e quatro reais); Lote 0040 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0041 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); Lote 0042 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0043 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais); Lote 0044 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Lote 0045 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0046 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais); Lote 0047 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); Lote 0048 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais); Lote 0049 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais); Lote 0050 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais); Lote 0051 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 15.576,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e seis reais); Lote 0052 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); Lote 0053 a empresa: JOSE MARGREITER ME, com o valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); Lote 0054 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 0055 a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, com o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de maio de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:** 9BA28889

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**056/2013**

**Objeto do Pregão:** Pregão Presencial para aquisição de materiais para construção da drenagem da Rua Emerson Valcanaia trecho Rua Campo Grande/Córrego do Xixi.

**Data:** 14/05/2013

**Empresas Vencedoras:** Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 1.121,80 (um mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos); Lote 0003 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais); Lote 0004 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais); Lote 0005 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 9.315,00 (nove mil e trezentos e quinze reais); Lote 0006 a empresa: COPACEL IND.COM.DE CALC. E CER.LTDA, com o valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); Lote 0007 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 15.307,92 (quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos); Lote 0008 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); Lote 0009 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); Lote 0010 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 744,80 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote 0011 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); Lote 0012 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); Lote 0013 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); Lote 0014 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais); Lote 0015 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 1.276,50 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); Lote 0016 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais); Lote 0017 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 0018 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Maio de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:** E1B47B30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 344/2013**

Data: 02 de Maio de 2013.

**SÚMULA:**..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, - Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,***

# **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Marli Teresinha Teixeira**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Assistente Técnico Administrativo II, Nível 14- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**

Gislaine Prudenciano da Silva

**Código Identificador:**84E16873

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 345/2013.**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,***

# **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Elane de Souza Figueiredo Roveda**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Agente Administrativo I, Nível 02- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**

Gislaine Prudenciano da Silva

**Código Identificador:**9164A39D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 346/2013.**

Data: 02 de maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

***O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,***

# **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Antonio Pereira dos Santos Neto**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Vigia, Nível 01 - Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**

Gislaine Prudenciano da Silva

**Código Identificador:**C2EE8908

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 347/2013.**

Data: 02 de maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

***O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,***

# **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Sergio Odair Hanzen Notte**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Vigia, Nível 01 - Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**

Gislaine Prudenciano da Silva

**Código Identificador:**85001BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 351/2013.**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Simone Bispo dos Santos Luca**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:08F4B96E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 352/2013**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Luciene Maria Nascimento de Souza**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:C8D909D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 353/2013.**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Elizelia Paulino de Souza**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**  
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:8B319EF9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP Nº 355/2013.**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 05 para Classe “A” Nível 06**, a Sra **Josefa Vieira Sampaio**, Apoio Administrativo - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de abril de 1997, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**FE8292F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 356/2013.**

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 05 para Classe “A” Nível 06**, a Sra **Luiza Ivone Franco Pickler**, Apoio Administrativo - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de abril de 1997, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SONIA MARTINIS**

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**91303645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 357/2013.**

DATA: 02 de maio de 2013.

SÚMULA: Transferência de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Transferir a Sra **Maria Aparecida Rodrigues Knihs**, Assistente Técnico Administrativo II, da Secretaria de Administração e Finanças, para Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria de nº 201/2013 de 01 de março de 2013.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**D4767DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP Nº 358/2013**

DATA: 02 de maio de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Nomear a Sra **Maria Aparecida Rodrigues Knihs**, Assistente Técnico administrativo II, para exercer em Cargo de Comissão a função de **Controladora Interna**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**MARCELO RICARDO CORDEIRO**

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**2A951598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE  
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2013**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nº Insc | Candidatos                        | Cargo              | Carga Hora | Classificação   |
|---------|-----------------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 537     | Alexandre Gustavo Michelon Herzog | Medico Veterinário | 40         | 1ª Classificado |
|         |                                   |                    |            |                 |

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de maio de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia)<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista) | <b>ORIGINAL</b><br>02 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Os Candidatos convocados se não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL LUCAS GARCIA DOS ANJOS GARLET**  
Sec.agricultura Ind. e Comércio

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**793A2187

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 363/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

ART. 1º - A pedido Exonerar o Sr **Jair Ferreira Fernandes**, Brasileiro, portador do RG sob nº 24184994-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 621.624.701-87, do Cargo de **Pintor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**JANCARLOS ROGÉRIO PAVANELI DE LIMA**  
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**F86897F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 348/2013.

Data: 02 de maio de 2013.

**SÚMULA:**..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

*O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,*

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Onorato Sommerfeld**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Carpinteiro, Nível 08 - Classe “A” para Classe “B”**.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**JANCARLOS ROGÉRIO PAVANELI DE LIMA**  
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se

**Publicado por:**  
Gislaine Prudenciano da Silva  
**Código Identificador:**07DF6321

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

**O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **29 de MAIO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de VEÍCULOS UTILITÁRIOS ANO E MODELO 2013, para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828. Marcelândia – MT, 01 de MAIO de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alcindo Pinto Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**D4F6DFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de JUNHO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade maior desconto percentual, com percentual mínimo de 5% (cinco por cento)**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 08 de MAIO de 2013.

**ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

**Código Identificador:**6F856F40

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.**  
**037/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que abriu no dia 30 de Abril de 2013 e foi remarcado para 03 de Maio de 2013, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 037/2013 – cujo objeto é “Pregão Presencial para contratação de serviços médicos de clínico geral, anesteologista e plantonista para atender no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde da Família em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá – MT.” - *conforme edital nº 050/2013*, consagrou-se vencedores do certame os licitantes: Daniel Agnello Lamboglia Neto com um valor total de R\$ 38.500,00, Fernando Casella Salgado com um valor total de R\$ 38.500,00 e Itamar Diniz Linhares Junior com um valor total de R\$ 308.800,00. *Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022.*

Matupá/MT, 06 de Maio de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**26BAE00C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 de maio de 2013 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**Pregão Presencial – para Contratação de Médicos em Atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**”. Maiores informações através do Edital nº. **061/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Maio de 2013.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**62763762

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 DE MAIO DE 2013 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO POR DETERMINAÇÃO DA CEF EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. **060/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 15 de Maio de 2013.

**CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES –**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**BEED333C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 217/2013**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Cleber de Oliveira Leite, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Cleber de Oliveira Leite**, portador do RG nº. 28.698.821-5 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF nº. 159.253.438-40, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Maio de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**568D690A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº. 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres –

MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.269.677/0001-79, Inscrição Estadual nº 903.363.58-40, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro, na cidade de Toledo – PR, neste ao representada pela Sra. Cleide Fistarol, portadora do RG: 1.604.449-5 SJSP/MT e o inscrita no CPF: sob o nº 007.387.671-23, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

### LOTE 02 - POLIVITAMINICOS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UND | QTDE    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|-------------|
| POLIVITAMINICO-COM ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, RETINOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL. DRAGEAS OU COMPRIMIDOS. | UND | 100.000 | 0,725      | 72.500,00   |

### LOTE 12 - SOROS DE REHIDRATAÇÃO EV

| DESCRIÇÃO                               | UND | QTDE      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------|-----|-----------|------------|-------------|
| SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML           | UND | 5.000,00  | 1,65       | 8.250,00    |
| SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML          | UND | 2.000,00  | 3,30       | 6.600,00    |
| SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML             | UND | 10.000,00 | 1,88       | 18.800,00   |
| SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML             | UND | 20.000,00 | 2,10       | 42.000,00   |
| SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO DE 500ML   | UND | 500       | 2,40       | 1.200,00    |
| SORO GLICOSADO 5 % 500 ML               | UND | 10.000,00 | 2,00       | 20.000,00   |
| SORO GLICOSADO 5% 250ML                 | UND | 10.000,00 | 1,95       | 19.500,00   |
| SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 1000 ML     | UND | 2.000,00  | 3,30       | 6.600,00    |
| SORO MANITOL FRASCO DE 500 ML           | UND | 500       | 5,02       | 2.510,00    |
| SORO RINGER COM LACTATO FRASCO DE 500ML | UND | 1.000,00  | 2,18       | 2.180,00    |
| SORO RINGER FRASCO DE 250ML             | UND | 2.000,00  | 2,10       | 4.200,00    |
| SORO RINGER FRASCO DE 500ML             | UND | 2.000,00  | 2,18       | 4.360,00    |

### LOTE 15 – INSUMOS

| DESCRIÇÃO                                  | UND | QTDE     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO | UND | 5.000,00 | 0,049      | 245,00      |

### LOTE 20 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FIOS DE SUTURA

| DESCRIÇÃO                                                                                                  | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5 EM ROB, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº. 2.0. | UND | 500  | 2,48       | 1.240,00    |
| FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5 EM ROB,                                  | UND | 500  | 2,48       | 1.240,00    |

| FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº. 3.0                                                                                                                                                                                                        |     |     |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|----------|
| FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5 EM ROB, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº. 4.0                                                                                                                              | UND | 500 | 2,48 | 1.240,00 |
| FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3,5 EM ROB, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº. 5.0.                                                                                                                             | UND | 500 | 2,48 | 1.240,00 |
| FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC 3,5 EM ROB, FIO 70CM DE COMPRIMENTO Nº.0                                                                                                                                  | UND | 500 | 2,48 | 1.240,00 |
| FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 2-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA. | UND | 500 | 1,17 | 585,00   |
| FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 3-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA. | UND | 500 | 1,17 | 585,00   |
| FIO SINTETICO (NYLON - MONOFILAMENTO) COM DIAMETRO 4-0, COM AGULHA, MEDINDO APROX. 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRC. E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESC. EMB. INDIVIDUALMENTE C ABERTURA ASSEPTICA. | UND | 500 | 1,16 | 580,00   |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 216.895,00** (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco Reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde.....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RINALDO & COGO LTDA**

Cleide Fistarol

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**C3B28072

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2013.

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0002-49, com sede na Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros, no município de Rio Verde – GO, CEP 75902-140, neste ato representada pelo Sr. Daniel Soares de Almeida Júnior, portador do RG: 734700 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o nº 495.460.741-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002,

alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

## LOTE 09 -SORO DE RE-HIDRATAÇÃO ORAL

| DESCRIÇÃO                                 | UND | QTDE      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------------|
| SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR-ENVELOPES | UND | 50.000,00 | 0,38       | 19.000,00   |

## LOTE 13-MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS

| DESCRIÇÃO                                                             | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------------|
| ADALIMUMABE 40MG INJETAVEL/SERINGA PREENCHIDA                         | UND | 50         | 10.675,00  | 533.750,00   |
| ARTOVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDO                               | UND | 20.000,00  | 0,60       | 12.000,00    |
| ARTOVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDO                               | UND | 20.000,00  | 0,59       | 11.800,00    |
| ARTOVASTATINA CALCICA 40MG - COMPRIMIDO                               | UND | 30.000,00  | 1,09       | 32.700,00    |
| ARTOVASTATINA CALCICA 80MG - COMPRIMIDO                               | UND | 30.000,00  | 1,09       | 32.700,00    |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - AEROSOL 200 MICROGRAMA/DOSE          | UND | 500        | 35,56      | 17.780,00    |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - AEROSOL 250 MICROGRAMA/DOSE          | UND | 500        | 61,12      | 30.560,00    |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - SOLUCAO INALANTE 200 MICROGRAMA/DOSE | UND | 500        | 35,56      | 17.780,00    |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - SOLUCAO INALANTE 250 MICROGRAMA/DOSE | UND | 500        | 61,12      | 30.560,00    |
| CALCITONINA 100UI/DOSE (SPRAY NASAL)                                  | UND | 300        | 205,66     | 61.698,00    |
| CICLOSPORINA 100MG/CAPSULA                                            | UND | 3.000,00   | 10,08      | 30.240,00    |
| CICLOSPORINA 25MG/CAPSULA                                             | UND | 3.000,00   | 2,91       | 8.730,00     |
| CICLOSPORINA 50MG/CAPSULA                                             | UND | 3.000,00   | 4,96       | 14.880,00    |
| ETANERCERPT 25MG/INJETAVEL (POR FRASCO/AMPOLA)                        | UND | 100        | 5.208,00   | 520.800,00   |
| INFLIXIMABE 10MG/ML INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA 10 ML)               | UND | 200        | 5.670,14   | 1.134.028,00 |
| LEFLUNOMIDA 100MG/COMPRIMIDO                                          | UND | 10.000,00  | 61,60      | 616.000,00   |
| LEFLUNOMIDA 20MG/COMPRIMIDO                                           | UND | 10.000,00  | 12,50      | 125.000,00   |
| METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL/AMPOLA                              | UND | 200        | 14,28      | 2.856,00     |
| RALOXIFENO COMP. 60MG                                                 | UND | 20.000,00  | 6,85       | 137.000,00   |
| RISENDRONATO SODICO COMPRIM 35 MG                                     | UND | 20.000,00  | 12,61      | 252.200,00   |
| RISENDRONATO SODICO COMPRIM 5 MG                                      | UND | 20.000,00  | 9,77       | 195.400,00   |
| SALBUTAMOL, SULFATO DE - AEROSOL 100MCG/DOSE                          | UND | 200        | 12,60      | 2.520,00     |
| SULFASALAZINA COMPR. 500MG                                            | UND | 3.000,00   | 1,08       | 3.240,00     |

## LOTE 19 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – FITAS ADESIVAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | UND | QTDE     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA, BORDA EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA. ROLO COM 10CM X 4,5M. | UND | 2.000,00 | 5,32       | 10.640,00   |
| FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M                                                                                                                                                       | UND | 315      | 2,24       | 705,60      |
| FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA TIPO MICROPORE 12MMx10M                                                                                                                                    | UND | 500      | 1,33       | 665,00      |
| FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA TIPO MICROPORE 50MM X 10M                                                                                                                                  | UND | 500      | 4,76       | 2.380,00    |
| FITA TESTE P/ AUTO CLAVE 19MM X 30M                                                                                                                                                      | UND | 150      | 3,78       | 567,00      |

## LOTE 21 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LUVAS CIRÚRGICAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTDE     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | PAR | 4.000,00 | 0,98       | 3.920,00    |
| LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.     | PAR | 4.000,00 | 0,98       | 3.920,00    |
| LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, BOA ELASTICIDADE, HIPOALERGENICA, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA/DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. EMB. EM PAPEL GRAU CIRURGICO.     | PAR | 2.000,00 | 0,98       | 1.960,00    |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 3.867.979,60 (Três milhões oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de

com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões

advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DANIEL SOARES DE ALMEIDA JÚNIOR**

Pro-remédios Dist de Prod Farmacêuticos e Cosméticos Ltda

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**D7D6E0BE

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2013.

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.929/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, localizada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, representada pelo Sr. Aldecir Maciak, portador do RG: 2058839735 SSP/RS e o inscrito no CPF: sob o Nº 687.498.990-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família,

Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

#### LOTE 07 - ANTIGLICEMICOS ORAIS

| DESCRIÇÃO                 | UND | QTDE       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-----|------------|------------|-------------|
| CLORPROPAMIDA 250MG COMPR | UND | 7.000,00   | 0,30       | 2.100,00    |
| GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR   | UND | 200.000,00 | 0,02       | 4.000,00    |
| METFORMINA 500 MG COMPR   | UND | 50.000,00  | 0,05       | 2.500,00    |
| METFORMINA 850MG COMPR    | UND | 200.000,00 | 0,05       | 10.000,00   |

**VALOR TOTAL DO LOTE:** 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos reais)

#### LOTE 10 - ANTI HIPERTENSIVO

| DESCRIÇÃO                                  | UND | QTDE       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------|-----|------------|------------|-------------|
| AAS 100MG COMPR                            | UND | 120.000,00 | 0,02       | 2.400,00    |
| ATENOLOL 100 MG COMPR                      | UND | 10.000,00  | 0,03       | 300,00      |
| ATENOLOL 25 MG COMPR                       | UND | 80.000,00  | 0,03       | 2.400,00    |
| ATENOLOL 50MG COMPR                        | UND | 10.000,00  | 0,03       | 300,00      |
| CAPTROPIL 25MG COMPR                       | UND | 600.000,00 | 0,02       | 12.000,00   |
| CAPTROPIL 50 MG COMPR                      | UND | 100.000,00 | 0,03       | 3.000,00    |
| ENALAPRIL 10MG COMPR                       | UND | 200.000,00 | 0,04       | 8.000,00    |
| ENALAPRIL 20MG COMPR                       | UND | 250.000,00 | 0,06       | 15.000,00   |
| ENALAPRIL 5MG COMPR                        | UND | 100.000,00 | 0,06       | 6.000,00    |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPR               | UND | 500.000,00 | 0,02       | 10.000,00   |
| HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPR              | UND | 100.000,00 | 0,04       | 4.000,00    |
| LOSARTANA 100MG/COMPRIMIDO POTASSICA       | UND | 50.000,00  | 0,24       | 12.000,00   |
| LOSARTANA 25MG/COMPRIMIDO POTASSICA        | UND | 30.000,00  | 0,07       | 2.100,00    |
| LOSARTANA 50MG/COMPRIMIDO POTASSICA        | UND | 100.000,00 | 0,06       | 6.000,00    |
| METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO                | UND | 30.000,00  | 0,11       | 3.300,00    |
| METILDOPA 500MG COMPR                      | UND | 50.000,00  | 0,16       | 8.000,00    |
| NIFEDIPINO 10MG COMPR AÇÃO PROLONGADA      | UND | 100.000,00 | 0,58       | 58.000,00   |
| NIFEDIPINO 20MG COMPR AÇÃO PROLONGADA      | UND | 100.000,00 | 0,07       | 7.000,00    |
| PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10MG | UND | 50.000,00  | 0,08       | 4.000,00    |
| PROPRANOLOL 40MG COMPR                     | UND | 150.000,00 | 0,02       | 3.000,00    |

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos Reais)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

|                         |                                           |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| Sec. Municipal de Saúde | .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde | .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde | .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0 |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDECIR MACIAK**

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**671934D6

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2013.

PREGÃO Nº. 013/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 013/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais conforme

especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: LUZIA MARTINS & MICHELA MARTINS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.160.903/0001-16, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 316, CEP 78460-000, representada pelo Sra. Maria Luzia Martins, portador do RG: 204801 SSP/MT e o CPF: 349.055.021-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 013/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Descrição                                                     | Unidade | Valor Unit. | Qtde      | Total     |
|---------------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------|-----------|
| BISCOITO TIPO SEQUILHOS KG                                    | KILO    | 17,85       | 300,00    | 5.355,00  |
| BOLO COM RECHEIO E COBERTURA                                  | KILO    | 29,90       | 595,00    | 17.790,50 |
| MARGARINA 1 KG                                                | UNIDADE | 10,00       | 60,00     | 600,00    |
| MINI-PAO RECHEADO                                             | UNIDADE | 1,70        | 11.200,00 | 19.040,00 |
| MORTADELA DEFUMADA                                            | KILO    | 17,50       | 120,00    | 2.100,00  |
| MUSSARELA                                                     | KILO    | 19,50       | 571,00    | 11.134,50 |
| PAO DE FORMA                                                  | UNIDADE | 6,00        | 200,00    | 1.200,00  |
| PAO DE QUEIJO                                                 | KILO    | 18,80       | 600,00    | 11.280,00 |
| PAO DOCE 50G                                                  | UNIDADE | 1,10        | 33.910,00 | 37.301,00 |
| PAO FATIADO                                                   | PACOTE  | 6,00        | 780,00    | 4.680,00  |
| PAO FATIADO INTEGRAL                                          | UNIDADE | 7,30        | 100,00    | 730,00    |
| PAO TORRADO                                                   | PACOTE  | 6,50        | 80,00     | 520,00    |
| PATE PRONTO PARA LANCHE                                       | KILO    | 32,50       | 170,00    | 5.525,00  |
| QUEIJO MUSSARELA                                              | KILO    | 21,95       | 270,00    | 5.926,50  |
| REFRIGERANTE 1,5L                                             | UNIDADE | 5,00        | 200,00    | 1.000,00  |
| REFRIGERANTE 2 LTS                                            | UNIDADE | 6,00        | 350,00    | 2.100,00  |
| REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE     | UNIDADE | 6,00        | 2.925,00  | 17.550,00 |
| ROSCA DOCE DE COCO UNIDADE                                    | UNIDADE | 1,25        | 1.500,00  | 1.875,00  |
| SALGADINHOS PARA COFFE BREACK                                 | UNIDADE | 0,47        | 45.310,00 | 21.295,70 |
| SALGADINHOS PARA COFFE BREACK ASSADO                          | UNIDADE | 0,55        | 10.000,00 | 5.500,00  |
| SALGADOS PARA COFFE BREACK FRITO                              | UNIDADE | 0,45        | 10.000,00 | 4.500,00  |
| SANDUICHE NATURAL ( PAO DE FORMA, SALPICA DE FRANGO E ALFACE) | UNIDADE | 5,00        | 2.000,00  | 10.000,00 |
| TORRADA                                                       | PACOTE  | 4,80        | 190,00    | 912,00    |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, através de seu preposto, que deverá juntamente com o servidor, realizar a conferência dos produtos entregues.

6.2.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados previamente pela Secretaria Solicitante, incluindo os Produtos destinados à Zona Rural, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da

licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Henrique Vilagra, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, no prazo máximo de 30 dias;

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 013/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 02 de maio de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUZIA MARTINS & MICHELA MARTINS LTDA ME**

06.160.903/0001-16

Sra. Maria Luzia Martins

CPF nº 349.055.021-87

**DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Nome

CPF nº

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**2570C1DC

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2013.

PREGÃO Nº. 013/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 013/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: LEVI RODRIGUES 95699678115, inscrita no CNPJ: 13.418.607/0001-38, localizada na Rua Principal, s/nº, CEP 78460-000, representada pelo Sr. Levi

Rodrigues, portador do RG: 1669863-0 SSP/MT e o CPF: 956.996.781-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 013/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Descrição            | Unidade | Valor Unit. | Qtde     | Total     |
|----------------------|---------|-------------|----------|-----------|
| LEITE IN NATURA      | LITRO   | 1,50        | 1.790,00 | 2.685,00  |
| PAO FRANCES          | KILO    | 7,99        | 1.320,00 | 10.546,80 |
| PAO TIPO HOT DOG 50G | UNIDADE | 0,60        | 4.180,00 | 2.508,00  |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, através de seu preposto, que deverá juntamente com o servidor, realizar a conferência dos produtos entregues.

6.2.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados previamente pela Secretaria Solicitante, incluindo os Produtos destinados à Zona Rural, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Henrique Vilagra, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, no prazo máximo de 30 dias;

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou

mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 013/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres - MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 02 de maio de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

LEVI RODRIGUES 95699678115

13.418.607/0001-38

**LEVI RODRIGUES**

CPF nº 956.996.781-15

**DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Nome

CPF nº

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:9D5FC080**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2013.**

PREGÃO Nº. 013/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 013/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: M A TRASSI PASQUAL - ME, inscrita no CNPJ: 10.736.149/0001-97, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 571, CEP 78460-000, representada pelo Sra. Maria Aparecida Trassi Pasqual, portador do RG: 140139 SSP/MT e o CPF: 998.592.621-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 013/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Descrição                             | Unidade | Valor Unit. | Qtde     | Total    |
|---------------------------------------|---------|-------------|----------|----------|
| APRESUNTADO                           | KILO    | 12,00       | 280,00   | 3.360,00 |
| APRESUNTADO LANCHE                    | KILO    | 12,00       | 220,00   | 2.640,00 |
| BOLO FORMA SEM RECHEIO, SEM COBERTURA | KILO    | 18,00       | 350,00   | 6.300,00 |
| CUECA VIRADA                          | KILO    | 13,00       | 80,00    | 1.040,00 |
| LANCHE COMPLETO                       | UNIDADE | 5,90        | 1.500,00 | 8.850,00 |

|                                                           |         |       |           |           |
|-----------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| (HAMBURGUER, SALADA E OVO)                                |         |       |           |           |
| LANCHE FRANCES (ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA,      | UNIDADE | 5,25  | 2.000,00  | 10.500,00 |
| LANCHE NATURAL                                            | UNIDADE | 6,90  | 100,00    | 690,00    |
| PAO BISNAGUINHA                                           | KILO    | 9,50  | 400,00    | 3.800,00  |
| PAO CACHORRO QUENTE 50G                                   | UNIDADE | 0,58  | 6.850,00  | 3.973,00  |
| PAO FRANCES                                               | KILO    | 7,40  | 2.570,00  | 19.018,00 |
| PAO FRANCES 50G                                           | KILO    | 7,40  | 3.210,00  | 23.754,00 |
| PAO TIPO HOT DOG 50G                                      | UNIDADE | 0,58  | 17.100,00 | 9.918,00  |
| PRESUNTO                                                  | KILO    | 21,00 | 291,00    | 6.111,00  |
| PRESUNTO COZIDO                                           | KILO    | 23,85 | 50,00     | 1.192,50  |
| REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE | UNIDADE | 6,00  | 2.745,00  | 16.470,00 |
| ROSCA HUNGARA                                             | KILO    | 15,20 | 200,00    | 3.040,00  |
| SORVETE (BALDE 12 LITRO)                                  | UNIDADE | 64,00 | 146,00    | 9.344,00  |
| TORTA SALGADA                                             | KILO    | 29,00 | 80,00     | 2.320,00  |

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, através de seu preposto, que deverá juntamente com o servidor, realizar a conferência dos produtos entregues.

6.2.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados previamente pela Secretaria Solicitante, incluindo os Produtos destinados à Zona Rural, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.4. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Henrique Vilagra, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, no prazo máximo de 30 dias;

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 013/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres - MT. adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 02 de maio de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**M A TRASSI PASQUAL - ME**  
10.736.149/0001-97

Sra. Maria Aparecida Trassi Pasqual  
CPF nº 998.592.621-87

**DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome  
CPF nº

Nome  
CPF nº

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**8AE1D6A5

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2013

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT

**Contratado:** Juliano Jardim Campos, inscrito no CPF nº. 900.130.500-87.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Nortelândia-MT.

**Valor:** 20.000,00 (Vinte mil reais)

**Dotação orçamentária:**

0142-03.008.04.122.0002.2069-3390.36.00.00.00

**Prazo de vigência:** 08-05-2013 a 31-12-2013

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**83BF1835

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

**Contratado:** CARLOS FERNANDO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34.

**Valor:** R\$ 12.496,00 (doze mil, quatrocentos reais).

**Objeto:** Prestação de Serviços Profissionais na função de Professor de Judô dos Alunos do Ensino Fundamental do Município, conforme processo licitatório nº 005/2013.

**Dotação Orçamentária:**

0321-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00.00

**Vigência:** 08.05.2013 a 31.12.2013

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**43543173

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** WALDOMIRO FERREIRA LEMES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.309.665/0001-44.

**Objeto:** Execução dos serviços de reforma e adequação do prédio do PSF II do Município de Nortelândia - MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 003/2013.

**Dotações orçamentárias:**

0265-04.002.10.302.0024.1036-4490.51.00.00.00

**Valor:** R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**Fonte do recurso:** Ministério da Saúde.

**Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 08/05/2013

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**90353096

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

**Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA BACIA DO VALE DO RIO SANTANA - COOPERMISA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.955.493/0001-77.

**Valor:** R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2013, todos de acordo com a chamada pública de compra n.º 001/2013.

**Dotação Orçamentária:**

0299-05.001.12.306.0013.2040-3390.30.00.00.00

0300-05.001.12.306.0013.2041-3390.30.00.00.00

0397-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00

0406-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

0410-06.001.08.244.0021.2179-3390.30.00.00.00

0420-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

**Vigência:** 08.05.2013 a 31.12.2013

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**8FFB5C12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

**Objeto:** a) a cessão do direito de uso na modalidade de software como serviço (pagamento mensal por usuário) de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; b) o fornecimento de Serviços de Consultoria, Serviços de Treinamento e Serviços de Suporte Técnico; c) o fornecimento de Dispositivos Móveis do Tipo Tablet voltados ao uso em operações de campo, incluindo Garantia de 12 (doze) meses.

**Dotações orçamentárias:**

0399-06.001.08.244.0021.2038-3390.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 41.650,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 08/05/2013 a 07/05/2015

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E0668A00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.472.885/0001-73.

**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos para estruturação e dinamização de núcleos produtivos do setor de confecção no município de Nortelândia-MT (aparelhos de ar condicionado instalado).

**Fonte de recursos:** Convênio nº 747083/2010 - Ministério da Integração Nacional.

**Dotações orçamentárias:**

0504-09.001.23.691.0032.2190-4490.52.00.00.00

**Valor:** R\$ 13.636,00 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**Assinatura:** 13/05/2013

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0D3D7479

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVENIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos para estruturação e dinamização de núcleos produtivos do setor de confecção no município de Nortelândia-MT (cadeiras montadas).

**Fonte de recursos:** Convênio nº 747083/2010 - Ministério da Integração Nacional.

**Dotações orçamentárias:**

0504-09.001.23.691.0032.2190-4490.52.00.00.00

**Valor:** R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).

**Assinatura:** 13/05/2013

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1DC761E6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 032/2013**

“Altera o decreto nº 019/2012 sobre a disposição dos membros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar CMAE”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 621/2009.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Alterar o decreto nº 019/2012 sobre a disposição dos membros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE, as seguintes pessoas:

**Representações:**

**I** – Um representante do Poder Executivo.

**Titular:** Laura Cristina do Amaral Maciel

**Suplente:** Kelem Aparecida Silva Duarte

**II** – Dois representantes da entidade de Docente, Discente e de Trabalhadores na área de Educação.

**Titular:** Fábio Ferreira Santana

**Suplente:** Elenilza Auxiliadora Viegas

**Titular:** Antonio Carlos Maciel

**Suplente:** Silvana Maria da Costa

**III** – Dois representantes de Pais de Alunos.

**Titular:** Berenice Maria da Costa

**Suplente:** Ana Emilia Lemes Cardoso

**Titular:** Suzana Maria da Costa

**Suplente:** Luciene Conceição da Costa

**IV** – Dois representantes indicados por Entidades Cíveis Organizadas.

Representantes da Igreja católica:

**Titular:** Martinha Leite de Araujo Arruda

**Suplente:** Vera Lucia de Oliveira

Representantes dos Sindicatos:

**Titular:** Eva Terezinha de Carvalho

**Suplente:** Estevina Egídia de Campos

**Art. IIº** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 14 de Maio de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**66ABBA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS  
LEI Nº 733/ 2013**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno e posterior doação para incentivar a atividade econômica no Município com a instalação de empresa.”

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano com área de 360m² localizado no n. 05 da Quadra 16 do Loteamento Frei Hugolino, confrontando ao norte com a Rua Coronel Serra, ao sul com o lote 06 da Quadra 16, ao leste com a Rua Professora Maria A. da Costa e ao oeste com o lote 04 da Quadra 16 de propriedade do Sr. Marcio Theodoro Amorim devidamente Registrado na Circunscrição Imobiliária da Comarca de Várzea Grande, junto ao Cartório de 1º Serviço Notarial de Registro sob a Matrícula nº 53.765, do Livro nº 2, ficha nº1.

**Art. 2º** - Em razão de ser terreno cuja localização é especialmente propícia para a finalidade que se destina, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R\$. -12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos Próprios.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o referido terreno para instalação da Empresa JN Comércio de Produtos Automotivos, nome Fantasia: Líder Detergentes, doação esta que se processará mediante as seguintes condições:

I. A empresa beneficiada deverá edificar no terreno suas instalações no prazo máximo de seis meses.

II. A empresa beneficiada deverá entrar em atividade neste Município gerando empregos e renda no âmbito Municipal no prazo máximo de seis meses.

III. No prazo de cinco anos a empresa não poderá gravar o referido imóvel como garantia hipotecária de financiamento.

IV. No prazo de 10 anos o referido imóvel não poderá ser alienado.

**Art. 5º** Ocorrendo o descumprimento de quaisquer dos incisos da cláusula anterior, ou havendo o encerramento das atividades da empresa neste Município dentro de um prazo inferior a 10 anos dar-se-á a anulação da doação e reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, ficando eventuais edificações ou benfeitorias realizadas incorporadas ao Patrimônio do Município sem direito a indenização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Maio de 2013.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**241FF66D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITACAO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto aquisição de 01 veículo zero km, (cinco passageiros), motor 1.4, pintura metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétrico, rodas no mínimo aro 14”, com instalação de som, 02 alto falantes dianteiros e traseiros oferecendo como parte de pagamento, um veículo Marca FORD/ESCOSPORT FSL 1.6 FLEX, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano 2011/2012, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2013, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

*Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.*

Nova Bandeirantes/MT, 14 de maio de 2013.

**JOAQUIM SCHMOELLER**

Pregoeiro

Decreto 014/2013

**Publicado por:**

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

**Código Identificador:**38E3F08A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 072/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Valdecir Augusto Correia**, no cargo de **Pregoeiro**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de maio de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**BD00AEB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 073/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica exonerado a partir do dia 15/05/2013, o Sr. **Carlos Alencar da Silva Martins**, do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**C086F0E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 074/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a partir do dia 13/05/2013, a Sra. **Regina de Souza Mendonça**, no cargo de **Pregoeira**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**58375DE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 075/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a partir do dia 15/05/2013, a Sra. **MARIA DOS SANTOS SILVA**, no cargo de **Mãe Social**, Lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 15 de maio de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**EE3C7B56

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 009/2013**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE I.T.B.I DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O Senhor Jamar da Silva Lima, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Dispõe sobre a alteração da tabela de I.T.B.I ( Imposto de Transações de Bens e Imóveis) do ano de 2012 do município de Nova Brasilândia – MT, conforme valor por hectares constante na tabela abaixo:

| ESTRADAS VICINAIS<br>REGIÃO                                | ÁREA<br>NÃO<br>BENEFICIADA | ÁREA<br>SEMI OU<br>PARCIALMENTE<br>BENEFICIADA | ÁREA FORMADA/<br>BENEFICIADA<br>AGRICULTÁVEL<br>OU |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nova Brasilândia até<br>Peresópolis                        | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região até 10 Km ao<br>entorno<br>do Perímetro Urbano      | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região do (Pateiro)<br>Porteirão                           | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região do Córrego dos<br>Cavalos                           | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região do Caiana                                           | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Peresópolis e Monjolinho                                   | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Monjolinho à divisa<br>incluindo a<br>Região da Serra Azul | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região Lote XI                                             | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |
| Região do Urbano                                           | 1.311,00                   | 2.415,00                                       | 2.898,00                                           |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registrado**  
**Publicado**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia -MT, em 02 de Maio de 2013.

**JAMAR DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**04693B73

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 034/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO 034/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADO:** RASEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME;**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de esgotamento sanitário da cidade de Nova Lacerda – MT, contendo levantamento planialtimétrico das ruas e avenidas, planta baixa da rede, detalhes de poços de visita e caixas, detalhes da estação de tratamento dos efluentes, memoriais de cálculo, planilha orçamentária do sistema e cronograma físico financeiro de elaboração do projeto.**VALOR:** R\$ 73.930,00 (Setenta e três mil novecentos e trinta reais).**VIGÊNCIA:** 02/04/2013 A 02/06/2013;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 Abril de 2013.

**Publicado por:**

Yuri Silva Dias

**Código Identificador:**6D6F790D**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2013****PREGÃO: Nº 17/2013 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa CARLOS GONÇALVES 84601892104, CNPJ 17.434.681/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CARLOS GONÇALVES nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO****1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES****2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

**4. DO CONTRATADO****4.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**Lote 01**

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Diário | Valor Total   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 200 dias   | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA para atender Sede do Município de Nova Maringá. Dentre as obrigações do contratado estão:<br>- Dispor de caminhão trucado com tanque de no mínimo 16.000 mil litros para transportar água potável e molhar as ruas da cidade;<br>- Combater focos de incêndio quando necessário;<br>- Aguar Canteiros quando necessário (a prefeitura disponibilizará um servidor para ajudar na execução desta tarefa)<br>- Limpeza (lavar) asfalto quando necessário (a prefeitura disponibilizará servidores para executar a lavagem, a obrigação do contratado será apenas transportar a água para efetuar a limpeza);<br>- Trabalhar 10 horas por dia;<br>- Caso necessário e justificado, poderá ser prestado serviços por um período superior as 10 horas, utilizando as seguinte formula para pagamento das horas adicionais:<br>$(X \div 10) \cdot Y = 0$<br>Onde:<br>X = valor diário.<br>Y = quantidade de horas trabalhadas há mais. | R\$ 267,00   | R\$ 53.400,00 |

**Lote 02**

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Diário | Valor Total   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 200 dias   | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA para atender Sede do Município de Nova Maringá. Dentre as obrigações do contratado estão:<br>- Dispor de caminhão trucado com tanque de no mínimo 14.000 mil litros para transportar água potável e molhar as ruas da cidade;<br>- Combater focos de incêndio quando necessário;<br>- Aguar Canteiros quando necessário (a prefeitura disponibilizará um servidor para ajudar na execução desta tarefa)<br>- Limpeza (lavar) asfalto quando necessário (a prefeitura disponibilizará servidores para executar a lavagem, a obrigação do contratado será apenas transportar a água para efetuar a limpeza);<br>- Trabalhar 10 horas por dia;<br>- Caso necessário e justificado, poderá ser prestado serviços por um período superior as 10 horas, utilizando as seguinte formula para pagamento das horas adicionais:<br>$(X \div 10) \cdot Y = 0$<br>Onde:<br>X = valor diário.<br>Y = quantidade de horas trabalhadas há mais. | R\$ 267,00   | R\$ 53.400,00 |

**5. DA ENTREGA****5.1.** Os itens registrados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a

Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que

venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica**.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos  
DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0020.2032.339039.000000 - 180

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 17/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

## 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Maio de 2013.

### Município de Nova Maringá

**CARLOS GONÇALVES 84601892104**  
**JOÃO BRAGA NETO CARLOS GONÇALVES**  
 Contratante Contratado

### TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva  
 CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

**Publicado por:**  
 Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**F76D3DE4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

Objetivo: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma fracionada de condicionador de ar incluindo a instalação**  
 Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 16/2013, no dia 28/05/2013 as 08h00min. O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

**DIEGO LIESCH DALA RIVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**13E03FFD

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 216/2013

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde da Sra. Iraci Caetano da Rosa”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SAÚDE**, a **Sra. Iraci Caetano da Rosa**, portadora do RG nº. 04818610 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.264.401.34, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**D5A2B3D6

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 217/2013

*“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Sr. Paulo Sergio dos Santos Pereira”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o **Sr. Paulo Sergio dos Santos Pereira**, portador do RG nº. 624742 SSP/MT, e CPF sob o n.º 468.418.731.49, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03/05/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Maio de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**A2699680

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1699/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ 09.206.273/0001-61, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 22/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas e de botijões de gás liquefeito de petróleo e água mineral com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP**  
**CNPJ: 09.206.273/0001-61**  
**ENDEREÇO: Av José Joaquim vieira, lote 16, quadra 20**  
**TELEFONE: (66) 3597-1545**

| SEQ | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                     | UND   | QTD | V.UNIT. | V.TOTAL  |
|-----|--------|---------------------------------------|-------|-----|---------|----------|
| 1   | 22135  | AGUA MINERAL C/ GAS CAIXA C/ 12X500ML | CAIXA | 10  | 12,00   | 120,00   |
| 2   | 22136  | AGUA MINERAL S/ GAS CAIXA C/ 12X500ML | CAIXA | 220 | 11,00   | 2.420,00 |

|   |       |                                                       |         |     |        |                  |
|---|-------|-------------------------------------------------------|---------|-----|--------|------------------|
| 3 | 15146 | AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L                      | UNIDADE | 440 | 10,80  | 4.752,00         |
| 4 | 24087 | BOTUJAO PARA CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG | UNIDADE | 49  | 100,00 | 4.900,00         |
| 5 | 5307  | CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG              | UNIDADE | 825 | 55,00  | 45.375,00        |
|   |       |                                                       |         |     |        | <b>57.567,00</b> |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde- MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| 04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças           |
| 001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças          |
| 04- Administração                                                  |
| 122- Administração Geral                                           |
| 0004- Gestão Administrativa                                        |
| 2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças              |
| 71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                       |
| 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura                     |
| 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura                    |
| 12- Educação                                                       |
| 361- Ensino Fundamental                                            |
| 0024- Gerenciamento Global da Educação                             |
| 2012- Manutenção da Secretaria de Educação                         |
| 99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                       |
| 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura                     |
| 003 - Fundeb 40                                                    |
| 12- Educação                                                       |
| 361- Ensino Fundamental                                            |
| 0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores                  |
| 2021 - Fundeb 40 - Fundamental                                     |
| 144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                     |
| 001- Fundo Municipal de Saúde                                      |
| 10- Saúde                                                          |
| 301- Atenção Básica                                                |
| 0032- Bloco de Atenção Básica                                      |
| 2029- Bloco I - Atenção Básica                                     |
| 203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                     |
| 001- Fundo Municipal de Saúde                                      |
| 10- Saúde                                                          |
| 301- Atenção Básica                                                |
| 0030- Gestão das Políticas Públicas de Saúde                       |
| 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde               |
| 186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                     |
| 001- Fundo Municipal de Saúde                                      |
| 10- Saúde                                                          |
| 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         |
| 0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar                       |
| 2030- Bloco II - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar             |
| 235 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                     |
| 001- Fundo Municipal de Saúde                                      |
| 10- Saúde                                                          |
| 305- Atenção Básica                                                |
| 0036- Bloco de Vigilância em Saúde                                 |
| 2031- Bloco III - Vigilância em Saúde                              |
| 247 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 07- Secretaria Mun. De Agricultura, Pec., Meio Amb e Turismo       |
| 001- Secretaria Mun. De Agricultura, Pec., Meio Amb e Turismo      |
| 20- Agricultura                                                    |
| 606- Extensão Rural                                                |
| 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária                   |
| 2036 - Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária               |
| 278 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                      |
| 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania       |
| 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania      |
| 08- Assistência Social                                             |
| 243- Assistência A Criança e ao Adolescente                        |
| 0041- Proteção Social Básica                                       |
| 2047- Manutenção do PETI                                           |
| 304- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                       |
| 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania       |
| 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania      |
| 08- Assistência Social                                             |
| 244- Assistência Comunitária                                       |
| 0041- Proteção Social Básica                                       |
| 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social          |
| 325- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                       |
| 08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania       |
| 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania      |
| 08- Assistência Social                                             |
| 243- Assistência a Criança e ao Adolescente                        |
| 0041- Proteção Social Básica                                       |
| 2051- Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor            |
| 312- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                       |
| 09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |
| 26 - Transporte                                                     |
| 782 - Transporte Rodoviário                                         |
| 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas públicas                   |
| 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes                  |
| 371- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                        |
| 10 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude             |
| 001 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude            |
| 27 - Desporto e Lazer                                               |
| 813 - Lazer                                                         |
| 0038 - Gestão do Esporte e Lazer                                    |
| 2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude       |
| 401- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo                        |

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 22/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

#### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP**

CNPJ 09.206.273/0001-61

Contratada(s)

**Publicado por:**

Luciana Bazani

**Código Identificador:**68AAF6A8

### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2013

#### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1807/2013.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. JOSÉ DE OLIVEIRA ME e LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA E SOM PARA EVENTOS) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. JOSÉ DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 17.920.542/0001-85

ENDEREÇO: AV ARLINDO NOSSOL S/N, CENTRO

| SEQ | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                       | UND     | QTD | P.UNIT | P.TOTAL         |
|-----|--------|-----------------------------------------|---------|-----|--------|-----------------|
|     |        | SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA       |         |     |        |                 |
|     |        | DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS       |         |     |        |                 |
| 1   | 30042  | REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | UNIDADE | 170 | 10,50  | 1.785,00        |
|     |        | SERVICO DE SONORIZACAO PARA DIVULGACAO  |         |     |        |                 |
|     |        | DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA  |         |     |        |                 |
| 5   | 30033  | ADMINISTRACAO MUNICIPAL (SOM DE RUA)    | HORAS   | 750 | 7,50   | 5.625,00        |
|     |        |                                         |         |     |        | <b>7.410,00</b> |

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

ENDEREÇO: AV PAULO WATANUK S/N, SETOR INDUSTRIAL

| SEQ | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                  | UND     | QTD | P.UNIT | P.TOTAL          |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|------------------|
| 2   | 35969  | SERVICO DE ILUMINACAO DE EVENTO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM ATÉ 500 PESSOAS       | UNIDADE | 80  | 240,00 | 19.200,00        |
| 3   | 35967  | SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATÉ 200 PESSOAS | HORAS   | 400 | 70,00  | 28.000,00        |
| 4   | 35968  | SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM ATÉ 500 PESSOAS   | HORAS   | 400 | 115,00 | 46.000,00        |
|     |        |                                                                                    |         |     |        | <b>93.200,00</b> |

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A- 5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços. prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0024- Gerenciamento Global da Educação  
2012- Manutenção da Secretaria de Educação  
102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
004- Departamento de Cultura

13 - Cultura  
392- Difusão Cultural  
0022- Promoção e Difusão Cultural  
2024- Manutenção do Departamento de Cultura  
168 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
08- Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
0041- Proteção Social Básica  
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
328 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do PETI

306 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde

250 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes. Lazer e Juventude

405 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 23/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

## 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**A. JOSÉ DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: 17.920.542/0001-85

Contratada

**LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186**

CNPJ: 11.828.984/0001-10

Contratada

**Publicado por:**

Luciana Bazani

**Código Identificador:**B518B448

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 24/2013**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013**PROCESSO Nº.** 1991/2013

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 90/2013 de 26 de abril de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2013 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

**NOSSOL E NOSSOL LTDA EPP**, CNPJ: 01.626.820/0001-56 no valor total de R\$ 2.342.228,21 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte oito reais e vinte e um centavos)

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2013.

**ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO**

Pregoeira

**Publique-se****Publicado por:**

Luciana Bazani

**Código Identificador:**27494BEF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 24/2013**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório as empresas **NOSSOL E NOSSOL LTDA EPP**, CNPJ: **01.626.820/0001-56** no valor total de R\$ 2.342.228,21 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte oito reais e vinte e um centavos) para futuras e eventuais contratações e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Bazani

**Código Identificador:**82F4BCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2013.**

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

**COMUNICA:**

Resolve designar o Vereador Romilton Anacleto Noetzold para substituir a Funcionária Eva Moreira de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que está gozando de suas férias durante este mês de Maio.

NOVA MONTE VERDE-MT EM, 02 de Maio 2013.

**FRANCISCO ANTONIO SEVALLO**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**7FF72CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 096/2013**

Data: 13 de Maio de 2013

**SÚMULA:** FICA EXONERADA A SRA. LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica exonera da Sra. Lúcia Gonçalves dos Santos, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**102D1E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 097/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SR. LUCIANO JESUS BRITO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. Luciano Jesus Brito, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**363A3A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 098/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. CIRENE APARECIDA DA ROSA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Cirene Aparecida da Rosa, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**AC259358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 099/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. EDVALDO GUEDES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. Edvaldo Guedes de Oliveira, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**F55A043E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 100/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. REGINA REGGIANE DA SILVA CABRAL, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Regina Reggiane da Silva Cabral, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**8B53219D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 101/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. SIDNEI HUNKA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. Sidnei Hunka, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**69AA9275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 102/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MÁRCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Márcia Cleci Lourenço Quirino, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF III, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Schedler Citadin  
**Código Identificador:**7C14DEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 103/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGÉLICA BARBOSA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Angélica Barbosa, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**AA564CE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 104/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. WANDERLÚCIA FERREIRA SCALZER, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Wanderlúcia Ferreira Scalzer, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF I, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**9874B9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 105/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LIZANGELA LEHRBACH DLUGOKENSKI, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Lizangela Lehrbach Dlugokenski, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**F0197EB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 106/2013**

Data: 13 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LUCILÉIA FLORENTINA DA SILVA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Luciléia Florentina Da Silva, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**87D9D84E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº170/2013**

E 13 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SRA. CIRENE APARECIDA DA ROSA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 09 de Maio de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. CIRENE APARECIDA DA ROSA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de Maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**7F7B995E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 171/2013**

DE 14 DE MAIO DE 2013

**SÚMULA:** “NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA INVESTIGAR AS SUPOSTAS OCORRÊNCIAS DE FURTO DE COMBUSTÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO existem informações de furto de combustível nas dependências da secretaria municipal de obras;

CONSIDERANDO que o servidor Adenilson Machado foi preso em flagrante pelo furto de combustível de motocicletas do pátio do DETRAN, anexo à secretaria de obras.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Nomear comissão processante para investigar as supostas ocorrências de Furto de Combustíveis nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, a existência de envolvimento do Servidor Adenilson Machado e o furto pelo servidor de Combustível dos veículos no pátio do DETRAN.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguintes servidores estáveis:

I - Abimael Rodrigues Campos;

II - Sandro Freiesleben;

III – Devanir dos Santos Ouvernei;

ARTIGO 3º - O servidor Abimael Rodrigues Campos será o presidente da comissão processante;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 14 de maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**0240C311

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2013

DE 14 DE MAIO DE 2013

**SÚMULA:** SUSPENDE COM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 60 DIAS O SERVIDOR ADENILSON MACHADO DE SUAS ATIVIDADES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Adenilson Machado por conta das ocorrências de furto de combustível nas dependências da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva com vencimentos do servidor durante o transcurso do processo nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Suspender preventivamente com vencimentos o servidor Adenilson Machado de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 14 de maio de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Schedler Citadin

**Código Identificador:**640D9CAE

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto aquisição materiais e equipamentos de informática, cuja abertura deu-se no dia 08 de maio de 2013, às 14:00 ( quatorze horas ), do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Lote 01 - item 01, Lote 02 - item 01, Lote 03 - item 01, Lote 04 - item 01, Lote 05 - item 01, Lote 06 - item 01, Lote 07 - item 01, Lote 08 - item 01, Lote 09 - item 01, Lote 10 - item 01, Lote 13 – item 01 - JOSETTI & CIA LTDA, CNPJ – 07.251.269/0001-90, valor total R\$ 17.090,00, Lote 01 - item 02, Lote 02 - item 02, Lote 03 - item 02, Lote 04 - item 02, Lote 05- item 02, Lote 07 - item 02, Lote 08 - item 02, Lote 09 - item 02, Lote 10 - item 02 - Lote 01 - item 01. Lote 13 – item 01 - M.R. FERNANDES EPP, 15.198.081/0001-53, valor total R\$ 68.770,00 lote 12 – item 01 - VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, CNPJ – 13.979.479/0001-00, R\$ 6.619,00. Os representantes das empresas assinaram as atas, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 14 de maio de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**0AD31412

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto aquisição peças originais de primeira linha, cuja abertura deu-se no dia 02 de maio de 2013, às 14:00 ( quatorze horas ), do qual foram vencedoras as seguintes empresas: **Lote ( 01 )** – Itens - 01,04 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, percentuais - 57% ( cinquenta e sete por cento ), 57% ( cinquenta e sete por cento ). Itens - 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, percentual - 36% ( trinta e seis por cento ). Itens 02 e 05 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55, percentuais - 58% ( cinquenta e oito por cento ), 58% ( cinquenta e oito por cento ). **Lote ( 02 )** – Itens - 01,02,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, percentuais - 60% ( sessenta por cento ), 62% ( sessenta e dois por cento ), 63% ( sessenta e três por cento ), respectivamente. Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ -70.424.452/0001-86, percentual - 39% ( trinta e nove por cento ). Item - 04 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55, percentual - 61% ( sessenta e um por cento ). **Lote ( 03 )** - Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ - 70.424.452/0001-86, percentual - 36% ( trinta e seis por cento ).Itens – 01,02,04,05 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ - 15.593.959/0001-55, Percentuais - 58% ( cinquenta e oito por cento ), 59% ( cinquenta e nove por cento ), 59% ( cinquenta e nove por cento ), 59% ( cinquenta e nove por cento ), respectivamente. **Lote (04)** - Itens - 01,02,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, Percentuais - 59% ( cinquenta e nove por cento ), 60% ( sessenta por cento ), 59% ( cinquenta e nove por cento ). Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ - 70.424.452/0001-86, percentual - 41% ( quarenta e um por cento ).Item 04 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ - 15.593.959/0001-55, 59% ( cinquenta e nove por cento ). **Lote (05)** - Itens – 02,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, percentuais - 49% ( quarenta e nove por cento ), 49% ( quarenta e nove por cento ), respectivamente. Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ - 70.424.452/0001-86, percentual - 36% ( trinta e seis por cento ). Itens 01 e 04 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ - 15.593.959/0001-55, percentuais - 49% ( quarenta e nove por cento ), 49% ( quarenta e nove por cento ), respectivamente. Os representantes

das empresas assinaram as atas, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 14 de maio de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**78D08FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**090/2013**

Objeto: contratação de serviços de jardinagem e controle de ervas daninhas. Tipo: menor preço por item – Data de abertura: 27 de maio de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de maio de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**3F0E91B8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**091/2013**

Objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia e informática. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 27 de maio de 2013. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 14 de maio de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**AE8C497E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO APARELHO: RESFRIADOR**  
**DE LEITE CAPACIDADE 2.000 LITROS**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, neste ato representada pela Senhora **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal, vem através deste ceder aos parceiros: **Célio Sebastião Guimarães** inscrito sob RG nº 1375323 SSP/GO e CPF nº 341.153.401-00 residente no Sítio São Sebastião, PA Pontal, **Jose Ferreira de Souza** inscrito sob o RG nº 476919 SSP/MT e CPF: 906.316.501-30 residente no Sítio do Pica Pau Amarelo, PA Pontal, **Vilmar Marques da Silva** inscrito sob o RG nº 2153531 SSP/GO e CPF: 374.972.781-34, residente no Sítio Estrela, PA Pontal, **Desiderio Cardoso Fonseca Neto** inscrito sob o RG nº 1020306-7 SSP/MT e CPF: 622.192.001-91, residente no Sítio Santa Helena, PA Pontal, **José Luis Carrasco Martins** inscrito sob o RG nº 22541507-0 SSP/SP e CPF: 098.180.548-57, residente no Sítio Mata Verde, PA Pontal, **Terezinha Antunes Barbosa Filha** inscrita sob RG nº 1051302-7 SSP/MT e CPF nº 857.288.291-04, residente no Sítio Bela Vista, PA Pontal e **Rubens Teodoro Alves** inscrito sob RG nº 4472740 DGPC/MT e CPF nº 965.672.521-20, residente no Sítio Baixa Fria, PA Pontal, um **RESFRIADOR DE LEITE** capacidade para 2.000 litros, de forma a subsidiar o fomento do Leite dos citados parceiros.

Quaisquer danos que por ventura vierem a acontecer será de inteira responsabilidade dos Parceiros, devendo os mesmos restituir ao município outro aparelho com as mesmas especificações do cedido.

O período de uso será de 02 (dois) anos.

Quando não for de interesse de qualquer das partes a continuidade do presente Termo de Cessão e Uso, o aparelho deverá ser devolvido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Por ser expressão da verdade, assinamos o presente para que se produza os efeitos legais.

Nova Nazaré, 01 de março de 2013.

**RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

Município de Nova Nazaré – MT.

**Célio Sebastião Guimarães**

RG nº 1375323 SSP/GO e CPF nº 341.153.401-00  
Parceiro Rural

**Jose Ferreira de Souza**

RG nº 476919 SSP/MT e CPF: 906.316.501-30  
Parceiro Rural

**Vilmar Marques da Silva**

RG nº 2153531 SSP/GO e CPF: 374.972.781-34  
Parceiro Rural

**Desiderio Cardoso Fonseca Neto**

RG nº 1020306-7 SSP/MT e CPF: 622.192.001-91  
Parceiro Rural

**Jose Luis Carrasco Martins**

RG nº 22541507-0 e CPF: 098.180.548-57  
Parceiro Rural

**Terezinha Antunes Barbosa Filha**

RG nº 1051302-7 SSP/MT e CPF nº 857.288.291-04  
Parceira Rural

**Rubens Teodoro Alves**

RG nº 4472740 DGPC/MT e CPF nº 965.672.521-20  
Parceiro Rural

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**7273E0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1120 DE 14 DE MAIO DE 2013**

*APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS  
CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO NOVA NAZARÉ DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Nova Nazaré - MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré ao quatorze dias de maio de 2013.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**A2CCC05B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADITAMENTO N.º 020/2013 AO CONTRATO**  
**033/2011**

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT E A EMPRESA : J. A. R. DE JESUS - SERVIÇOS-ME.  
OBJETO: ALTERAR A **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**: do termo de Contrato N.º 033/2011  
*O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses.*

DATA: 14 DE MAIO DE 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**5A874608

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO DE DILIGENCIA NA HABILITAÇÃO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.**

Após realização de diligencia na habilitação referente ao Pregão Presencial N.º 025/2013, cujo objeto trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GENUÍNS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,** a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES** e **ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA, EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS, membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013,** constata que as empresas: **APROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP,** cadastrada no CNPJ sob N.º 01.361.211/0001-12, **N.T COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob N.º 13.975.746/0001-62, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP,** cadastrada no CNPJ 07.838.209/0001-78, **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS,** Cadastrada no CNPJ 09.051.300/0001-74, foram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos de habilitação, e as empresas **PEDRO PAULO JESUS PEREIRA – ME,** cadastrada no CNPJ sob N.º 07.885.195/0001-43 e a empresa **M.S COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA –ME,** cadastrada no CNPJ 16.644.896/0001-81, apresentaram certidões vencidas, portanto a pregoeira anuncia prazo de dois dias úteis para que as empresas apresentem nova documentação. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES,** Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olimpia, 14 de maio de 2013.

**MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES JOSENIL MARQUES PEREIRA**  
Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

**EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS ANSELMO CRISTIANO MANICA**  
Membro Equipe de Apoio Membro Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**579C591F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**023/2013.**

Após recorrido prazo recursal reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES,** anuncia resultado referente ao Pregão Presencial N.º 023/2013, cujo objeto trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LETREIROS E LOGOMARCAS DOS PREDIOS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA -MT”.** a empresa **CARLOS VITOR DOS SANTOS** cadastrado no CNPJ 17.616.378/0001-17, foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação sagrando se vencedora de seus respectivos itens. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES,** Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olimpia, MT, 14 de Maio de 2013.

**MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**5CD5B833

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DO CONTRATO N.º 013/2013**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 013/2013.  
Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18  
Contratada: Ana Paula Coser  
Data Assinatura: 06/05/2013  
Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.  
Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**A3EBE12B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 065-2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.  
Contratada: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Data Assinatura: 14 (catorze) dias do mês de maio (05) de dois mil e treze (2013)  
Vigência: 15 de agosto de 2013.  
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 065/2012.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**1156C088

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º. 473 /2013**

INSTITUI COMISSÃO PREPARATÓRIA  
MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DA CIDADE.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 034 de 27 de Março de 2013;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Ubiratã, coordenada pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Elaine Cristina Teixeira – RG: 23.754.642-4- SSP/SP, e integrada pelos seguintes representantes:**

**Representantes do Poder Público:**

Vereador: Claudir Antonio Rizzo – RG:61433193-4 SSP/PR  
Sec. Finanças: Arnon Soares Vandes – RG:1.369.609-2 SSP/MT  
Sec. Administração: Mauro Odinei Soliani – RG: 107.044.142-1 SSP/RS  
Sec. Meio Ambiente: Sandro Luis Amaral – RG: 552.651.154 SSP/MT  
Sec. Obras –Adilson Luiz da Silva – RG: 3.655.154 SSP/SC

**Representantes Movimentos Populares:**

Clube de Mães União da Vitória: Vera Lúcia Kreff Albino Kalinoski  
RG: 1.263.920-6 SSP/MT  
Associação Art Nova: Rosangela de Fátima Bergonzini –  
RG:4.634.103-1 SSP/PR  
Pastoral da Criança: Luiz Antonio Vieira – RG:893996-1274937 SSP/GO

**Representantes Sindicais:**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Renato Maggioni –  
RG:13R1159499 SSP/MS  
Sindicato dos Servidores Públicos: Silvio André Stolfo –  
RG:1.921.687-4 SSP/MT

**Representantes Empresários:**

Bruno Becker – RG:10.680.522-06 SSP/RS  
Jairo Cardoso Abreu – RG: 203.626-1 SSP/MA

**Representante Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:**  
Suzete Verônica Amaral Nascimento – RG: 502381900 SSP/RS –  
CAU: A28763-6

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Maio de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto. Nº 001/2013

**Publicado por:**

Valdecir Antonio Barboza

**Código Identificador:**1160E5C2

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO  
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 010/2013**

**CARTA CONVITE Nº. 010/2013, Contratação de empresa especializada para Instalação e Ligação Provisória de um transformador elétrico de 112,5 KVA, 13.8 KV 127/220 V – 60HZ, no Parque de Exposições de Novo Horizonte do Norte.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 06/05/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como vencedora a Empresa **W.S. Cavallari EPP**, inscrita no CNPJ: **01.115.168/0001-05**, com proposta no valor total de **R\$ 16.448,64 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**; conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Maio de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**74907BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 008/2013**

**CARTA CONVITE Nº. 008/2013, Objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de reparos em coberturas e construção de Galerias de Águas Fluviais e ou Pluviais, para manutenção de estradas municipais cortadas por pequenos cursos d água, especificados no anexo I, que integra o presente.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente ao convite realizado no dia 25/04/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01- Paulo Sergio Souza Santos - MEI**, inscrita no CNPJ: **14.448.168/0001-79**, com proposta no valor total de **R\$ 32.250,96 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** para os itens de **01 a 04**, todas conforme anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a prestarem os serviços, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Maio de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**D14EBB74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013**

**TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013, Objetivando a Aquisição de veículos novos**, para uso do gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo I do referido edital e processo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à publicação de convocação realizada no dia 08/04/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.588.420/0001-91**, no valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** que apresentou proposta para os **itens 01 a 02**, conforme anexo I, do presente Edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer os veículos ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Maio de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**D4D77773

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013**

**TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013, Objetivando a Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico de acordo com o Anexo I do referido edital para a manutenção das secretarias municipais.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à publicação de convocação realizada no dia 23/04/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **M.L. Quessada Caprio**, inscrita no CNPJ: **01.506.675/0001-70**, no valor total de **R\$ 125.200,41 (cento e vinte e cinco mil duzentos reais e quarenta e um centavos)** que apresentou proposta para os **Lotes de 01 e 10**, conforme anexo I, do presente Edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer os produtos ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Maio de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**746BF0BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 009/2013.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço n.º 009/2013, com o objeto que é a **Aquisição de veículos novos**, conforme especificação do anexo I do edital para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Saúde, cuja abertura do processo se deu às 08h25min do dia 10/05/2013, onde se sagrou vencedora a Empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.588.420/0001-91**, no valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** que apresentou proposta para os **itens 01 e 02**, conforme anexo I do referido edital e processo. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora acima citada, que cumpriu todas as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de Maio de 2013.

**JULIANO GAMBA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**D4C34CEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 010/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite n.º 010/2013, com o aviso publicado no dia 06/05/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de **Contratação de empresa especializada para Instalação e Ligação Provisória de um transformador elétrico de 112,5 KVA, 13.8 KV 127/220 V – 60HZ**, especificados no anexo I do presente edital, cuja abertura das propostas se deu às 08h25min do dia 14/05/2013, onde sagrou - se vencedora a Empresa **W.S. Cavallari EPP**, inscrita no CNPJ: **01.115.168/0001-05**, com proposta no valor total de **R\$ 16.448,64 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**; conforme anexo I do presente edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu todas as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Maio de 2013.

**JULIANO GAMBA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Diego Rodrigues  
**Código Identificador:**7FE9733C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 129/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013**

*“Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONCEDER**, ao Senhor **CLEBER VALSOLER**, brasileiro, portador da RG 1181470-5 SSP/MT e do CPF 832.332.611-87, servidor público do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, classe “B”, nível “II”, o **RETORNO** de afastamento sem remuneração ao trabalho conforme requerimento protocolado junto ao DRH para 13/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 019/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2013.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**F87ACAB4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 130/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 ao servidor Sr. **AGENOR ANTUNES DA CRUZ DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 344.438.431-91, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS** matriculado no DRH sob o nº 115, referente ao período aquisitivo de 01/2010 a 12/2010.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**3D613EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 131/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 ao servidor Sr. **CICERO RIBEIRO DE SOUZA**,

portador do CPF nº 165.066.502-49, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** matriculado no DRH sob o nº 937, referente ao período aquisitivo de 10/2011 a 10/2012.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**E99087E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 132/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 a servidora Sra. **CREUSA AMARO VAZ**, portadora do CPF nº 962.928.651-34, servidor contratado no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** matriculado no DRH sob o nº 1028, referente ao período aquisitivo de 02/2012 a 02/2013.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**A95146F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 133/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 ao servidor Sr. **JOAQUIM GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 410.800.929-00, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** matriculado no DRH sob o nº 145, referente ao período aquisitivo de 03/2012 a 03/2013.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**42A10E95

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 134/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 ao servidor Sr. **LUCAS FERNANDES BENTO**, portador do CPF nº 035.085.661-37, servidor efetivo no cargo de **VIGIA** matriculado no DRH sob o nº 1021, referente ao período aquisitivo de 02/2012 a 02/2013.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**48B55EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 135/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/04/2013 à 30/04/2013 a servidora Sra. **RENATA TOMITAM**, portadora do CPF nº 007.603.489-52, servidora efetiva no cargo de **FISOTERAPEUTA** matriculado no DRH sob o nº 955, referente ao período aquisitivo de 11/2010 a 10/2011.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/04/2013.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**43EA83F4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Maio de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 24 de Maio de 2013**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL PLANTONISTA SENDO 01 (UM) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

**INFORMAÇÕES:** Os profissionais interessados deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 14 de Maio de 2013.**

**VALBER KENEDY BARBOSA SANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**8DFCE3AC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 725/2013.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE LEITO E

RETAGUARDA HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de retaguarda Hospitalar localizada na Rua E-1, no município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde.

**Parágrafo único.** O Valor a ser repassado será de R\$1.000,00 (mil reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13.001.08.244.0040.2044.335043000000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**  
Em, 13 de maio de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**7BDEAF3D

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 300/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - A pedido, fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data do dia 13 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
Em, 02 de maio de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**BF40913B

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 301/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data do dia 13 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
Em, 02 de maio de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**0D74E53C

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 302/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a Senhora **SILVANYA PEREIRA CRUZ** do Cargo de **CHEFE DE ENFERMARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia 13 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
Em, 02 de maio de 2013.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**FA69C7D1

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 303/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADA** a Senhora **LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS** do Cargo de **CHEFE DE**

**ENFERMARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia 13 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
**Em, 02 de maio de 2013.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**00B04BF5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 304/2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data do dia 14 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**  
**Em, 02 de maio de 2013.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**8AC27001

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 074/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Promover a servidora **Neuza Cavalcante Ferreira** – **Agente Administrativo I** para C Nível 3;

**II** – Promover a servidora **Luciana Francisca da Silva Costa** – **Agente Administrativo II** para C Nível 5;

**III** - Promover a servidora **Bemvinda Rodrigues Galdino** – **Agente Administrativo I** para a Classe C Nível 3;

**IV** – Transferir a servidora **Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos** – **Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria de Administração;

**V** - Transferir a servidora **Arlene de Souza Pinto** – **Recepcionista** para a Secretaria de Assistência Social;

**VI** - Transferir a servidora **Cleide Maria Epping Heinnen** – **Instrutor de Danças** para a Secretaria de Saúde;

**VII** – Promover a servidora **Benedita Barbosa Segate** – **Agente de Serviços Gerais** para a Classe A Nível 05;

**VIII** - Transferir o servidor **Onésimo Alves de Menezes** – **Assistente Social** para a Secretaria Municipal de Saúde;

**IX** – Promover a servidora **Azélide Aparecida Borille Garcia** – **Agente Administrativo II** para a Classe C Nível 5;

**X** - Transferir o servidor **Lorival Ferreira Pereira** – **Motorista de Veículo Pesado** para a Secretaria de Educação;

**XI** - Transferir a servidora **Seluta Oliveira Borges** – **Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria de Administração;

**XII** - Transferir o servidor **Múcio Robeto** – **Motorista de Veículo Pesado** para a Secretaria de Educação;

**XIII** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Maria Auxiliadora de Farias**, portadora do CPF nº 000.229.111.89, Licença Saúde a partir de 24 de fevereiro de 2013;

**XIV** - Retornar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Jussara Helena Sarda**, portadora do CPF nº 473.348.869.68, da Licença Saúde a partir do dia 03 de fevereiro de 2013;

**XV** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Viviane Fassicolo Durão**, portadora do CPF nº 940.776.659.49, Licença Saúde a partir de 01 de fevereiro de 2013;

**XVI** – Conceder aposentadoria por idade a servidora **Paulina Batista Pereira**, portadora do CPF nº 344.375.251.91, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013;

**XVII** – Reconduzir do Afastamento para Tratar de Interesse Particular a servidora **Eliara Priscia Andrade da Mata**, a partir do dia 02 de fevereiro de 2013;

**XVIII** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**XIX** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**EF73DEB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098/2013 DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Transferir a servidora **Naiara Rosa Nogueira Silva** – **Recepcionista** para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – Transferir a servidora **Sueli Gonçalves Pereira** – **Recepcionista** para a Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Transferir a servidora **Sandra de Jesus Weihrich** – **Agente de Serviços Gerais** para a Secretaria Municipal de Administração;

**IV** – Transferir o servidor **Dorivan Lima Ribeiro – Agente Administrativo I** para a Secretaria Municipal de Administração;

**V** - Transferir o servidor **Anderson Gustavo Melo Nascimento – Diretor Dep. Licitação e Contratos** para a Secretaria Municipal de Administração;

**VI** - Transferir a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I** para a Secretaria Municipal de Educação;

**VII** – Transferir o servidor **Anderson Gustavo Melo Nascimento – Diretor Dep. Licitação e Contratos** para a Secretaria Municipal de Administração;

**VIII** - Transferir o servidor **Hermes de Assis Alves da Silva – Diretor Dep. Econômico e Financeiro** para a Secretaria Municipal de Finanças;

**IX** – Transferir o servidor **Elso Pereira Martins – Professor** para a Secretaria Municipal de Educação – Gabinete do Secretário;

**X** - Transferir o servidor **Ricardo da Silva Lima – Agente Administrativo II** para a Secretaria Municipal de Administração;

**XI** - Transferir a servidora **Aparecida Costa Alves – Técnico Administrativo Educacional** para o Departamento de Cultura;

**XII** - Transferir a servidora **Rozania Gomes – Apoio Administrativo Educacional I** para o Departamento de Cultura;

**XIII** - Transferir a servidora **Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva – Professora** para o Gabinete do Secretário;

**XIV** - Transferir a servidora **Silvia Maria da Silveira – Professora** para o Gabinete do Secretário;

**XV** - Transferir o servidor **Lorival Ferreira Pereira – Motorista de Veículo Pesado** para a Secretaria Municipal de Administração;

**XVI** – Promover o servidor **José Carlos de Campos – Apoio Administrativo Educacional I** para o Nível 06;

**XVII** - Transferir a servidora **Priscila Akemi Sako** para a Secretaria Municipal de Saúde;

**XVIII** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Edilene Matos Tondorf**, portadora do CPF nº 632.209.031-34, Licença Saúde a partir de 25 de março de 2013;

**XIX** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Iolanda Pereira Barreira Cabral**, portadora do CPF nº 550.441.311-72, Licença Saúde a partir de 21 de março de 2013;

**XX** – Conceder aposentadoria por idade ao servidor **Calixto Rodrigues Barreira**, portador do CPF nº 160.171.961-20, a partir do dia 01 de março de 2013;

**XXI** – Conceder aposentadoria por idade a servidora **Belmira Cordeiro do Nascimento**, portadora do CPF nº 532.162.611.15, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013;

**XXII** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Aline Lima da Silva**, portadora do CPF nº 012.557.291-39, Licença Maternidade a partir do dia 01 de março de 2013;

**XXIII** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Patrícia Telles da Silva**, portadora do CPF nº 021.142.041-70, Licença Maternidade a partir do dia 01 de março de 2013;

**XXIV** - Autorizar, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública **Eli Neves Ferreira**, portadora do CPF nº 550.444.331-87, Licença Saúde a partir do dia 01 de março de 2013;

**XXV** – Reconduzir do Afastamento para Tratar de Interesse Particular a servidora **Lucia Rosa de Araujo Abreu**, a partir do dia 22 de março de 2013;

**XXVI** – Conceder Afastamento para Exercício em outro Órgão ou Entidade, conforme Art. 122, da Lei 024/1997, ao servidor **Liton Lanes Petry**, a partir do dia 19 de fevereiro de 2013;

**XXVII** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**XXVIII** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 março de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Graciela Azevedo Oliveira  
**Código Identificador:**AD3EC0D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ZENIU APOLONIO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ZENIU APOLONIO DA SILVA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**756CC522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**F10CC099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **AMANDA ALVES MARTINS** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **AMANDA ALVES MARTINS** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**9C082D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **JARBAS DE SOUSA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JARBAS DE SOUSA PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**315A7361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **CELSOMAR NUNES DE MELO** PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CELSOMAR NUNES DE MELO** para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**2D05AB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **AIR ANTONIO DO CARMO** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **AIR ANTONIO DO CARMO** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**8A8072FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 007/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **KARINA SILVA PINHEIRO** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KARINA SILVA PINHEIRO** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**78D496AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MARIA DE ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA MARIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**76DC3B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SVALCI DOS SANTOS PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**71E7331A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS** para ocupar o cargo de Coordenador Contábil.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**0A404AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2013**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2013.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE: JARBAS DE SOUSA PEREIRA**

**MEMBRO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**

**MEMBRO: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo.

**Parágrafo segundo.** Os demais membros da comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS**, Coordenador Contábil, **ELIS MICHELE RECH FOLLMANN**, Oficial Administrativo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**C057017F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 012/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **GILBERTO SILVA SIQUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GILBERTO SILVA SIQUEIRA** para ocupar o cargo de Assessor de Imprensa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**75EC77E0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2013**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Leiloeiros do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2013.

**O MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

**LEILOEIRA: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**

**APOIO: JARBAS DE SOUSA PEREIRA**

**APOIO: FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**

**APOIO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**

**APOIO: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente da Comissão Permanente de Leiloeiros será substituído nos seus impedimentos, pela servidora **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica em Contabilidade.

**Parágrafo segundo.** Os demais membros da comissão Permanente de leiloeiros serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **ELIS MICHELE RECH FOLLMANN**, Oficial Administrativo, **CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS**, Coordenador Contábil, **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo, **JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, Oficial Administrativo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**BB70A74D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2013**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR **WALTERMY RIBEIRO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para a servidora, **WALTERMY RIBEIRO DA SILVA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Dentista no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**59F8605F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2013**

DISPÕE SOBRE AS FERIAS DA SERVIDORA **WALKIRIA REIS BORGES** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para a servidora Walkiria Reis Borges, Servidora Publica Municipal, lotada no cargo de **Técnica em Higiene Bucal**, no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**A39DE65D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2013**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR **TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para o servidor Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral, Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Bioquímico, no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**A124CC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2013**

DISPÕE SOBRE AS FERIAS Da SERVIDORA ALINE OLIVEIRA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para a servidora **Aline Oliveira Silva**, Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Administrativo, no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**3B2F206F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME LEI DE LICITAÇÃO, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei 8.666/1993, com relação a acompanhamento e execução de contratos.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia os servidores para fiscais de Contratos nos termos das Legislações vigentes.

**Artigo 2º** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal por Secretaria respectivamente.

**Artigo 3º** - Cabe ao fiscal do contrato verificar se o contrato setá sendo executado de acordo com o que foi pactuado entre as partes, e caso haja descumprimento, deve ser o fiscal registrar e comunicar ao Gestor as falhas ocorridas.

**Artigo 4º** - Ficam designados os servidores abaixo como Fiscais de contratos nos termos do artigo 1º desta Portaria.

A - CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RG Nº 2.182.559/SSP/PR

CPF Nº 935.905.128-49

B - AIR ANTONIO DO CARMO - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RG Nº 900.517 SSP/MT

CPF Nº 889.554.191-04

C - KARINA SILVA PINHEIRO - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RG Nº 1651612-5 SSP MT

CPF Nº 018.940.151-69

D - ZENIU APOLONIO DA SILVA - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas.

RG Nº 14713497 SSP/MT

CPF Nº 971.799.141-34

E - JARBAS DE SOUSA PEREIRA - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RG Nº 2469194-1 SJSP/MT

CPF Nº 983.565.001-25

F - JOVELINO ALVES DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RG Nº 139348 SSP/MT

CPF nº 276.608.181-04

G - CLEUDSON LUIZ FERNANDES - Engenheiro Contratos da Área de Engenharia e Construção.

RG Nº 09925244 SSP/MT

CPF Nº 824.652.821-15

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**1599FB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2013**

DISPÕE SOBRE AS FERIAS DO SERVIDOR JOÃO SOARES SAMPAIO FILHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para o servidor João Soares Sampaio Filho, Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de **MOTORISTA**, no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**07F60E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2013**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Avaliação de ITBI, para o Exercício de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Comissão de Avaliação do ITBI para o Exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**

**SECRETARIO: JARBAS DE SOUSA PEREIRA**

**MEMBRO: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**138F4A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Comissão de Levantamento de Bens e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, para o Exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE: JARBAS DE SOUSA PEREIRA**

**MEMBRO: CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**MEMBRO: CLENILSON MARQUES DE SOUZA**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**6B991AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Comissão de Reavaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, referente ao Exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE: José Sant'ana de Oliveira**

**MEMBRO: Clenilson Marques de Souza**

**MEMBRO: Cleide Neves dos Santos Pereira**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**12D26BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ ALVES DE LIMA NETO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO SAAE NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **LUIZ ALVES DE LIMA NETO**, RG: 1603534-8 SSP/MT e CPF: 014.362.121-11 para ocupar o cargo de Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) no Município de Planalto da Serra, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**CEB019F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA APARECIDA ROSA SIQUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE TRIBUTOS.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, RG: 947202 SSP/MT e CPF: 550.717.241-20 para ocupar o cargo de Diretora de Tributos no Município de Planalto da Serra, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**43CD91C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2013**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPO ALVES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 128 da Lei 022/93, de 24 de Maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder** 30(trinta) dias de férias para a servidora, **JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES** Servidora Publica Municipal, lotada no cargo de Oficial Administrativo no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, referente ao exercício de 2012, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 09/02/2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**417A98F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2013**

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA SERVIDORA TANIA MARIA PAIVA

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Apresentou-se no dia 14 de Janeiro de 2013 pronta para o trabalho a servidora, **TANIA MARIA PAIVA**, brasileira, Professora Nível Superior, portadora do RG-521518 SSP/MT e CPF-411.231.741-72, por termino da licença sem ônus para tratar de assuntos particular.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**31980587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2013**

Dispõe sobre nomeação Eng. Civil Cleudson Luiz Fernandes para fiscalizar as obras do Exercício de 2013.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Eng. Civil **Cleudson Luiz Fernandes- CREA nº 1200034813** para fiscalizar, acompanhar e receber as obras referentes ao exercício de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**E1828B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2013**

Dispõe sobre nomeação do presidente do RPPS para o Exercício de 2013 e 2014.

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **Cleide Pereira dos Santos** como Presidente do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) para os exercícios de 2013 e 2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**DB123A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2013**

Dispõe sobre nomeação do conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto da Serra, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e artigo 4º da Lei nº 016 de 28 de março de 1993, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** os membros do Conselho de Saúde do município de Planalto da Serra - MT, para o exercício de 02(dois) anos a contar de Janeiro 2013, ficando assim constituído:

REPRESENTANTE DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: KARINA SILVA PINHEIRO

Suplente: JOSÉ CARLOS ÇLEOCÁDIO ROSA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

TITULAR: TARCISIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL

SUPLENTE: AILA GREISIELE DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO GOVERNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

**TITULAR:** ROSANGELA MARLIZETE RECH  
**SUPLENTE:** DIVINA LEÃO PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**TITULAR:** ANAIR ALVES DOS SANTOS  
**SUPLENTE:** ROSILENE LOPES ANDRADE

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**  
**TITULAR:** SIDNEI BUENO DE FARIAS  
**SUPLENTE:** ANTONIO ALVES DA SILVA

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**

**TITULAR:** JACIEL DA SILVA LARANJEIRA  
**SUPLENTE:** UENDER FERNANDES DE LIMA  
**IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**TITULAR:** MARIA HELENA DA SILVA  
**SUPLENTE:** JURACI NUNES DE QUEIROZ

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR:** MARIA APARECIDA DE LIMA  
**SUPLENTE:** UGNEI BARBOSA DA SILVA  
**Artigo 2º** - O Conselho terá mandato de 029(dois) anos.  
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**93218B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VARCI ALVES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VARCI ALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 25 de janeiro de 2013.

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**642ED2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE ORIGEM:** 012/2013

**MODALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, JARDINAGEM, MARCENARIA,

**HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA O ATENDIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS, PODENDO SER ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.**  
**CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 012/2013, retro mencionada, realizada na data de 08 de Maio de 2013.

**CONVOCA** a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de Propostas**, do item nº 001 aos 151, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2013**, **MARCELO BORGES DA SILVA-ME**, estabelecida na Avenida São Pedro, nº 341, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, CNPJ nº 04.511.963/0001-00, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretária Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**C55096C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE ORIGEM:** 011/2013

**MODALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA –MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

**CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 011/2013, retro mencionada, realizada na data de 06 de Maio de 2013.

**CONVOCA** a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de Propostas**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2013**, **ARETTA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA-LTDA**, estabelecida na Rua Serra Azul, nº 1.121, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000 CNPJ nº **08.678.292/0001-28**, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretária Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de

publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 011/2013

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA –MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 011/2013, retro mencionada, realizada na data de 06 de Maio de 2013.

**CONVOCA** a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de Propostas**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2013**, **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA-LTDA**, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 3191, Bairro Poção, Cuiabá/MT, CNPJ nº **07.787.944/0001-08**, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 011/2013

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA –MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 011/2013, retro mencionada, realizada na data de 06 de Maio de 2013.

**CONVOCA** a empresa licitante classifica em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de Propostas**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2013**, **A.B. BITTENCOURT PAPELARIA-ME**, estabelecida na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, nº 468, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, CNPJ sob nº 12.665.371/0001-71, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (DOIS) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.**

**ANGELINA BENEDITA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**DA347CAC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**  
PROCESSO Nº 021/2013.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL** Nº 013/2013, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. Realização prevista para o dia **27/05/2013 às 14:00 hs.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

**CLÁUDIA M S RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**6F1A5F65

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 20/2013**

A Comissão Permanente de Pregão, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ** no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 45, de 7/1/2013 e Portaria nº 113, de 1/04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade de adequação da dotação orçamentária do objeto e por interesse da administração pública municipal, resolve cancelar o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO nº 20/2013 – DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**,

POCONE, 14 de maio de 2013.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**1F91C589

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº**  
**01/2013**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº 44, de 07.01.2013, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, cujo objeto é a OBRA PARA AMPLIAÇÃO DOS PSF's CENTRAL, SÃO BENEDITO E CANGAS, com abertura programada para o **dia 14.05.2013**, às 08h00min horas, **FICA PRORROGADA PARA O DIA 29.05.2013, às 08h00min horas**, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, e dado início ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, (Licitação Deserta), motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios.

**Objeto da Licitação:**

OBRA PARA AMPLIAÇÃO DOS PSF's CENTRAL, SÃO BENEDITO E CANGAS.

POCONE, 14 de maio de 2013

**NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**89BF5F27

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 21/2013**

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **24 de maio de 2013**, às **08:00 horas** no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2013 na modalidade Pregão. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site oficial da prefeitura no endereço [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE E MONITOR) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

POCONE, 15 de maio de 2013

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**374BCB14

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2013**

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **24 de maio de 2013**, às **10:00 horas** no endereço,

Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site oficial da prefeitura no endereço [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NO-BREAKS E NOTEBOOKS) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

POCONE, 15 de maio de 2013

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**9458999A

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 23/2013**

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **24 de maio de 2013**, às **12:00 horas** no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site oficial da prefeitura no endereço [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS LASER E SCANNER) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

POCONE, 15 de maio de 2013

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**6B310C1A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**PORTARIA Nº. 027/2013**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 011/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer na Administração da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Minas Gerais, nº 1226, Bairro Centro, no período das **07:00h às 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** desta **Portaria** para apresentar as documentações e posteriormente tomar posse e receber a designação para os respectivos locais de trabalho a partir do dia **03 de junho de 2013**.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

| Sonoplasta (Câmara Municipal) (203) |                      |               |
|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| Inscrição                           | Nome                 | Classificação |
| 72298-3                             | IVOMAR DE SOUZA REIS | 3             |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2013.

**ROMES FERREIRA DE AMURIM**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

**Código Identificador:**C35B0500

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 027/2013

**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar**

**Data:** 01/03/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**A0D52082

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

**CONTRATADA:** SR. ANIBAL SOARES

**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA**

**2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

**3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**A395ADA1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

**Contrato n.º 156/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda

**Contratada:** Sr. AMAURI HEITOR DE MENDONÇA

**Objeto:** Cederá em locação, um imóvel comercial contendo 10 salas, e demais dependências que fazem parte integrante do prédio edificada em alvenaria, denominada “**GALERIA SANTA FÉ**”, localizado na Avenida Bom Jesus, nº. 1.400, Centro, nesta cidade, que servirá para abrigar o funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme relatado no Termo de Referência nº. 07/271/2013

e demais documentos que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II e X do respectivo diploma legal.

**Valor:** R\$ 6.953,18

**Data:** 02/05/2013

**Vigência:** 30/06/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**11400D6A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

**Contrato n.º 157/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda

**Contratada:** Empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

**Objeto:** Executará prestação de serviços no desenvolvimento do site “Portal Transparência”, hospedagem e manutenção de acordo com a Lei Complementar nº. 131/2009, conforme Termo de Referência nº. 03/053/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal.

**Valor:** R\$ 4.500,00

**Data:** 02/05/2013

**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**7883E834

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

**Contrato n.º 158/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda

**Contratada:** Empresa Individual NELSON CARLOS FERREIRA JÚNIOR 56771290115

**Objeto:** Executará prestação de serviços especializados com a disponibilização de um profissional de educação física, desempenhando atividades como treinador desportivo de atletismo para Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme discriminado no item 031 da licitação na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 023/2013 e proposta da contratada que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n.º. 023/2013

**Valor:** R\$ 32.000,00

**Data:** 02/05/2013

**Vigência:** 31/12/2013

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**D7D90765

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO - MAIO/2013

**Contrato n.º 159/2013**

**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda

**Contratada:** EMPRESA CARLOS HENRIQUE FERNANDES SILVA 05685691130

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de reestruturação dos bebedouros da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 05/215/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal

**Valor:** R\$ 7.860,00

**Data:** 02/05/2013

**Vigência:** 31/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**F9D478F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SRª. ANTÔNIA FÁTIMA SOUZA PORTERO  
**OBJETO:** A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 082/2013, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 1.668,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 834,00 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** DISPENSA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**D8E26F6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA ANTÔNIO DOS SANTOS 39614921153  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 085/2013, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), PARA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2012  
**VALOR:** R\$ 9.742,80  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**F47B3789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2010**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA INDIVIDUAL MANOEL CORDEIRO DA SILVA-ME  
**OBJETO:** A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 088/2010, EFETIVADA ATRAVÉS DO OITAVO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 37.250,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CORRESPONDENTES ÀS PARCELAS DE MAIO E JUNHO/2013, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.625,00, (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PREGÃO Nº. 028/2010  
**VALOR:** R\$ 37.250,00  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**422059DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** O SR. CÉLIO PLÍNIO PARREIRA  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**4B1EA4E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SRª. VAINA MOREIRA  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**5C7B7E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**D1AA56E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SRª. MAIZA SOARES DA FONSECA  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**CC45EF82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SR. ILSON ROSA DA CRUZ  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**94837B99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SR. WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA  
**OBJETO:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRITA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº. 094/2013, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE DOTAÇÃO:  
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
05.03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA  
2.104 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 146  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**281F0C54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 103/2012**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2012, CUJO OBJETO É OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OVÍDIO MIRANDA DE BRITO, TEM POR PROPÓSITO POSITIVAR E NEGATIVAR ALGUNS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA INICIAL DO CONVÊNIO, PERFAZENDO O POSITIVO A QUANTIA DE R\$ 8.598,22 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), E O NEGATIVO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.196,23 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E RÊS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXOS, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE TERMO, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES EFETUADAS POSITIVAMENTE, BEM ASSIM OS RESPECTIVOS NEGATIVOS GLOSADOS  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2012  
**VALOR:** R\$ 598,01  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**05C380BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES  
**OBJETO:** 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM OBJETIVO CONSTAR QUE O IMÓVEL LOCADO ATRAVÉS DO AJUSTE DE NÚMERO 142/2013, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, Nº. 1.125, CENTRO, MEDINDO 743 M² É ESCRITURADO EM CONDOMÍNIO, SENDO DE 02 (DOIS) PROPRIETÁRIOS, SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES E A SRª. NOEMI MERLIN RODRIGUES MAJOR, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 3.478.724-7 SSP/PR E CPF Nº. 450.839.839-15, PASSANDO OS PAGAMENTOS A PARTIR DE MAIO/2013 A SEREM EFETUADOS EM PARTES IGUAIS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS.

1.2 FAZ CONSTAR TAMBÉM NESTE TERMO QUE O TERRENO ORA LOCADO NO REFERIDO AJUSTE, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO GAJARDONI, MEDINDO 500 M², QUE SERVIRÁ DE ESTACIONAMENTO É DE PROPRIEDADE DE RAFAEL CUOGHI RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DA IDENTIDADE RG Nº. 1460444-2 SSP/MT E CPF 007.490.161-32, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO MENSALMENTE AO MESMO, TENDO POR PROCURADOR O SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES ACIMA QUALIFICADO.

1.3 POR FIM, NA CLÁUSULA SEXTA PASSA A CONSTAR QUE O PAGAMENTO MENSAL PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, DESCRITO NO ITEM 1.1, SERÁ FEITO EM 02 (DOIS) CHEQUES, SENDO UM NOMINAL AO SR. ELTON E O OUTRO A SRª. NOEMI, AMBOS PROPRIETÁRIOS O IMÓVEL EM QUESTÃO.  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** DISPENSA Nº. 007/2013  
**DATA:** 06/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**52B9B2AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME  
**OBJETO:** OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 272/2009, EFETIVADA ATRAVÉS DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 22.631,02 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PREGÃO Nº. 109/2009  
**VALOR:** R\$ 22.631,02  
**DATA:** 02/05/2013

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**892A4418

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** CLUBE RECREATIVO PONTES E LACERDA - CANTÃO  
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO INSERIR NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2013, O ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS PETI, PROJovem ADOLESCENTE, FELIZ IDADE E CRAS, BEM ASSIM

**INSERIR NA CLÁUSULA SEGUNDA A UTILIZAÇÃO DE PISCINA.****DISPOSIÇÕES LEGAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 012/2012****DATA: 02/05/2013****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**DFDD005E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO PREGÃO NO 038/2013- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO Nº 051/2013-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 038/2013, as empresas foram desclassificadas por não atenderem as exigências do Edital. Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**2D49C84C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.º 037/2013****REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 049/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFALTICA, AREIA LAVADA E PEDRA BRITA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 18/04/2013; sagrou vencedora a empresa **BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP, ONDE SE LE** vencedora dos itens 01 a 03, **LEIA-SE** vencedora dos itens 02 e 03, **ONDE SE LE** com valor total **R\$151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), **LEIA-SE** com valor total de **R\$7.200,00** (sete mil e duzentos reais) e declara vencedora a **EMPRESA FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA-EPP**, vencedora do item 01, com valor total de **R\$168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**FFE538E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO NO 056/2013- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO Nº 071/2013-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 056/2013** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA E PEDRISCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 24 de maio 2013.**

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 24 de maio de 2013 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 14 de maio de 2013.**

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**0B4D5C8F**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços 001/2013****Tipo: Menor Preço.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 001/2013, cujo objeto é: Veículo de fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013, de cor branca; **Motor** Flex 2.7L, 16V DOHC (Bicombustível) – Potência CV/RPM 163/5000 Etanol e 158/5000 Gasolina Torque: kgf.m/RPM 25,0 / 3.800 – Cilindrada (cm³) 2690 – Alimentação: Sistema de Injeção Eletrônica – Tração: 4 X 2, com diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD) – **Transmissão:** Automática de 4 velocidades // **Suspensão** Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 4-link (quatro pontos de fixação) e molas helicoidais; **Direção:** Hidráulica com pinhão e cremalheira; - **Freios** Dianteiros: Discos ventilados com ABS – Traseiros: Tambor com ABS // **Pneus e Rodas** 265/65 R 17 – Liga Leve R 17 7,5 – 04 (quatro) portas; Direção hidráulica; Ar condicionado; Vidros elétricos; Vidros climatizados verdes; Travas elétricas; Hodômetro digital total e parcial; AIR BAG; GPS; Cintos de segurança dianteiros retráteis, e traseiros laterais fixos de 03 (três) pontos, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 08/05/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT sagrou-se vencedora a empresa: **PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Médice, 3588 – Bairro Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.386.137/0005-96. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de maio de 2013.

**LAURA LEAL DA SILVA**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**0CEB660F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para 128 (cento e vinte e oito dias) dias letivos no período de 27/05/2013 á 20/12/2013, do tipo Menor Preço por Item.

A abertura das propostas será realizada em 21/05/2013 a partir das 13:30hs, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, na Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo na recepção da Prefeitura Municipal.

Poxoréu-MT, 07 de Maio de 2013.

**LAURA LEAL DA SILVA**

Presidente da C.P.L

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**4811C8C8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Eu, DANIEL STEFANELLO, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Querência, nomeado pela Portaria Municipal n. 330/2013 de 13 de março de 2013, vem responder o pedido de impugnação aos termos do Edital de Licitação nº 038/2013, interposto pela empresa CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME., inscrita no CNPJ n. 09.255.903/0001-98.

Às 14h e 36min do dia 10 de MAIO de 2013 foi protocolada junto ao Setor de Licitações a IMPUGNAÇÃO interposta, tempestivamente, ao Edital do Processo Licitatório n. 038/2013 pela empresa CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME., inscrita no CNPJ n. 09.255.903/0001-98, doravante denominada IMPUGNANTE.

Referente as alegações da empresa IMPUGNANTE, ao referir-se da possibilidade de subcontratação para tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, foi reconhecida a falha na confecção do edital de Licitação n. 038/2011, e assim serão realizadas alterações nos referidos apontamentos possibilitando igualdade entre as empresas interessadas no processo licitatório para realização de serviços de coleta de lixo de alta periculosidade.

Dessa forma, dada a razão esta comissão e sua assessoria jurídica passa a realizar o cancelamento do processo licitatório para adequações e publicação posterior de novo edital de licitação.

Sem mais para o momento.

Querência – MT, 14 de maio de 2013.

**DANIEL STEFANELLO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**9A9A6D6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, nomeado pela portaria 330/2013 torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº **038/2013**, **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 033/2013**, onde o objeto era: registro de preços de Prestação de serviço para coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT, **por interesse Público**.

Querência – MT., 14 de fevereiro de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**6D788443

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **049/2013**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 049/2013.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para contratação dos serviços de consultoria, assessoria, gestão e orientações na organização de sistemas gerenciais da estrutura da saúde pública para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.

**Data:** 28/05/2013.

**HORÁRIO:** 10 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência – MT, 15 de maio de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**399E574F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 384/2013**

**NOMEIA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Equipe para execução das ações de Média Complexidade em Vigilância Sanitária no Município de Querência - MT, da seguinte forma:

ENFERMEIRA BRUNA SANTINI  
NUTRICIONISTA DEBORA MANINI  
ODONTOLOGO RODRIGO DE SOUSA DUARTE  
FARMACÊUTICO PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**25A77EDD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

**CONTRATO 027/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **WEBSTER FRAGA PENIDO**

CONTRATO Nº. 027/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) PARA SALA MULTIFUNCIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

VIGÊNCIA: 02/05/2013 A 30/06/2013

VALOR: R\$ 798,11 (Setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**Publicado por:**

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

**Código Identificador:**2420FD24

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 87/2013 EM 02 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a nomeação de Servidora e dá outras providências”

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Presidente da Câmara Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA, portadora CPF nº. 888.266.431-72 e inscrito do RG: 1280887-3 SSP/MT, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Parlamentar da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 02 de Maio de 2013.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Presidente 2013/2014

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

**Publicado por:**

Célia Bento Carneiro

**Código Identificador:**B1897B3E

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL 06**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2013**

O Vereador Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Presente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

ü **PORTARIA 087/2013** - “Dispõe sobre a nomeação de Servidora e dá outras providências”

Certifico que os atos discriminados no presente Edital encontram-se à disposição na secretaria da câmara a partir do dia 02 de Maio de 2013, no horário de expediente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 02 dias do mês de Maio de dois mil e treze.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Presidente

**Publicado por:**

Célia Bento Carneiro

**Código Identificador:**86782553

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL 07 LRF**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2013**

O Vereador Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Presente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

ü **RGF/2013, Relatório de Gestão Fiscal** da Câmara Municipal de Ribeirãozinho referente ao I Quadrimestre/2013.

Certifico que os atos discriminados no presente Edital encontram-se à disposição na secretaria da câmara a partir do dia 13 de Maio de 2013, no horário de expediente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 13 dias do mês de Maio de dois mil e treze.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Presidente

**Publicado por:**

Célia Bento Carneiro

**Código Identificador:**607C24B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 24/05/2013 às 14h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2013.

**ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Valcilene Goulart Carrijo

**Código Identificador:**59A47328

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 038/2013**

Processo Administrativo nº 087/2013  
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993

**Objeto: “Aquisição de Sementes de Hortaliças Para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura”.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura**

**Prazo: Imediato**

**Valor: R\$ 3.510,30 (Três mil quinhentos e dez reais e trinta centavos)**

**Favorecido: DOUGLAS RODIO – ME**

**CNPJ: 14.398.539/0001-55;**

**Endereço: Av. Principal, s/n, Bairro Centro, Cidade Rondolândia – MT**

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 038/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 087/2013, nos termos do Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Rondolândia – MT, 13 de Maio de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:90C34A45**

**CPL**

**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 048/2013**

**PROCESSO Nº 089/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 048/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS DESTINADAS AO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS VIAS MUNICIPAIS DE RONDOLÂNDIA/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I**

**2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 048/2013, cuja objeto acima citado.**

**3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.pmroundolandia.com.br](http://www.pmroundolandia.com.br) Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.**

Data Abertura das Propostas: 24/05/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 11h:30min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 15 de Maio de 2013.

**REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

**FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**Publicado por:**

Luciene Souza dos Santos

**Código Identificador:48B4B943**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GAB/DRH Nº 001/2013 TESTE  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

**Este Edital poderá ser impresso diretamente no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia do dia 15/05/2013 no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**CONVOCA** para fins de contratação Temporária, o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no teste seletivo simplificado nº 001/2013, executado sob coordenação da banca examinadora do teste seletivo simplificado nomeada através do Decreto Municipal nº801/ GAB/PMR/2013 de, 01 de abril de 2013 em conformidade com a Lei Municipal nº 278 de 25 de Março de 2013 e Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002.

**CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO**

**ENFERMEIRO MÉDIA FINAL**

1º - CLARICEIÁ MONTEIRO LIMA - 7,90 pts

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1º - FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA - 7,70 pts.

2º - KELLY FAVORETO GAVA - 7,50 pts

3º - MARLI FAVORETO GAVA - 6,90 pts

4º - MARGARETE DOS SANTOS NERES - 6,80 pts

**PROFESSOR I,CLASSE “A” - MAGISTÉRIO DAS ALDEIAS  
ZORÓ-25 HORAS**

**ALDEIA IKAREJ**

-NAILTON SEP PALAP ZORÓ

**ALDEIA YPSYREJ**

- JOEL ZAP KALÄLÄ ZORÓ

**ALDEIA RIO AZUL**

- CLAUDIO PALIA ZORÓ

**ALDEIA DUANDJUREJ**

- SIRLENE PULUWAN ZORÓ

**ALDEIA DUABIREJ**

- SONIA ZAT BABEA ZORÓ

**ALDEIA ABESEWAP**

- ROSA XINEPUKIÄ ZORÓ

**ALDEIA IMBUPEAXUREJ**

- MARCOS SAAT ZORÓ

**ALDEIA TAMAI ´SYN**

- ISAC KINKIN ZORÓ

**ALDEIA ZAWÄ KAREJ**

- MERCEDES KAWAWP ZORÓ

- YAGO DA SIVA ZORÓ

**ALDEIA PANDYRAWÄ**

- RONALDO PURUBANG ZORÓ

**ALDEIA IPE WIREJ**

- ROBERTO KALIÄBIRA

**ALDEIA GUWA PUXUREJ**

- MARCIA XINAWU ZORÓ

Os candidatos acima classificados e aprovados no Teste Seletivo Simplificado do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2013 - deverão comparecer **nos no prazo de (03) três dias, compreendido o período de 14/05/2013 à 16/05/2013, horário das 7:00hs às 13:00hs** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua ANDRÉ MAGGI, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- l) 02 fotos 3x4, recentes.
- m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.
- n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- o) cópia da CTPS
- p) comprovante de residência na respectiva micro-area (agente comunitário de saúde)
- q) Carteira Nacional de Habilitação C.N.H (somente para operadores de máquinas pesadas)

Rondolândia-MT, 14/05/2013.

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**D23DA75F

#### **GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 047/2013**

O Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Luciene Souza dos Santos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – EDITAL Nº 047/2013, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de terceirização para execução de forma contínua e indireta na manutenção dos prédios públicos, limpeza urbana, serviços de coparia no Município de Rondolândia - MT, cuja abertura ocorrerá às 08:30 hs (horário oficial de Brasília/DF) do dia 24/05/2013, na sede da Prefeitura, situada à Av. Joana Alves de Oliveira s/nº, Centro, Rondolândia-MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, mediante requerimento com o pregoeiro. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (66) 3542-1177 com o Pregoeiro das 8:00 às 12:00 horas.  
Rondolândia – MT, 14 de Maio de 2013.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**70E89FD8

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

##### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 109 - 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica exonerada do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Adriana Patrícia da Silva**;

**Artigo 2º** - Fica nomeada para o cargo de Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **Joany Neuza de Almeida Bendô**;

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2013.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**5AB650F7

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Motorista por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 018/2013**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0074.2032.339036; f) Valor: R\$ 1.039,60 (Um Mil e Trinta e Nove Reais); g) Autorização: em 15/03/2013, por **Wemerson Adão Prata**; h) Ratificação: em 15/03/2013, por **Wemerson Adão Prata**.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99D49FC0

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Lavadeira por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 019/2013**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0074.2032.339036; f) Valor: R\$ 1.627,20 (Um Mil, seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos); g) Autorização: em 27/03/2013, por **Wemerson Adão Prata**; h) Ratificação: em 27/03/2013, por **Wemerson Adão Prata**.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Inês Pereira da Silva  
**Código Identificador:**013CB6F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CONVITE Nº 009/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: “*Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT.*”

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **15:30 hs, do dia 22/05/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 15 de Maio de 2013.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**AB946DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT”.

**O Sr. Wemerson Adão Prata**, Prefeito Municipal de **Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

**Presidente** : Mauto Teixeira Espíndola;

**Membro** : Silvia de Almeida Oliveira;

**Membro** : Gilson Fernandes de Souza;

**Membro** : Auriane Alves Prata Oliveira

**Art. 2º**- A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições.

**Art. 4º** - A elaboração de Editais e aplicação das provas do presente Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 ficará a cargo da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - A elaboração das provas do presente Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 ficará a cargo da empresa contratada para tal fim.

**Art. 6º** - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem

como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

**Art. 7º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2013.**

**WEMERSON ADÃO PRATA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**0799E44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 465 DE 13 DE MAIO DE 2013**

“Altera dispositivo da Lei nº 315 de 09 de fevereiro de 2009”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os arts. 20º, 25º e 27º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20º.** O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.” (NR)

“**Art. 25º.** .....

§ 1º O Prefeito procederá à nomeação dos Conselheiros eleitos, os quais serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.” (NR)

“**Art. 27º.** Os Conselheiros nesta qualidade receberão mensalmente, o equivalente ao salário base dos agentes comunitários de saúde, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo os plantões, aos quais é assegurado o direito a:

**I** - cobertura previdenciária;

**II** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III** - licença-maternidade;

**IV** - licença-paternidade;

**V** - gratificação natalina.

**Parágrafo único.** Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 13 de Maio de 2013.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal de Salto do Céu

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**47805125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 466 DE 13 DE MAIO DE 2013**

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”.

Eu, **Wemerson Adão Alves Prata**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

**I.** participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

**II.** promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

**III.** incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

**IV.** participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

**V.** promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

**VI.** promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

**VII.** assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

**VIII.** zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo único:** O Conselho municipal será um mecanismo norteador, referenciador para o executivo definir as políticas agrícolas.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 50 % (cinquenta por cento) de representantes do poder público e Entidades da sociedade civil organizada, e 50 % (cinquenta por cento) de Entidades representantes da Agricultura Familiar:

**I.** Entidades representantes do poder público e sociedade civil:

- a. Prefeitura Municipal;
- b. Câmara Municipal;
- c. Escritório Local da EMPAER/MT;
- d. Unidade Local de Execução do INDEA/MT;

• ASDEMA;

**II.** Entidades representantes da Agricultura Familiar:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associação de Pequenos Produtores Rurais de Salto das Nuvens;
- Associação de Produtores Rurais das Comunidades de Jatá e Lua Nova;
- Associação do Assentamento Alteza;
- Associação do Assentamento Morada do Vale;
- Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Cecília Antunes;

**Parágrafo único.** O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica

Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

**Art. 3º.** Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

**§ 1º.** Somente terá direito a voto o membro titular do conselho.

**§ 2º.** As entidades descritas no **inciso II**, do **Art. 2º**, anexarão copia da ata da assembléia geral com indicação de seus representantes, sendo 1 titular e 1 suplente.

**Art. 4º.** O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

**Parágrafo único:** A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

**Art. 5º.** O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente.

**§ 1º.** Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

**§ 2º.** A duração dos mandatos do Presidente e do Vice-Presidente será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

**§ 3º.** O CMDRS se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 6º.** O Secretário Executivo do CMDRS será o Secretário Executivo dos Conselhos Sociais, o qual será designado a tal função por meio de portaria.

**§ 1º.** Caberá, ao Secretário Executivo do CMDRS, a responsabilidade de secretariar todo o Conselho, bem como as seguintes atribuições exemplificativas:

**I.** leitura de documentos e da Ata;

**II.** lavramento da Ata;

**III.** elaboração de convites e convocações;

**IV.** direcionar e arquivar todo e qualquer documentação referente ao CMDRS.

**Art. 7º.** A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

**§ 1º.** A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo “A”), Programa Nacional de Crédito Fundiário e todos os Programas Federais, Estaduais e Municipais com benefícios aos Agricultores Familiares aplicados no município, juntamente com o INCRA/MT e UTE e demais Órgãos responsáveis;

**§ 2º.** Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar, na aplicação dos recursos deverá ser prontamente comunicado ao CMDRS, que deverá encaminhar ao CEDRS.

**Art. 8º.** O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

**Art. 9º.** Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz, que será regulamentado pelo regimento interno.

**Art. 10.** A ausência não justificada, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática da Instituição do CMDRS.

**Parágrafo único.** A instituição deveser oficializada sobre cada falta de seu representante, e antes da exclusão, convidada para justificativas, com a decisão do CMDRS, se exclui ou não a instituição.

**Art. 11.** O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

**Art. 12.** O CMDRS elaborará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 247/2003 e 356/2009.

Salto do Céu 13 de Maio de 2013

**WEMERSON ADÃO ALVES PRATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira  
**Código Identificador:**E1F59E4D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **LEI Nº 467 DE 13 DE MAIO DE 2013**

“Autoriza a contratação temporária de Bioquímico e Químico da Água, por meio de seletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As contratações temporárias de Bioquímico e Químico da Água, que trata a presente lei terão por fim assegurar a observância das normas gerais de saúde, permitindo a continuidade do atendimento aos munícipes pela respectiva Secretaria Municipal.

**Art. 2º** As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada, devendo referida seleção ser acompanhada por Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** O processo seletivo a ser realizado terá validade até o final deste exercício, ou seja, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

**Art. 3º** A contratação temporária, de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a respectiva Secretaria Municipal e o contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, turnos e carga horária.

**§ 1º** O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratada nesta Lei será de 10 (dez) meses.

**§ 2º** O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas nos respectivos contratos.

**Art. 4º** Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

**Art. 5º** As contratações necessariamente precedidas da seleção pública antes preconizada, observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

- I.** A fundamentação legal;
- II.** O prazo do contrato e suas eventuais prorrogações;
- III.** A função a ser desempenhada;
- IV.** A remuneração;
- V.** A dotação orçamentária;
- VI.** A habilitação exigida para a função;
- VII.** A expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratando.

**Art. 6º** Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I** - ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;
- II** - ter completado dezoito anos de idade;
- III** - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV** - estar quites com as obrigações militares quando homem;
- V** - ter boa conduta;
- VI** - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- VII** - atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

**Art. 7º** Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

**Art. 8º** Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou celetista, com custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

**Art. 9º** É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

**Parágrafo único.** A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável.

**Art. 10.** Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

- I** - a pedido do contratado;
- II** - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;
- III** - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

**Art. 11.** É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens de servidores investidos no serviço público municipal.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde  
Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....04.03 – Manutenção e encargos c/  
Fundo Mun. de Saúde  
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por  
tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde  
Unidade..... 04 – Departamento de água e Esgoto.  
Atividade.....04.04 – Manutenção e encargos com o  
DAE.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por  
tempo determinado.

**Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.**

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 13 de Maio 2013.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal de Salto do Céu

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**8834C5F5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 006/2013**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2013**

**DATA: 09/05/2013**

**SÚMULA:** Aprova a Instrução Normativa nº. 006/2013, que estabelece normas e procedimentos para realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais, bem como regulamenta denúncias e estabelece instrumento de trabalho da Controladoria Interna.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,  
**DECRETA:**

Art. 1º. A realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais, bem como o tratamento de denúncias recebidas obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 006/2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 DE MAIO DE 2013.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Presidente

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**2159F3B0

**CÂMARA MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2013**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 09/05/2013

**Ato de Aprovação:** Decreto nº. 006/2013

**Unidade Responsável:** Câmara Municipal de Santa Carmem

**SCI:** Sistema de Controle Interno

**I – FINALIDADE**

A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre a realização de auditorias internas e inspeções na Câmara Municipal de Santa Carmem – MT de acordo com as atribuições da Controladoria Interna previstas nas legislações vigentes.

**II – ABRANGÊNCIA**

A presente Instrução Normativa abrange toda a Controladoria Interna como responsável pela execução das atividades de auditoria interna e inspeção, bem como as demais unidades da estrutura organizacional da e Setores da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT.

**III – CONCEITOS**

**1. Sistema de Controle Interno:** Todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo, por seus órgãos de administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que pratiquem.

**2. Sistema de Controle Externo:** É o conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, com procedimentos, atividades e recursos próprios, não integrados na estrutura controlada, visando à fiscalização, à verificação e à correção de atos.

**3. Auditoria Interna:** Constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública, referente ao ato/ fato a ser examinado.

**4. Ata:** É um documento em que se registram, de forma exata e sistemática, as ocorrências, resoluções e decisões das reuniões realizadas.

**5. Check List:** Lista de verificação para aferir a conformidade dos procedimentos e trabalhos das unidades executoras com legislação e providências recomendadas pela Controladoria Interna ou determinadas por autoridade competente.

**6. Inspeção:** As inspeções visam suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas e/ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos que envolvam a administração pública municipal.

**7. Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**8. Orientação:** A Controladoria prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

**9. Parecer:** O Parecer constitui-se na peça documental que externaliza a avaliação conclusiva da Controladoria sobre a gestão examinada. Consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotáveis para corrigir as falhas identificadas.

**10. Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

**11. Procedimento de Auditoria:** É o conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria, que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

**12. Recomendação:** Documento expedido pelo Controlador para orientar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão.

**13. Relatório:** Os Relatórios constituem-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento das autoridades competentes, com a finalidade de fornecer dados para tomada de decisões sobre a política de área supervisionada e apontar erros detectados, além de outras.

**14. Tomada de Contas Especial:** É um processo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública e obtenção do respectivo ressarcimento.

#### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente instrumento normativo tem como base legal a Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, Lei Municipal 440/2011. Fundamentado nesses termos a Controladoria Interna tendo como intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios que estabelece a presente Instrução normativa na prática de suas atividades.

#### V – RESPONSABILIDADES

##### 1. Das Unidades Executoras e do Chefe do Poder Legislativo Municipal

- Atender às solicitações da Controladoria Interna, facultado amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo.
- Atender às requisições e aos pedidos de informações apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna e/ou inspeção.
- Não sonegar, sob pretexto algum, processos, informações ou documento a Controladoria Interna, responsável pela auditoria e/ou inspeção.
- Cumprir as recomendações e as ações necessárias a correção das desconformidades, bem como os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatórios de Auditoria, e os que mais necessitarem.

##### 2. Da Controladoria Interna

- Cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto as condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna e inspeção;
- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para o aprimoramento dos controles, através de atividades de auditorias internas e inspeções.
- Executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção, de acordo com os procedimentos e as técnicas de auditoria interna.
- A Controladoria Interna deverá aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas conclusões, sendo prudente no uso e proteção das informações obtidas.
- Elaborar relatórios, com o resultado das auditorias e inspeções realizadas.

##### 3. Do Presidente da Câmara Municipal

- Aprovar as Instruções Normativas, e Relatórios juntamente com a controladoria Interna;
- Tomar as decisões pertinentes ao seu Cargo Eletivo que se fizerem necessários.

##### 4. Da Assessoria Jurídica

- Prestar orientações quando solicitadas.

#### VI – PROCEDIMENTOS

##### 1. Das Considerações Iniciais

**1.1** Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias a serem realizadas.

**1.2** Direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Interna para que exerça a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

##### 2. Das Auditorias Internas

**2.1** A auditoria interna é técnica de controle que tem por objetivo examinar a legalidade e integridade, podendo também avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública, referente ao ato/fato a ser examinado, bem como avaliar a adequação da aplicação de recursos públicos por entidade de direito público e privado.

**2.2** Os Procedimentos e as Técnicas de Auditoria constituem-se em investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião por parte da Controladoria Interna.

**2.3** As Técnicas de Auditoria a serem utilizadas para instrução do processo são:

- Indagação Escrita ou Oral - uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações;
- Análise Documental - exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;
- Conferência de Cálculos - revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;
- Confirmação Externa - verificação junto a fontes externas ao auditado, da fidedignidade das informações obtidas internamente. Uma das técnicas consiste na circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados;
- Exame dos Registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas;
- Correlação das Informações Obtidas - cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidências;
- Inspeção Física - exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis;
- Observação das Atividades e Condições - verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação.
- Corte das Operações ou "Cut-Off" - corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a "fotografia" do momento-chave de um processo;
- Rastreamento - investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

**2.4** A auditoria interna será executada pelo responsável pela Controladoria ou por Controlador por ele designado.

**2.5** Os trabalhos da auditoria serão documentados formalmente, realizando-se as diligências necessárias, e colhendo os indícios, evidências e provas eventualmente encontradas.

**2.6** Os Controladores Internos, no exercício de suas funções, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, para que possam medir a legalidade dos atos da Administração e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, operacionais e contábeis.

**2.7** Verificar a exatidão dos controles examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados, em obediência às disposições legais e as normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público.

**2.8** Quando houver limitação à ação da controladoria Interna, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Legislativo se causada pelo próprio titular.

**2.9** Se, durante os trabalhos de auditoria, for verificada erro/ilegalidade/irregularidade, que possa ser de pronto corrigido, será comunicada desde já ao auditado, para justificativa e providências.

**2.10** Deverá ser emitido pelo Controlador o Relatório de Auditoria e o respectivo Parecer, com análise da justificativa quando for o caso, para encaminhamento à unidade auditada e ao Presidente, visando sanar as eventuais irregularidades apontadas.

**2.11** Em caso de não apontamento de erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Controlador deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando vias do Relatório à unidade auditada e ao Presidente.

**2.12** A unidade auditada tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

**2.13** O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, em casos excepcionais, desde que apresentado ao Controlador pedido instruído com justificativa fundamentada.

**2.14** Caso, as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido, o Controlador deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Chefe do Poder Legislativo. Este terá o prazo de 30 (trinta) dias para adoção das medidas cabíveis.

**2.15** Se o Chefe do Poder Legislativo Municipal também não adotar as providências necessárias para sanar a irregularidade ou ilegalidade, a Controladoria Interna comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

**2.16** Para viabilizar a realização de ações de controle em situações em que o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribuem de maneira pulverizada, ou ainda em casos em que a ação em sua totalidade se torna impraticável, poderá ser utilizado o método de amostragem.

### 3. Das Inspeções

**3.1** A inspeção é o procedimento sumário de fiscalização adotado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas e para apuração da legalidade, veracidade e legitimidade de atos e fatos específicos praticados pela administração e por qualquer responsável sujeito à prestação de contas, podendo ser de caráter preventivo e de monitoramento, inclusive para apuração dos fatos apontados em denúncias e representações.

**3.2** A inspeção será determinada, pelo Controlador, que poderá procedê-la ou designar Controlador para isso.

**3.3** O resultado da inspeção, levando em consideração o seu objetivo, deverá tipificar o fato, indicar a data da ocorrência, identificar os responsáveis, efetuar as recomendações pertinentes e, sempre que

possível, quantificar o dano, devendo ser instruído com a documentação necessária à sua comprovação.

**3.4** Em caso de não apontamento de ilegalidade ou irregularidade na unidade inspecionada, o Controlador deverá relatar os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópias à unidade inspecionada e ao Presidente.

**3.5** A unidade inspecionada tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões da Controladoria Interna.

**3.6** O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, em casos excepcionais, desde que apresentado ao Controlador pedido instruído com justificativa fundamentada.

**3.7** O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas deverá ser monitorado pela Controladoria Interna.

**3.8** Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido, o Controlador deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Chefe do Poder Legislativo. Este terá o prazo de 30 (trinta) dias para adoção das medidas cabíveis.

**3.9** Se o Chefe do Poder Legislativo Municipal também não adotar as providências necessárias para sanar a irregularidade ou ilegalidade, a Controladoria Interna comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

**3.10** Para viabilizar a realização de ações de controle em situações em que o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribuem de maneira pulverizada, ou ainda em casos em que a ação em sua totalidade se torna impraticável, poderá ser utilizado o método de amostragem.

**3.11** O resultado das inspeções será apresentado em relatórios, com indicação dos trabalhos realizados, as irregularidades, falhas, omissões e sugestões.

### 4. Das Tomadas de Contas Especial

**4.1** A Tomada de Contas Especial será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses.

**4.2** Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo ao erário municipal.

**4.3** Será formada Comissão, conforme comissão de avaliação de desempenho rígida pela Lei 440/2011 da Câmara Municipal, de reconhecida experiência administrativa e funcional, para instruir o processo de Tomada de Contas Especial. Esta Comissão deverá apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano quando verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

**4.4** O processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado à Controladoria Interna para revisão, emissão de parecer e indicação das medidas a adotar para correção e reparação de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe do Poder Legislativo, observando-se o disposto no art. 156, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

**4.5** Restando infrutífera a Tomada de Contas Especial no órgão de origem ou evidenciadas irregularidades graves, a Controladoria Interna encaminhará o processo para análise e conhecimento do Tribunal de Contas.

### 5. Da Denúncia

**5.1** Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Controladoria Interna.

**5.2** As denúncias de ilegalidades, desvios, desfalques, desperdícios ou quaisquer outras irregularidades na Administração Pública Municipal poderão ser realizadas diretamente à Controladoria Interna.

**5.3** As denúncias podem ser:

- a) Formais: redigidas em linguagem clara e objetiva, acompanhada de eventuais indícios de prova e contendo o nome legível e assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço;
- b) Anônimas: contendo descrição do fato com fundamentação mínima que possibilite apuração pela UCI.

**5.4** A denúncia que não contiver fundamentação mínima não será considerada pela Controladoria Interna. São requisitos mínimos da denúncia:

- a) Envolvimento de agente, órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, da administração direta ou indireta, quando se tratar de aplicação de recursos públicos;
- b) Descrição do fato com fundamentação mínima que possibilite a apuração.

**5.5** Verificada a procedência da denúncia, deve ser comunicada ao Chefe do Poder Legislativo, com sugestão de providências necessárias à correção da irregularidade ou ilegalidade e recomposição do dano, se for o caso.

## **6. Do Instrumental de Trabalho**

**6.1** O Instrumental de Trabalho consiste nos Papéis de Trabalho, que são documentos destinados à comunicação da controladoria Interna com as unidades executoras do SCI, com o Chefe do Poder Legislativo e o Tribunal de Contas.

**6.2** Os Papéis de Trabalho têm como finalidade:

- a) Auxiliar na execução dos exames;
- b) Evidenciar o trabalho feito e as conclusões emitidas;
- c) Servir de suporte aos relatórios;
- d) Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.

**6.3** Constituem Papéis de Trabalho da Controladoria Interna, já conceituados no item III desta Instrução Normativa:

- a) Auditoria Interna
- b) Recomendação;
- c) Check List;
- d) Inspeção;
- e) Orientação;
- f) Ata, no caso de reuniões;
- g) Relatório;
- h) Parecer;
- i) Tomada de Contas Especial.

**6.4** Sempre que nos papéis de trabalho for constatada ilegalidade ou irregularidade praticada em Unidade Executora, será dado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativa. Após, serão encaminhados os documentos ao Chefe do Poder Legislativo, para ciência e providências cabíveis.

## **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.** As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Internos do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

**2.** As unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como aos demais atos de gestão com representação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados, para fins de exame in loco ou requisição pela Controladoria Interna.

**3.** Nenhum processo, documento ou informação poderão ser sonegados ao responsável pela auditoria ou inspeção, sob qualquer pretexto.

**4.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

**5.** Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à lei e suas alterações.

**6.** A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a Legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

**7.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 09 de maio de 2013.

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

Controladora Interna

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**EAF3910E

## **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº016/2013**

DECRETO Nº016/2013

DATA: 02 de Maio de 2013.

**SÚMULA: AUTORIZA O REAJUSTE TARIFÁRIO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme:

- ü Considerando a solicitação de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água apresentados pela concessionária AGUAS DE SANTA CARMEM LTDA,
- ü Considerando o último reajuste ocorrido em 22 de junho de 2009 através do decreto Municipal Nº032/2009
- ü Considerando a Clausula Oitava- Parágrafo 3º do Contrato de Concessão,

## **D E C R E T A :**

ART. 1º Fica a empresa ÁGUAS DE SANTA CARMEM LTDA, **AUTORIZADA** a reajustar as tarifas de fornecimento de água em **24%** (vinte e quatro) por cento à partir das faturas do mês de Maio/2013 á novembro/2013.

ART.2º- Haverá posterior reajuste de mais 24%(vinte e quatro) das faturas á partir de Dezembro/2013.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **Registre-se e Publique-se**

GABINETE DO PREFEITO  
SANTA CARMEM-MT, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Elizete Terezinha Fanta Welter

**Código Identificador:**6A6EA79E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº017/2013**

**DATA: 14 de Maio de 2013.**

**SÚMULA:** Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Carmem e dá outras providências.

**ALESSANDRO NICOLI**, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE de Santa Carmem -MT a realizar-se no dia 29 de Maio de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Alvorada nº1120.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade de Santa Carmem/MT, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

**Art. 3º** - A Conferência Municipal da Cidade de Santa Carmem /MT será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. José Carlos Pessoa, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

**§ 1º** A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

**Art. 4º** - O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Carmem - MT, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Carmem - MT, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município previstos para o exercício de 2013.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº010/2013 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 14 de Maio DE 2013.**

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Faima Welter  
**Código Identificador:**71173E72

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013.**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.**

**DATA EMISSÃO:** 10.05.2013.

**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

**CONTRATADA:** PEREIRA DA SILVA & FÁVERO ASSESSORIA E ADVOCACIA, CNPJ Nº. 08.505.264/0001-09

**OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA.

**PRAZO:** 10.05.2013 A 09.07.2013.

**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**599018D5

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 033/2013**

**DE 13 de Maio de 2013.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme a Lei Municipal nº 417/2012, para atender a nova dotação orçamentária.

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                        |                      |
|----------------------------------------|----------------------|
| 007.01.001.01.031.0001.2002.3390390000 | R\$ 24.500,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>         | <b>R\$ 24.500,00</b> |

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                           |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| 002.01.001.01.031.0001.2002.319004000000  | R\$ 11.500,00        |
| 009.01.001.01.031.0001.2004.339030.000000 | R\$ 3.000,00         |
| 014.01.001.01.031.0001.2008.339039.000000 | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>                   | <b>R\$ 24.500,00</b> |

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Maio de 2013

**HUGO GARCIA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se  
Na data supra  
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:**EC859D6B

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 034/2013**

**DE 13 de Maio de 2013.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NOVA NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito adicional de nova natureza no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.150,00** (dois mil cento e cinquenta reais), conforme a Lei Municipal nº 417/2012, para atender a nova dotação orçamentária.

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| 015.01.001.01.031.0001.2002.3390360000 | R\$ 2.150,00        |
| <b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>         | <b>R\$ 2.150,00</b> |

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| 010.01.001.01.031.0001.2004.319039000000 | R\$ 2.150,00        |
| <b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>                  | <b>R\$ 2.150,00</b> |

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de Maio de 2013

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

**Código Identificador:**1ABAB23E**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 04/2013**

Aos catorze dias do mês de abril de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 04/2013 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e prestação de serviços de confecção de carimbos. Fica HOMOLOGADO o Convite nº 04/2013, tendo por vencedora a empresa A.A INDUSTRIA GRÁFICA VENUS LTDA – ME, por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$78.673,10 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

**Santa Rita do Trivelato – MT 14 de maio de 2013.****ARTEMIO SYPERRECK**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**1756A545**LICITAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

O Município de Santa Rita do Trivelato, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que com base no Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica Municipal, que julgou o recurso apresentado pela empresa Lidiana Ferreira Klein - ME, **DECIDE CANCELAR** o Pregão Presencial 20/2013, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT”**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 ou através do telefone (65) 3529-6172.

**SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 14 DE MAIO DE 2013****ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**7F9B6FB5**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para Levantamento Planimétrico e Locação das Quadras, Chácaras e Área Verde na nascente do Córrego Mutum do atual perímetro urbano do município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 29/05/2013 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de

Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de maio de 2013.

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**8F0DD5C9**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013 - REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços em recargas de cartuchos e toners e aquisição de cartuchos e toners. Data de abertura: 03/06/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de maio de 2013.

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**FD1B512A**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública. Data de abertura: 24/05/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de maio de 2013.

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**8E17E1D8**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

Contratado: **A.A INDUSTRIA GRÁFICA VENUS LTDA – M**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

Data: 15/05/2013

Valor: R\$78.673,10 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

Prazo: 01 ano

Santa Rita do Trivelato, 14 de maio de 2013

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**2EE2730B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2013**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação elétrica no térreo e no pavimento superior e instalação geral da rede de telefone no prédio locado para ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

Período: de 22/04/2013 a 31/05/2013

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 22/04/2013

Contratado: **VALDIR CUSTODIO FONSECA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**290C4906

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 056/2013**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de pinturas internas e externas no térreo e no pavimento superior do prédio locado para ser utilizado como sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

Período: de 22/04/2013 a 31/05/2013

Valor Global: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 22/04/2013

Contratado: **JANDIR OLI CEOLIN ERD**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**93C6318D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 057/2013**

Objeto: obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

Período: de 02/05/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 02/05/2013

Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**Publicado por:**

Ita Roberta Soares

**Código Identificador:**B84F95DE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº. 003/2.013**

**GABARITOS PRELIMINARES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013**

A Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, torna público:

Art.1º. - Constan no anexo único deste Edital os gabaritos preliminares do concurso público nº. 01/2013.

Art. 2º.- Fica aberto o prazo recursal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural da Câmara Municipal, no site da AMM, e da organizadora [www.noroesteconcursos.com.br](http://www.noroesteconcursos.com.br).

São José do Povo, MT, 14 de maio de 2013.

**ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

**CONTADOR**

| QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|---------|-------------|
| 01      | B           |
| 02      | C           |
| 03      | D           |
| 04      | A           |
| 05      | B           |
| 06      | D           |
| 07      | B           |
| 08      | D           |
| 09      | C           |
| 10      | C           |
| 11      | C           |
| 12      | A           |
| 13      | D           |
| 14      | B           |
| 15      | C           |
| 16      | D           |
| 17      | C           |
| 18      | B           |
| 19      | D           |
| 20      | A           |

**JARDINEIRO**

| QUESTÃO | ALTERNATIVA |
|---------|-------------|
| 01      | D           |
| 02      | B           |
| 03      | D           |
| 04      | B           |
| 05      | A           |
| 06      | B           |
| 07      | C           |
| 08      | D           |
| 09      | D           |
| 10      | D           |
| 11      | C           |
| 12      | A           |
| 13      | B           |
| 14      | A           |
| 15      | B           |
| 16      | B           |
| 17      | C           |
| 18      | B           |
| 19      | B           |
| 20      | C           |

**Publicado por:**

Miriam Vieira Freire

**Código Identificador:**4AC0D683

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **39/2013**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: FERREIRA & H.O FERREIRA LTDA**, CNPJ nº **01.719.146/0001-54**, no valor **GLOBAL de R\$ 91.718,23 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)**.  
**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Maio de 2013.

**RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES**

Presidente da Licitação

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raucea

**Código Identificador:**BE65D59F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 39/2013, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GENI BATISTA CAMILO-ME**, CNPJ nº 05.408.987/0001-00, no valor **GLOBAL de R\$ 117.260,20 (Cento e Dezesete Mil, Duzentos e Sessenta Reais, e Vinte Centavos.)**.  
**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Maio de 2013.

**RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES**

Presidente de Licitação

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raucea

**Código Identificador:**93A20BEB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2013****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **29 de Maio de 2013 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2013**, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS LETIVOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2013.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **24/05/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 100,00(cem Reais.)**

**PUBLIQUE-SE.****SÃO JOSÉ DO POVO-MT 14/05/2013.****RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES**

Presidente da Licitação

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raucea

**Código Identificador:**617E3F60**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2013**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados,

especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 016/2013, para futura Aquisição de EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, FIXO - ALTA FREQUENCIA, foi prorrogada para às **08:00 horas do dia 27 de maio de 2013**, devido a alterações no edital.

Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelos e-mails: **licitacoesjrc@gmail.com** ou **licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br**, ou no site do município **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**

São José do Rio Claro – MT, 14 de maio de 2013.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**A719DF74**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2013 - CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2011**

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO |           |                                    |
|-------------------------|-----------|------------------------------------|
| Colocação               | Inscrição | Nome                               |
| 10                      | 372       | TAYANE REGINA CAMPANHOLI           |
| 11                      | 383       | GIZELLI CRISTINY DE OLIVEIRA GOMES |
| 12                      | 212       | CRISTIANE APARECIDA ALVES          |

São José do Rio Claro – MT, 08 de maio de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adenir Cristina de Moura Nunes

**Código Identificador:**D8CAB2DA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2013 -  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009**

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

| SERVIDOR BRACAL |           |                             |
|-----------------|-----------|-----------------------------|
| Colocação       | Inscrição | Nome                        |
| 114             | 375       | MARIA PAULINO DA SILVA      |
| 115             | 141       | JESUINO FLORENTINO DA SILVA |
| 116             | 003       | ANA PAULA DA SILVA          |
| 117             | 267       | IVONE GONÇALVES DOS ANJOS   |
| ENFERMEIRO (A)  |           |                             |
| Colocação       | Inscrição | Nome                        |
| 29              | 875       | LIDIANI BARON ANGELO        |
| 30              | 999       | LUZIA LOPES                 |
| VIGIA NOTURNO   |           |                             |
| Colocação       | Inscrição | Nome                        |
| 40              | 321       | LUCINEI PEREIRA DA SILVA    |
| 41              | 965       | GILDELSON DE ARAUJO         |
| 42              | 462       | ANTONIO LARA DOS SANTOS     |

|    |     |                            |
|----|-----|----------------------------|
| 43 | 369 | JEDEI FERREIRA DE ARAUJO   |
| 44 | 474 | VALDINEI EUSTAQUE ROSA     |
| 45 | 332 | VLADEMIR EUSTAQUE ROSA     |
| 46 | 135 | DANIEL MALAQUIAS           |
| 47 | 081 | JOSE ANDRADE SILVA         |
| 48 | 883 | ADEMIR CAETANO DA SILVA    |
| 49 | 230 | CLAUDIMARIA DE SOUZA COSTA |

São José do Rio Claro – MT, 06 de maio de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adenir Cristina de Moura Nunes

**Código Identificador:**91772417

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 055/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 051/2013, referente ao registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais à Transportados e Terceiros), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** Empresa Vencedora: **TELES PIRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**, CNPJ/MF 04.693.076/0001-09, ITENS: 01 e 02. Homologado em 14 de Maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 280/2013.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**E9B7EEC0

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 058/2013 SRP Nº 056/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 058/2013– SRP 056/2013, referente ao registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário - Locação de veículos do tipo Micro-ônibus ou Van, com capacidade de 24 a 30 passageiros sentados, para transporte de pacientes em tratamento médico em Cuiabá, itinerário: Sinop/Cuiabá/Sinop, atendendo Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **PETRAZZINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF 10.528.515/0001-12, ITEM: 01. Homologado em 14 de Maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 280/2013.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**C4FCDAB4

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 056/2013 SRP Nº 054/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 056/2013– SRP 054/2013, referente ao registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalações de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias para atender as Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, CNPJ/MF 13.370.518/0001-69. ITEM: 01 À 14. Homologado em 14 de Maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 280/2013.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**2E7FD743

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013 DE 10/05/2013**

**CONTRATO N.º 014/2013. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV) para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Município de Sinop (Secretarias e Gabinete), através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, conforme especificações constantes do plano de trabalho – Anexo I do edital. **CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.** CNPJ/MF: 05.082.661/0003-99, Assina pela empresa a Procuradora Sra. **KEILA CARVALHO PEREIRA**, CPF nº 709.603.641-53. **DESCONTO ESTIMADO INICIAL: 1,72% (um virgula setenta e dois por cento)**, conforme proposta apresentada. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.977.050,80** (Sete Milhões Novecentos e Setenta e Sete mil Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop CNPJ nº 15.024.003/0001-32, Representada pelo prefeito Sr. Juarez Alves da Costa. **Ref:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2012/SAD – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012/SAD – fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002. **Data de início:** 10/05//2013. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**D68ABEB6

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013 - SRP 079/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013 - SRP 079/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição de Cal Pintura Extra Fina para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: **27/05/2013 às 11:00horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 14 de maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 280/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**F949BDBE

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013 - SRP 078/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013 - SRP 078/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição e Plantio de Grama Esmeralda para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: **27/05/2013 às 09:00horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 14 de maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 280/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**762B8A0A**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 - SRP 080/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013 - SRP 080/2013; TIPO: menor preço por lote. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem para Partidas Oficiais dos Eventos do Calendário Esportivo Municipal e Eventos Sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO: 27/05/2013 às 15:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 14 de maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 280/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**E735DF6C**DEPTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 - SRP 081/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 - SRP 081/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição de solo laterítico, para recuperação de Ruas, Avenidas, Estradas Vicinais e Pontes do Município de Sinop/MT; atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** ABERTURA da SESSÃO: 28/05/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 15 de maio de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria 280/2013

**Publicado por:**

Sidelina Rodrigues dos Santos

**Código Identificador:**BB8A6678**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 084/2013**

DECRETO Nº. 084/2013

DATA: 08 de maio de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “B” no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 16 da Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011; e Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 722/2012, de 12 de dezembro de 2012;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a Classe B no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**IVETE MALLMANN FRANKE**

Secretária Municipal de Administração

| ANEXO I                              |                                           |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome                                 | Cargo                                     |
| IDA APARECIDA PAIVA DA SILVA         | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         |
| MARINETE DA ROSA                     | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         |
| SILVANA DOS SANTOS                   | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         |
| ANTONIA CLAUDIA DA CONCEICAO         | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| JOSIANE PEREIRA LOBATO               | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| LIA GLAUCIA XIMENES CABRAL           | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| LUCIMAR GONCALVES DE GOES            | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| MARCIA CRISTINA ROQUE                | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| ROSELI AMELIA ISIDORO SLOVINSKI      | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      |
| SILVANIA BEZERRA SILVA               | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV |
| SILVIA REGINA DE OLIVEIRA            | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV |
| TICIANE DE MOURA                     | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV |
| JOSIELMA DE JESUS DOS SANTOS         | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        |
| MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA            | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        |
| PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS         | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        |
| SIRLENE DE PAULA RIBEIRO             | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        |
| DILCE MAFFISSONI                     | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II |
| MARLENE SECCO                        | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II |
| RAMONY ALVEZ                         | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II |
| DEORLAN NUNES DE SOUSA               | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      |
| DIRLEI PINHEIRO BOFF                 | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      |
| ROSANIA PEREIRA DE LIMA              | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      |
| ELIANE APARECIDA DA COSTA KUZMINSKI  | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           |
| ELIDIA DOS SANTOS ROCHA PACHECO      | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           |
| INES DA SILVA SEVINHAGO SAUER        | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           |
| ROSELI MAIRA COTRIN DA SILVA         | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           |
| ROSIMAR ANDRADE DA SILVA             | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           |
| FLAVIA MARIELI CARNEIRO FELIZ        | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      |
| JOVANA MARIA NUNES                   | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      |
| ROZANGELA MARIA FIDELI               | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      |
| SAMIRA VERARDO                       | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      |
| ANTONIA DE PAULA                     | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| JOCELI SOUZA FIGUEIREDO              | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| MARCIA REGINA MOURA                  | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| MARCIA TAQUINI DE ARAUJO             | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| MARILDA PAULINO NONATO               | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| ROSELI TAVARES NOGUEIRA SILVA        | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          |
| CRISTIANE FERNANDES DE ALMEIDA       | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| DEVANIR NUNES LEMOS                  | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| EDILIA HOCHMANN                      | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| MARILENE GUERRA BESSA                | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| MARISTELA BORGES DE SOUSA            | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| REGIANE LOPES CORADO                 | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| SONIA SALETE CARNEZELLA              | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| VALDMA DE MELO ROCHA                 | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  |
| AMALIA CARDOSO DA SILVA              | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| CLEUZA FRANCISCA DE PAULA            | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| EDINA CAMILO DE SOUZA                | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| ELZA SOARES DOS SANTOS               | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA    | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| MARGARETE SAVODI DA BOIT             | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |
| MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO    | AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANÇA          |

|                                            |                                        |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|
| MARIA DA CONCEICAO DAMACENO                | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        |
| MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA               | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        |
| ORLANDA OLIVEIRA BUENO                     | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        |
| OSMILDA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE       | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        |
| LUIZA MARIA RODRIGUES                      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            |
| MARCIA DE ALMEIDA NARDI                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            |
| ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES               | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            |
| SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            |
| SIRLEI DE SOUZA PEREIRA                    | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I   |
| MARILENE TEREZINHA LUNARDI                 | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II  |
| VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO               | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II  |
| ANDERSON MACIEL DE SOUZA                   | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| ROBSON FORTUNATO DA PALMA                  | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| ROSELI TOMAZ DOS SANTOS                    | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| SIDNEIA MARINO                             | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| SILVIA REGINA DOS SANTOS                   | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| TAIZE AVRELLA                              | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| WIVIANE LAUTERT DA CRUZ                    | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III |
| JOSE WLADIMIR NASCIMENTO                   | AGENTE DE INSPECAO SANITARIA           |
| ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQUES | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ANA ELISA DE MATTOS PEROTTI                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ANA GERTRUDES MENDES CORREA                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ANTONIO LOPES DOS SANTOS                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| BALMINONDAS MARQUES FERNANDES              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| CASSIANI RODRIGUES BECKER                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| CLAUDIA MARA DA CRUZ OLIVEIRA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| CLAUDETE RODRIGUES FORTE                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| DANIELA DA SILVA PEREIRA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| DINO ODACIR DE SIQUEIRA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| DIVINO ALVES MIRANDA                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| EDY NEY SILVA                              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ELOIR DA CRUZ                              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ENIMAR LIZARDO DE SOUZA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| FABIANO TRINDADE                           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| FERNANDA LUIZA FERREIRA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| FERNANDA PAULA DA SILVA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| FLORA ASSUNTA NOVELO                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| GILSON DE ANDRADE E ARRUDA                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| HELENICE TONINATO                          | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ILZA INACIO CARDOSO MUSSA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| INES HOISSA BENFICA                        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JAQUELINE CONCEICAO DE FARIA               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JOSE MARCOS DA SILVA SANTOS                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JOSE MILTON DE QUEIROZ                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JOSENIL FERREIRA DE MORAIS                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JOSSEMI FERREIRA DE MORAES                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| JULIANA REGELIN TIETZ                      | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| KATIA REGINA NETTSON                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| LEANDRO JOAO HUNHAS                        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| LINO RODRIGUES DA SILVA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| LUCIA MARGARIDA DE SOUZA SILVA             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| LUCILENE PEREIRA PINTO                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARCELO FERRAZ DA SILVA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARCIA LILIANE ENGELMANN                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARIA ANTONIA PALHAO SILVA                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARIA IVANIA DOS SANTOS                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARISA FERREIRA DA SILVA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARILENE DIAS                              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MARLENE ESCOBAR                            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| MOISES QUINTILHANO COSTA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| NILSON APARECIDO DE MOURA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| NIVEA MARIA BLASCHEK                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| PAULO BUENO BOGO                           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| PAULO CESAR SESTARI                        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| PAULO NORBERTO DE MELO                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| PAULO ROGERIO DA SILVA                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| PEDRO DUARTE DA SILVA                      | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| RAFAEL BARRETO ALVES                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| REGINALDO ANTONIO DA COSTA                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| RODOMIRA DOMINGA VIEIRA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| RODRIGO ANTONIO DA SILVA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ROSANGELA INES DEBASTIANI DOS SANTOS       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ROSELI APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS         | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| ROSENILDA TEIXEIRA FERNANDES               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |
| SARAI DE OLIVEIRA                          | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            |

|                                       |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS FILHO      | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| SEBASTIAO QUINTILHANO DA COSTA        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| SHEILA SAMPAIO ROSA                   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| SILMARA POLINI                        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| SOLANGE ALVES DE CARVALHO             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| VADSON DO NASCIMENTO ALVES            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| VICENTE MAURI DA SILVA                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| WANDERLANDIA COSTA SILVA DE MORAIS    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| WANDERSON LUIZ FERNANDES              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| ZENILDE DE SOUZA ALVARES              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE |
| DANIEL JOSE SEPI DE LIMA              | ANALISTA DE SISTEMAS        |
| CLAUDIA REGINA DOS SANTOS             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| DENISE DE FATIMA FAVARO               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| EDINEIA CANDIDO PITARELLI             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| ELISABETH BOGO                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| GABRIEL CAMARGO GOUVEA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| INES MORASSUTTI ASSENCO               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| INGRYD GRADY PONTES COSTA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| IRLEI DA SILVA                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| IVANILDE BORDULIS                     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| JOEL MEYER                            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| JULIANA MEZOMO                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| KATIUSCIA COSTA DE CARVALHO           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| LUIZ CARLOS DILKIN                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| MARCELLO PAVAN                        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| MARILI LANDO DE MOURA                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| MARISTEIA CRISTIANE SANTI KRIESER     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| MARIZA BORGES ASSIS SILVA             | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| ROBINSON MARTINS                      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| VANUSA APARECIDA SERPA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| VIVIANE ALBUQUERQUE                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   |
| ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO         | ASSISTENTE SOCIAL           |
| CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRE          | ASSISTENTE SOCIAL           |
| CLARICE TOMAZ DA SILVA CARDOSO GOMES  | ASSISTENTE SOCIAL           |
| EVA DO BONDESPACHO DIAS               | ASSISTENTE SOCIAL           |
| FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES     | ASSISTENTE SOCIAL           |
| JOSIED MARPRATES CUNHA                | ASSISTENTE SOCIAL           |
| LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA      | ASSISTENTE SOCIAL           |
| LUCIANA ROMEU VIDAL ANDRADE           | ASSISTENTE SOCIAL           |
| MARA CRISTIANE MEYER                  | ASSISTENTE SOCIAL           |
| MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO     | ASSISTENTE SOCIAL           |
| MARILENE DE FATIMA PEREIRA            | ASSISTENTE SOCIAL           |
| NIVIA CILENNE DE SOUZA RAMOS          | ASSISTENTE SOCIAL           |
| REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA        | ASSISTENTE SOCIAL           |
| ROSANGELA BRAGA                       | ASSISTENTE SOCIAL           |
| VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO   | ASSISTENTE SOCIAL           |
| ADELINO SAUZEN                        | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ADRIANA IZIDRO BARBOSA                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ALBA DOS SANTOS GONCALVES             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ANA PAULA MENDES DE ARRUDA            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ANA TONINATO                          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| BIAFRA SILVA DE SOUZA                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| CAMILA LUNARDI DA SILVA               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| CAMILA VIEIRA DOS SANTOS              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| CESARIO RODRIGUES DE LIMA             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| CLEUDI MARILENE ROHDEN                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| CRISTIANE TREDER                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| EDENAI FERREIRA DA COSTA              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ELISANGELA DIAS COELHO                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| ELIZ CAROLINA FERDINANDO              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| FABIO DOS SANTOS CRUZ                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| GEISI BORGES BALASTRELLI              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| GIRLAINE CEBALHO                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| IVETE WEISSHAUPT DE PAULA             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JOCIANE TEREZINHA COSTA               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JOSE ANCELMO DA COSTA                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JOSIANE APARECIDA DE JESUS            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JUAREZ DOS REIS JUNIOR                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| JULIANA MARCOLIN NICOLI               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| KATIUSCIA DALTOE                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| LECENIR CONCEICAO PIRES               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| LENIR DALLALBA QUALIO                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| LUZILDE DE ALMEIDA MENDES CAVAZZINI   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| MARCIA ANA NASCIMENTO                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| MARCIA ZANOLI BATISTELLA              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| MARIA DONIZETE DE FREITAS             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| MARLENE DRUZIAN                       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| MARTA ALVES MARTINS                   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| NEILI ISAMAR KOPP                     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| NOELI GONZAGA DOS SANTOS              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| PALMIRA TERCIONI                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |
| RITA DE CASSIA BREMIDE                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     |

|                                         |                                          |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| ROSANA MARIA MIRANDA MACHADO            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| ROSELY FERREIRA LIMA                    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| ROZANE VILLAR BORGES                    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| SANDRA LUCIA FERNANDES RODRIGUES        | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| SIMONE MORAES BRIGIDO                   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| WILLIAN DOS SANTOS BIZERRA              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                  |
| ANA PAULA VIAR DOS SANTOS               | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| ANDREIA ROSE FERREIRA                   | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| BEATRIZ CAMPOS LYRA                     | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| CAMILLA CORDASSO DA COSTA               | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| CASSIA LIMA BARBOSA MULLER              | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| CELIA PIRES DE MORAIS                   | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| CLAIR HEIDRICH PASSOS                   | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| DANIELE PATRICIA GIANOTTO               | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| DERLI SCHIMER                           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| ELAINE APARECIDA OLIVA                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| FRANCIELE MACHINER DE CAMPOS            | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO    | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| JULIANA DE MATOS                        | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| KARINA AMELIA DE OLIVEIRA               | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LUCIA CIRLEI BLASIU DO NASCIMENTO       | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LUCIANE KATIA GUERRA                    | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LUCINEIA DA SILVA PEGO                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LUZELI SOUZA FONSECA DA ROCHA           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| LUZIA DOS SANTOS FERNANDES              | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| MARIA CRISTINA PEREIRA                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| MARIA RAMOS DE OLIVEIRA                 | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| NEUSA DA ROCHA CATAPAN                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| RAFAELA DE SOUZA LEITE                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| ROSANGELA DE LUCIA                      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| ROSILENE CARDOSO XAVIER DE ANDRADE      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| SIRLENE KORALESKI                       | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| VERA VIANNA FRUBEL                      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO               |
| ANTONIA DA SILVA SAMPAIO                | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                   |
| GERONIDES MARIA PIRES                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                   |
| DENISE SIMONI PEREIRA                   | AUXILIAR DE LABORATORIO                  |
| ANGELICA APARECIDA GAMBOA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| ANTONIO BENEDITO RODRIGUES              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| ARACI LUIZA FERREIRA                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| CELSON FRANCISCO SPIES                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| CICERO CORDEIRO LEITE                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA             | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| DIVALINA APARECIDA PEDROSO              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| EDIMAR DALBEM CLARINDO                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| FRANCISCO DE SA MENEZES                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| GERSON MORAIS                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| IVO BAST                                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| JOSE ALVES DA SILVA SANTOS              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| LUIZ CARLOS SIMON                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| MARCELINA AVELINA PEREIRA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| MARIA APARECIDA MALAQUIAS               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| MARIA APRIGIO DA SILVA                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| RAUL PEREIRA DA SILVA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| REGINALDO SOARES DOS SANTOS             | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| RENILDA ALVES CANTOR SILVA              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| SEBASTIAO SEVERO SILVEIRA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| SOLANGE MEYER                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| SONIA FATIMA FERREIRA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| VALDEMIRO MIRANDA                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS              |
| DARCELIA LOPES VARGAS                   | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           |
| ROBERTO FRANCISCO TRIGO                 | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           |
| ROGERIO NEVES                           | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           |
| ARACELLY GALVAO                         | AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES             |
| ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO             | BIOLOGO                                  |
| CRISTIANE CESCO DIEL                    | BIOLOGO                                  |
| NEOCIMAR SARAIVA CORREIA                | BIOMEDICO                                |
| WILSON TEIXEIRA                         | BIOMEDICO                                |
| ANTONIO SOARES                          | BORRACHEIRO                              |
| EVANDRO DE SOUZA LEITE                  | BORRACHEIRO                              |
| ALCIDIO ARVO HOLZBACH                   | CARPINTEIRO                              |
| DORIVAL JOSE BRAZ                       | CARPINTEIRO                              |
| EDELSON GOMES PEREIRA                   | CARPINTEIRO                              |
| JOAO PEDRO HARTMANN                     | CARPINTEIRO                              |
| JOSE ALFREDO DA SILVA                   | CARPINTEIRO                              |
| LUIZ CARLOS VAZ                         | CARPINTEIRO                              |
| ZACARIAS RODRIGUES                      | CARPINTEIRO                              |
| NELSON ROZIN                            | CH. DEPTO. DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO |
| IVANIA SALETE DOGENSKI FIEL             | CH. DIV DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR          |
| CLAUDIA MOREIRA E COSTA                 | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 |
| JOSE WILSON LEME JUNIOR                 | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 |
| JULIANA PICHIONI MARTINS                | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 |
| MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME         | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 |
| ANDREIA CRISTINA PICCINI                | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 |
| ANTONIO CARLOS DUTRA FILHO              | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 |

|                                          |                                      |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| BEATRIZ PINTO GOMEL                      | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR              | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| GABRIELA ALONSO CAVICCHIOLI              | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| JOAO RICARDO CARNEIRO                    | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| JOSE WILSON LEME JUNIOR                  | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM         | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LUCIA LINDANIR PIANOVSKI                 | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LUCIANA RODRIGUES KNOLL                  | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LUCIANA RODRIGUES KNOLL                  | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LUCIMAR MORAES SOARES PEREIRA            | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO          | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| MARCIA JAEGER SPECIAN                    | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME          | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| ROSELI MARTINS MOIA NAVES                | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| SILVINHA DEMARTINI LERMEN                | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| VANESSA HILBIG DE ANDRADE PICCINI        | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS             |
| ADRIANA YAMAMOTO                         | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| ANA PAULA GENTA DUTRA                    | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| ANTONIO MARCOS ARILDO ORFAO              | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| CRISTIANE ROMEU VIDAL DE AMORIM          | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES            | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| MAICON APARECIDO DE MEDEIROS             | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| MICHELLI FERNANDA RIGON                  | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS             |
| CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO      | CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS |
| ROOSEVELT LEANDRO LOPES MACEDO           | CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS |
| ANA CAROLINA ALMEIDA BASTOS              | CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA 20 HS  |
| CRISTIANE PERES LOPES FURTADO            | CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA 20 HS  |
| CLARICE COSSA SCOPEL                     | CONTADOR                             |
| ROSEMARY DE AMORIM                       | CONTADOR                             |
| CRISTIANE MARIA DA SILVA                 | CONTROLADOR INTERNO CONTABILIDADE    |
| ANDREIA CRISTINA WALKER NUNES            | CONTROLADOR INTERNO - DIREITO        |
| RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI              | CONTROLADOR INTERNO - DIREITO        |
| LUCIANA CRISTINA NICARETTA ZANETTE       | CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA       |
| SILVANI APARECIDA ZULLI BULHOES          | CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA       |
| CLARINDA KLUNK LAUSCHNER                 | COZINHEIRA                           |
| INES DE CARVALHO E SA                    | COZINHEIRA                           |
| LORI SULZBACHER DA SILVA                 | COZINHEIRA                           |
| MARIA ALVES FERREIRA                     | COZINHEIRA                           |
| MARIA SIRLEI TEIXEIRA                    | COZINHEIRA                           |
| VANDERLICE APARECIDA CICERO HESPAHOL     | COZINHEIRA                           |
| BRUNO LEMOS MACEDO                       | DESENHISTA PROJETISTA                |
| CLAYRTON SCHUDIKEN                       | DESENHISTA PROJETISTA                |
| FERNANDO ROGERIO GUERRA BESSA            | DESENHISTA PROJETISTA                |
| LUCIANO BATISTA DA SILVA                 | DESENHISTA PROJETISTA                |
| EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS             | EDUCADOR SOCIAL 20 HS                |
| LUCAS FRANCELINO DA SILVA                | EDUCADOR SOCIAL 20 HS                |
| LUCAS FRANCELINO DA SILVA                | EDUCADOR SOCIAL 20 HS                |
| CELIANE LAUTERT DA CRUZ COTRIM           | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| CLARICE GERTRUDES KOTTERS                | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| SIDNEI GONCALVES DOS SANTOS              | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| SILVANA DE LOURDES LORENZETTI            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                |
| ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA                | ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL   |
| ANTONIO MILTON HESPAHOL                  | ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL   |
| LUIZ ALFREDO DE CARVALHO SILVA           | ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO EM GERAL   |
| PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI           | ENDODONTISTA 20 HS                   |
| PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI           | ENDODONTISTA 20 HS                   |
| ADILA DE QUEIROZ NEVES                   | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ALEXANDRE COSTA BATISTA                  | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ANA PAULA FERNANDES                      | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ANDREA WALCZINSKI                        | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ANDRESSA KELLEN ALMEIDA                  | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| CAROLINE SCHMIDT CANABARRO               | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI            | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ENDIRA PICHLER TESTOLIN                  | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| EVELISE JUSSANA BALESTRIN                | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| GABRIELLA DE LIMA SILVA                  | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| GEOVANA CAVALET                          | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ NUNES DE SOUSA | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| ILANA MARIA COELHO DA COSTA              | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| IONE ROCHA DE SOUZA                      | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES     | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| JOAO GUSTAVO BREGANO                     | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| JORGINA FROIS DA SILVA                   | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| JULIANA ROSINKE                          | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| KAREN ARAUJO DE SOUZA                    | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| KARINA MAIA AGUSTINI                     | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| LIGIA HELEN SOUZA ANJOS                  | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| LISIA ELEN OTT                           | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| LUCIA MENDES DA SILVA TOMAZ              | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| LUIZA ITO FERREIRA                       | ENFERMEIRO 40 HS                     |
| MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA               | ENFERMEIRO 40 HS                     |

|                                          |                           |
|------------------------------------------|---------------------------|
| MARCELO ROBERTO KLEMENT                  | ENFERMEIRO 40 HS          |
| MARCIA CRISTINA BARBOSA                  | ENFERMEIRO 40 HS          |
| MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ        | ENFERMEIRO 40 HS          |
| MARGIT AHLERT GUTBIER                    | ENFERMEIRO 40 HS          |
| MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA S CALICCHIO | ENFERMEIRO 40 HS          |
| MARLENE MARIA BONETTI                    | ENFERMEIRO 40 HS          |
| NELI BERGAMASCHI PERIN                   | ENFERMEIRO 40 HS          |
| PAULA FRANCCIELE ZWIRTES                 | ENFERMEIRO 40 HS          |
| PEDRO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA SIQUEI | ENFERMEIRO 40 HS          |
| ROBSON GOMES DE SA                       | ENFERMEIRO 40 HS          |
| RUBIA VANESCA DAL MASO                   | ENFERMEIRO 40 HS          |
| SANDRA REGINA INOCENCIO OLIVEIRA         | ENFERMEIRO 40 HS          |
| SUSI EVA FELIX ALVES                     | ENFERMEIRO 40 HS          |
| UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER       | ENFERMEIRO 40 HS          |
| VANELI CRISTINA DE SOUZA MARCASSA        | ENFERMEIRO 40 HS          |
| VANESSA ALVES LOPES                      | ENFERMEIRO 40 HS          |
| GRACIELA DECIAN ZANON                    | ENGENHEIRO AGRONOMO       |
| IVONE BEATRYZ DOS SANTOS                 | ENGENHEIRO AGRONOMO       |
| JOSE CLEBSON XAVIER FERNANDES            | ENGENHEIRO AGRONOMO       |
| ROBERTO KNOLL                            | ENGENHEIRO AGRONOMO       |
| RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO           | ENGENHEIRO CIVIL          |
| ADRIANO JOEL SATTLER                     | ENGENHEIRO FLORESTAL      |
| CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA          | ENGENHEIRO SANITARISTA    |
| ANA PAULA MULLER                         | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| ANDERSON ALVES VALLE                     | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA        | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| KELY CRISTIANE MARENGO                   | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| LEILA CLAUDIA DE PAULA MACHIAVELI        | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| LILIAN VIZZOTTO ROBERTS                  | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| LUCELIA BALDASSO ROMERO                  | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| MICHEL ROSSI ULIANO                      | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| PATRICIA SIMONE CHIAMENTI                | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| SANDRA MARIA SCHIABEL                    | FARMACEUTICO / BIOQUIMICO |
| ELEMAR GRUDZINSKI                        | FISCAL DE OBRAS           |
| LUCEMAR FELIX                            | FISCAL DE OBRAS           |
| LUIZ DA PENHA ARAUJO                     | FISCAL DE OBRAS           |
| SAMUEL DE SOUSA VIEIRA                   | FISCAL DE OBRAS           |
| VALDINEI MONTEIRO DA SILVA               | FISCAL DE OBRAS           |
| ADEILDO DOS SANTOS                       | FISCAL SANITARIO          |
| AURO ALECIO FABRE                        | FISCAL SANITARIO          |
| CESAR ALEXANDRE APRIGIO DA SILVA         | FISCAL SANITARIO          |
| EDSON RUELA DE OLIVEIRA                  | FISCAL SANITARIO          |
| EDSON SOARES DA SILVA                    | FISCAL SANITARIO          |
| IVONETE MENDONCA GUERINO                 | FISCAL SANITARIO          |
| JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR              | FISCAL SANITARIO          |
| MIRIAN PEREIRA DA SILVA                  | FISCAL SANITARIO          |
| NEUSA TEREZINHA CANEI                    | FISCAL SANITARIO          |
| ODEMAR NUNES                             | FISCAL SANITARIO          |
| RICARDO BESSA                            | FISCAL SANITARIO          |
| SANDRA NILZE DE OLIVEIRA                 | FISCAL SANITARIO          |
| ADRIANO BELGROVICZ                       | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ADRIANO MARLON PEROTTI                   | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ALAIDE BOTH                              | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ALESSANDRO KLEIN                         | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ALEX BANDEIRA FERREIRA                   | FISCAL TRIBUTARIO         |
| CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA            | FISCAL TRIBUTARIO         |
| CELSO ADAO                               | FISCAL TRIBUTARIO         |
| JANECLER FOPPA                           | FISCAL TRIBUTARIO         |
| JOSE CARLOS LUMBRERAS                    | FISCAL TRIBUTARIO         |
| MARCIO GUARNIERI                         | FISCAL TRIBUTARIO         |
| NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO          | FISCAL TRIBUTARIO         |
| SILVANA CECATTO FURQUIM PEREIRA          | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ULISSES ALVES BARBOSA                    | FISCAL TRIBUTARIO         |
| WLADIMIR MUSTAFA KOZIEVITCH              | FISCAL TRIBUTARIO         |
| ANDREA D AVANCO DE FREITAS               | FISIOTERAPEUTA            |
| ANDRESSA BIELSKI                         | FISIOTERAPEUTA            |
| CARLOS EDUARDO RIBEIRO                   | FISIOTERAPEUTA            |
| DEISE APARECIDA LUZETTI BRAZ             | FISIOTERAPEUTA            |
| JUSSARA WOLHMUTH                         | FISIOTERAPEUTA            |
| LEANDRO DE SOUZA REINA                   | FISIOTERAPEUTA            |
| MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS               | FISIOTERAPEUTA            |
| MARIELZA BRANCO AYALA CURVO MUNIZ        | FISIOTERAPEUTA            |
| MICHELLY LAURA SANTANA DE SOUZA          | FISIOTERAPEUTA            |
| RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA           | FISIOTERAPEUTA            |
| THIAGO COSTA RODRIGUES                   | FISIOTERAPEUTA            |
| THIAGO MENON                             | FISIOTERAPEUTA            |
| VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO        | FISIOTERAPEUTA            |
| GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA              | FONOAUDIOLOGO             |
| JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART | FONOAUDIOLOGO             |
| KARINA MARINELLO AMARAL GRAF             | FONOAUDIOLOGO             |
| MARIA CECILIA NIEDO ZUBLER               | FONOAUDIOLOGO             |
| MARIANGELA VANDRESEN SILVA               | FONOAUDIOLOGO             |
| PATRICIA CINTRA VASCONCELOS ROSSINI      | FONOAUDIOLOGO             |
| RENATA SILVA CAIRES                      | FONOAUDIOLOGO             |
| RITA DE CASSIA DE SOUZA                  | FONOAUDIOLOGO             |
| ELOI PETRY                               | FUNILEIRO                 |
| RUBSON CLEBER NEVES BISPO                | FUNILEIRO                 |
| ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR              | GARI                      |

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| ANTONIO VALENTIN FERREIRA             | GARI                     |
| BENJAMIN PEREIRA DA SILVA             | GARI                     |
| DENEIR CARLOS PEREIRA                 | GARI                     |
| EDNA LIMA SOARES                      | GARI                     |
| ELIANIA BARBOSA SOUSA                 | GARI                     |
| ELISIA ALVES DOS SANTOS MANOEL        | GARI                     |
| ELZIZA DIAS SOUZA                     | GARI                     |
| EUNICIA MARCAL DE SOUZA               | GARI                     |
| FRANCISCA PEREIRA DA SILVA            | GARI                     |
| ISAEME VIEIRA DA SILVA                | GARI                     |
| IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR          | GARI                     |
| JOANA PEREIRA DE ARAUJO REIS          | GARI                     |
| JOCEMIR LOIVO WISKOW                  | GARI                     |
| JORGE ABRAO                           | GARI                     |
| JOSE RAMOS DA CRUZ GOMES              | GARI                     |
| JUNIO SALVADOR ALVES                  | GARI                     |
| LEANDRO COUTO ORTIZ                   | GARI                     |
| LENIR FERREIRA DOS SANTOS             | GARI                     |
| LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA            | GARI                     |
| LUCIANA LIMA FELIPES                  | GARI                     |
| LUCIANO TAVARES SANTANA               | GARI                     |
| LUCILEIA BERNARDO DA SILVA            | GARI                     |
| LUIZ DE MORAIS                        | GARI                     |
| MARIA CLEIDE DOS SANTOS MELO          | GARI                     |
| MARIA DIEL LEIDENS                    | GARI                     |
| MARIA MENDES DE OLIVEIRA              | GARI                     |
| MARIA TELMA DE SOUZA SANTOS           | GARI                     |
| MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM     | GARI                     |
| SANDRA REGINA PEREIRA                 | GARI                     |
| SIRLENE DA GUIA SILVA                 | GARI                     |
| SUELI CANTOR FELIPE                   | GARI                     |
| VANDEIR TEIXEIRA DE MIRANDA           | GARI                     |
| VANTUIL MAZZEROCCHI                   | GARI                     |
| VILMA DE OLIVEIRA MARQUES             | GARI                     |
| JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA         | GEOLOGO                  |
| ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA             | GUARDA DE TRANSITO       |
| ALTAIR PEREIRA                        | GUARDA DE TRANSITO       |
| ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO     | GUARDA DE TRANSITO       |
| ARACI PAULO DOS REIS                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| ARILTON SMIDERLE                      | GUARDA DE TRANSITO       |
| CELSO SEBASTIAO DE SOUZA              | GUARDA DE TRANSITO       |
| CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES      | GUARDA DE TRANSITO       |
| DAVID DOS SANTOS ANDRADE              | GUARDA DE TRANSITO       |
| DENISE OLTRAMARI                      | GUARDA DE TRANSITO       |
| DINEY MOREIRA FRANCO                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| EDSON RODRIGUES DA SILVA              | GUARDA DE TRANSITO       |
| FERNANDO IVO AVRELLA                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA | GUARDA DE TRANSITO       |
| GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS          | GUARDA DE TRANSITO       |
| GERALDO CAMPAGNARO                    | GUARDA DE TRANSITO       |
| HUDSON GONCALVES LIMA                 | GUARDA DE TRANSITO       |
| JHONATAN DAMASCENO                    | GUARDA DE TRANSITO       |
| JOBER CARLOS DE LIMA                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| JONAS CLEUNIR SIMON                   | GUARDA DE TRANSITO       |
| JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA           | GUARDA DE TRANSITO       |
| JULIANA MARY BARROS                   | GUARDA DE TRANSITO       |
| LEANDRO BEVILACO DA SILVA             | GUARDA DE TRANSITO       |
| LEVI PEREIRA ALMEIDA                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARCELO BENICIO PEREIRA               | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS        | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA        | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARCOS WAECHTER                       | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARIA DO CARMO MARTINS                | GUARDA DE TRANSITO       |
| MARINALVA DE CARVALHO SOUZA           | GUARDA DE TRANSITO       |
| MELITA LEITE RIBEIRO                  | GUARDA DE TRANSITO       |
| NAYARA CAMILA DA SILVA                | GUARDA DE TRANSITO       |
| NILZA RECALDE DE MOURA                | GUARDA DE TRANSITO       |
| PAMULA FANTI DE ALMEIDA               | GUARDA DE TRANSITO       |
| PATRICIA COAN                         | GUARDA DE TRANSITO       |
| PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA          | GUARDA DE TRANSITO       |
| PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO         | GUARDA DE TRANSITO       |
| RAFAEL ANDRE PICOLI                   | GUARDA DE TRANSITO       |
| RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA    | GUARDA DE TRANSITO       |
| RALPH DE FIGUEIREDO NEVES             | GUARDA DE TRANSITO       |
| ROSIVAN DA CONCEICAO TEIXEIRA         | GUARDA DE TRANSITO       |
| RUBENHUR FERREIRA CARVALHO            | GUARDA DE TRANSITO       |
| SALETE SCHWERTZ                       | GUARDA DE TRANSITO       |
| SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA    | GUARDA DE TRANSITO       |
| SARA BORGES DE OLIVEIRA               | GUARDA DE TRANSITO       |
| SONIA DA SILVA                        | GUARDA DE TRANSITO       |
| SUED FIDENCIO DA SILVA                | GUARDA DE TRANSITO       |
| VALMIR PEREIRA DA SILVA               | GUARDA DE TRANSITO       |
| VINICIUS FRANCO TRUGILO               | GUARDA DE TRANSITO       |
| WESLEY GNOATO DA CRUZ                 | GUARDA DE TRANSITO       |
| CLAUDINEI PEREIRA                     | INSTRUTOR DE FANFARRA    |
| NEIR MOREIRA FRANCO                   | LABORATORISTA DE SOLO    |
| ANALDO LEMOS DA SILVA                 | LUBRIFICADOR             |
| JOSE NASCIMENTO                       | LUBRIFICADOR             |
| VALDIR PEREIRA DA COSTA               | LUBRIFICADOR             |
| ANTONIO SEVERINO DA SILVA             | MECANICO MANUT. MAQUINAS |

|                                       | PESADAS                              |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| CELSE SILVA FERREIRA                  | MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS     |
| ADEVILAL JOSE DAMASCENO               | MECANICO MANUT. VEICULOS AUTOMOTORES |
| FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO           | MECANICO MONTADOR DE MOTORES         |
| OSVALDO CLEMENTE                      | MECANICO MONTADOR DE MOTORES         |
| ANTONIO TRIPOLONI FILHO               | MEDICO 20 HS                         |
| HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ          | MEDICO 30 HS                         |
| LEANDRO RODRIGUES DA SILVA            | MEDICO ANESTESISTA 30 HS             |
| AIRTON ROSSINI                        | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| ALEX CURI                             | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| DANIEL LUIZ JORGE                     | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| ROBERTO SATOSHI YOSHIDA               | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| RONI LEONARDO TEIXEIRA                | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| VALDECI ALVES REZENDE                 | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         |
| GUSTAVO BOIGUES QUEROZ                | MEDICO CLINICO GERAL 30 HS           |
| ADRIANA DE VASCONCELOS AQUINO FARIA   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| AMERICO HASHIMOTO                     | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| ANDREAS NOGUEIRA SALES                | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| AUDREY TORRES BARBOSA                 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| EDUARDO AUGUSTO DOSSA                 | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| ELIANA KAWAGUTI                       | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| ELISA GARCIA                          | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR        | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| FRANCISCO SPECIAN JUNIOR              | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| GUIDO VACA CESPEDES                   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| IVONES RECK DE MENDONCA               | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA    | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO         | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| MIRIAM SOUZA DE CASTRO FABRICIO       | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| NELSON URIO                           | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| RAQUEL LETIS BARBOSA DE MEDEIROS      | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| ROBERTA BENGUELLA VILHEGAS            | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| WALTER ESTEVES LIMA                   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           |
| FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES         | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS       |
| DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA               | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS       |
| ILIDIO COUTO MOREIRA                  | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS       |
| ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI          | MEDICO HEMATOLOGISTA 20 HS           |
| DANIELA BARREDO ROMERO                | MEDICO PEDIATRA 30 HS                |
| MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO      | MEDICO PEDIATRA 30 HS                |
| WISTON BARREDO ROMERO                 | MEDICO PEDIATRA 30 HS                |
| FLAVIO LISBOA DA COSTA                | MEDICO VETERINARIO                   |
| JOACYR DE JESUS OLIVEIRA              | MEDICO VETERINARIO                   |
| IZABEL FERREIRA DA COSTA              | MERENDEIRA                           |
| ARNILDO SCHUDIKEN                     | MESTRE DE OBRAS                      |
| ELIANA CAVEQUI                        | MOTORISTA I                          |
| ELIGIO JOAO ANGNES                    | MOTORISTA I                          |
| JOSE GAMBERO RODRIGUES                | MOTORISTA I                          |
| LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO           | MOTORISTA I                          |
| PAULO HOLDEMAR LOEBENS                | MOTORISTA I                          |
| SEBASTIAO FILGUEIRAS                  | MOTORISTA I                          |
| SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS | MOTORISTA I                          |
| VALDECIR LOPES PEREIRA                | MOTORISTA I                          |
| ADEMIR LUIZ LIELL                     | MOTORISTA II                         |
| ADEVANIR PIO DA COSTA                 | MOTORISTA II                         |
| ADILSON DE LIMA DA SILVA              | MOTORISTA II                         |
| ALBERTO CARLOS DE MARCO               | MOTORISTA II                         |
| ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI             | MOTORISTA II                         |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA               | MOTORISTA II                         |
| ANTONIO CARLOS JIMENEZ JUNIOR         | MOTORISTA II                         |
| ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI            | MOTORISTA II                         |
| ARNALDO BARBOSA DE SOUZA              | MOTORISTA II                         |
| CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA           | MOTORISTA II                         |
| EDIVALDO DE OLIVEIRA                  | MOTORISTA II                         |
| ELIO DE SOUZA                         | MOTORISTA II                         |
| EUCLIDES SALVIANO                     | MOTORISTA II                         |
| GABRIEL FERNANDES NETO                | MOTORISTA II                         |
| GETULIO APARECIDO COUTINHO            | MOTORISTA II                         |
| HILARIO RUBEN BRACHMANN               | MOTORISTA II                         |
| JOAO SANDESKI                         | MOTORISTA II                         |
| LAERCIO APARECIDO COSSATTO            | MOTORISTA II                         |
| LORENO JACOB DIEL                     | MOTORISTA II                         |
| LUCIMARIO FRANCISCO SENA              | MOTORISTA II                         |
| MARCOS BIZERRA DELATORI               | MOTORISTA II                         |
| MARIO SAMPAIO DE ARAUJO               | MOTORISTA II                         |
| MAURO DE CASTRO                       | MOTORISTA II                         |
| MIGUEL ARCANJO PACHECO                | MOTORISTA II                         |
| MIRTIS HERREIRO                       | MOTORISTA II                         |
| OZIAS RODRIGUES DA SILVA              | MOTORISTA II                         |
| ROBERTO CARLOS CAMILO                 | MOTORISTA II                         |
| RONI MORAIS                           | MOTORISTA II                         |
| RONNIE SOCRATES PADOVAN               | MOTORISTA II                         |
| SANDRO DA SILVA                       | MOTORISTA II                         |
| SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS          | MOTORISTA II                         |
| SERGIO LUIS DAHMER                    | MOTORISTA II                         |
| VALDIR OLIVEIRA DE LIMA               | MOTORISTA II                         |
| VALDOMIRO PEREIRA DE ANDRADE          | MOTORISTA II                         |
| ARNALDO VIEIRA DA SILVA               | MOTORISTA III                        |
| GILMAR RODRIGUES UCEDA                | MOTORISTA III                        |
| GILSON TISCHLER                       | MOTORISTA III                        |

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| HENRIQUE SOARES DE JESUS           | MOTORISTA III               |
| JOSE RAMOS PEREIRA                 | MOTORISTA III               |
| JUAREZ MACIEL DA SILVA             | MOTORISTA III               |
| JUCEMAR ANTONIO BEARZI             | MOTORISTA III               |
| JULIO DA ROCHA KINTOF              | MOTORISTA III               |
| LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI            | MOTORISTA III               |
| LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS           | MOTORISTA III               |
| PAULO SERGIO GRITTI                | MOTORISTA III               |
| PEDRO ANGELINO DOS SANTOS          | MOTORISTA III               |
| PLINIO SALTON                      | MOTORISTA III               |
| SIDNEY PORFIRIO FONTES             | MOTORISTA III               |
| VALTER DOMINGUES                   | MOTORISTA III               |
| CLACIR POSSEBON KOLLING            | NUTRICIONISTA               |
| PATRICIA KARINA COMIRAN            | NUTRICIONISTA               |
| ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA         | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  |
| HELIO BATISTA DE OLIVEIRA          | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  |
| JURACI CAIRES                      | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  |
| MIRO ANTONIO SCHU                  | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  |
| ELAULO GOMES DE SA                 | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| JOSE VILMAR SCHU                   | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| MARCO AVEIRO                       | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| MIGUEL BORDIN                      | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| MILTON BOGONY                      | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| VANDERLEI SCHULKE                  | OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA |
| ANTONIO BORZAN FIDELI              | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS |
| DANIEL FERREIRA DE LIMA            | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS |
| JOSE DE MATOS                      | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS |
| OSCAR MAGNANI                      | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS |
| VANDERLEI NESTOR SAUER             | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS |
| JOSE CELSO DE OLIVEIRA             | OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA  |
| ABEL DA SILVA                      | OPERARIO BRACAL             |
| ALDO APARECIDO DOS SANTOS          | OPERARIO BRACAL             |
| ADAILSON COSTA DE OLIVEIRA         | OPERARIO BRACAL             |
| ADEMILSON DA SILVA                 | OPERARIO BRACAL             |
| ADEMIR ELIAS MOREIRA               | OPERARIO BRACAL             |
| ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS       | OPERARIO BRACAL             |
| ALEX SANDRO PAZETO LUNARDI         | OPERARIO BRACAL             |
| ANA MARIA BARBIERI SANTOS          | OPERARIO BRACAL             |
| ANTONIA PEREIRA DA SILVA           | OPERARIO BRACAL             |
| ANTONIO JOSE RODRIGUES ALVES       | OPERARIO BRACAL             |
| BERNARDO COSTA MIRANDA             | OPERARIO BRACAL             |
| CARLOS MARCELINO DA SILVA          | OPERARIO BRACAL             |
| CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA    | OPERARIO BRACAL             |
| CICERO LOURENCAO                   | OPERARIO BRACAL             |
| CLAUDIO BELGROVICZ                 | OPERARIO BRACAL             |
| CLAUDIONOR GUNZ DE ARAUJO          | OPERARIO BRACAL             |
| CLEIDE DA COSTA                    | OPERARIO BRACAL             |
| CLERIO GOMES                       | OPERARIO BRACAL             |
| CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO    | OPERARIO BRACAL             |
| DANIEL GOMES DA SILVA              | OPERARIO BRACAL             |
| DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS        | OPERARIO BRACAL             |
| DAVINA MARIA DE JESUS              | OPERARIO BRACAL             |
| DOMINGOS LIMA DANTAS               | OPERARIO BRACAL             |
| EDER GODOI DA COSTA                | OPERARIO BRACAL             |
| EDINALDO GOMES DAS NEVES           | OPERARIO BRACAL             |
| EDIVALDO BEZERRA GAMA              | OPERARIO BRACAL             |
| EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA           | OPERARIO BRACAL             |
| ELIAS MARTINS CAMARGO              | OPERARIO BRACAL             |
| ELIESER LIMA DA COSTA              | OPERARIO BRACAL             |
| EMERSON LUIZ DE LIMA               | OPERARIO BRACAL             |
| FABIO JOSE PEREIRA                 | OPERARIO BRACAL             |
| FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA        | OPERARIO BRACAL             |
| IRACI ALVES DE SOUZA               | OPERARIO BRACAL             |
| IVONE APARECIDA FERRATTO           | OPERARIO BRACAL             |
| JADEILSON ALVES DOS SANTOS         | OPERARIO BRACAL             |
| JAIR PIMENTA DE ARAUJO             | OPERARIO BRACAL             |
| JAIR PONTES                        | OPERARIO BRACAL             |
| JOAO FELIX PEREIRA NUNES           | OPERARIO BRACAL             |
| JOAO SOARES CARVALHO               | OPERARIO BRACAL             |
| JOEL DOS SANTOS                    | OPERARIO BRACAL             |
| JOSE LOPES DE SOUZA                | OPERARIO BRACAL             |
| JOSE RAIMUNDO BEZERRA GASPAR       | OPERARIO BRACAL             |
| JOSIEL BESSA DE SOUSA              | OPERARIO BRACAL             |
| JURANDIR RUFINO                    | OPERARIO BRACAL             |
| LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA   | OPERARIO BRACAL             |
| LUIZ FELIPE                        | OPERARIO BRACAL             |
| LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA      | OPERARIO BRACAL             |
| MARCIO AMANCIO VALLIM              | OPERARIO BRACAL             |
| MARIA APARECIDA MATIAS DA SILVA    | OPERARIO BRACAL             |
| MARIA JOANA MAZZEROCCHI DOS SANTOS | OPERARIO BRACAL             |
| MAURICIO ANTONIO TEODORO           | OPERARIO BRACAL             |
| MILTON FERREIRA BRAGA              | OPERARIO BRACAL             |
| MILTON GOMES FERREIRA              | OPERARIO BRACAL             |
| ODALIO ALVES DA SILVA              | OPERARIO BRACAL             |
| ORIDES CANDIDO GOUVEIA             | OPERARIO BRACAL             |
| OSMAR DA SILVA                     | OPERARIO BRACAL             |
| PAULO BERNARDO                     | OPERARIO BRACAL             |
| PAULO LEANDRO LEITE FERREIRA       | OPERARIO BRACAL             |
| PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA          | OPERARIO BRACAL             |
| REINALDO ELIAS MOREIRA             | OPERARIO BRACAL             |

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| RONALDO GUERRA RIBEIRO                  | OPERARIO BRACAL       |
| ROSENILDO RAMOS DE CAMPOS               | OPERARIO BRACAL       |
| RUBENS ALVES SAMPAIO                    | OPERARIO BRACAL       |
| SALVADOR PIRES DE OLIVEIRA              | OPERARIO BRACAL       |
| SEBASTIAO AGOSTINHO DA COSTA            | OPERARIO BRACAL       |
| SEBASTIAO DA COSTA BARBOSA              | OPERARIO BRACAL       |
| SONIA DE SOUSA SILVA                    | OPERARIO BRACAL       |
| VALDEIR DE SOUZA                        | OPERARIO BRACAL       |
| VALDIR PEREIRA DA FRANCA                | OPERARIO BRACAL       |
| VALTER SAUERESSIG                       | OPERARIO BRACAL       |
| VANDERLEI DE PAULA                      | OPERARIO BRACAL       |
| VANDERSON GIMENES DA SILVA              | OPERARIO BRACAL       |
| VERONICA FERREIRA DE ARAUJO             | OPERARIO BRACAL       |
| VILMA MARQUES DE OLIVEIRA               | OPERARIO BRACAL       |
| VITALINO RIBEIRO DA SILVA               | OPERARIO BRACAL       |
| WALDIR SOARES                           | OPERARIO BRACAL       |
| CRISTIANO APARECIDO FERREIRA            | PADEIRO               |
| ELITON VIEIRA DIAS                      | PADEIRO               |
| MARIA MARTINS DA SILVA                  | PADEIRO               |
| REGINALDO DANIEL SOARES                 | PADEIRO               |
| AFONSO NEDEL                            | PEDREIRO              |
| ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO           | PEDREIRO              |
| DANIEL NUNES DOS SANTOS                 | PEDREIRO              |
| ISAAC PEREIRA DA SILVA                  | PEDREIRO              |
| JOAQUIM ROBEVALDO DA COSTA              | PEDREIRO              |
| JOSE DA SILVA OLIVEIRA                  | PEDREIRO              |
| JOSE ROCHA                              | PEDREIRO              |
| LAUDELINO DOS SANTOS REIS               | PEDREIRO              |
| MANOEL ANTONIO DE SOUZA                 | PEDREIRO              |
| MAURILIO CARDOSO                        | PEDREIRO              |
| SILVIO AZARIAS                          | PEDREIRO              |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA                 | PINTOR DE LETREIRO    |
| EDSON BORGES DE AGUIAR                  | PINTOR DE LETREIRO    |
| APARECIDO JOSE DE MELO                  | PINTOR DE OBRAS       |
| CLADEMAR PLAZZA MONTEIRO                | PINTOR DE OBRAS       |
| JOAO MARIA DA SILVA                     | PINTOR DE OBRAS       |
| DANIELA IENNY                           | PSICOLOGO             |
| DENISE LUCIA PETRY LIMA                 | PSICOLOGO             |
| GLAUCIA BENEDITA DE MORAES GOMES        | PSICOLOGO             |
| GLENDA FARIAS PUHL                      | PSICOLOGO             |
| JOSANI MARIA ALVES SILVA                | PSICOLOGO             |
| KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO  | PSICOLOGO             |
| MARGELI CRISTIANA BRAND                 | PSICOLOGO             |
| MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA     | PSICOLOGO             |
| MONARA DE MATOS                         | PSICOLOGO             |
| ROSANGELA ELISABETE LEAL PEDROTTI       | PSICOLOGO             |
| TATIANE FAVARIN RECH FORTES             | PSICOLOGO             |
| WALDIRENE MARIA OLIVEIRA                | PSICOLOGO             |
| ADRIANA COELHO LOPES                    | PSICOPEDAGOGA         |
| ARLI AIDE DE OLIVEIRA                   | PSICOPEDAGOGA         |
| JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCIO       | PSICOPEDAGOGA         |
| LIZANDRA ROSTIROLLA                     | PSICOPEDAGOGA         |
| ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK | PSICOPEDAGOGA         |
| SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES       | PUBLICITARIO          |
| ALEXANDER CRISTIANO CARRER              | REGENTE DE CORAL      |
| ARIANA KARLA CARRER                     | REGENTE DE CORAL      |
| AILTON SANTIAGO OLIVEIRA                | SALVA-VIDAS           |
| GERVASIO DIAS BARBOSA                   | SOLDADOR EM GERAL     |
| BENO KAISER                             | TECNICO AGRICOLA      |
| RONAN LEANDRO BORBA                     | TECNICO AGRICOLA      |
| ADELISE EGEWARTH                        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ALESSANDRA ALVES GOUVEIA                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA             | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ALZIRA DE LIMA DIAS                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| AMANDA ARAUJO DOS SANTOS                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ANA CAROLINA XIMENEZ                    | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CARLOS ALBERTO CLEMENTE                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CIBELE ROSA GOMES                       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CLARICE DAVERSA                         | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA              | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| CLEUSA MARTINS DE PAULO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DALVA MARIA KERKHOFF                    | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DANIELE DA CRUZ CABRAL                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DAVIA CARLA JORDAN                      | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DEBORA ALEXANDRA PINHO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DEOLINDO BARBOSA                        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DINALVA PEREIRA DA SILVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| DOLORES CECILIA SCHONS HEMSING          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| EDILEUZA GOMES DA COSTA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| EDITE RIFFEL BLAU                       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| EDIVA GONCALVES LIMA                    | TECNICO DE ENFERMAGEM |

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| ELANIR LIMA BERNARDES                    | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ELCINEIA RODRIGUES PAIVA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ELISANGELA BRUNA DA SILVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ELOCIAS DE FATIMA MARQUES PAIVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| EMERSON MACIEL DE SOUZA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ESTER FRANCO DO NASCIMENTO               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| FERNANDA FERREIRA DE AZEVEDO             | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| FERNANDA GUIMARAES BRAGA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| FLAVIA RODRIGUES DA SILVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GERALDA ROSA RAMOS                       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GERDA ISOLDI GRUEN KLAUCK                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GILMARA ALBANO DOS SANTOS                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GILVA NETE NEVES MORENO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| GIRLENE CARMEM TRENTIN                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| HELLEN CRISTINE LIMA LOPES               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IRENI MARIA DE OLIVEIRA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IRIA INEZ LENZ                           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ISABEL CRISTINA DO PRADO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVANIR FERNANDES GOMES                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVANIR MARIA CYPEL                       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVETE AKIYAMA                            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVONE AIRES RODRIGUES SOTOLANI           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVONE ODERDENGE                          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| IVONETE DONATO                           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| JOANIZIO ZAHN JUNIOR                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| JOSEFA APARECIDA DA CRUZ                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| JOVANA FREIRE DE CARVALHO                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| JUREMA CELANT FELIPETTO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| KATIA CONSUELO FELFILI                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| KATIA CRISTINA AMORIM AMERICANO          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| KENIA JANAINA SILVA                      | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO              | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LEONICE GUERREIRO CAMPOS                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LEONIDA MARIA ANGNES                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LIZZIANE CAMPOS E SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCELIA ROSA DA CRUZ                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCILENE LINO MARIA                      | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| LUZIA FRANCO                             | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARGARIDA JACINTA THEOBALD               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARGARIDA MATTOS                         | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA APARECIDA REINALDO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DARICCI       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA CLARA BIANCHIN                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA DAS GRACAS MARQUES PEREIRA CARVALH | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA ELIENE SA PINHEIRO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA GOUVEA CAMARGO                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARLENE GOULART DA SILVA FONTANA         | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MARLI CHEROBIN                           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| MISS LENE DIAS                           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| NELI SATURNINO DA SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| NIVETE ANTONINHA TESTA                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| OSCAR VALDEMIRO FRITSCHKE                | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS       | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| PEDRO TEIXEIRA VIEIRA                    | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| REJANE VIEIRA LIMA ALENCAR               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH              | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSANGELA DE JESUS MORAES SILVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSANGELA LEAL PIRES                     | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSE ELAINE DE OLIVEIRA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSELI FLORIANO DE SOUZA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSELI GALVES CYPEL                      | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA             | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROSICLEIA DA COSTA LEITE                 | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROVENA MARIA PUHL WOLF                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS            | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SANDRA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES      | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SAVIO BARD                               | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SELMA DE OLIVEIRA SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SILVANIA ALBERICI                        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SIRLEI LOCH                              | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO             | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SOELI NUNES POZZO                        | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SOLANGE HELLER                           | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| SONIA REGINA GONCALVES                   | TECNICO DE ENFERMAGEM |

|                                          |                                   |
|------------------------------------------|-----------------------------------|
| SUELY FREIRE DE OLIVEIRA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| TANIA APARECIDA ALVES DE LARA            | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| TEREZINHA APARECIDA SOCREPPA             | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| VANDA RODRIGUES FELIX                    | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| VANUSA SALUSTIANO DE MACEDO              | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| XERMAR EDSON LOPES REZENDE               | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH      | TECNICO DE ENFERMAGEM             |
| EDNA DA SILVA                            | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         |
| MARGARIDA FERREIRA DOS PASSOS            | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         |
| OZENILDA AMORIM DA SILVA                 | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         |
| LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO TONINATO | TECNICO DE LABORATORIO            |
| MARCELO GAVA                             | TECNICO DE LABORATORIO            |
| ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO             | TECNICO DE LABORATORIO            |
| PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO            | TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS |
| SERGIO ROBERTO VILARGA CORBELINO         | TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS |
| SULEIDE MARQUES DE SOUZA                 | TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO  |
| ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ           | TECNICO EM CONTABILIDADE          |
| JOVILDE INEZ RUCKER                      | TELEFONISTA                       |
| LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA           | TELEFONISTA                       |
| NEUZETE DE MACEDO                        | TELEFONISTA                       |
| HELOISA CASQUEL LOPES                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             |
| PAULA VILAS BOAS REIS                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             |
| TESSA DOS ANJOS RAMOS                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             |
| JOSE CLAUDIO MARINHO DE OLIVEIRA         | TOPOGRAFO                         |
| IARA KNABEN MELO                         | TURISMOLOGO                       |
| ADAO DE PAULA E SILVA                    | VIGIA                             |
| BENEDITO JULIO DE SOUSA                  | VIGIA                             |
| CELIO SANTANA DA SILVA                   | VIGIA                             |
| DANIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO          | VIGIA                             |
| FABIO EPIFANIO                           | VIGIA                             |
| GABRIEL SILVA OLIVEIRA                   | VIGIA                             |
| ISMAEL DIAS                              | VIGIA                             |
| JORCELI AMELIO ALVES                     | VIGIA                             |
| JOSE AMADOR DE SOUSA                     | VIGIA                             |
| JOSE BREGOLATO                           | VIGIA                             |
| JOSE CARLOS BARBOSA                      | VIGIA                             |
| JOSIAS NOGUEIRA                          | VIGIA                             |
| JOVANSIL GERALDI                         | VIGIA                             |
| JULIO CEZAR FELIPE                       | VIGIA                             |
| LAURO VENANCIO DIAS                      | VIGIA                             |
| MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA               | VIGIA                             |
| MARCOS FACHINETTO DE OLIVEIRA            | VIGIA                             |
| NADAL FAITA                              | VIGIA                             |
| NILDO JOSE DE SOUZA                      | VIGIA                             |
| NOEL DE OLIVEIRA LIMA                    | VIGIA                             |
| PAULO FERNANDES DA SILVA                 | VIGIA                             |
| PEDRO FERREIRA DOS PASSOS                | VIGIA                             |
| PEDRO MORAES                             | VIGIA                             |
| ROBERT SIMAO DOS SANTOS                  | VIGIA                             |
| RODRIGO ALVES DE SOUZA                   | VIGIA                             |
| VALDECI ALVES ANDRADE                    | VIGIA                             |
| VALDIR PINTO DOS SANTOS                  | VIGIA                             |
| VALDIVIO JOSE CANDIDO                    | VIGIA                             |
| VICENTE ALVES DA CONCEICAO               | VIGIA                             |
| ADRIANA ISABEL PINHEIRO                  | ZELADOR                           |
| ALENICE APARECIDA DA SILVA               | ZELADOR                           |
| ANA CELIA NUNES DA ROCHA                 | ZELADOR                           |
| ANDREIA VIARO FENNER SILVA               | ZELADOR                           |
| ANTONIA DE ALMEIDA MENDES                | ZELADOR                           |
| ANTONIA FRANCISCA DIAS SA                | ZELADOR                           |
| AUDENISE PLINIO MUETZENBERG              | ZELADOR                           |
| CARINA APARECIDA JACINTO                 | ZELADOR                           |
| CELINA MANOEL DOS SANTOS                 | ZELADOR                           |
| CIRLENE APARECIDA NITSCHI JORGE          | ZELADOR                           |
| CLAUDETE MENDES DOS SANTOS               | ZELADOR                           |
| CLECI TEREZINHA DE PAULA                 | ZELADOR                           |
| CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS       | ZELADOR                           |
| CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA     | ZELADOR                           |
| DEIS BATISTA RAMOS                       | ZELADOR                           |
| DELMA DOS SANTOS FRANCA                  | ZELADOR                           |
| DIANA REUTERS                            | ZELADOR                           |
| DINALVA TORRES DE FREITAS                | ZELADOR                           |
| DIVA NUNES DOS SANTOS                    | ZELADOR                           |
| DORVALINA GOBBI BENTO                    | ZELADOR                           |
| EDNA VILAS BOAS ELIAS                    | ZELADOR                           |
| ELENA FLORES FERREIRA                    | ZELADOR                           |
| ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO       | ZELADOR                           |
| ELIZANGELA PAIVA SILVA                   | ZELADOR                           |
| ELOI MARIA DIAS                          | ZELADOR                           |
| ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA           | ZELADOR                           |
| EUDENICE DA SILVA RODRIGUES              | ZELADOR                           |
| FATIMA TENORIO LOTERIO                   | ZELADOR                           |
| FRANCIELI DE SOUZA AMARAL                | ZELADOR                           |
| FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS      | ZELADOR                           |
| GENIR DALABETTA                          | ZELADOR                           |
| GEOVANA APARECIDO DA SILVA PEREIRA       | ZELADOR                           |
| GISLAINE DE FATIMA OLIVEIRA              | ZELADOR                           |

|                                          |         |
|------------------------------------------|---------|
| HDEVIGES WERNER FERNANDES                | ZELADOR |
| HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA     | ZELADOR |
| HELENA NUNES                             | ZELADOR |
| IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA             | ZELADOR |
| INES FERREIRA DE ARAUJO                  | ZELADOR |
| IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA                | ZELADOR |
| IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO         | ZELADOR |
| JOANA ALVES DA ROCHA                     | ZELADOR |
| JOANA JOSE ROCHA                         | ZELADOR |
| JOZENE CAMARGO DALLALBA                  | ZELADOR |
| JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA           | ZELADOR |
| JURACI FERREIRA DO CARMO                 | ZELADOR |
| KEILA DE ASSIS CONCEICAO                 | ZELADOR |
| LADY LAURA RODRIGUES DA SILVA            | ZELADOR |
| LEIA DE PAIVA ROSA BEZERRA               | ZELADOR |
| LIONETE APARECIDA FERNANDES DE MOURA DAM | ZELADOR |
| LUCIENE AVANSI                           | ZELADOR |
| MARELIZE TEREZA DO AMARAL                | ZELADOR |
| MARIA ADRIANA GONCALVES                  | ZELADOR |
| MARIA APARECIDA PEREIRA                  | ZELADOR |
| MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA       | ZELADOR |
| MARIA CLEUZA DA SILVA                    | ZELADOR |
| MARIA DO CARMO SILVA                     | ZELADOR |
| MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA          | ZELADOR |
| MARIA GIROTTO                            | ZELADOR |
| MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS             | ZELADOR |
| MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA              | ZELADOR |
| MARIA LUCIA FERNANDES                    | ZELADOR |
| MARIA ODILA DOS SANTOS                   | ZELADOR |
| MARILENE FREITAS CERVANTES               | ZELADOR |
| MARILENE PORT                            | ZELADOR |
| MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO    | ZELADOR |
| MARINALVA DE ALMEIDA                     | ZELADOR |
| MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI         | ZELADOR |
| MARINES SCATAMBULI                       | ZELADOR |
| MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER           | ZELADOR |
| MARLI DE PAULA ANDRADE                   | ZELADOR |
| MARLI FRANCISCA DA TRINDADE              | ZELADOR |
| MARLISE WEIZENMANN KLEIN                 | ZELADOR |
| MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT           | ZELADOR |
| NELI CORREA                              | ZELADOR |
| NEUSA VERLINDO                           | ZELADOR |
| ODETE GLACY REDMANN                      | ZELADOR |
| PRISCILA FRANCIS FERREIRA                | ZELADOR |
| ROSANIA DA SILVA LUCAS JUNCHER           | ZELADOR |
| ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG       | ZELADOR |
| ROSEMERY CASTRO SANTANA                  | ZELADOR |
| ROSILDA PARCIO DE OLIVEIRA               | ZELADOR |
| ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO            | ZELADOR |
| RUTI SILVA                               | ZELADOR |
| SANDRA IZABEL TORRES                     | ZELADOR |
| SHIRLEY APARECIDA GONCALVES JUNCHER      | ZELADOR |

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| SILVIA PAULUK                        | ZELADOR |
| SIRLETE RANGEL FIDELIS               | ZELADOR |
| TANIA MARIA KAVASKI                  | ZELADOR |
| TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA     | ZELADOR |
| TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA         | ZELADOR |
| TEREZINHA RAMOS DE LIMA SOARES       | ZELADOR |
| VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO | ZELADOR |
| VIRGINIA RIBEIRO COELHO              | ZELADOR |
| VIVIANE MAXIMO DA SILVA              | ZELADOR |

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**1B92FFF7

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 085/2013

**DATA:** 08 de maio de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “B” no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 16 da Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011; e

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 722/2012, de 12 de dezembro de 2012, dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES;

## DECRETA:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a Classe B no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, dos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA**  
Diretor Presidente do SAAES

## ANEXO I

| NOME                             | CARGO                         |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Alexandre da Boit                | Encanador                     |
| Aparecido Teixeira               | Vigia                         |
| Camila Rodrigues de Souza        | Auxiliar de Laboratório       |
| Cícero de Araújo Teixeira        | Encanador                     |
| Eder Osélio Cardoso              | Vigia                         |
| Edna Maciel Escobar              | Auxiliar Administrativo       |
| Eliane Martins de Oliveira Costa | Zeladora                      |
| Elis Regina da Silva             | Auxiliar Administrativo       |
| Francisco Rodrigues da Silva     | Operador de Retro-escavadeira |
| Guerino Leite dos Santos         | Operário Braçal               |
| Ivo Amancio de Melo              | Encanador                     |
| Jair Gomes Pereira               | Encanador                     |
| Janete Ines Eidt                 | Engenheiro Químico            |
| Jeremias Pedrosode Almeida       | Desenhista Projetista         |
| Joelson Campos da Costa          | Encanador                     |
| Jorge Antonio dos Anjos Rosa     | Operário Braçal               |
| Jorge Costa                      | Auxiliar de Serviços Gerais   |
| Jose Aparecido R. de Almeida     | Encanador                     |
| Jose Guerra Bessa                | Motorista II                  |
| Jose Leandro Ferreira da Costa   | Encanador                     |
| Jose Maria Mielnik               | Motorista III                 |
| Jose Maria dos Santos            | Encanador                     |
| Juarez Batista de Souza          | Operador de Retro Escavadeira |
| Juarez Ribeiro Costa             | Engenheiro Sanitarista        |
| Luciana dos Santos Martins       | Telefonista                   |
| Paulo Vicente Dias               | Encanador                     |
| Ricardo Monteiro Menegace        | Operário Braçal               |
| Rubiane Mioti Greguer            | Auxiliar Administrativo       |
| Valdeci do Nascimento            | Encanador                     |
| Valdir Jose de Oliveira          | Encanador                     |

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**04068849

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 087/2013

**DATA:** 13 de maio de 2013

SÚMULA: Homologa o resultado final da Chamada Pública nº. 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.,** no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final da Chamada Pública nº. 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, para seleção de Tutores do Programa Proinfo Integrado MEC, conforme segue:

## CURSO: INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO DIGITAL – IED

| NOME                         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|------------------------------|-----------|---------------|--------------|
| Rita Cristina Solano         | 40,0 pts. | 01            | Aprovado     |
| Ivone de Fátima Gargaro      | 35,0 pts. | 02            | Classificado |
| Cássia Sprizão Ponce         | 25,0 pts. | 03            | Classificado |
| Adelaide Maria Lima Magedanz | 23,0 pts. | 04            | Classificado |

## CURSO: TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO – ENSINANDO E APRENDENDO COM AS TIC's

| NOME                              | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------------------------------|-----------|---------------|--------------|
| Davi Chaves da Silva              | 43,0 pts. | 01            | Aprovado     |
| Adriana Botelho Fernandes Cardoso | 36,0 pts. | 02            | Classificado |

## CURSO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS – PROJETO INTEGRADO DE TECNOLOGIA NO CURRÍCULO - PITEC

| NOME                      | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---------------------------|-----------|---------------|----------|
| Leila Debortolli Bergonci | 61,0 pts. | 01            | Aprovado |

## CURSO: REDES DE APRENDIZAGEM - RA

| NOME                  | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------------|-----------|---------------|----------|
| Emerson Roberto Rosso | 12,0 pts. | 01            | Aprovado |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 13 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO HEDVALDO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**4563ABA7

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 08/2013

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de candidatos classificados para os testes psicológicos, após análise dos recursos.

| Inscrição | Candidato                         | Situação     |
|-----------|-----------------------------------|--------------|
| 13        | Adelson Leite Neto                | Classificado |
| 40        | Ademar Balduino dos Santos        | Classificado |
| 69        | Adilvo Sebold                     | Classificado |
| 85        | Adriana Rodrigues Vieira da Silva | Classificado |
| 86        | Alessandra de Jesus Ferreira      | Classificado |
| 23        | Alex Andrade Pio da Costa         | Classificado |
| 110       | Alexandro José Muller             | Classificado |
| 99        | Aline Ayres Pereira               | Classificado |
| 107       | Andreia Rosana de Deus            | Classificado |
| 50        | Arilce Maria da Cruz              | Classificado |
| 51        | Bernadete Damasia da Silva        | Classificado |
| 8         | Celso Clarindo da Silva           | Classificado |
| 119       | Chirley dos Santos Vieira         | Classificado |
| 22        | Cícero Gomes da Silva Junior      | Classificado |
| 31        | Claudence Schenatto               | Classificado |
| 24        | Daivid Rafael dos Santos Silva    | Classificado |
| 41        | Daniene Camargo da Silva Haubert  | Classificado |
| 101       | Danubia Silva Domingos Brandão    | Classificado |
| 68        | David Antônio Rodrigues de Sales  | Classificado |
| 39        | Dayanne Bizerra Maccarini         | Classificado |
| 25        | Denise Barboza da Silva           | Classificado |
| 136       | Égide Mônica Vieira               | Classificado |
| 1         | Elineuda Lopes da Silva           | Classificado |
| 20        | Elizangela Moraes Mocelim         | Classificado |
| 65        | Eloisa de Souza Lima              | Classificado |
| 66        | Fabiola Souza Andreos             | Classificado |
| 97        | Gisele dos Santos Alves           | Classificado |
| 130       | Indianara Maziero                 | Classificado |

|     |                                        |              |
|-----|----------------------------------------|--------------|
| 72  | Janete Sueli Vargas Simm               | Classificado |
| 81  | Josiane Pereira de Souza               | Classificado |
| 106 | Karina da Silva Ferreira               | Classificado |
| 140 | Laura Dockhorn Rodrigues               | Classificado |
| 134 | Luana Mara Machado dos Santos          | Classificado |
| 100 | Márcia Regina Correa Padovan           | Classificado |
| 55  | Margareth Durks                        | Classificado |
| 88  | Marisangela dos Santos de Brito        | Classificado |
| 137 | Maurilio Xavier Lopes                  | Classificado |
| 84  | Nadia Lia Pavan                        | Classificado |
| 48  | Neiva Patucci Conti                    | Classificado |
| 77  | Neri João Silva                        | Classificado |
| 118 | Pamela Pires de Souza Pinheiro         | Classificado |
| 62  | Paulina Andreza Carvalho Garção Sobral | Classificado |
| 4   | Paulo Cesar Alberici                   | Classificado |
| 27  | Pedro Balbino de Oliveira Filho        | Classificado |
| 18  | Pedro Paulo de Mello                   | Classificado |
| 132 | Rafael Vinicius Alencar de Lima        | Classificado |
| 32  | Rafaela Cristhiane Horing              | Classificado |
| 80  | Raquel Ayres Pereira                   | Classificado |
| 102 | Rodrigo Januário de Moraes             | Classificado |
| 36  | Scheila Adriana de Noronha             | Classificado |
| 83  | Silvia Inês Kuhn                       | Classificado |
| 143 | Simone Aparecida da Silva              | Classificado |
| 14  | Stphanie Karen Pereira dos Santos      | Classificado |
| 105 | Tânia Andrade Guimarães                | Classificado |
| 60  | Thiago dos Santos Richoppo             | Classificado |
| 123 | Thomas Julio Galiari                   | Classificado |
| 145 | Valeria Jaqueline dos Santos           | Classificado |
| 59  | Vilmar da Silva Martins                | Classificado |
| 146 | Walterson Jones Oliveira               | Classificado |
| 116 | Willian Luiz de Andrade                | Classificado |
| 19  | Wostton Marcos Moura                   | Classificado |
| 117 | Zelaine Jeizibel Nogueira dos Santos   | Classificado |

Os candidatos que não constarem neste Edital foram considerados não classificados após análise dos recursos.

Sinop/MT, 14 de maio de 2013.

**THIAGO SILVA MENDES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**6F282D9F

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 09/2013

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, torna público o local onde realizar-se-ão as avaliações psicológicas para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT. As avaliações psicológicas serão divididas em duas etapas:

### I – DO TESTE PSICOLÓGICO

Realizar-se-á nos dias 16 e 17 de maio na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito Rua das Aroeiras, nº 1116, Centro.

Por questões logísticas os candidatos serão divididos em turmas, respeitando a ordem alfabética conforme tabela abaixo:

**Dia 16 de maio de 2013, quinta feira as 08:00 horas.**

| Inscrição | Candidato                         |
|-----------|-----------------------------------|
| 13        | Adelson Leite Neto                |
| 40        | Ademar Baldoínodos Santos         |
| 69        | AdilvoSebold                      |
| 85        | Adriana Rodrigues Vieira da Silva |
| 86        | Alesandra de Jesus Ferreira       |
| 23        | Alex Andrade Pio da Coasta        |
| 110       | Alexandro José Muller             |
| 99        | Aline Ayres Pereira               |
| 107       | Andreia Rosana de Deus            |
| 50        | Arlce Maria da Cruz               |
| 51        | Bernadete Damasia da Silva        |
| 8         | Celso Clarindo da Silva           |
| 119       | Chirley dos Santos Vieira         |
| 22        | Cícero Gomes da Silva Junior      |
| 31        | ClaudeniceSchenatto               |
| 24        | Daivid Rafael dos Santos Silva    |
| 41        | Daniane Camargo da Silva Haubert  |

| 101                                                         | Danubia Silva Domingos Brandão         |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 68                                                          | David Antônio Rodrigues de Sales       |
| 39                                                          | Dayanne BizerraMaccarini               |
| 25                                                          | Denise Barboza da Silva                |
| <b>Dia 16 de maio de 2013, quinta feira as 14:00 horas.</b> |                                        |
| Inscrição                                                   | Candidato                              |
| 136                                                         | Égide Mônica Vieira                    |
| 1                                                           | Elineuda Lopes da Silva                |
| 20                                                          | Elizangela Moraes Mocelim              |
| 65                                                          | Eloisa de Souza Lima                   |
| 66                                                          | Fabiola Souza Andreos                  |
| 97                                                          | Gisele dos Santos Alves                |
| 130                                                         | IndianaraMaziero                       |
| 72                                                          | Janete Sueli Vargas Simm               |
| 81                                                          | Josiane Pereira de Souza               |
| 106                                                         | Karina da Silva Ferreira               |
| 140                                                         | Laura Dockhorn Rodrigues               |
| 134                                                         | Luana Mara Machado dos Santos          |
| 100                                                         | Márcia Regina Correa Padovan           |
| 55                                                          | Margareth Durks                        |
| 88                                                          | Marisangela dos Santos de Brito        |
| 137                                                         | Maurilio Xavier Lopes                  |
| 84                                                          | Nadia Lia Pavan                        |
| 48                                                          | Neiva Patucci Conti                    |
| 77                                                          | Neri João Silva                        |
| 118                                                         | Pamela Pires de Souza Pinheiro         |
| 62                                                          | Paulina Andreza Carvalho Garção Sobral |
| <b>Dia 17 de maio de 2013, sexta feira as 08:00 horas.</b>  |                                        |
| Inscrição                                                   | Candidato                              |
| 4                                                           | Paulo Cesar Alberici                   |
| 27                                                          | Pedro Balbino de Oliveira Filho        |
| 18                                                          | Pedro Paulo de Mello                   |
| 132                                                         | Rafael Vinicius Alencar de Lima        |
| 32                                                          | Rafaela CristhianeHoring               |
| 80                                                          | Raquel Ayres Pereira                   |
| 102                                                         | Rodrigo Januário de Moraes             |
| 36                                                          | Scheila Adriana de Noronha             |
| 83                                                          | Silvia Inês Kuhn                       |
| 143                                                         | Simone Aparecida da Silva              |
| 14                                                          | Stphanie Karen Pereira dos Santos      |
| 105                                                         | Tânia Andrade Guimarães                |
| 60                                                          | Thiago dos Santos Richoppo             |
| 123                                                         | Thomas JulioGaliari                    |
| 145                                                         | Valeria Jaqueline dos Santos           |
| 59                                                          | Vilmar da Silva Martins                |
| 146                                                         | Walterson Jones Oliveira               |
| 116                                                         | Willian Luiz de Andrade                |
| 19                                                          | Wostton Marcos Moura                   |
| 117                                                         | ZelaineJeizibel Nogueira dos Santos    |

### II- DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

A entrevista psicológica será realizada no mesmo local do teste psicológico, sendo que as entrevistas terão a **duração de 01 (uma) hora** cada.

Por questões logísticas os candidatos serão divididos por turmas, respeitando a ordem alfabética conforme a tabela abaixo.

| Inscrição | Candidato                         | Data     | Horário |
|-----------|-----------------------------------|----------|---------|
| 13        | Adelson Leite Neto                | 21/05/13 | 08:00   |
| 40        | Ademar Baldoínodos Santos         | 21/05/13 | 08:00   |
| 69        | AdilvoSebold                      | 21/05/13 | 08:00   |
|           |                                   |          |         |
| 85        | Adriana Rodrigues Vieira da Silva | 21/05/13 | 09:00   |
| 86        | Alesandra de Jesus Ferreira       | 21/05/13 | 09:00   |
| 23        | Alex Andrade Pio da Coasta        | 21/05/13 | 09:00   |
|           |                                   |          |         |
| 110       | Alexandro José Muller             | 21/05/13 | 10:00   |
| 99        | Aline Ayres Pereira               | 21/05/13 | 10:00   |
| 107       | Andreia Rosana de Deus            | 21/05/13 | 10:00   |
|           |                                   |          |         |
| 50        | Arlce Maria da Cruz               | 21/05/13 | 14:00   |
| 51        | Bernadete Damasia da Silva        | 21/05/13 | 14:00   |
| 8         | Celso Clarindo da Silva           | 21/05/13 | 14:00   |
|           |                                   |          |         |
| 119       | Chirley dos Santos Vieira         | 21/05/13 | 15:00   |
| 22        | Cícero Gomes da Silva Junior      | 21/05/13 | 15:00   |
| 31        | ClaudeniceSchenatto               | 21/05/13 | 15:00   |
|           |                                   |          |         |
| 24        | Daivid Rafael dos Santos Silva    | 21/05/13 | 16:00   |
| 41        | Daniane Camargo da Silva Haubert  | 21/05/13 | 16:00   |
| 101       | Danubia Silva Domingos Brandão    | 21/05/13 | 16:00   |
|           |                                   |          |         |
| 68        | David Antônio Rodrigues de Sales  | 22/05/13 | 08:00   |
| 39        | Dayanne BizerraMaccarini          | 22/05/13 | 08:00   |
| 25        | Denise Barboza da Silva           | 22/05/13 | 08:00   |
|           |                                   |          |         |
| 136       | Égide Mônica Vieira               | 22/05/13 | 09:00   |

|     |                                      |          |       |
|-----|--------------------------------------|----------|-------|
| 1   | Elineuda Lopes da Silva              | 22/05/13 | 09:00 |
| 20  | Elizangela Moraes Mocelim            | 22/05/13 | 09:00 |
| 65  | Eloísa de Souza Lima                 | 22/05/13 | 10:00 |
| 66  | Fabiola Souza Andreos                | 22/05/13 | 10:00 |
| 97  | Gisele dos Santos Alves              | 22/05/13 | 10:00 |
| 130 | Indianara Maziero                    | 22/05/13 | 14:00 |
| 72  | Janete Sueli Vargas Simm             | 22/05/13 | 14:00 |
| 81  | Josiane Pereira de Souza             | 22/05/13 | 14:00 |
| 106 | Karina da Silva Ferreira             | 22/05/13 | 15:00 |
| 140 | Laura Dockhorn Rodrigues             | 22/05/13 | 15:00 |
| 134 | Luana Mara Machado dos Santos        | 22/05/13 | 15:00 |
| 100 | Márcia Regina Correa Padovan         | 22/05/13 | 16:00 |
| 55  | Margareth Durks                      | 22/05/13 | 16:00 |
| 88  | Marisangela dos Santos de Brito      | 22/05/13 | 16:00 |
| 137 | Maurílio Xavier Lopes                | 23/05/13 | 08:00 |
| 84  | Nadia Lia Pavan                      | 23/05/13 | 08:00 |
| 48  | Neiva Patucci Conti                  | 23/05/13 | 08:00 |
| 77  | Neri João Silva                      | 23/05/13 | 09:00 |
| 118 | Pamela Pires de Souza Pinheiro       | 23/05/13 | 09:00 |
| 62  | Paulina Andreza Carvalho G. Sobral   | 23/05/13 | 09:00 |
| 4   | Paulo Cesar Alberici                 | 23/05/13 | 10:00 |
| 27  | Pedro Balbino de Oliveira Filho      | 23/05/13 | 10:00 |
| 18  | Pedro Paulo de Mello                 | 23/05/13 | 10:00 |
| 132 | Rafael Vinicius Alencar de Lima      | 23/05/13 | 14:00 |
| 32  | Rafaela Cristhiane Horing            | 23/05/13 | 14:00 |
| 80  | Raquel Ayres Pereira                 | 23/05/13 | 14:00 |
| 102 | Rodrigo Januário de Moraes           | 23/05/13 | 15:00 |
| 36  | Scheila Adriana de Noronha           | 23/05/13 | 15:00 |
| 83  | Silvia Inês Kuhn                     | 23/05/13 | 15:00 |
| 143 | Simone Aparecida da Silva            | 23/05/13 | 16:00 |
| 14  | Stphanie Karen Pereira dos Santos    | 23/05/13 | 16:00 |
| 105 | Tânia Andrade Guimarães              | 23/05/13 | 16:00 |
| 60  | Thiago dos Santos Richoppo           | 24/05/13 | 08:00 |
| 123 | Thomas Julio Galiari                 | 24/05/13 | 08:00 |
| 145 | Valeria Jaqueline dos Santos         | 24/05/13 | 08:00 |
| 59  | Vilmar da Silva Martins              | 24/05/13 | 09:00 |
| 146 | Walterson Jones Oliveira             | 24/05/13 | 09:00 |
| 116 | Willian Luiz de Andrade              | 24/05/13 | 09:00 |
| 19  | Wostton Marcos Moura                 | 24/05/13 | 10:00 |
| 117 | Zelaine Jeizibel Nogueira dos Santos | 24/05/13 | 10:00 |

Os candidatos deverão estar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes de cada teste. Não serão tolerados atrasos.

Sinop/MT, 13 de maio de 2013.

**THIAGO SILVA MENDES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:9FF438F0**

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV

EDITAL DE ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo os predicamentos da Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011;

Torna pública a lista DEFINITIVA, após recurso, dos servidores que apresentaram documentação para enquadramento no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos (PCCV), em maio de 2013, para elevação de nível para a Classe “B”, deferidos e indeferidos.

Sinop - MT, 07 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

| Nome                                | Cargo                                     | Deferido/Indeferido Classe "B" | Título deferido para enquadramento de nível superior |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| IDA APARECIDA PAIVA DA SILVA        | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARINETE DA ROSA                    | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         | DEFERIDO                       |                                                      |
| SILVANA DOS SANTOS                  | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         | DEFERIDO                       |                                                      |
| ANTONIA CLAUDIA DA CONCEICAO        | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| JOSIANE PEREIRA LOBATO              | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| LIA GLAUCIA XIMENES CABRAL          | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| LUCIMAR GONCALVES DE GOES           | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARCIA CRISTINA ROQUE               | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROSELI AMELIA ISIDORO SLOVINSKI     | AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO      | DEFERIDO                       |                                                      |
| SILVANIA BEZERRA SILVA              | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV | DEFERIDO                       |                                                      |
| SILVIA REGINA DE OLIVEIRA           | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV | DEFERIDO                       |                                                      |
| TICIANE DE MOURA                    | AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV | DEFERIDO                       |                                                      |
| JOSIELMA DE JESUS DOS SANTOS        | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA           | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        | DEFERIDO                       |                                                      |
| PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS        | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        | DEFERIDO                       |                                                      |
| SIRLENE DE PAULA RIBEIRO            | AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES        | DEFERIDO                       |                                                      |
| DILCE MAFFISSONI                    | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARLENE SECCO                       | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II | DEFERIDO                       |                                                      |
| RAMONY ALVEZ                        | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II | DEFERIDO                       |                                                      |
| DEORLAN NUNES DE SOUSA              | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| DIRLEI PINHEIRO BOFF                | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROSANIA PEREIRA DE LIMA             | AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| ELIANE APARECIDA DA COSTA KUZMINSKI | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           | DEFERIDO                       |                                                      |
| ELIDIA DOS SANTOS ROCHA PACHECO     | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           | DEFERIDO                       |                                                      |
| INES DA SILVA SEVINHAGO SAUER       | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROSELI MAIRA COTRIN DA SILVA        | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROSIMAR ANDRADE DA SILVA            | AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS           | DEFERIDO                       |                                                      |
| FLAVIA MARIELI CARNEIRO FELIZ       | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| JOVANA MARIA NUNES                  | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROZANGELA MARIA FIDELI              | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| SAMIRA VERARDO                      | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      | DEFERIDO                       |                                                      |
| ANTONIA DE PAULA                    | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| JOCELI SOUZA FIGUEIREDO             | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARCIA REGINA MOURA                 | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARCIA TAQUINI DE ARAUJO            | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARILDA PAULINO NONATO              | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| ROSELI TAVARES NOGUEIRA SILVA       | AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO          | DEFERIDO                       |                                                      |
| CRISTIANE FERNANDES ALMEIDA         | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| DEVANIR LEMOS                       | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| EDILIA HOCHMANN                     | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARILENE GUERRA BESSA               | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| MARISTELA BORGES DE SOUSA           | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| REGIANE LOPES CORADO                | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| SONIA SALETE CARNEZELLA             | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| VALDMA DE MELO ROCHA                | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | DEFERIDO                       |                                                      |
| AMALIA CARDOSO DA SILVA             | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA           | DEFERIDO                       |                                                      |
| CLEUZA FRANCISCA DE PAULA           | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA           | DEFERIDO                       |                                                      |
| DILEUZA MARTINS DOS SANTOS          | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA           | DEFERIDO                       |                                                      |

|                                          |                                        |          |  |
|------------------------------------------|----------------------------------------|----------|--|
| ALVARENGA                                |                                        |          |  |
| EDINA CAMILO DE SOUZA                    | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| ELZA SOARES DOS SANTOS                   | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA        | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| MARGARETE SAVODI DA BOIT                 | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO        | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| MARIA CONCEICAO DAMACENO                 | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA             | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| ORLANDA OLIVEIRA BUENO                   | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| OSMILDA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE     | AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA        | DEFERIDO |  |
| LUIZA MARIA RODRIGUES                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| MARCIA DE ALMEIDA NARDI                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA         | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| SIRLEI DE SOUZA PEREIRA                  | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I   | DEFERIDO |  |
| MARILENE TEREZINHA LUNARDI               | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II  | DEFERIDO |  |
| VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO             | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II  | DEFERIDO |  |
| ANDERSON MACIEL DE SOUZA                 | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| ROBSON FORTUNATO DA PALMA                | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| ROSELI TOMAZ DOS SANTOS                  | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| SIDNEIA MARINO                           | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| SILVIA REGINA DOS SANTOS                 | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| TAIZE AVRELLA                            | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| WIVIANE LAUTERT DA CRUZ                  | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III | DEFERIDO |  |
| JOSE WLADIMIR NASCIMENTO                 | AGENTE DE INSPECAO SANITARIA           | DEFERIDO |  |
| ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQU | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ANA ELISA DE MATTOS PEROTTI              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ANA GERTRUDES MENDES CORREA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ANTONIO LOPES DOS SANTOS                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| BALMINONDAS MARQUES FERNANDES            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| CASSIANI RODRIGUES BECKER                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| CLAUDIA MARA DA CRUZ OLIVEIRA            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| CLAUDETE RODRIGUES FORTE                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| DANIELA DA SILVA PEREIRA                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| DINO ODACIR DE SIQUEIRA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| DIVINO ALVES MIRANDA                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| EDY NEY SILVA                            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ELOIR DA CRUZ                            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| ENIMAR LIZARDO DE SOUZA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| FABIANO TRINDADE                         | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| FERNANDA LUIZA FERREIRA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| FERNANDA PAULA DA SILVA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |
| FLORA ASSUNTA                            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE            | DEFERIDO |  |

|                                      |                             |          |  |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------|--|
| NOVELO                               | DE SAUDE                    |          |  |
| GILSON DE ANDRADE E ARRUDA           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| HELENICE TONINATO                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| ILZA INACIO CARDOSO MUSSA            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| INES HOISSA BENFICA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JAQUELINE CONCEICAO DE FARIA         | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JOSE MARCOS DA SILVA SANTOS          | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JOSE MILTON DE QUEIROZ               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JOSENIL FERREIRA DE MORAIS           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JOSEMIR FERREIRA DE MORAES           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| JULIANA REGELIN TIETZ                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| KATIA REGINA NETTSON                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| LEANDRO HUNHAS JOAO                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| LINO RODRIGUES DA SILVA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| LUCIA MARGARIDA DE SOUZA SILVA       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| LUCILENE PEREIRA PINTO               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARCELO FERRAZ DA SILVA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARCIA LILIANE ENGELMANN             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARIA ANTONIA PALHAO SILVA           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARIA IVANIA DOS SANTOS              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARISA FERREIRA DA SILVA             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARILENE DIAS                        | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO          | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MARLENE ESCOBAR                      | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| MOISES QUINTILHANO COSTA             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| NILSON APARECIDO DE MOURA            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| NIVEA MARIA BLASCHEK                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| PAULO BUENO BOGO                     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| PAULO CESAR SESTARI                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| PAULO NORBERTO DE MELO               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| PAULO ROGERIO DA SILVA               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| PEDRO DUARTE DA SILVA                | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| RAFAEL BARRETO ALVES                 | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| REGINALDO ANTONIO DA COSTA           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| RODOMIRA DOMINGA VIEIRA              | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| RODRIGO ANTONIO DA SILVA             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| ROSANGELA INES DEBASTIANI DOS SANTOS | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| ROSELI APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| ROSENILDA TEIXEIRA FERNANDES         | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SARAI DE OLIVEIRA                    | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS FILHO     | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SEBASTIAO QUINTILHANO DA COSTA       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SHEILA SAMPAIO ROSA                  | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SILMARA POLINI                       | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| SOLANGE ALVES DE CARVALHO            | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |
| VADSON DO NASCIMENTO ALVES           | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |  |

|                                      |                             |          |                 |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------|-----------------|
| VICENTE MAURI DA SILVA               | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |                 |
| WANDERLANDIA COSTA SILVA DE MORAIS   | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |                 |
| WANDERSON LUIZ FERNANDES             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |                 |
| ZENILDE DE SOUZA ALVARES             | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | DEFERIDO |                 |
| DANIEL JOSE SEPI DE LIMA             | ANALISTA DE SISTEMAS        | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIA REGINA DOS SANTOS            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| DENISE DE FATIMA FAVARO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| EDINEIA CANDIDO PITARELLI            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| ELISABETH BOGO                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| GABRIEL CAMARGO GOUVEA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| INES MORASSUTTI ASSENCO              | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| INGRYD GRADY PONTES COSTA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| IRLEI DA SILVA                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| IVANILDE BORDULIS                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| JOEL MEYER                           | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| JULIANA MEZOMO                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| KATIUSCIA COSTA DE CARVALHO          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| LUIZ CARLOS DILKIN                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| MARCELLO PAVAN                       | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| MARILI LANDO DE MOURA                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| MARISTEIA CRISTIANE SANTI KRIESER    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| MARIZA BORGES ASSIS SILVA            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| ROBINSON MARTINS                     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| VANUSA APARECIDA SERPA               | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| VIVIANE ALBUQUERQUE                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   | DEFERIDO |                 |
| ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO        | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRE         | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CLARICE TOMAZ DA SILVA CARDOSO GOMES | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| EVA DO BONDESPACHO DIAS              | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| FERNANDA FRANCELLE DA CRUZ ALVES     | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOSIED MARPRATES CUNHA               | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA     | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| LUCIANA ROMEU VIDAL ANDRADE          | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARA CRISTIANE MEYER                 | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO    | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARILENE DE FATIMA PEREIRA           | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| NIVIA CILENNE DE SOUZA RAMOS         | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA       | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROSANGELA BRAGA                      | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO  | ASSISTENTE SOCIAL           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ADELINO SAUZEN                       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | DEFERIDO |                 |
| ADRIANA IZIDRO BARBOSA               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | DEFERIDO |                 |
| ALBA DOS SANTOS GONCALVES            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | DEFERIDO |                 |
| ANA PAULA MENDES DE ARRUDA           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | DEFERIDO |                 |
| ANA TONINATO                         | AUXILIAR                    | DEFERIDO |                 |

|                                       |                            |          |  |
|---------------------------------------|----------------------------|----------|--|
|                                       | ADMINISTRATIVO             |          |  |
| ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| BIAFRA SILVA DE SOUZA                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| CAMILA LUNARDI DA SILVA               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| CAMILA VIEIRA DOS SANTOS              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| CESARIO RODRIGUES DE LIMA             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| CLEUDI MARILENE ROHDEN                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| CRISTIANE TREDER                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| EDENAI FERREIRA DA COSTA              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| ELISANGELA DIAS COELHO                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| ELIZ CAROLINA FERDINANDO              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| FABIO DOS SANTOS CRUZ                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| GEISI BORGES BALASTRELLI              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| GIRLAINE CEBALHO                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| IVETE WEISSHAUPT DE PAULA             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JOCIANE TEREZINHA COSTA               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JOSE ANCELMO DA COSTA                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JOSIANE APARECIDA DE JESUS            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JUAREZ DOS REIS JUNIOR                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| JULIANA MARCOLIN NICOLI               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| KATIUSCIA DALTOE                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| LECENIR CONCEICAO PIRES               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| LENIR DALLALBA QUALJO                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| LUZILEIDE DE ALMEIDA MENDES CAVAZZINI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| MARCIA ANA NASCIMENTO                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| MARCIA ZANOLI BATISTELLA              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| MARIA DONIZETE DE FREITAS             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| MARLENE DRUZIAN                       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| MARTA ALVES MARTINS                   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| NEILI ISAMAR KOPP                     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| NOELI GONZAGA DOS SANTOS              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| PALMIRA TERCIONI                      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| RITA DE CASSIA BREMIDE                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| ROSANA MARIA MIRANDA MACHADO          | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| ROSELY FERREIRA LIMA                  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| ROZANE VILLAR BORGES                  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| SANDRA LUCIA FERNANDES RODRIGUES      | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| SIMONE MORAES BRIGIDO                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
| WILLIAN DOS SANTOS BIZERRA            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO |  |
|                                       |                            |          |  |
| ANA PAULA VIAR DOS SANTOS             | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| ANDREIA ROSE FERREIRA                 | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| BEATRIZ CAMPOS LYRA                   | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| CAMILLA CORDASSO DA COSTA             | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| CASSIA LIMA BARBOSA MULLER            | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| CELIA PIRES DE MORAIS                 | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| CLAIR HEIDRICH PASSOS                 | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |
| DANIELE PATRICIA GIANOTTO             | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO | DEFERIDO |  |

|                                         |                             |          |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------|--|
| DERLI SCHIMER                           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| ELAINE APARECIDA OLIVA                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| FRANCIELE MACHINER DE CAMPOS            | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO    | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| JULIANA DE MATOS                        | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| KARINA AMELIA DE OLIVEIRA               | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LUCIA CIRLEI BLASIUS DO NASCIMENTO      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LUCIANE KATIA GUERRA                    | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LUCINEIA DA SILVA PEGO                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LUZELI SOUZA FONSECA DA ROCHA           | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| LUZIA DOS SANTOS FERNANDES              | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| MARIA CRISTINA PEREIRA                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| MARIA RAMOS DE OLIVEIRA                 | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| NEUSA DA ROCHA CATAPAN                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| RAFAELA DE SOUZA LEITE                  | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| ROSANGELA DE LUCIA                      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| ROSILENE CARDOSO XAVIER DE ANDRADE      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| SIRLENE KORALESKI                       | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| VERA VIANNA FRUBEL                      | AUXILIAR DE CONS. DENTARIO  | DEFERIDO |  |
| ANTONIA DA SILVA SAMPAIO                | AUXILIAR DE ENFERMAGEM      | DEFERIDO |  |
| GERONIDES MARIA PIRES                   | AUXILIAR DE ENFERMAGEM      | DEFERIDO |  |
| DENISE SIMONI PEREIRA                   | AUXILIAR DE LABORATORIO     | DEFERIDO |  |
| ANGELICA APARECIDA GAMBOA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| ANTONIO BENEDITO RODRIGUES              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| ARACI FERREIRA LUIZA                    | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| CELSO FRANCISCO SPIES                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| CICERO CORDEIRO LEITE                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA             | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| DIVALINA APARECIDA PEDROSO              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| EDIMAR DALBEM CLARINDO                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| FRANCISCO DE SA MENEZES                 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| GERSON MORAIS                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| IVO BAST                                | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| JOSE ALVES DA SILVA SANTOS              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| LUIZ CARLOS SIMON                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| MARCELINA AVELINA PEREIRA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| MARIA APARECIDA MALAQUIAS               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| MARIA APRIGIO DA SILVA                  | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| RAUL PEREIRA DA SILVA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| REGINALDO SOARES DOS SANTOS             | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| RENILDA ALVES CANTOR SILVA              | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| SEBASTIAO SEVERO SILVEIRA               | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| SOLANGE MEYER                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| SONIA FATIMA FERREIRA                   | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| VALDEMIER MIRANDA                       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |
| VALQUIRIA DOS                           | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | DEFERIDO |  |

|                                     |                                          |          |                 |
|-------------------------------------|------------------------------------------|----------|-----------------|
| SANTOS CRUZ                         | GERAIS                                   |          |                 |
| DARCELIA LOPES VARGAS               | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           | DEFERIDO |                 |
| ROBERTO FRANCISCO TRIGO             | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           | DEFERIDO |                 |
| ROGERIO NEVES                       | AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA           | DEFERIDO |                 |
| ARACELLY GALVAO                     | AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES             | DEFERIDO |                 |
| ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO         | BIOLOGO                                  | DEFERIDO |                 |
| CRISTIANE CESCO DIEL                | BIOLOGO                                  | DEFERIDO |                 |
| NEOCIMAR SARAIVA CORREIA            | BIOMEDICO                                | DEFERIDO |                 |
| WILSON TEIXEIRA                     | BIOMEDICO                                | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO SOARES                      | BORRACHEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| EVANDRO DE SOUZA LEITE              | BORRACHEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| ALCIDIO ARVO HOLZBACH               | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| DORIVAL JOSE BRAZ                   | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| EDELSON GOMES PEREIRA               | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| JOAO PEDRO HARTMANN                 | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| JOSE ALFREDO DA SILVA               | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| LUIZ CARLOS VAZ                     | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| ZACARIAS RODRIGUES                  | CARPINTEIRO                              | DEFERIDO |                 |
| NELSON ROZIN                        | CH. DEPTO. DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO | DEFERIDO |                 |
| IVANIA SALETE DOGENSEKI FIEL        | CH. DIV DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR          | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIA MOREIRA E COSTA             | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOSE WILSON LEME JUNIOR             | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| JULIANA PICHIONI MARTINS            | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME     | CIRURGIAO DENTISTA 10 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDREIA CRISTINA PICCINI            | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANTONIO CARLOS DUTRA FILHO          | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| BEATRIZ PINTO GOMEL                 | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR         | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| GABRIELA ALONSO CAVICCHIOLI         | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOAO RICARDO CARNEIRO               | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOSE WILSON LEME JUNIOR             | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM    | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIA LINDANIR PIANOVSKI            | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIANA RODRIGUES KNOLL             | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIANA RODRIGUES KNOLL             | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIMAR MORAES SOARES PEREIRA       | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO     | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARCIA JAEGER SPECIAN               | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME     | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROSELI MARTINS MOIA NAVES           | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SILVINHA DEMARTINI LERMEIN          | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| VANESSA HILBIG DE ANDRADE PICCINI   | CIRURGIAO DENTISTA 20 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ADRIANA YAMAMOTO                    | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ANA PAULA GENTA DUTRA               | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANTONIO MARCOS ARILDO ORFAO         | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CRISTIANE ROMEU VIDAL DE AMORIM     | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES       | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MAICON APARECIDO DE MEDEIROS        | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MICHELLI FERNANDA RIGON             | CIRURGIAO DENTISTA 40 HS                 | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO | CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROOSEVELT LEANDRO LOPES MACEDO      | CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |

|                                          |                                     |          |                 |
|------------------------------------------|-------------------------------------|----------|-----------------|
| ANA CAROLINA ALMEIDA BASTOS              | CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA 20 HS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CRISTIANE PERES LOPES FURTADO            | CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA 20 HS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CLARICE COSSA SCOPEL                     | CONTADOR                            | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ROSEMARI DE AMORIM                       | CONTADOR                            | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CRISTIANE MARIA DA SILVA                 | CONTROLADOR INTERNO - CONTABILIDADE | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDREIA CRISTINA WALKER NUNES            | CONTROLADOR INTERNO - DIREITO       | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI              | CONTROLADOR INTERNO - DIREITO       | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIANA CRISTINA NICARETTA ZANETTE       | CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA      | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| SILVANI APARECIDA ZULI BULHOES           | CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA      | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CLARINDA KLUNK LAUSCHNER                 | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| INES DE CARVALHO E SA                    | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| LORI SULZBACHER DA SILVA                 | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| MARIA ALVES FERREIRA                     | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| MARIA SIRLEI TEIXEIRA                    | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| VANDERLICE APARECIDA CICERI              | COZINHEIRA                          | DEFERIDO |                 |
| HESPANHOL                                |                                     |          |                 |
| BRUNO LEMOS MACEDO                       | DESENHISTA PROJETISTA               | DEFERIDO |                 |
| CLAYRTON SCHUDIKEN                       | DESENHISTA PROJETISTA               | DEFERIDO |                 |
| FERNANDO ROGERIO GUERRA BESSA            | DESENHISTA PROJETISTA               | DEFERIDO |                 |
| LUCIANO BATISTA DA SILVA                 | DESENHISTA PROJETISTA               | DEFERIDO |                 |
| EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS             | EDUCADOR SOCIAL 20 HS               | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| LUCAS FRANCELINO DA SILVA                | EDUCADOR SOCIAL 20 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCAS FRANCELINO DA SILVA                | EDUCADOR SOCIAL 20 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CELIANE LAUTERT DA CRUZ COTRIM           | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| CLARICE GERTRUDES KOTTTERS               | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| SIDNEI GONCALVES DOS SANTOS              | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SILVANA DE LOURDES LORENZETTI            | EDUCADOR SOCIAL 40 HS               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA                | ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL  | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO MILTON HESPANHOL                 | ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL  | DEFERIDO |                 |
| LUIZ ALFREDO DE CARVALHO SILVA           | ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL  | DEFERIDO |                 |
| PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI           | ENDODONTISTA 20 HS                  | DEFERIDO | 400 HS DE CUSO  |
| PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI           | ENDODONTISTA 20 HS                  | DEFERIDO | 400 HS DE CUSO  |
| ADILA DE QUEIROZ NEVES                   | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ALEXANDRE COSTA BATISTA                  | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANA PAULA FERNANDES                      | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDREA WALCZINSKI                        | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDRESSA KELLEN ALMEIDA                  | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CAROLINE SCHMIDT CANABARRO               | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI            | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ENDIRA PICHLER TESTOLIN                  | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| EVELISE JUSSANA BALESTRIN                | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GABRIELLA DE LIMA SILVA                  | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GEOVANA CAVALET                          | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ NUNES DE SOUSA | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ILANA MARIA COELHO DA COSTA              | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| IONE ROCHA DE SOUZA                      | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES     | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOAO GUSTAVO BREGANO                     | ENFERMEIRO 40 HS                    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |

|                                          |                         |          |                 |
|------------------------------------------|-------------------------|----------|-----------------|
| JORGINA FROIS DA SILVA                   | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JULIANA ROSINKE                          | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| KAREN ARAUJO DE SOUZA                    | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| KARINA MAIA AGUSTINI                     | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LIGIA HELEN SOUZA ANJOS                  | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LISIA ELEN OTT                           | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCIA MENDES DA SILVA TOMAZ              | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUÍZA ITO FERREIRA                       | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA               | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARCELO ROBERTO KLEMENT                  | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| MARCIA CRISTINA BARBOSA                  | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARCIANO MARCELINO DA CRUZ               | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARGIT AHLERT GUTBIER                    | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA S CALICCHIO | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARLENE MARIA BONETTI                    | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| NELI BERGAMASCHI PERIN                   | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| PAULA FRANCIELE ZWIRTES                  | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| PEDRO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA SIQUEI | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROBSON GOMES DE SA                       | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RUBIA VANESCA DAL MASO                   | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SANDRA REGINA INOCENCIO OLIVEIRA         | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SUSI EVA FELIX ALVES                     | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER       | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| VANELI CRISTINA DE SOUZA MARCASSA        | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| VANESSA ALVES LOPES                      | ENFERMEIRO 40 HS        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GRACIELA DECIAN ZANON                    | ENGENHEIRO AGRONOMO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| IVONE BEATRYZ DOS SANTOS                 | ENGENHEIRO AGRONOMO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOSE CLEBSON XAVIER FERNANDES            | ENGENHEIRO AGRONOMO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROBERTO KNOLL                            | ENGENHEIRO AGRONOMO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO           | ENGENHEIRO CIVIL        | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ADRIANO JOEL SATTLER                     | ENGENHEIRO FLORESTAL    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA          | ENGENHEIRO SANITARISTA  | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANA PAULA MULLER                         | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDERSON ALVES VALLE                     | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA        | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| KELY CRISTIANE MARENGO                   | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LEILA CLAUDIA DE PAULA MACHIAVELI        | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LILIAN VIZZOTTO ROBERTS                  | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LUCELIA BALDASSO ROMERO                  | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MICHEL ROSSI ULIANO                      | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| PATRICIA SIMONE CHIAMENTI                | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| SANDRA MARIA SCHIABEL                    | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ELEMAR GRUDZINSKI                        | FISCAL DE OBRAS         | DEFERIDO |                 |
| LUCEMAR FELIX                            | FISCAL DE OBRAS         | DEFERIDO |                 |
| LUIZ DA PENHA ARAUJO                     | FISCAL DE OBRAS         | DEFERIDO |                 |
| SAMUEL DE SOUSA VIEIRA                   | FISCAL DE OBRAS         | DEFERIDO |                 |
| VALDINEI MONTEIRO DA SILVA               | FISCAL DE OBRAS         | DEFERIDO |                 |
| ADEILDO DOS SANTOS                       | FISCAL SANITARIO        | DEFERIDO |                 |
| AURO ALECIO FABRE                        | FISCAL SANITARIO        | DEFERIDO |                 |
| CESAR ALEXANDRE APRIGIO DA SILVA         | FISCAL SANITARIO        | DEFERIDO |                 |
| EDSON RUELA DE OLIVEIRA                  | FISCAL SANITARIO        | DEFERIDO |                 |
| EDSON SOARES DA                          | FISCAL SANITARIO        | DEFERIDO |                 |

|                                          |                   |          |                 |
|------------------------------------------|-------------------|----------|-----------------|
| SILVA                                    |                   |          |                 |
| IVONETE MENDONÇA GUERINO                 | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR              | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| MIRIAN PEREIRA DA SILVA                  | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| NEUSA TEREZINHA CANEI                    | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| ODEMAR NUNES                             | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| RICARDO BESSA                            | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| SANDRA NILZE DE OLIVEIRA                 | FISCAL SANITARIO  | DEFERIDO |                 |
| ADRIANO BELGROVICZ                       | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ADRIANO MARLON PEROTTI                   | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ALAIDE BOTH                              | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ALESSANDRO KLEIN                         | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ALEX BANDEIRA FERREIRA                   | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA            | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| CELSO ADAO                               | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| JANECLER FOPPA                           | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| JOSE CARLOS LUMBRERAS                    | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| MARCIO GUARNIERI                         | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| NEUSA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO          | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| SILVANA CECATTO FURQUIM PEREIRA          | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ULISSES ALVES BARBOSA                    | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| WLADIMIR MUSTAFA KOZIEVITCH              | FISCAL TRIBUTARIO | DEFERIDO |                 |
| ANDREA D AVANCO DE FREITAS               | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANDRESSA BIELSKI                         | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| CARLOS EDUARDO RIBEIRO                   | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| DEISE APARECIDA LUZETTI BRAZ             | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JUSSARA WOLHMUTH                         | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LEANDRO DE SOUZA REINA                   | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS               | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIELZA BRANCO AYALA CURVO MUNIZ        | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MICHELY LAURA SANTANA DE SOUZA           | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA           | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| THIAGO COSTA RODRIGUES                   | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| THIAGO MENON                             | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO        | FISIOTERAPEUTA    | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA              | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| JANAÍNA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| KARINA MARINELLO AMARAL GRAF             | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA CECILIA NIEDO ZUBLER               | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIANGELA VANDRESEN SILVA               | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| PATRICIA CINTRA VASCONCELOS ROSSINI      | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RENATA SILVA CAIRES                      | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RITA DE CASSIA DE SOUZA                  | FONOAUDIOLOGO     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ELOI PETRY                               | FUNILEIRO         | DEFERIDO |                 |
| RUBSON CLEBER NEVES BISPO                | FUNILEIRO         | DEFERIDO |                 |
| ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR              | GARI              | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO VALENTIN FERREIRA                | GARI              | DEFERIDO |                 |
| BENJAMIN PEREIRA DA SILVA                | GARI              | DEFERIDO |                 |
| DENEIR CARLOS PEREIRA                    | GARI              | DEFERIDO |                 |
| EDNA LIMA SOARES                         | GARI              | DEFERIDO |                 |
| ELIANIA BARBOSA SOUSA                    | GARI              | DEFERIDO |                 |
| ELISIA ALVES DOS SANTOS MANOEL           | GARI              | DEFERIDO |                 |
| ELZIZA DIAS SOUZA                        | GARI              | DEFERIDO |                 |
| EUNICIA MARCAL DE SOUZA                  | GARI              | DEFERIDO |                 |
| FRANCISCA PEREIRA DA SILVA               | GARI              | DEFERIDO |                 |
| ISAEME VIEIRA DA                         | GARI              | DEFERIDO |                 |

|                                       |                    |          |                 |
|---------------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| SILVA                                 |                    |          |                 |
| IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR          | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JOANA PEREIRA DE ARAUJO REIS          | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JOCEMIR LOIVO WISKOW                  | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JORGE ABRAO                           | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JOSE RAMOS DA CRUZ GOMES              | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JUNIO SALVADOR ALVES                  | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LEANDRO COUTO ORTIZ                   | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LENIR FERREIRA DOS SANTOS             | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA            | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LUCIANA LIMA FELIPES                  | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LUCIANO TAVARES SANTANA               | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LUCILEIA BERNARDO DA SILVA            | GARI               | DEFERIDO |                 |
| LUIZ DE MORAIS                        | GARI               | DEFERIDO |                 |
| MARIA CLEIDE DOS SANTOS MELO          | GARI               | DEFERIDO |                 |
| MARIA DIEL LEIDENS                    | GARI               | DEFERIDO |                 |
| MARIA MENDES DE OLIVEIRA              | GARI               | DEFERIDO |                 |
| MARIA TELMA DE SOUZA SANTOS           | GARI               | DEFERIDO |                 |
| MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM     | GARI               | DEFERIDO |                 |
| SANDRA REGINA PEREIRA                 | GARI               | DEFERIDO |                 |
| SIRLENE DA GUIA SILVA                 | GARI               | DEFERIDO |                 |
| SUELI CANTOR FELIPE                   | GARI               | DEFERIDO |                 |
| VANDEIR TEIXEIRA DE MIRANDA           | GARI               | DEFERIDO |                 |
| VANTUIL MAZZEROCCHI                   | GARI               | DEFERIDO |                 |
| VILMA DE OLIVEIRA MARQUES             | GARI               | DEFERIDO |                 |
| JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA         | GEOLOGO            | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA             | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| ALTAIR PEREIRA                        | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO     | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| ARACI PAULO DOS REIS                  | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| ARILTON SMIDERLE                      | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| CELSO SEBASTIAO DE SOUZA              | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES      | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| DAVID DOS SANTOS ANDRADE              | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| DENISE OLTRAMARI                      | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| DINEY MOREIRA FRANCO                  | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| EDSON RODRIGUES DA SILVA              | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| FERNANDO IVO AVRELLA                  | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS          | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| GERALDO CAMPAGNARO                    | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| HUDSON GONCALVES LIMA                 | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| JHONATAN DAMASCENO                    | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| JOBER CARLOS DE LIMA                  | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| JONAS CLEUNIR SIMON                   | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA           | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| JULIANA BARROS MARY                   | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| LEANDRO BEVILACO DA SILVA             | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| LEVI PEREIRA ALMEIDA                  | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| MARCELO BENICIO PEREIRA               | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS        | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA        | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| MARCOS WAECHTER                       | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |
| MARIA DO CARMO                        | GUARDA DE TRANSITO | DEFERIDO |                 |

|                                    |                                      |          |                  |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------|------------------|
| MARTINS                            |                                      |          |                  |
| MARINALVA DE CARVALHO SOUZA        | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| MELITA LEITE RIBEIRO               | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| NAYARA CAMILA DA SILVA             | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| NILZA RECALDE DE MOURA             | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| PAMULA FANTI DE ALMEIDA            | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| PATRICIA COAN                      | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA       | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO      | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| RAFAEL ANDRE PICOLI                | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| RALPH FIGUEIREDO NEVES             | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| ROSIVAN DA CONCEICAO TEIXEIRA      | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| RUBENHUR FERREIRA CARVALHO         | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| SALETE SCHWERTZ                    | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| SARA BORGES DE OLIVEIRA            | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| SONIA DA SILVA                     | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| SUED FIDENCIO DA SILVA             | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| VALMIR PEREIRA DA SILVA            | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| VINICIUS FRANCO TRUGILO            | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| WESLEY GNOATO DA CRUZ              | GUARDA DE TRANSITO                   | DEFERIDO |                  |
| CLAUDINEI PEREIRA                  | INSTRUTOR DE FANFARRA                | DEFERIDO |                  |
| NEIR MOREIRA FRANCO                | LABORATORISTA DE SOLO                | DEFERIDO |                  |
| ANALDO LEMOS DA SILVA              | LUBRIFICADOR                         | DEFERIDO |                  |
| JOSE NASCIMENTO                    | LUBRIFICADOR                         | DEFERIDO |                  |
| VALDIR PEREIRA DA COSTA            | LUBRIFICADOR                         | DEFERIDO |                  |
| ANTONIO SEVERINO DA SILVA          | MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS     | DEFERIDO |                  |
| CELSO SILVA FERREIRA               | MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS     | DEFERIDO |                  |
| ADEVILAL DAMASCENO JOSE            | MECANICO MANUT. VEICULOS AUTOMOTORES | DEFERIDO |                  |
| FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO        | MECANICO MONTADOR DE MOTORES         | DEFERIDO |                  |
| OSVALDO CLEMENTE                   | MECANICO MONTADOR DE MOTORES         | DEFERIDO |                  |
| ANTONIO TRIPOLONI FILHO            | MEDICO 20 HS                         | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO    |
| HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ       | MEDICO 30 HS                         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSOS |
| LEANDRO RODRIGUES DA SILVA         | MEDICO ANESTESISTA 30 HS             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| AIRTON ROSSINI                     | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| ALEX CURI                          | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| DANIEL LUIZ JORGE                  | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO    |
| ROBERTO SATOSHI YOSHIDA            | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO    |
| RONI LEONARDO TEIXEIRA             | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| VALDECI ALVES REZENDE              | MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| GUSTAVO BOIGUES QUEROZ             | MEDICO CLINICO GERAL 30 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| ADRIANA VASCONCELOS AQUINO FARIA   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| AMERICO HASHIMOTO                  | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| ANDREAS NOGUEIRA SALES             | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| AUDREY TORRES BARBOSA              | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |
| EDUARDO AUGUSTO DOSSA              | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS           | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO  |

|                                |                            |          |                 |
|--------------------------------|----------------------------|----------|-----------------|
| ELIANA KAWAGUTI                | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ELISA GARCIA                   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| FRANCISCO SPECIAN JUNIOR       | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |

|                                       |                                |          |                 |
|---------------------------------------|--------------------------------|----------|-----------------|
| GUIDO VACA CESPEDES                   | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| IVONES RECK DE MENDONCA               | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA    | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MARIA GLAIR ZACARAIAS CARLOTTO        | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| MIRIAM SOUZA DE CASTRO FABRICIO       | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| NELSON URIO                           | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| RAQUEL LEITIS BARBOSA DE MEDEIROS     | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROBERTA BENGUELLA VILHEGAS            | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| WALTHER ESTEVES LIMA                  | MEDICO CLINICO GERAL 40 HS     | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES         | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA               | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ILIDIO COUTO MOREIRA                  | MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI          | MEDICO HEMATOLOGISTA 20 HS     | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| DANIELA BARREDO ROMERO                | MEDICO PEDIATRA 30 HS          | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO      | MEDICO PEDIATRA 30 HS          | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| WISTON BARREDO ROMERO                 | MEDICO PEDIATRA 30 HS          | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| FLAVIO LISBOA DA COSTA                | MEDICO VETERINARIO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOACYR DE JESUS OLIVEIRA              | MEDICO VETERINARIO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| IZABEL FERREIRA DA COSTA              | MERENDEIRA                     | DEFERIDO |                 |
| ARNILDO SCHUDIKEN                     | MESTRE DE OBRAS                | DEFERIDO |                 |
| ELIANA CAVEQUI                        | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| ELIGIO JOAO ANGNES                    | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| JOSE GAMBERO RODRIGUES                | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO           | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| PAULO HOLDEMAR LOEBENS                | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| SEBASTIAO FILGUEIRAS                  | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| VALDECIR LOPES PEREIRA                | MOTORISTA I                    | DEFERIDO |                 |
| ADEMIR LUIZ LIELL                     | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ADEVANIR PIO DA COSTA                 | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ADILSON DE LIMA DA SILVA              | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ALBERTO CARLOS DE MARCO               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI             | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CARLOS JIMENEZ JUNIOR         | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI            | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ARNALDO BARBOSA DE SOUZA              | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA           | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| EDIVALDO DE OLIVEIRA                  | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ELIO DE SOUZA                         | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| EUCLEDIS SALVIANO                     | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| GABRIEL FERNANDES NETO                | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| GETULIO APARECIDO COUTINHO            | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| HILARIO RUBEN BRACHMANN               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| JOAO SANDESKI                         | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| LAERCIO APARECIDO COSSATTO            | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| LORENO JACOB DIEL                     | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| LUCIMARIO FRANCISCO SENA              | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| MARCOS BIZERRA DELATORI               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| MARIO SAMPAIO DE ARAUJO               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| MAURO DE CASTRO                       | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| MIGUEL ARCANJO PACHECO                | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| MIRTIS HERREIRO                       | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| OZIAS RODRIGUES DA SILVA              | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ROBERTO CARLOS CAMILO                 | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| RONI MORAIS                           | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| RONNIE SOCRATES PADOVAN               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| SANDRO DA SILVA                       | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS          | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| SERGIO LUIS DAHMER                    | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| VALDIR OLIVEIRA DE LIMA               | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| VALDOMIRO PEREIRA DE ANDRADE          | MOTORISTA II                   | DEFERIDO |                 |
| ARNALDO VIEIRA DA SILVA               | MOTORISTA III                  | DEFERIDO |                 |
| GILMAR RODRIGUES UCEDA                | MOTORISTA III                  | DEFERIDO |                 |

|                                 |                             |          |                 |
|---------------------------------|-----------------------------|----------|-----------------|
| GILSON TISCHLER                 | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| HENRIQUE SOARES DE JESUS        | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| JOSE RAMOS PEREIRA              | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| JUAREZ MACIEL DA SILVA          | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| JUCEMAR ANTONIO BEARZI          | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| JULIO DA ROCHA KINTOF           | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI         | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS        | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| PAULO SERGIO GRITTI             | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| PEDRO ANGELINO DOS SANTOS       | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| PLINIO SALTON                   | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| SIDNEY PORFIRIO FONTES          | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| VALTER DOMINGUES                | MOTORISTA III               | DEFERIDO |                 |
| CLACIR POSSEBON KOLLING         | NUTRICIONISTA               | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| PATRICIA KARINA COMIRAN         | NUTRICIONISTA               | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA      | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  | DEFERIDO |                 |
| HELIO BATISTA DE OLIVEIRA       | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  | DEFERIDO |                 |
| JURACI CAIRES                   | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  | DEFERIDO |                 |
| MIRO ANTONIO SCHU               | OPERADOR DE MOTONIVELADORA  | DEFERIDO |                 |
| ELAURO GOMES DE SA              | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| JOSE VILMAR SCHU                | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| MARCO AVEIRO                    | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| MIGUEL BORDIN                   | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| MILTON BOGONY                   | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| VANDERLEI SCHULKE               | OPERADOR DE CARREGADEIRA    | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO BORZAN FIDELI           | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | DEFERIDO |                 |
| DANIEL FERREIRA DE LIMA         | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | DEFERIDO |                 |
| JOSE DE MATOS                   | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | DEFERIDO |                 |
| OSCAR MAGNANI                   | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | DEFERIDO |                 |
| VANDERLEI NESTOR SAUER          | OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS | DEFERIDO |                 |
| JOSE CELSO DE OLIVEIRA          | OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA  | DEFERIDO |                 |
| ABEL DA SILVA                   | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ALDO APARECIDO DOS SANTOS       | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ADAILSON COSTA DE OLIVEIRA      | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ADEMILSON DA SILVA              | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ADEMIR ELIAS MOREIRA            | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS    | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ALEX SANDRO PAZETO LUNARDI      | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ANA MARIA BARBIERI SANTOS       | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ANTONIA PEREIRA DA SILVA        | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO JOSE RODRIGUES ALVES    | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| BERNARDO COSTA MIRANDA          | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CARLOS MARCELINO DA SILVA       | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CICERO LOURENCAO                | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIO BELGROVICZ              | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIONOR GUNZ DE ARAUJO       | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CLEIDE DA COSTA                 | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CLERIO GOMES                    | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| DANIEL GOMES DA SILVA           | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS     | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| DAVINA MARIA DE JESUS           | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| DOMINGOS LIMA DANTAS            | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| EDER GODOI DA COSTA             | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| EDINALDO GOMES DAS NEVES        | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| EDIVALDO BEZERRA GAMA           | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA        | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ELIAS MARTINS CAMARGO           | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| ELIESER LIMA DA COSTA           | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| EMERSON LUIZ DE LIMA            | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| FABIO JOSE PEREIRA              | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |
| FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA     | OPERARIO BRACAL             | DEFERIDO |                 |

|                                    |                    |          |                 |
|------------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| IRACI ALVES DE SOUZA               | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| IVONE APARECIDA FERRATTO           | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JADEILSON ALVES DOS SANTOS         | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JAIR PIMENTA DE ARAUJO             | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JAIR PONTES                        | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOAO FELIX PEREIRA NUNES           | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOAO SOARES CARVALHO               | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOEL DOS SANTOS                    | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOSE LOPES DE SOUZA                | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOSE RAIMUNDO BEZERRA GASPAR       | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JOSIEL BESSA DE SOUSA              | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| JURANDIR RUFINO                    | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA   | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| LUIZ FELIPE                        | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA      | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MARCIO AMANCIO VALLIM              | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MARIA APARECIDA MATIAS DA SILVA    | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MARIA JOANA MAZZEROCCHI DOS SANTOS | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MAURICIO ANTONIO TEODORO           | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MILTON FERREIRA BRAGA              | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| MILTON GOMES FERREIRA              | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| ODALIO ALVES DA SILVA              | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| ORIDES CANDIDO GOUVEIA             | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| OSMAR DA SILVA                     | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| PAULO BERNARDO                     | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| PAULO LEANDRO LEITE FERREIRA       | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA          | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| REINALDO ELIAS MOREIRA             | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| RONALDO GUERRA RIBEIRO             | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| ROSENILDO RAMOS DE CAMPOS          | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| RUBENS ALVES SAMPAIO               | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| SALVADOR PIRES DE OLIVEIRA         | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| SEBASTIAO AGOSTINHO DA COSTA       | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| SEBASTIAO DA COSTA BARBOSA         | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| SONIA DE SOUSA SILVA               | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VALDEIR DE SOUZA                   | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VALDIR PEREIRA DA FRANCA           | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VALTER SAUERESSIG                  | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VANDERLEI DE PAULA                 | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VANDERSON GIMENES DA SILVA         | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VERONICA FERREIRA DE ARAUJO        | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VILMA MARQUES DE OLIVEIRA          | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| VITALINO RIBEIRO DA SILVA          | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| WALDIR SOARES                      | OPERARIO BRACAL    | DEFERIDO |                 |
| CRISTIANO APARECIDO FERREIRA       | PADEIRO            | DEFERIDO |                 |
| ELITON VIEIRA DIAS                 | PADEIRO            | DEFERIDO |                 |
| MARIA MARTINS DA SILVA             | PADEIRO            | DEFERIDO |                 |
| REGINALDO DANIEL SOARES            | PADEIRO            | DEFERIDO |                 |
| AFONSO NEDEL                       | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO      | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| DANIEL NUNES DOS SANTOS            | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| ISAAC PEREIRA DA SILVA             | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| JOAQUIM ROBEVALDO DA COSTA         | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| JOSE DA SILVA OLIVEIRA             | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| JOSE ROCHA                         | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| LAUDELINO DOS SANTOS REIS          | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| MANOEL ANTONIO DE SOUZA            | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| MAURILIO CARDOSO                   | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| SILVIO AZARIAS                     | PEDREIRO           | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUZA            | PINTOR DE LETREIRO | DEFERIDO |                 |
| EDSON BORGES DE AGUIAR             | PINTOR DE LETREIRO | DEFERIDO |                 |
| APARECIDO JOSE DE MELO             | PINTOR DE OBRAS    | DEFERIDO |                 |
| CLADEMAR PLAZZA MONTEIRO           | PINTOR DE OBRAS    | DEFERIDO |                 |
| JOAO MARIA DA SILVA                | PINTOR DE OBRAS    | DEFERIDO |                 |
| DANIELA IENNY                      | PSICOLOGO          | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| DENISE LUCIA PETRY LIMA            | PSICOLOGO          | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GLAUCIA BENEDITA DE MORAES GOMES   | PSICOLOGO          | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| GLENDIA FARIAS PUHL                | PSICOLOGO          | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |

|                                         |                       |          |                 |
|-----------------------------------------|-----------------------|----------|-----------------|
| JOSANI MARIA ALVES SILVA                | PSICOLOGO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO  | PSICOLOGO             | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| MARGELI CRISTIANA BRAND                 | PSICOLOGO             | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA     | PSICOLOGO             | DEFERIDO | MESTRADO        |
| MONARA DE MATOS                         | PSICOLOGO             | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ROSANGELA ELISABETE LEAL PEDROTTI       | PSICOLOGO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| TATIANE FAVARIN RECH FORTES             | PSICOLOGO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| WALDIRENE MARIA OLIVEIRA                | PSICOLOGO             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ADRIANA COELHO LOPES                    | PSICOPEDAGOGA         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ARLI AIDE DE OLIVEIRA                   | PSICOPEDAGOGA         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCO        | PSICOPEDAGOGA         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| LIZANDRA ROSTIROLLA                     | PSICOPEDAGOGA         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK | PSICOPEDAGOGA         | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES       | PUBLICITARIO          | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| ALEXANDER CRISTIANO CARRER              | REGENTE DE CORAL      | DEFERIDO |                 |
| ARIANA KARLA CARRER                     | REGENTE DE CORAL      | DEFERIDO |                 |
| AILTON SANTIAGO OLIVEIRA                | SALVA-VIDAS           | DEFERIDO |                 |
| GERVASIO DIAS BARBOSA                   | SOLDADOR EM GERAL     | DEFERIDO |                 |
| BENO KAISER                             | TECNICO AGRICOLA      | DEFERIDO |                 |
| RONAN LEANDRO BORBA                     | TECNICO AGRICOLA      | DEFERIDO |                 |
| ADELISE EGEWARTH                        | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ALESSANDRA ALVES GOUVEIA                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA             | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ALZIRA DE LIMA DIAS                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| AMANDA ARAUJO DOS SANTOS                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ANA CAROLINA XIMENEZ                    | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO        | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CARLOS ALBERTO CLEMENTE                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CIBELE ROSA GOMES                       | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CLARICE DAVERSA                         | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA              | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| CLEUSA MARTINS DE PAULO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DALVA MARIA KERKHOFF                    | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DANIELE DA CRUZ CABRAL                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DAVIA CARLA JORDAN                      | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DEBORA ALEXANDRA PINHO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DEOLINDO BARBOSA                        | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DINALVA PEREIRA DA SILVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| DOLORES CECILIA SCHONS HEMSING          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| EDILEUZA GOMES DA COSTA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| EDITE RIFFEL BLAU                       | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| EDIVA GONCALVES LIMA                    | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ELANIR LIMA BERNARDES                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ELCINEIA RODRIGUES PAIVA                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ELISANGELA BRUNA DA SILVA               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ELOCAS DE FATIMA MARQUES PAIVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| EMERSON MACIEL DE SOUZA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| ESTER FRANCO DO NASCIMENTO              | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| FERNANDA FERREIRA DE AZEVEDO            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| FERNANDA GUIMARAES BRAGA                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| FLAVIA RODRIGUES DA SILVA               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| GERALDA ROSA RAMOS                      | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |
| GERDA ISOLDI GRUEN KLAUCK               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |                 |

|                                          |                       |          |  |
|------------------------------------------|-----------------------|----------|--|
| GILMARA ALBANO DOS SANTOS                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| GILVA NETE NEVES MORENO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| GIRLENE CARMEM TRENTIN                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| HELLEN CRISTINE LIMA LOPES               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IRENI MARIA DE OLIVEIRA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IRIA INEZ LENZ                           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ISABEL CRISTINA DO PRADO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVANIR FERNANDES GOMES                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVANIR MARIA CYPEL                       | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVETE AKIYAMA                            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVONE AIRES RODRIGUES SOTOLANI           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVONE ODERDENG                           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| IVONETE DONATO                           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| JOANIZIO ZAHN JUNIOR                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| JOSEFA APARECIDA DA CRUZ                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| JOVANA FREIRE DE CARVALHO                | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| JUREMA CELANT FELIPETTO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| KATIA CONSUELO FEFILI                    | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| KATIA CRISTINA AMORIM AMERICANO          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| KENIA JANAINA SILVA                      | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO              | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LEONICE GUERREIRO CAMPOS                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LEONIDA MARIA ANGNES                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LIZZIANE CAMPOS E SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LUCELIA ROSA DA CRUZ                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LUCILENE LINO MARIA                      | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| LUZIA FRANCO                             | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARGARIDA JACINTA THEOBALD               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARGARIDA MATTOS                         | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA APARECIDA REINALDO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DARICCI       | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA CLARA BIANCHIN                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ        | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA DAS GRACAS MARQUES PEREIRA CARVALH | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA ELIENE SA PINHEIRO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA GOUVEA CAMARGO                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARLENE GOULART DA SILVA FONTANA         | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MARLI CHEROBIN                           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| MISS LENE DIAS                           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| NELI SATURNINO DA SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| NIVETE ANTONINHA TESTA                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| OSCAR VALDEMIRO FRITSCH                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS       | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| PEDRO TEIXEIRA VIEIRA                    | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA            | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER           | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| REJANE VIEIRA LIMA ALENCAR               | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH              | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSANGELA DE JESUS MORAES SILVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSANGELA LEAL PIRES                     | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSE ELAINE DE OLIVEIRA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSELI FLORIANO DE SOUZA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSELI GALVES CYPEL                      | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA             | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROSICLEIA DA COSTA LEITE                 | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROVENA MARIA PUHL WOLF                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |
| ROZIMEIRE VAZ FERREIRA                   | TECNICO DE ENFERMAGEM | DEFERIDO |  |

|                                          |                                   |          |                 |
|------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------------|
| FARIAS                                   |                                   |          |                 |
| SANDRA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES      | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SAVIO BARD                               | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SELMA DE OLIVEIRA SILVA                  | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SILVANIA ALBERICI                        | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SIRLEI LOCH                              | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO             | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA          | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SOELI NUNES POZZO                        | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SOLANGE HELLER                           | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SONIA REGINA GONCALVES                   | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| SUELY FREIRE DE OLIVEIRA                 | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| TANIA APARECIDA ALVES DE LARA            | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| TEREZINHA APARECIDA SOCREPPA             | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| VANDA RODRIGUES FELIX                    | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| VANUSA SALUSTIANO DE MACEDO              | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| XERMAR EDSON LOPES REZENDE               | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH      | TECNICO DE ENFERMAGEM             | DEFERIDO |                 |
| EDNA DA SILVA                            | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         | DEFERIDO |                 |
| MARGARIDA FERREIRA DOS PASSOS            | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         | DEFERIDO |                 |
| OZENILDA AMORIM DA SILVA                 | TECNICO DE HIGIENE DENTAL         | DEFERIDO |                 |
| LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO TONINATO | TECNICO DE LABORATORIO            | DEFERIDO |                 |
| MARCELO GAVA                             | TECNICO DE LABORATORIO            | DEFERIDO |                 |
| ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO             | TECNICO DE LABORATORIO            | DEFERIDO |                 |
| PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO            | TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SERGIO ROBERTO VILARGA CORBELINO         | TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| SULEIDE MARQUES DE SOUZA                 | TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO  | DEFERIDO |                 |
| ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ           | TECNICO EM CONTABILIDADE          | DEFERIDO |                 |
| JOVILDE INEZ RUCKER                      | TELEFONISTA                       | DEFERIDO |                 |
| LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA           | TELEFONISTA                       | DEFERIDO |                 |
| NEUZETE DE MACEDO                        | TELEFONISTA                       | DEFERIDO |                 |
| HELOISA CASQUEL LOPES                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| PAULA VILAS BOAS REIS                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             | DEFERIDO | PÓS GRADUAÇÃO   |
| TESSA DOS ANJOS RAMOS                    | TERAPEUTA OCUPACIONAL             | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| JOSE CLAUDIO MARINHO DE OLIVEIRA         | TOPOGRAFO                         | DEFERIDO |                 |
| IARA KNABEN MELO                         | TURISMOLOGO                       | DEFERIDO | 400 HS DE CURSO |
| ADAO DE PAULA E SILVA                    | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| BENEDITO JULIO DE SOUSA                  | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| CELIO SANTANA DA SILVA                   | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| DANIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO          | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| FABIO EPIFANIO                           | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| GABRIEL SILVA OLIVEIRA                   | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| ISMAEL DIAS                              | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JORCELI AMELIO ALVES                     | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JOSE AMADOR DE SOUSA                     | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JOSE BREGOLATO                           | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JOSE CARLOS BARBOSA                      | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JOSIAS NOGUEIRA                          | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JOVANSIL GERALDI                         | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| JULIO CEZAR FELIPE                       | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| LAURO VENANCIO DIAS                      | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA               | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| MARCOS FACHINETTO DE OLIVEIRA            | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| NADAL FAITA                              | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| NILDO JOSE DE SOUZA                      | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| NOEL DE OLIVEIRA LIMA                    | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| PAULO FERNANDES DA SILVA                 | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| PEDRO FERREIRA DOS PASSOS                | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| PEDRO MORAES                             | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| ROBERT SIMAO DOS SANTOS                  | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| RODRIGO ALVES DE SOUZA                   | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| VALDECI ALVES ANDRADE                    | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| VALDIR PINTO DOS SANTOS                  | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| VALDIVIO JOSE CANDIDO                    | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| VICENTE ALVES DA CONCEICAO               | VIGIA                             | DEFERIDO |                 |
| ADRIANA ISABEL PINHEIRO                  | ZELADOR                           | DEFERIDO |                 |
| ALENICE APARECIDA DA                     | ZELADOR                           | DEFERIDO |                 |

|                                          |         |          |  |
|------------------------------------------|---------|----------|--|
| SILVA                                    |         |          |  |
| ANA CELIA NUNES DA ROCHA                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ANDREIA VIARO FENNER SILVA               | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ANTONIA DE ALMEIDA MENDES                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ANTONIA FRANCISCA DIAS SA                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| AUDENISE PLINIO MUETZENBERG              | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CARINA APARECIDA JACINTO                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CELINA MANOEL DOS SANTOS                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CIRLENE APARECIDA NITSCHI JORGE          | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CLAUDETE MENDES DOS SANTOS               | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CLECI TEREZINHA DE PAULA                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS       | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA     | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DEIS BATISTA RAMOS                       | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DELMA DOS SANTOS FRANCA                  | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DIANA REUTERS                            | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DINALVA TORRES DE FREITAS                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DIVA NUNES DOS SANTOS                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| DORVALINA GOBBI BENTO                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| EDNA VILAS BOAS ELIAS                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ELENA FLORES FERREIRA                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO       | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ELIZANGELA PAIVA SILVA                   | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ELOI MARIA DIAS                          | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA           | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| EUDENICE DA SILVA RODRIGUES              | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| FATIMA TENORIO LOTERIO                   | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| FRANCIELI DE SOUZA AMARAL                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS      | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| GENIR DALABETTA                          | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| GEOVANA APARECIDO DA SILVA PEREIRA       | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| GISLAINE DE FATIMA OLIVEIRA              | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| HDEVIGES WERNER FERNANDES                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA     | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| HELENA NUNES                             | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA             | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| INES FERREIRA DE ARAUJO                  | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO         | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| JOANA ALVES DA ROCHA                     | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| JOANA JOSE ROCHA                         | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| JOZENE CAMARGO DALLALBA                  | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA           | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| JURACI FERREIRA DO CARMO                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| KEILA DE ASSIS CONCEICAO                 | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| LADY LAURA RODRIGUES DA SILVA            | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| LEIA DE PAIVA ROSA BEZERRA               | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| LIONETE APARECIDA FERNANDES DE MOURA DAM | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| LUCIENE AVANSI                           | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARELIZE TEREZA DO AMARAL                | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA ADRIANA GONCALVES                  | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA APARECIDA PEREIRA                  | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA       | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA CLEUZA DA SILVA                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA DO CARMO SILVA                     | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA          | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA GIROTTO                            | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS             | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA              | ZELADOR | DEFERIDO |  |
| MARIA LUCIA FERNANDES                    | ZELADOR | DEFERIDO |  |

|                                       |                                           |            |  |
|---------------------------------------|-------------------------------------------|------------|--|
| MARIA ODILA DOS SANTOS                | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARILENE FREITAS CERVANTES            | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARILENE PORT                         | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARINALVA DE ALMEIDA                  | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI      | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARINES SCATAMBULI                    | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER        | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARLI DE PAULA ANDRADE                | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARLI FRANCISCA DA TRINDADE           | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MARLISE WEIZENMANN KLEIN              | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT        | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| NELI CORREA                           | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| NEUSA VERLINDO                        | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ODETE GLACY REDMANN                   | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| PRISCILA FRANCIS FERREIRA             | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ROSANIA DA SILVA LUCAS JUNCHER        | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG    | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ROSEMERY CASTRO SANTANA               | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ROSILDA PARCIO DE OLIVEIRA            | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO         | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| RUTI SILVA                            | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| SANDRA IZABEL TORRES                  | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| SHIRLEY APARECIDA GONCALVES JUNCHER   | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| SILVIA PAULUK                         | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| SIRLETE RANGEL FIDELIS                | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| TANIA MARIA KAVASKI                   | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA      | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA          | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| TEREZINHA RAMOS DE LIMA SOARES        | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO  | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| VIRGINIA RIBEIRO COELHO               | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| VIVIANE MAXIMO DA SILVA               | ZELADOR                                   | DEFERIDO   |  |
| BRUNA DA PAZ                          | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         | INDEFERIDO |  |
| JOSANIA VASCONCELOS                   | AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA         | INDEFERIDO |  |
| LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA             | AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II | INDEFERIDO |  |
| DAMARES RODRIGUES DE OLIVEIRA         | AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS      | INDEFERIDO |  |
| ANDERSON DE JESUS SANTOS              | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | INDEFERIDO |  |
| VALQUIRIA NUNES MOREIRA               | AG COM SAUDE - PSF UNIAO                  | INDEFERIDO |  |
| ANTONIA SILANIA MATIAS DE LUCENA      | AG COM SAUDE- PSF JARD IBIRAPUERA         | INDEFERIDO |  |
| ELIVANDA SILVA DE ABREU               | AG COM SAUDE- PSF JARD IBIRAPUERA         | INDEFERIDO |  |
| JOSE PIGOSSO                          | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS               | INDEFERIDO |  |
| CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO         | BIOMEDICO                                 | INDEFERIDO |  |
| ROSELI BARBOSA DANTAS                 | EDUCADOR SOCIAL 40 HS                     | INDEFERIDO |  |
| ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO         | GARI                                      | INDEFERIDO |  |
| GERALDO APARECIDO CHAMBO              | MOTORISTA II                              | INDEFERIDO |  |
| JORGE FLACH                           | OPERARIO BRACAL                           | INDEFERIDO |  |
| ROGERIO ALVES DOS SANTOS              | OPERARIO BRACAL                           | INDEFERIDO |  |
| ROZANE NARA RIZZATTI MENDES           | PSICOLOGO                                 | INDEFERIDO |  |
| ANA CONCEICAO PINTO DE CASTRO         | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| CLAUDIA SILVA PEDROSO                 | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| IVANETE GOMES CAFOFO                  | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| JOSMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA        | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| MARCIA REGINA CHAVES GOMES            | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| MARTA SILVEIRA DOS SANTOS SERODIO     | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| NAIR ANTONIOLI                        | TECNICO DE ENFERMAGEM                     | INDEFERIDO |  |
| MARLI TEREZINHA DA SILVA BOGO         | TECNICO DE HIGIENE DENTAL                 | INDEFERIDO |  |
| SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA          | TECNICO DE HIGIENE DENTAL                 | INDEFERIDO |  |
| ZENAIDE FRANCA FERNANDES              | TECNICO DE HIGIENE DENTAL                 | INDEFERIDO |  |
| ADONIAS BONFIM DOS SANTOS             | VIGIA                                     | INDEFERIDO |  |

|                             |                           |            |  |
|-----------------------------|---------------------------|------------|--|
| GIVALDO DOS SANTOS          | VIGIA                     | INDEFERIDO |  |
| MIRIAN LINO MARIA           | ZELADOR                   | INDEFERIDO |  |
| ROZANIRA DA SILVA ALEXANDRE | ZELADOR                   | INDEFERIDO |  |
| MARIA CARMEM SANTORELLI     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | INDEFERIDO |  |
| LUCINETH CYLES EVANGELISTA  | ENFERMEIRO 40 HS          | INDEFERIDO |  |
| MARCIO HENRIQUE DE SOUZA    | ENFERMEIRO 40 HS          | INDEFERIDO |  |

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8D19444F

## GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL DE ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo os predicamentos da Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011;

Torna pública a lista **DEFINITIVA**, após recurso, dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, que apresentaram documentação para enquadramento no Plano de Cargos Carreira e Vencimentos (PCCV), em maio de 2013, para elevação de nível para a Classe “B”, deferidos e indeferidos.

Sinop - MT, 07 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

| LISTA DE SERVIDORES DO SAAES     |                               |               |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------|
| NOME                             | CARGO                         | ENQUADRAMENTO |
| Alexandre da Boit                | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Aparecido Teixeira               | Vigia                         | DEFERIDO      |
| Camila Rodrigues de Souza        | Auxiliar de Laboratório       | DEFERIDO      |
| Cicero de Araujo Teixeira        | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Eder Oselio Cardoso              | Vigia                         | DEFERIDO      |
| Edna Maciel Escobar              | Auxiliar Administrativo       | DEFERIDO      |
| Eliane Martins de Oliveira Costa | Zeladora                      | DEFERIDO      |
| Elis Regina da Silva             | Auxiliar Administrativo       | DEFERIDO      |
| Flavio Venceslau de Almeida      | Técnico de Saneamento         | INDEFERIDO    |
| Francisco Rodrigues da Silva     | Operador de Retro-escavadeira | DEFERIDO      |
| Guerino Leite dos Santos         | Operário Braçal               | DEFERIDO      |
| Ivo Amancio de Melo              | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Jair Gomes Pereira               | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Janete InesEidt                  | Engenheiro Químico            | DEFERIDO      |
| Jeremias Pedrosode Almeida       | Desenhista Projetista         | DEFERIDO      |
| Joelson Campos da Costa          | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Jorge Antonio dos Anjos Rosa     | Operário Braçal               | DEFERIDO      |
| Jorge Costa                      | Auxiliar de Serviços Gerais   | DEFERIDO      |
| Jose Aparecido R. de Almeida     | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Jose Guerra Bessa                | Motorista II                  | DEFERIDO      |
| Jose Leandro Ferreira da Costa   | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Jose Maria Mielnik               | Motorista III                 | DEFERIDO      |
| Jose Maria dos Santos            | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Juarez Batista de Souza          | Operador de Retro Escavadeira | DEFERIDO      |
| Juarez Ribeiro Costa             | Engenheiro Sanitarista        | DEFERIDO      |
| Luciana dos Santos Martens       | Telefonista                   | DEFERIDO      |
| Paulo Vicente Dias               | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Ricardo Monteiro Menegace        | Operário Braçal               | DEFERIDO      |
| RubianeMiotogreguer              | Auxiliar Administrativo       | DEFERIDO      |
| Valdeci do Nascimento            | Encanador                     | DEFERIDO      |
| Valdir Jose de Oliveira          | Encanador                     | DEFERIDO      |

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:80E2FA9E

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 1816/2013

DATA: 13 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a Estrada São José.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Estrada São José, cujas coordenadas geográficas e distâncias encontram-se descritas no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 13 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**666071E7

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1817/2013

**DATA:** 13 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada localizada no início do Bordo Esquerdo da Rodovia MT 130 passando pela Chácara 154 e segue até o ponto P2, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A estrada de que trata o artigo 1º passa a denominar-se estrada municipal “Angélica”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 13 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**641405CD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 334/2013

**DATA:** 07 de maio de 2013

SÚMULA: Designa, os servidores que mencionam.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores que mencionam:

| Matric | Nome         | Cargo | CE | Designação  | CC | Data       |
|--------|--------------|-------|----|-------------|----|------------|
| 3110   | MARIA MENDES | GARI  | 05 | ENCARREGADO | 01 | 02.05.2013 |

|      | DE OLIVEIRA                        |                     |    | DE EQUIPE             |    |            |
|------|------------------------------------|---------------------|----|-----------------------|----|------------|
| 0287 | DORVALINA GOBBI BENTO              | ZELADOR             | 05 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 8603 | ODETE GLACY REDMANN                | ZELADOR             | 05 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 5332 | NEUZETE DE MACEDO                  | TELEFONISTA         | 06 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 0004 | INES MORASSUTTI ASSENCO            | ASS. ADMINISTRATIVO | 14 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 0221 | MAURO DE CASTRO                    | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 6492 | ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG | ZELADOR             | 05 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 2512 | ZELIA BORGES DE LIMA MENDES        | AUX. ADMINISTRATIVO | 07 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 8315 | MARA CRISTIANE MEYER               | ASSISTENTE SOCIAL   | 25 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 9877 | RONI MORAIS                        | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 3140 | ADEMIR LUIZ LIEL                   | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 1479 | ALCIDES BOARD                      | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 0898 | ELIGIO JOÃO ANGNES                 | MOTORISTA I         | 07 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 0206 | LUCIMARIO FRANCISCO SENA           | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 9379 | MARCOS BIZERRA DELATORI            | MOTORISTA II        | 10 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |
| 2733 | RUBENS SOUZA DE OLIVEIRA           | MOTORISTA I         | 07 | ENCARREGADO DE EQUIPE | 01 | 02.05.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**D9A975E3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2013

**DATA:** 07 de maio de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

| NOME                   | CARGO                            | CC | ADMISSÃO   |
|------------------------|----------------------------------|----|------------|
| NAILDA ALBINO FERREIRA | ASS. DIV. GERENCIAL DE CONSELHOS | 04 | 03.05.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**CE0EBBC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2013****DATA:** 07 de maio de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora GISLAINE VILELA TEIXEIRA.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Clarice Gertrudes Kotters, Lucas Francelino Silva e Balminondas Marques Fernandes para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora GISLAINE VILELA TEIXEIRA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**D2AF0662

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 338/2013****DATA:** 10 de maio de 2013

SUMULA: Nomeia o Médico ILÍDIO COUTO MOREIRA como Diretor Técnico responsável pelo funcionamento do CEM.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o médico ILÍDIO COUTO MOREIRA – CRM 5351 MT, como Diretor Técnico responsável pelo funcionamento do Centro de Especialidades Médicas - CEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**BE4D13FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 339/2013****DATA:** 10 de maio de 2013

SUMULA: Nomeia a servidora MARIZA BORGES ASSIS SILVA como Diretora Administrativa do CEM.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o a servidora MARIZA BORGES ASSIS SILVA como Diretora Administrativa do Centro de Especialidades Médicas - CEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**97FDA85B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2013****DATA:** 10 de maio de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” o servidor que menciona, a partir de 01 de maio de 2013:

| MATRÍCULA | NOME                           | CARGO                              | CE   |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------|------|
| 8621      | NARCISO AUGUSTO PASSOS DE MELO | AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 30-2 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**68FCDE72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2013****DATA:** 10 de maio de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “F” o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

de acordo com o Art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

## RESOLVE:

Art. 1º. Elevar para a Classe “F” o servidor que menciona, a partir de 01 de maio de 2013:

| MATRÍCULA | NOME                    | CARGO                 | CE   |
|-----------|-------------------------|-----------------------|------|
| 6115      | LEANDRO OLIVEIRA KAISER | ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | 30-2 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**E55B0717

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2013

**DATA:** 10 de maio de 2013.

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

## RESOLVE:

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” os servidores que menciona, a partir de 01 de maio de 2013:

| MATRÍCULA | NOME                                 | CARGO                            | CE |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------------|----|
| 0379      | LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA | AUX. DE MANUT. DE INFRAESTRUTURA | 31 |
| 6166      | MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO        | AUX. DE NUTRIÇÃO                 | 31 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**4BED3CD9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2013

**DATA:** 10 de maio de 2013.

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

| MAT. | NOME                       | CARGO                   | CE | PERÍODO CEDÊNCIA         | DE |
|------|----------------------------|-------------------------|----|--------------------------|----|
| 2397 | PATRICIA APARECIDA SILVA   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07 | 04.05.2013<br>04.05.2014 | a  |
| 2519 | WILLIAN DOS SANTOS BIZERRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07 | 14.03.2013<br>14.03.2014 | A  |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**5D9A0AAE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2013

**DATA:** 10 de maio de 2013.

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

| MAT. | NOME                       | CARGO                   | CE | PERÍODO CEDÊNCIA         | DE |
|------|----------------------------|-------------------------|----|--------------------------|----|
| 2397 | PATRICIA APARECIDA SILVA   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07 | 04.05.2013<br>04.05.2014 | a  |
| 2519 | WILLIAN DOS SANTOS BIZERRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07 | 14.03.2013<br>14.03.2014 | A  |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**012CDFC2

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2013

**DATA:** 10 de maio de 2013.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 32ª Zona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 32ª Zona.

| MAT. | NOME                     | CARGO                   | CE |
|------|--------------------------|-------------------------|----|
| 6116 | MARCIA ZANOLI BATISTELLA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07 |

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 16 de maio de 2013 a 16 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de maio de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**1C3F09ED

**PREVI SINOP**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**  
**MÓVEIS**

**PREVI-SINOP/MT**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**  
**MÓVEIS Nº 005/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP –**  
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: ELLUX INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. OBJETO: O**  
**presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa**  
**jurídica para prestação de serviços de fabricação, instalação e**  
**manutenção de móveis. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$**  
26.800,00 (Vinte Seis Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA:**  
14/05/2013 à 05/08/2013.

Sinop, 14 de Maio de 2013

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**D3FF2AA3

**SAAES**  
**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PP 009/2013-**  
**COMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 009/2013**  
**Pregão Presencial n.º 009/2013, Tipo MENOR PREÇO POR**  
**ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**  
**AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER**  
**VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAES. A Equipe de**  
**Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT,**  
**torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º**  
**009/2013, SRP N.º 008/2013, cuja abertura se deu às 09:00 hs do**  
**dia 14/05/2013 sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO**  
**DOS IPÊS LTDA - CNPJ 08.972.128/0001-29, em todos os itens.**  
**Totalizando o Valor: R\$ 336.728,75 (trezentos e trinta e seis mil,**  
**setecentos e vinte e oito reais, setenta e cinco centavos). Sinop –**  
**MT, 14/05/2013.**

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Edna Maciel Escobar  
**Código Identificador:**2D7BF982

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º**  
**003/2013**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP, CNPJ 10.613.787/0001-10, com o Valor Global de R\$ 161.130,68**  
Sorriso - MT, 14 de maio de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**3A8222A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**053/2013**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de n.º. 053/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR**: Os itens que se referem à entrega dos medicamentos, prazo de validade e forma de pagamento, permanecerão conforme EDITAL e não como o Termo de Referência (Anexo III) exige, sendo assim: **1.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta). 12.1 O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.** 13.1 Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Municipal 010/2013, após o protocolo da nota fiscal no departamento de compras onde será realizado através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta de preço do licitante. **Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 10 de Junho de 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).**

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**AD86E348

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º**  
**004/2013**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP, CNPJ 10.613.787/0001-10, com o Valor Global de R\$ 163.011,10**  
Sorriso - MT, 14 de maio de 2013.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**43934CF2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de Junho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando a”

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADAS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON**

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

**Código Identificador:**71316D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2013**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**FUNDAMENTO LEGAL: 2.165/2013**

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da **Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 650.000,00

**VIGÊNCIA: 05/03/2013 a 31/12/2013**

**DATA DE ASSINATURA: 05/03/2013**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**1B51D68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195, DE 14 DE MAIO DE 2013**

Nomeia técnico responsável para fiscalização de obra pública municipal e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de identificação do Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública por parte do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. MARCUS MARCELO DE PAIVA FARIAS, Engenheiro Eletricista, CREA/RNP 250299791-7, como Técnico Responsável para acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da obra pública do Município de Sorriso, denominada Rede de Distribuição de Energia.

**Art. 3º.** Revogar a Portaria Sec. Adm. Nº 197/2012.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 14 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**EF3DE264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 196, DE 14 DE MAIO DE 2013**

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

| MATRÍCULA | NOME                    | CARGO           | DATA       |
|-----------|-------------------------|-----------------|------------|
| 4868      | Tamires Ferreira Barros | Monitor de Área | 02.05.2013 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**710D4E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 197, DE 14 DE MAIO DE 2013**

Nomeia para ocupar o cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo em comissão o seguinte servidor:

| MAT. | NOME                  | CARGO           | DATA       |
|------|-----------------------|-----------------|------------|
| 4955 | Deborah Melissa Lopes | Monitor de Área | 02.05.2013 |

**Art. 2º** Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Beloni Brunoro

**Código Identificador:**CFAB845D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2013.  
TIPO MENOR PREÇO.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais, do dia 29 de Maio de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto da presente licitação é contratar empresa de emissora de televisão de Canal Aberto com conteúdo prioritariamente local para prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação, de publicidade institucional de atos oficiais. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local, Contatos pelo fone (0xx66) ou 3557.1415/1505- Tabaporã/MT. 14 de Maio de 2013

**EDSON DA SILVA PONCIANO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**8EE0BC49

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2013

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** ALEXANDRA STOCKAMANN LUDWIG

**Objeto:** PROFESSOR(a)

**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AD70647A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2013

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** ELIZETE DOS SANTOS MACENO

**Objeto:** PROFESSOR(a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D5431CB2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** ELICA APARECIDA DOS SANTOS

**Objeto:** PROFESSOR (a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**2D3D35A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** VÂNIA FERNANDA HARDT

**Objeto:** PROFESSOR(a) MAGISTÉRIO

**Valor Mensal:** R\$ 1.088,25 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0B7D9929

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** EDMAR EBERSON BORGES

**Objeto:** PROFESSOR (A)

**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**842A3FD9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** IVANILZA RUFATTO

**Objeto:** PROFESSOR(a) MAGISTÉRIO

**Valor Mensal:** R\$ 1.088,25 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D9803E91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** LIZIANE LIMA DA SILVA

**Objeto:** APOIO ADM. EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO

**Valor Mensal:** R\$ 684,48 ( Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**98F4B009

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** RONILDA WESTEPHAL

**Objeto:** PROFESSOR (A)

**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**8068BC83

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES

**Objeto:** PROFESSOR (A)

**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**F1C66224

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013

**Nome do Contratado (a):** AMANDA BEZERRA  
**Objeto:** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
**Valor Mensal:** R\$ 758,02 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**B725807E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** ANA PAULA FERNANDES BORGES  
**Objeto:** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
**Valor Mensal:** R\$ 758,02 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**11B66CD5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI  
**Objeto:** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
**Valor Mensal:** R\$ 758,02 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**CE923850

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** ROSANA ALVES DE SOUZA  
**Objeto:** TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
**Valor Mensal:** R\$ 758,02 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**4870BC09

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**CB028BE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** LEILA RICKEN DO NASCIMENTO  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**6DD49783

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** DILZA YURÊ RODRIGUES  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**EEF92578

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.088,25 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**E42469F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** TÂNIA PEREIRA DA ROCHA  
**Objeto:** PROFESSOR(A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**7E7E690E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2013

**Data do ajuste:** 01/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**13DDF9AB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2013

**Data do ajuste:** 02/04/2013  
**Nome do Contratado (a):** GISELE TEIXEIRA ALVES LOPES  
**Objeto:** PROFESSOR (A)  
**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)  
**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
 Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**D5D72537

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2013

**Data do ajuste:** 02/04/2013**Nome do Contratado (a):** ITANIA PATRÍCIA DOS SANTOS CRUZ**Objeto:** PROFESSOR (A)**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**Vigência:** 19/12/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**39C9CE9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2013****Data do ajuste:** 02/04/2013**Nome do Contratado (a):** LINDSAY RIBEIRO ALVES DA COSTA TEIXEIRA**Objeto:** APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**Valor Mensal:** R\$ 684,48 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais Quarenta e Quarenta e Oito Centavos)**Vigência:** 19/12/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**0E372349**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2013****Data do ajuste:** 02/04/2013**Nome do Contratado (a):** LORAINÉ CAROLINA BARBOSA**Objeto:** PROFESSOR (A)**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**Vigência:** 19/12/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**40D7DE50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2013****Data do ajuste:** 02/04/2013**Nome do Contratado (a):** MARLENI THEUHERZ GIROTO**Objeto:** PROFESSOR (A)**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**Vigência:** 19/12/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**0747E920**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2013****Data do ajuste:** 02/04/2013**Nome do Contratado (a):** REGIANE BARROS DOS SANTOS**Objeto:** PROFESSOR (A)**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**Vigência:** 19/12/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**D9C99128**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013****Data do ajuste:** 03/04/2013**Nome do Contratado (a):** IVANI DOS REIS SCHAEGLER**Objeto:** APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO**Valor Mensal:** R\$ 684,48 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)**Vigência:** 19/012/2013**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**BE81FF80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.200/2013**/2013

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2012, realizado no período de 24/05/2012 a 27/06/2012, para comparecerem no prazo máximo de 10 (Dez) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

**I - ORIGINAIS E CÓPIA:****1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
- o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- s) Comprovante de residência;
- t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

**II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE**

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

**a)** Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:  
Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •  
Glicemia; •  
Raio X do Coluna. •

**b)** Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:  
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

#### **CONVOCADOS:**

|           |                             |
|-----------|-----------------------------|
| INSCRIÇÃO | psf 1 – micro-área 06       |
|           | GRASIELI SOCORRO DOS SANTOS |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na Penalidade disposto no item 17.6 do Edital de abertura, ou seja passara automaticamente para o ultimo lugar da listagem em que foi classificado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Maio de 2012.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se;**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0A867C4E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2013**

**Data do ajuste:** 30/04/2013

**Nome do Contratado (a):** **VÂNIA FERNANDA HARDT**

**Objeto:** PROFESSOR (a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**4C249426

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2013**

**Data do ajuste:** 30/04/2013

**Nome do Contratado (a):** **IVANILZA RUFATTO**

**Objeto:** PROFESSOR (a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**2EB796BC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2013**

**Data do ajuste:** 30/04/2013

**Nome do Contratado (a):** **JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE**

**Objeto:** PROFESSOR (A)

**Valor Mensal:** R\$ 1.632,37 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**FF79DD8A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2013**

**Data do ajuste:** 30/04/2013

**Nome do Contratado (a):** **LORAINÉ CAROLINA BARBOSA**

**Objeto:** PROFESSOR (a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AD9CBA5C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2013**

**Data do ajuste:** 30/04/2013

**Nome do Contratado (a):** **REGIANE BARROS DOS SANTOS**

**Objeto:** PROFESSOR (a) SEM FORMAÇÃO

**Valor Mensal:** R\$761,78 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)

**Vigência:** 19/12/2013

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**1FB9478F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 104/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/03/2013, com término em 11/04/2013, referente ao período aquisitivo de 26/06/2011 à 25/06/2012, a Senhora **KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.053-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.928.211.96, servidora com matrícula no RH nº. 828, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**EDCD3419

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 105/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS PROPORCIONAIS**”, de 23 (Vinte e Três) dias, iniciando-se em 13/03/2013, com término em 04/04/2013, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 à 12/03/2013, a

**Senhora MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora com matrícula no RH nº. 746, no cargo de ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**E79A2B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 106/2013**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/03/2013, com término em 11/04/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 à 31/12/2012, a Senhora ROSINEIA PEREIRA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.615.953-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.613.901.05, servidora com matrícula no RH nº. 931, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**8EF304AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 107/2013.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor ESTÁVEL, com matrícula no RH nº. 5, admitido em 15/03/2000, no cargo de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da Classe C – Nível 12 para perceber na categoria da Classe C – Nível 13 correspondente ao valor de R\$: 1.308,83 (Um Mil, Trezentos e Oito Reais, Oitenta e Três Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com a Constituição Federal.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**489443CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 109/2013.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. GERALDO TAVARES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 868.313 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 595.042.851.04, servidor ESTÁVEL, com matrícula no RH nº. 949, admitido em 20/03/2007, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da Classe A – Nível 05 para perceber na categoria da Classe A – Nível 06 correspondente ao valor de R\$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com a Constituição Federal.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**1249BA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 110/2013**

***O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 21/03/2013, a servidora CLEUDETE GRASSI MARCINIAC, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371.34, servidora com matrícula no RH nº. 911, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.**

**Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de 21/03/2013, data de retorno da Licença Maternidade, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**FD3CA29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 111/2013**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/03/2013, com término em 19/04/2013, referente ao período aquisitivo de 19/12/2010 à 18/12/2011, a Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.184.611-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371.34, servidora com matrícula no RH nº. 911, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**1E2E6055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 112/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/03/2013, com término em 19/04/2013, referente ao período aquisitivo de 10/03/2012 à 09/03/2013, ao Senhor **WELDER LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.311.005-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.420.751.30, servidor com matrícula no RH nº. 1090, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**319257C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 113/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR a Portaria nº 493/2011, de 27/09/2011, do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, devido o mesmo ter retornado a sua função sem mais exercer atividades diversas a de suas atribuições funcionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, § 2º, Art. 52 acrescido pelo Art. 3º da Lei 849/2011.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**DAABD6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 114/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ENQUADRAR o Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398.26, com matrícula no RH nº. 1047, admitido em 24/10/2007 na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III - ADVOGADO**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03, a importância de R\$: 2.913,12 (Dois Mil, Novecentos e Treze Reais, Doze Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011e suas alterações e ainda de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**5503B018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 115/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir o Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.949.988 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 369.793.419.87, servidor no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 1375, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**3A673204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 116/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** o Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.735.630-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 328.940.071.91, servidor no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 814, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde*, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**A2FD8C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 117/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **ROGERIO ALVES ROSELEM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.022.919-4 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.795.211.67, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH nº. 1274, admitido em 24/03/2010, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, *da Classe C – Nível 02* para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03 correspondente ao valor de R\$: 873,94 (Oitocentos e Setenta e Três Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**0BEDE11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 118/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUELY SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.594.444-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 091.759.418.56, servidora estável, admitido em 15/02/1993, no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH nº. 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, *da Classe D – Nível 2*, para perceber na categoria da **Classe E – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 2.285,31 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais, Trinta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º,

combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**7FD49791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119/2013**

**PORTARIA Nº. 119/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2013, com término em 02/04/2013, referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 à 07/02/2012, ao Senhor **NEME PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.356.342 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 509.633.098.20, servidor com matrícula no RH nº. 114, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**1A1E23AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 119/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2013, com término em 02/04/2013, referente ao período aquisitivo de 08/02/2011 à 07/02/2012, ao Senhor **NEME PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.356.342 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 509.633.098.20, servidor com matrícula no RH nº. 114, no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Março de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**20F3FCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 120/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**D766D111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 121/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/03/2013, com término em 20/04/2013, referente ao período aquisitivo de 16/01/2011 à 15/01/2012, a Senhora JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 900.911.241.15, servidora com matrícula no RH nº. 1165, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – BIOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**3C658E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 122/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/03/2013, com término em 26/04/2013, referente ao período aquisitivo de 19/04/2011 à 18/04/2012, ao Senhor HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.071.271.87, servidor com matrícula no RH nº. 300, no

cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**B3CE34C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 123/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.677-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora **ESTÁVEL**, com nº. de matrícula no RH 334, admitida em 01/04/2004, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÁ DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$ 3.724,71 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais, Setenta e Um Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**AB5371FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 124/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 232, admitido em 01/04/2004, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$ 1.209,15 (Um Mil, Duzentos e Nove Reais, Quinze Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**B0D8E304**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 125/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Srª. **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 249, admitida em 01/04/2004, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 820,16 (Oitocentos e Vinte Reais, Dezesesseis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**364BD201**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Srª. **LUCINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 237, admitida em 01/04/2004, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 820,16 (Oitocentos e Vinte Reais, Dezesesseis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**10D8978E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Srª. **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.507.154 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 243, admitida em 01/04/2004, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.198,61 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais, Sessenta e Um Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**2F85EC37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 128/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 307, admitido em 01/04/2004, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 2.460,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais, Quarenta e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**F706D2F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 129/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **ORLANDO BONTEMPO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no

RH Nº. 231, admitido em 01/04/2004, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$: 1.007,63 (Um Mil, Sete Reais, Sessenta e Três Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**337694A4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 130/2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora **ESTÁVEL**, com nº. de matrícula no RH 332, admitida em 01/04/2004, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE IV – FONOAUDIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$: 3.093,18 (Três Mil, Noventa e Três Reais, Dezoito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**893D7256

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 131/2013

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2013, com término em 30/04/2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2013, ao Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.058.442.285 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 899.383.990.53, servidor com matrícula no RH nº. 247, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**A814B3A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 132/2013

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2013, com término em 30/04/2013, referente ao período aquisitivo de 19/06/2011 à 18/06/2012, ao Senhor **KAIT ANGEL LEAO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.245.189-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.082.109.54, servidor com matrícula no RH nº. 853, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**FA1F8DBB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133/2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ENQUADRAR** a Senhora **CLAUDIANE RAMPI DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.515.017-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.604.301.10, com matrícula no RH nº. 316, admitido em 01/04/2004 na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO DA SAÚDE BUCAL**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 07, a importância de R\$: 991,02 (Novecentos e Noventa e Um Reais, Dois Centavos)**, de acordo com o Art. 12 da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações e ainda de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**C12359FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134/2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **MILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 958, admitido em 03/04/2007, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, **correspondente ao valor de R\$: 927,43 (Novecentos e Vinte e Sete Reais, Quarenta e Três Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**05E21F99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 135/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS PROPORCIONAIS**”, *de 25 (Vinte e Cinco) dias, iniciando-se em 03/04/2013, com término em 27/04/2013, referente ao período aquisitivo de 24/05/2012 à 03/04/2013*, a Senhora **MAURA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.994-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371.34, servidora com matrícula no RH nº. 1009, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**3397EAD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 136/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE ESCOLARIDADE** da Sr<sup>a</sup>. **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora **estável**, com matrícula no RH Nº. 748, admitida em 02/06/2006, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 06** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 06**, **correspondente ao valor de R\$: 1.437,51 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Cinquenta e Um**

**Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**A5DA54ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 137/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 961, admitido em 04/04/2007, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06**, **correspondente ao valor de R\$: 927,43 (Novecentos e Vinte e Sete Reais, Quarenta e Três Centavos)**, *de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**CCDFD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 139/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **Direito a 02 (Dois) dias de folga, no período de 05/04/2013 e 08/04/2012, sem prejuízo de sua remuneração** a servidora **ALESSANDRA APARECIDA GALVAO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.534.212-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.090.241.20, cadastrado no RH sob a matrícula nº 852, servidora **estável** no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **devido à servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Mesário (Eleições Municipais) desta 27ª Zona Eleitoral nas Eleições de 2012, no município de Tabaporã/MT, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**8ED99202**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 140/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Srª. **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 286, admitida em 05/04/2004, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$: 984,19 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, Dezesesseis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**EE5AA8E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 141/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS PROPORCIONAIS”, de 25 (Vinte e Cinco) dias, iniciando-se em 08/04/2013, com término em 02/05/2013, referente ao período aquisitivo de 05/06/2012 à 08/04/2013**, a Senhora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.146.381.00, servidora com matrícula no RH nº. 756, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**741DD6E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 142/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/04/2013, com término em 07/05/2013, referente ao período aquisitivo de 06/08/2010 à 05/08/2011**, a Senhora **NATALINA COMPER**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 838.076-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 569.929.471.68, servidora com matrícula no RH nº. 1139, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**C754820D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 143/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 378.879.201.91, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 977, admitido em 09/04/2007, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**3B70D6D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 145/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 966, admitido em 11/04/2007, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 949,51 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais, Cinquenta e Um Centavos), de acordo

com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valcenir Antonio da Silva  
Código Identificador:AE065940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 146/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** o Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, com matrícula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Fundamental 40%**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valcenir Antonio da Silva  
Código Identificador:505C9734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 147/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a Senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 782.525 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.208.241.56, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO NÃO PROFISSIONALIZANTE**, com matrícula no RH nº. 804, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Fundamental 40% desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Infantil 40%**, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valcenir Antonio da Silva  
Código Identificador:4CF7A8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 148/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1289487-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.803.401.10, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, com matrícula no RH nº. 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Infantil 40% desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Fundamental 40%**, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valcenir Antonio da Silva  
Código Identificador:1C245BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 149/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 370.242 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 562.836.791.53, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, com matrícula no RH nº. 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Infantil 40% desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Fundamental 40%**, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valcenir Antonio da Silva  
Código Identificador:F9B404ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 150/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 396.251 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas

Físicas CPF sob o nº. 421.682.601.68, servidora no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH nº. 26, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Infantil 60% desta Prefeitura, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Fundamental 60%*, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**29BE77ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 151/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Manutenção da Educação Infantil 40% desta Prefeitura, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 40%*, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

|      |                          |                                                              |
|------|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1076 | ADEMIR GIROTO JUNIOR     | Técnico Adm. Educacional Profissionalizante                  |
| 282  | ANGELITA APARECIDA LIMA  | Apoio Adm. Educacional Nutrição Profissionalizante           |
| 38   | FATIMA BETU BEDIN        | Apoio Adm. Educacional Infraestrutura não Profissionalizante |
| 1000 | JOCINEA FERREIRA DE LIMA | Professor sem Formação                                       |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**2BB01E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 152/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Manutenção da Educação Infantil 60% desta Prefeitura, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 60%*, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

|      |                            |            |
|------|----------------------------|------------|
| 1357 | ADRIANA SUTERO LANÇONE     | Professora |
| 1363 | ESTER MOREIRA MORAES       | Professora |
| 315  | LÚCIA TELES PINTOR         | Professora |
| 1381 | MARCILENE DE MELO SOUSA    | Professora |
| 330  | MARIA FERNANDES FRANCOLINO | Professora |
| 117  | NILDA DE SOUZA SILVA       | Professora |
| 321  | TATIANA DA SILVA           | Professora |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**F44E2795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 153/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2013, com término em 30/04/2013, referente ao período aquisitivo de 21/02/2011 à 20/02/2012, a Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora com matrícula no RH nº. 04, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de concessão das férias em 01/04/2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**E9AF176B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 154/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** o Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398.26, servidor no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III - ADVOGADO**, com matrícula no RH nº. 1047, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, *para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito – Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral*, de acordo com a Lei Municipal nº. 423/2003 combinado com a Lei Municipal nº. 840/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**713AC1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 155/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** o Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 553.315-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 384.578.731.72, servidor no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III - ADVOGADO**, com matrícula no RH nº. 1426, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito – Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral**, de acordo com a Lei Municipal nº. 423/2003 combinado com a Lei Municipal nº. 840/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**98783FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 156/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Instaurar** processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA ELIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.431.899-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.339.089.39, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 380, servidora estável, no cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº. 949/2004, para apurar falta funcional tipificada no artigo 126, inciso II, c/c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, tendo em vista o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, haja vista, Memorando n. 64/SECAD/2013, expedido pela Secretaria Municipal Administração, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

**Artigo 2º - Constituir** a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, composta pelos seguintes servidores: **VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Finanças, **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal Finanças, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Artigo 3º - Deliberar** que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

**Dê-se Ciência,**  
**Publique-se,**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**01CF6650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 157/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/04/2013, com término em 16/05/2013, referente ao período aquisitivo de 21/05/2011 à 20/05/2012, a Senhora ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.948-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.010.021.04, servidora com matrícula no RH nº. 1110, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**B1FA4381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 158/2013**

**O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 19/04/2013, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961.68, servidora com matrícula no RH nº. 1109, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

**Artigo 2º – Esta Portaria** entrará em vigor na data de 19/04/2013, data de retorno da Licença Maternidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**FB38F12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 159/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 46, admitido em 19/04/1999, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 13** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.335,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**1B27F977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 160/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 452.071.271.87, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 300, admitido em 19/04/2004, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 820,16 (Oitocentos e Vinte Reais, Dezesseis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**6DABBFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 161/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **JOSE RAMOS DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 389.539-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 502.621.301.49, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 50, admitido em 19/04/1999, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 13** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.826,57 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais, Cinqüenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**8AC15E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 162/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **JOSE ROBERTO LARANJA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 51, admitido em 19/04/1999, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 13** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.826,57 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais, Cinqüenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**D76EB35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 163/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 108, admitida em 19/04/1999, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE II - RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 13** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.012,12 (Um Mil, Doze Reais, Doze Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**F32A48AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 164/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/04/2013, com término em 18/05/2013, referente ao período aquisitivo de 21/05/2010 à 20/05/2011, a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961.68, servidora com matrícula no RH nº. 1109, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**9124F834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 165/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1220335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 302, admitida em 22/04/2004, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 08** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 09**, correspondente ao valor de R\$: 733,34 (Setecentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**644837FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 167/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **NORIVAL BERTINATI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade

RG nº. 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 12** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 13**, correspondente ao valor de R\$: 1.308,83 (Um Mil, Trezentos e Oito Reais, Oitenta e Três Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**AE3094BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 168/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/04/2013 e término em 23/07/2013, do período aquisitivo de 09/04/2007 à 08/04/2012, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **IRACI SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.603-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.014.401.68, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**394744EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 169/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **MANOEL CARLOS SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.364.194-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 571.493.301.00, servidor **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 996, admitido em 27/04/2007, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 772,86 (Setecentos e Setenta e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 840/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**1A275FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 170/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **ADRIANA CARLOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.928.850 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 126.658.838.80, servidora **ESTÁVEL**, com matrícula no RH Nº. 03, admitida em 29/04/2002, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃ DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 10** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$ 3.522,89 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais, Oitenta e Nove Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e suas alterações e ainda de acordo com Constituição Federal.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**F2042AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 171/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **“LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 29/04/2013 e término em 27/07/2013, do período aquisitivo de 10/06/2005 à 09/06/2010, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **VILMA PEREIRA RUPOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.692-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.344.231.00, servidora estável, com matrícula no RH nº. 149, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**FF03F631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 172/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/04/2013, com término em 28/05/2013, referente ao período aquisitivo de 19/04/2011 à 18/04/2012, ao Senhor AVELINO BARBOSA DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 464.860.629.91, servidor com matrícula no RH nº. 08, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**5F5C7303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 174/2013**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/04/2013, com término em 23/05/2013, referente ao período aquisitivo de 20/04/2012 à 19/04/2013, a Senhora ELIANE APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.841.343-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 842.355.511.91, servidora com matrícula no RH nº. 1278, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de concessão das férias em 24/04/2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**C0F7BE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 175/2013.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER CARGO EM COMISSAO 25 %** ao Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 771.366.401.72, servidor

estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 05, **devido o mesmo ser Responsável pela coordenação da Merenda Escolar**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Abril de 2013.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valcenir Antonio da Silva

**Código Identificador:**CD0B85B0

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda

OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 67.2011 de 30/04/2013 para 30/08/2013.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/04/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 30/08/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**01102F91

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63.2012

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 63/2012

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Terraplanagem Centro Oeste Ltda – EPP.

OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 63.2012 de 07/05/2013 para 25/01/2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07/05/2012

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 25/01/2014

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**DBE2D3C0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda

OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 65.2011 de 31/03/2013 para 30/10/2013.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/03/2013

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 30/10/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**21DEE3D1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA 02.2013

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2013

**Objeto:** Contratação de serviços e aquisição de peças para conserto da Ambulância da Secretaria de Saúde deste Município de Terra Nova do Norte-MT.

**Finalidade:** Atender as necessidades da Secretaria de Saúde

**Contratado:** Sinocenter Serviços Em Bombas Injetoras Diesel.

**Valor:** R\$ 20.000,00

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 07 de maio de 2013.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**BEFF54EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA GP N.º 222/2013

DATA: 29 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SRA. IVONE APARECIDA SERPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

#### RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **IVONE APARECIDA SERPA**, brasileira, portadora do RG nº. 786807 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 621.576.711-53, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nomeada através da portaria GP N.º 150/2002 de 01 de Março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2011.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 08/04/2013 à 08/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**01B3B057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 223/2013**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Á SRA. JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 38.370.758-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 364.432.568-59, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nomeada através da portaria GP N.º 345/2011 de 10 de Outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2011 á 09/10/2012.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 08/04/2013 á 08/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**45CCCA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 224/2013**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS Á SRA. EDITE DE CARVALHO GUAREZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **EDITE DE CARVALHO GUAREZ**, brasileira, portadora do RG nº. 784.559 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 352.647.211-49, servidora no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nomeada através da portaria GP N.º 002/1993 de 01 de Janeiro de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/04/2010 á 27/04/2011.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/04/2013 á 30/04/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**B399DB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 225/2013**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: RETIRA DO QUADRO DE FUNCIONARIOS, POR APOSENTADORIA, A SRA. MARIA ELZA PAIM DE LATRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Retirar do quadro de Servidor Ativo no cargo efetivo de Professora Pós Graduada, **MARIA ELZA PAIM DE LATRES**, brasileira, portadora do RG N.º 784.483 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 501.182.939-15, lotada na Secretária Municipal de Educação á partir de 01 de Abril de 2013, em conformidade com a portaria N.º 025/2013 de 11 de Abril de 2013, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, processo n.º **2013.04.00020P**, a qual concede Aposentadoria por tempo de contribuição á referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2013, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE MARÇO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**E492F14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 226/2013**

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SR. PAULO GARCIA SOARES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1572676-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 017.190.591-10, servidor no cargo em comissão Coordenador de Programas, Nomeado através da portaria GP N.º 182/2012 de 22 de Maio de 2012, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 28/02/2012.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 à 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**4D73EE2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 227/2013**

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SR. ANSELMO ADILIO SCHMIDT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **ANSELMO ADILIO SCHMIDT**, brasileiro, portador do RG nº. 1572676-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 017.190.591-10, servidor no cargo efetivo de Vigia, Nomeado através da portaria GP N.º 120/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2011.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 à 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**157E8C3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 228/2013**

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SRA. CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº. 1431242-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 960.479.441-68, servidora no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nomeada através da portaria GP N.º 133/2007 de 03 de Abril de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03/04/2011 à 02/04/2012.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 à 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**97ACA3C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 229/2013**

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SR. JOEL KLAUSS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **JOEL KLAUSS**, brasileiro, portador do RG nº. 0612221-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 411.682.911-00, servidor no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nomeado através da portaria GP N.º 146/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 10/04/2010 à 09/04/2011.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 à 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**4B8BA3A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GP N.º 230/2013**

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SRA. RENI GNOATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

# RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **RENI GNOATTO**, brasileira, portadora do RG n.º. 523032 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 383.659.521-49, servidora no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nomeada através da portaria GP N.º 045/2003 de 01 de Fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 á 31/01/2011.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 á 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**5FD59D95

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 231/2013

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SR. EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

# RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sra. **EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do RG n.º. 294504 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 535.820.711-20, servidor no cargo efetivo de Motorista de veículos leves, Nomeado através da portaria GP N.º 251/2010 de 23 de Junho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/07/2011 á 22/07/2012.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/05/2013 á 31/05/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**9D6544DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 232/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

**SÚMULA: EXONERA A SRA. ROSELI ANTUNES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

# RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, a pedido, a Sra. **ROSELI ANTUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º. 38.497.537-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º. 097.214.098-04, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**981118F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 233/2013

DATA: 01 DE ABRIL DE 2013

**SÚMULA: EXONERA O SR. RONADY COSTA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

# RESOLVE:

ART. 1º – Exonera, o Sr. **RONADY COSTA FERREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º. 21520054 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 748.605.181-87, do cargo em comissão de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**7316ADE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 234/2013

DATA: 01 DE MAIO DE 2013

**SÚMULA: nomeia A SRA. CLESIA FREITAS DE AMARAL E da outras providências.**

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

## RESOLVE:

ART. 1º –Nomear a **Sra. CLESIA FREITAS DO AMARAL**, Brasileira, portadora do RG N.º 2388070-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 054.736.431-83, para o cargo em comissão de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MAIO DE 2013.**

## REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 234/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO, a Senhora CLESIA FREITAS DE AMARAL, portador da cédula de identidade RG nº 2388070-8 SSP/MT e CPF:054.736.431-83, no dia 01 de Maio de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 234/2013, que nomeou o referido empossado.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**CLESIA FREITAS DE AMARAL**

Empossado

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:237E39AA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 236/2013

DATA: 02 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: nomeia A SRA. INES FABIULA ZANETE SERPA E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

## RESOLVE:

ART. 1º –Nomear a **Sra. INES FABIULA ZANETE SERPA**, Brasileira, portadora do RG N.º 2580852-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 054.422.591-01, para o cargo em comissão de **AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

## REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 236/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de AGENTE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, a Senhora INES FABIULA ZANETI SERPA, portadora da cédula de identidade RG nº 2580852-4 SSP/MT e CPF:054.422.591-01, no dia 02 de Maio de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 236/2013, que nomeou o referido empossado.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**INES FABIULA ZANETI SERPA**

Empossado

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:29E0346E**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 237/2013

DATA: 02 DE MAIO DE 2013

SÚMULA: nomeia O SR. IVATI MARIANO DA CRUZ E da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

## RESOLVE:

ART. 1º –Nomeia o **Sr. IVATI MARIANO DA CRUZ**, Brasileiro, portador do RG N.º 1480871-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 990.197.601-49, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º, se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

## REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE Nº 237/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o Senhor IVATI MARIANO DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG nº 1480871-4 SSP/MT e CPF:990.197.601-49, no dia 02 de Maio de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990. O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 237/2013, que nomeou o referido empossado.*

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**IVATI MARIANO DA CRUZ**

Empossado

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**84F90C26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1084/2013

Súmula: “Dispõe Sobre a Alteração de Anexos da Lei Complementar Nº026/2011 e Dá Outras Providências.”.

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Altera parcialmente a Lei Complementar n.º 26/2011, aumentando o salário base do cargo de Agente Comunitário de Saúde, código AUX V, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, para R\$778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

**Artigo 2º.** Altera parcialmente o quadro dos cargos auxiliares, previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II

## QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### CARGOS AUXILIARES

| CÓDIGO | CLASSE/NÍVEL | VENCIMENTO INICIAL | CARGOS                      | VAGAS       |
|--------|--------------|--------------------|-----------------------------|-------------|
| AUX V  | A-01         | R\$ 778,00         | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas 40 |

**Artigo 3º.** Altera parcialmente o Anexo IV da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange ao “Quadro dos Cargos Auxiliares”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### C – QUADRO DE CARGOS AUXILIARES

| CÓD.  | CLASSE/NÍVEL | 1      | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7        | 8        | 9        | 10       |
|-------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|
| AUX V | A            | 778,00 | 816,90 | 857,75 | 900,63 | 945,66 | 992,95 | 1.042,59 | 1.094,72 | 1.149,46 | 1.206,93 |

**Artigo 4º.** Altera parcialmente o Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, código AUX V, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

| ANEXO VI            |         |                |            |        |
|---------------------|---------|----------------|------------|--------|
| QUADRO GERAL        |         |                |            |        |
| Síntese             |         |                |            |        |
|                     | Código  | Horas Semanais | VB Inicial | Quadro |
| Serviços Auxiliares | AUX – V | 40             | R\$ 778,00 | 40     |

**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Fevereiro de 2013.

**Artigo 6º.** O saldo remanescente existente em razão do reajuste do salário base dos meses de fevereiro, março e abril, será liquidado juntamente com a folha de pagamento do mês de maio de 2013.

**Artigo 7º.** Revogam-se parcialmente os anexos II, IV e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Maisa Maciel  
**Código Identificador:**83975277

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2013

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma.

**§1º** – Será disponibilizado ainda pelo Poder Executivo Municipal, 01 (hum) ônibus com a devida condição de uso e 01 (hum motorista) devidamente habilitado, sendo de competência exclusiva do município os gastos com a manutenção de mecânica do veículo e de responsabilidade exclusiva da Associação de Estudantes Universitários – ASSEUNI as avarias e danos causadas no interior do veículo.

**§2º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

**Artigo 3º** - Para suprir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial em seu Orçamento Programa 2013 na seguinte dotação orçamentária:

|                                                   |     |          |
|---------------------------------------------------|-----|----------|
| Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO                   |     |          |
| Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL  |     |          |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO                             |     |          |
| Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR                 |     |          |
| Programa: 0036 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO |     |          |
| Projeto: 2025 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR          |     |          |
| Natureza da Despesa:                              |     |          |
| 0225 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES               | R\$ | 4.800,00 |
| TOTAL DA AÇÃO                                     | R\$ | 4.800,00 |

**Artigo 4º** - A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) - Documentos originais suportes da despesa;
- c) - Devolução de saldo, se houver.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.027/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 903/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Abril de 2013.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Município de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Maisa Maciel

**Código Identificador:**6B41BCAF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2013 - PROCESSO Nº 027/2013**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 006/2013), referente ao Processo nº 027/2013, emitida em 19/04/2013, devidamente publicada, com abertura e início de julgamento na data de 08/05/2013, com abertura de prazo para saneamento de pendência de licitante para o dia 10/05/2013 e prorrogação deste prazo para o dia 14/05/2013, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do PSF-I (Programa de Saúde da Família - I), localizado na Avenida Porto Alegre, esquina com a Rua Joaçaba, centro da Cidade de União do Sul - MT, de conformidade com o projeto técnico-arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao respectivo edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente RCA CONSTRUTORA LTDA. - ME, estabelecida na Cidade de Santa Carmem-MT, com o valor global de R\$ 269.687,46 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul, MT, 14 de maio de 2013.

**ERINEU DIESEL**

Presidente da Cpl.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**0F58B1F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 503, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Estabelece os subsídios dos Vereadores, para vigorar na Legislatura de 2013/2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES, usando de sua competência privativa, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica reduzido o subsídio mensal dos Vereadores aprovado pela Lei nº 462/2012 para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará em desconto, por sessão.

**§ 1º** - O valor do desconto por falta em sessão a que se refere o caput deste artigo, será calculado a razão de um doze avos do valor do subsídio mensal fixado.

**§ 2º** - O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização de sessão por falta de quorum.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre as folhas de pagamento referentes ao mês de maio de 2013 e subsequentes.

**Art. 5º** - Revoga-se a partir desta data a Lei nº 462, de 11 de setembro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de maio de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**6AF5B0F9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 504, DE 13 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre a Criação de Verba Indenizatória a ser paga aos Vereadores da Câmara Municipal de União do Sul, Normatiza a Concessão de Diárias a Vereadores e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividades fins de atuação parlamentar e representatividade, dentro do município, bem como nos municípios circunvizinhos, num raio de até 200 quilômetros.

**Art. 2º** - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Vereadores em efetivo exercício, nas atividades mencionadas no artigo anterior, de forma compensatória, por despesas presumidas com manutenção de veículo próprio, ou de terceiros que estejam a sua disposição, despesas com a divulgação de seus trabalhos de forma individual, despesas na organização de reuniões com membros e lideranças, publicidade em eventos da sociedade organizada, despesas com alimentação e hospedagem quando deslocado para o interior, ou vice versa, ou dentro do raio de abrangência, conforme artigo anterior, com o objetivo de cumprir com suas obrigações inerentes a atuação parlamentar.

**Art. 3º** - As despesas presumidas também referem-se a eventuais pagamentos de serviços prestados por terceiros, tanto de pessoa física, como jurídica, no que tange a assessoria e auxílio com o objetivo de aprimorar sua atuação Parlamentar de caráter individual e não institucional.

**Parágrafo Único** - Quando o Vereador deslocar-se de veículo Próprio, ou de terceiros, para localidades dentro do raio de abrangência, citado no artigo 1º, considera-se que as despesas eventuais com abastecimento e manutenção, sejam cobertas, utilizando a Verba acima mencionada.

**Art. 4º** - A partir da Promulgação desta lei, serão concedidas diárias para os Vereadores, quando estes estiverem em missão representativa oficial, ou de caráter administrativo de gestão da Câmara, junto a órgãos ou eventos, que se fizerem necessários a citada representatividade, ou para acompanhar outras autoridades também em missões oficiais, bem como congressos técnicos na área administrativa e legislativa, fora da área de abrangência descrita no artigo 1º.

**Art. 5º** - Para as solicitações de diárias para a Capital Federal, será necessária tão somente a comprovação de despesas com passagem anexadas ao relatório de viagem.

**Art. 6º** - Os Valores pagos a título de indenização serão de:

**I** – No mínimo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e o máximo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para os Vereadores em efetivo exercício de suas funções.

**Art. 7º** - Para a definição do valor da verba indenizatória a maior que o mínimo, será considerada a disponibilidade orçamentária, bem como a comprovação da necessidade e será fixada até no quinto dia útil de cada mês, através de ato do presidente, respeitando o artigo 6º e seu inciso, caso não seja publicado o ato, prevalece o valor do mês anterior.

**§ 1º** - Não poderá haver diferenciações de valores, que não estiverem contidos nesta lei, a não ser que o vereador tenha assumido proporcionalmente suas atividades (convocação de suplente) ou o titular tenha se licenciado do cargo, em ambos os casos, o pagamento será proporcional aos dias de posse efetivos da função, quando esta for inferior a 80% (oitenta por cento) de atuação parlamentar.

**§ 2º** - A alteração dos valores pagos entre o mínimo e o máximo contido no artigo 6º e seu inciso, quando ocorrer deverá ser sempre isonômico na proporcionalidade.

**§ 3º** - A diminuição do valor mínimo pago, só poderá ser feita, mediante queda do repasse orçamentário ou surgimento de despesa extra-orçamentária que inviabilize o pagamento do valor estipulado.

**Art. 8º** - O pagamento da Verba indenizatória será feito até o 5º dia útil do mês subsequente, e será depositado na conta do favorecido.

**Art. 9º** - Não será necessário apresentar comprovantes fiscais gastos com a utilização da verba indenizatória, considerando que são gastos presumidos, mas deverão ser pautados pela razoabilidade e legalidade, e as atividades realizadas deverão ser expressas de maneira objetiva em relatório padrão a ser elaborado pela mesa, através de ato e deverão ser apresentados trimestralmente.

**Art. 10** - Qualquer caso omissos ou mudanças que se fizerem necessárias, poderá ser adequado por Projeto de Resolução da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

**Art. 11** - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por conta de Crédito Adicional Especial, a ser incluso no orçamento vigente.

**Art. 12** - Esta lei produzirá efeitos para fins de pagamento de verba indenizatória a partir do mês de Maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de maio de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**E17A9E59

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 41/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Avenida Tenente Cel. Duarte, Loteamento Cidade de Deus, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região da Avenida Ten. Cel. Duarte no Bairro Cidade de Deus, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na Av. Ten. Cel. Duarte no vértice do lote da Polícia Militar Ambiental com coordenada de **UTM E=587.600,66 e N=8.269.976,99**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **71°09’43”** divisando com área da **Polícia Militar Ambiental** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **161°09’43”** divisando com área da **Polícia Militar Ambiental** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **251°09’43”** divisando com área da **Polícia Militar Ambiental** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **341°09’43”** divisando com a **Avenida Tenente Coronel Duarte** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com Recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

**Art. 3º** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**05477DF6**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 42/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na rua 171, lotes 09 e 10 da quadra 223 no Loteamento Jardim Eldorado para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região da rua 171, lotes 09 e 10 da quadra 223 no bairro Loteamento Eldorado para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado a 20,00 m da **Rua 171** com coordenada de **UTM E=588.279,08 e N=8.267.633,69**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **68°50’09”** divisando com parte dos lotes **09 e 10** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **158°50’09”** divisando com parte do lote **10** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **248°50’09”** divisando com **A RUA - 171** até o **M.4**; deste segue com uma rua do **loteamento SÃO MATEUS** na distância de **20,00 m** no azimute de **338°50’09”** divisando com a **rua do LOT. SÃO MATEUS** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**4D6A59C1**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 43/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na rua 10 – quadra 10, lotes 17 e 18, Loteamento Parque Sabiá, neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Parque Sabiá, rua 10, quadra 10, lotes 17 e 18, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na **RUA - 10** com coordenada de **UTM E=587.646,11 e N=8.267.036,14**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **165°53’33”** divisando com **RUA - 10** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **255°53’33”** divisando com **LOTE - 16** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **345°53’33”** divisando com área da **Partes dos lotes 17 e 18** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **75°53’33”** divisando com **Parte do lote 18** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de

esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**024097DA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 44/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra de 400,00 m², localizada na Rua Rio Tocantins – Área Verde – bairro São Gonçalo, neste município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do parque São Gonçalo, Rua Tocantins – Área Verde, bairro São Gonçalo, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na **Rua Rio Tocantins** com coordenada de **UTM E=592.496,35** e **N=8.266.653,31**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **142°36’28”** divisando com a **Rua Rio Tocantins** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **232°36’28”** divisando com **AREA VERDE** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **322°36’28”** divisando com **AREA VERDE** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **52°36’28”** divisando com **AREA VERDE** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**A0B085C9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 45/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra de 400,00 m² na Rua Rio Coxipó, bairro Parque Industrial Atlântico, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do parque Industrial Atlântico, na Rua Rio Coxipo, bairro Parque Industrial Atlântico, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda

aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na **Rua Rio Coxipó** e a 10,00m da **Rua Mar Karibe** com coordenada de **UTM E=589.086,72 e N=8.269.974,00**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **165°45’14”** divisando com a **Rua Rio Coxipó** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **255°45’14”** divisando com **Luis Escafi** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **345°45’14”** divisando com **ELIOMAR FERNANDO** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **75°45’14”** divisando com **Elias Dias Petele Da Rocha** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E2FF0D12

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 46/2013

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m<sup>2</sup>, localizada na rua Marcilio Dias esquina com a rua AC, Loteamento Jardim Paula II, neste Município,

para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Paula II, rua Marcilio Dias esquina com a rua AC, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado no vértice da **Rua Marcilio Dias** e a **Rua - AC** com coordenada de **UTM E=590.966,88, e N=8.268.679,92**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **75°48’26”** divisando com a **Rua - AC** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **165°48’26”** divisando com **parte do Lote - 04** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **255°48’26”** divisando com **parte dos lotes – 04 e 05** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **345°48’26”** divisando com **Rua Marcilio Dias** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**A4C83BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 47/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Avenida Voluntários da Pátria esquina com a rua do Ponce – Lotes 04 e 05 quadra 41A, Loteamento Jardim Paula II neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Paula II, na Avenida Voluntários da Pátria esquina com a rua do Ponce – Lotes 04 e 05 quadra 41A, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências. Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema. Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente. Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do M.1 situado no vértice da **Avenida Voluntário da Pátria** e a **Rua do Ponce** com coordenada de **UTM E=591.359,91**, e **N=8.268.362,42**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **66°29’42”** divisando com a **Avenida Voluntário da Pátria** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **156°29’42”** divisando com **parte do Lote - 04** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **246°29’42”** divisando com **parte dos lotes – 04 e 05** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **336°29’42”** divisando com **Rua do Ponce** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”  
**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no

momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**EE0DA84B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 48/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Rua Luis Coelho de Campos esquina com a Rua Elvir Pulquério de França, Loteamento São Simão, neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento São Simão, na Rua Luis Coelho de Campos esquina com a Rua Elvir Pulquério de França, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências. Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema. Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente. Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “ Partindo do **M.1** situado no vértice da **Rua Luis Coelho de Campos** e a **Rua Elvir Pulquério de França** com coordenada de **UTM E=589.947,68**, e **N=8.265.739,59**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **103°21’00”** divisando com a **Rua Luis Coelho de Campos** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **193°21’00”** divisando com **Quem de direito** até o **M.3** ;

deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **273°21'00"** divisando com **Quem de Direito** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **13°21'00"** divisando com **Rua Elvir Pulquerio de França** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – pacII.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**BD38C39A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 49/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Rua Dezessete Esquina com a Rua seis Lotes 04 e 05 da quadra 189 do Loteamento Colinas Verdejantes neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Colinas Verdejantes, na rua Dezessete esquina com a rua seis, Lotes 04 e 05 da quadra 189 do Loteamento Colinas Verdejantes, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

#### **D E C R E T A:**

**Art 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado no vértice da **Rua Dezesseis** e a **Rua Seis** com coordenada de **UTM E=591.244,27, e N=8.265.246,35**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **79°28'22"** divisando com a **Rua Dezesseis** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **169°28'22"** divisando com **Parte dos lotes 04 e 05** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **259°28'22"** divisando com **Lote - 03** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **349°28'22"** divisando com **Rua Seis** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**B65AA157

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 50/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Rua Maria das Dores, Loteamento Santa Maria II neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Santa Maria – II, rua Maria das Dores, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “ Partindo do **M.1** situado na **Rua Maria das Dores** com coordenada de **UTM E=593.821,70, e N=8.265.584,21**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **128°51’54”** divisando com a **Rua Maria das Dores** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **218°51’54”** divisando com **Quem de Direito** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **308°51’54”** divisando com **Quem de Direito** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **38°51’54”** divisando com **quem de Direito** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**7DCE2E25

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 51/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Projetada da COHAB Milton Figueiredo, Loteamento Jardim Vitória Régia neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Vitória Régia, na rua Projetada da Cohab Milton Figueiredo, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na Rua Projetada da Cohab Milton Figueiredo com coordenada de UTM E=594.178,00, e N=8.264.012,44, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 13°30’12” divisando com a Loteamento Jardim Vitória Régia até o **M.2**; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 102°30’12” divisando com Quem de Direito até o **M.3** ; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 193°30’12” divisando com Quem de Direito até o **M.4**; deste segue com na distância de 20,00 m no azimute de 282°30’12” divisando com Rua Projetada da Cohab Milton Figueiredo até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos de Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**38F1D4BD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 52/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada na Estrada de Praia Grande, bairro Monte Castelo neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Vitória Régia, na Estrada de Praia Grande, bairro Monte Castelo, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na divisa do lote de **Anestina Braga dos Santos** com coordenada de UTM E=593.321,38, e N=8.264.971,56, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **193°21’00”** divisando com a **Área de preservação Permanente** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **273°21’00”** divisando com **Area de Preservação Permanente** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **13°21’00”** divisando com **Área de Preservação Permanente** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **103°21’00”** divisando com **Anestina Braga dos Santos** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**893CB607

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 53/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizada a 25,00 metros da Rua Cinco, Loteamento Santa Luzia neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Jardim Vitória Régia, a 25,00 metros da rua Cinco no Loteamento Santa Luzia, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** com coordenada de **UTM E=597.851,85, e N=8.266.974,34**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **127°32’13”** divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **217°32’13”** divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **307°32’13”** divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **37°32’13”** divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos Provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**83DAD101

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 54/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m<sup>2</sup>, localizada a 20,00 metros da Avenida C, Loteamento Parque São João neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Parque São João, a 20,00

metros da Avenida C Loteamento Parque São João, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado a 20 m da Avenida – C na divisa do lote de **Josias de Tal**, com coordenada de **UTM E=597.120,26, e N=8.266.478,57**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **161°42’10”** divisando com área ocupada por **Luciano Gonçalves Miranda** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **251°42’10”** divisando com área ocupada por **José Ailton Calado** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **341°42’10”** divisando com **Área Verde** até o **M.4**; deste segue com na distância de **20,00 m** no azimute de **71°42’10”** divisando com área ocupada por **Josias de Tal** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C32C0778

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 55/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizado no Lote 01 e 02 da Quadra 07 do loteamento Jardim Beira Rio neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Loteamento Parque São João, no lote 01 e 02 da Quadra 07 do loteamento Jardim Beira Rio, Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências. Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema. Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente. Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “Partindo do **M.1** situado na **Avenida Principal** a 10 m da **Rua Palestra Talia**, com coordenada de **UTM E=599.285,01, e N=8.269.542,10**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **166°40’28”** divisando com área ocupada por **Geraldo Barros** até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **256°40’28”** divisando com área ocupada por **Geraldo Barros** até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **346°40’28”** divisando com **Lotes – 13 e 14** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **76°40’28”** divisando com **Avenida Central** até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**- O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013**

**WALACE SANTOS GUIMARAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:5430DC20**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 56/2013**

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 400,00 m², localizado nos Fundos da Antiga Cerâmica Dom Bosco, bairro Alameda neste Município, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento ( PAC ) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Alameda, fundos da antiga , Várzea Grande – MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências. Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema. Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente. Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de desapropriação a área de terra de domínio ou posse de pessoas diversas, medindo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) localizada neste Município, cuja poligonal é assim descrita: “ Partindo do **M.1** situado na coordenada de **UTM E=596.386,74, e N=8.272.487,35**, deste seguindo com a distância de **20,00m** no azimute de **138°05’04”** divisando com **Industria de Argila Cerâmica Dom Bosco**, até o **M.2**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **228°05’04”** divisando com **Industria de Argila Cerâmica Dom Bosco**, até o **M.3** ; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **318°05’04”** divisando com **Área Verde** até o **M.4**; deste segue com a distância de **20,00 m** no azimute de **48°05’04”** divisando com **E.T.A**, até o **M.1**; ponto inicial da descrição deste perímetro..”

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE, do sistema de esgotamento sanitário do Município, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O município de Várzea Grande-MT., não possui informações oficiais sobre a quem pertence a referida área, tampouco os dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-MT., sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por Desapropriação, seja esta administrativa ou judicial.

**Art. 5º** - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

**Art. 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Maio de 2013*

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E5E2C00E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RE-RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. 08/2013**

1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita a re-ratificação do ato de dispensa de locação n. 08/2013 uma vez que o Contratado, após a formalização do ato, solicitou que a contratação se desse por 6 meses e não por 12 meses como inicialmente autorizado pelo ato administrativo.
2. Havendo parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, RE-RATIFICO o ato de dispensa emitido pelo Sr. João Carlos Hauer, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para locação de imóvel de propriedade de C & R LOCADORA LTDA – ME (atualmente CR ORION LTDA – ME) CNPJ 11.060.370/0001-30, referente ao imóvel situado a Avenida Couto Magalhães – N. 887 – Sala 102 – Edifício Piatã – Centro – CEP 78000-000 – VÁRZEA GRANDE-MT, para onde se lê “ (...)pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com vigência por 12 meses.” leia-se “pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com vigência por 06 (seis) meses.”
3. Publique-se e cumpra-se.
4. Empenhem-se os recursos necessários e desbloqueie-se os recursos excedentes à contratação.
5. Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARAES**

Prefeito

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**ED83D3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N. 227/2013.**

*“Dispõe sobre os membros da comissão especial para processamento da Chamada Pública visando o*

*credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade e/ou marketing”*

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio de seu Prefeito e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão Especial para processamento da Chamada Pública visando o credenciamento de profissionais das áreas de comunicação, publicidade e/ou marketing os quais realizarão o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no procedimento licitatório visando a contratação de agência de propaganda para atender este Município:

- Jane Cássia Duarte Lima Barros – Matrícula 87633

- Letícia Baldini da Costa - Matrícula 86888

- Lucimary Luzia Castro Rangel – Matrícula 86885

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de maio de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**2B628E34

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013 -  
SRP**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o Maior percentual de desconto por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.04/2013). Com realização prevista para o dia **28 de maio de 2013, às 09h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2013.

**CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário de Administração

**CILBENE DE ARRUDA VELO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E1F7DEE4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.037/2013**

Partes Interessadas: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ n.12.469.622/0001-42. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Ato de Dispensa de Licitação n.12/2013, oriundo do Processo Administrativo 29/2013; Termos de Referências n. 05, 06, 07 e 08/2013 – Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia em saneamento, pavimentação, drenagem, e finalização de área, como também de revitalização de lagoas e canalização de córregos, no município de Várzea Grande, visando o atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC2. São eles: Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário – Sub-bacia 02; Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-bacias 08 e 10; Projeto de Concepção e Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água; Projeto de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Canalização de Córregos, Revitalização de Lagoas. Valor Global: **R\$5.081.037,68** (cinco milhões, oitenta e um mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.122.2, Projeto Atividade: 1.285 – Elaboração de estudos de projetos. Classificação Funcional Programática: 4.4.90.39.00.00. Fonte 0999 Vigência: 30 (trinta) dias, a contar assinatura do mesmo. Data de Assinatura: 13/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário de Infraestrutura; LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**9737C22E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
045/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **VIGÊNCIA:** 14/05/2013 até 14/05/2014; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO À SEGURADORA AUTORIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES E COBERTURAS ESTABELECIDAS, DISCRIMINADAS INDIVIDUALMENTE NO (ANEXO ÚNICO); **VALOR:** R\$ 16.819,54; **DATA:** 14/05/2013.

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

| Item | Descrição do Veículo      | Placa    | Renavan   | Chassis            | Ano       |
|------|---------------------------|----------|-----------|--------------------|-----------|
| 01   | Fiat Uno Mille Fire       | KAN-6393 | 912389176 | 9BD158227719427470 | 2007      |
| 02   | Strada Fiat Flex          | KAC-3042 | 877188890 | 9BD27801A62503235  | 2006      |
| 03   | Uno Mille Fire            | KAK-0427 | 818713950 | 9BD15802544538550  | 2003/2004 |
| 04   | Celta Life G.M.           | JZY-0446 | 856150797 | 9BGRZ08X05G178219  | 2005      |
| 05   | Uno Mille Fire            | KAF-5433 | 877559430 | 9BD15822764805322  | 2006      |
| 06   | Uno Mille Way             | NIY-4983 | 127814134 | 9BD15844A96251397  | 2009      |
| 07   | Uno Mille Way Economy Way | NPH-6198 | 16381447  | 9BD1584AA6345575   | 2009/2010 |
| 08   | Uno Mille Economy         | NJW-2285 | 213297388 | 9BD15822AB6472541  | 2011      |
| 09   | Classic LS/GM             | NPG-0442 | 326403965 | 9BGSU19F0BC199201  | 2011      |

**COBERTURAS A SEREM CONTRATADAS POR VEÍCULO:**

**SEGURO TOTAL:**

I - Seguro Total pela Tabela FIPE – (colisão, incêndio, roubo);  
II - Responsabilidade Civil Facultativa – (danos materiais, danos corporais);

III- Acidentes Pessoais de Passageiro (por passageiro) e veículo – (invalidez, morte acidental, danos morais);

IV – Assistência a guincho de 500 km.

V – Assistência a Vidros.

| Item | Casco     | D. Materiais | D. Corporais | APP       | Danos Morais |
|------|-----------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 01   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 02   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 03   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 04   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 05   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 06   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 07   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 08   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 09   | 100% FIPE | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |

**LOTE II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

| Item | Descrição do Veículo       | Placa    | Renavan   | Chassis           | Ano       |
|------|----------------------------|----------|-----------|-------------------|-----------|
| 01   | Honda Biz C-100            | JZV-6268 | 785116168 | 9C2HA0700R035152  | 2002      |
| 02   | Ambulância G.M. S-10       | JZI-0522 | 775908479 | 9BG124AX02C404709 | 2001      |
| 03   | Honda C-100 Biz            | JZU-5304 | 826044697 | 9C2HA07004R10537  | 2003/2004 |
| 04   | Ambula Van Ducatto         | KAK-6956 | 888831455 | 93W244F1362006871 | 2006      |
| 05   | Ambulância S-10            | NJD-9568 | 978937600 | 9BG124GU09C406504 | 2009      |
| 06   | Honda Biz C-100            | KAT-4425 | 965016919 | 9C2JA0420BR081027 | 2008      |
| 07   | Honda C 100                | KAT-4525 | 965018067 | 9C2JA04208R080768 | 2009/2010 |
| 08   | Honda Mod. Lead 110        | NIQ-6085 | 202579603 | 9C2JF2500AR000978 | 2010      |
| 09   | Onibus Vw/Mpolo Torino Gvu | JZL 8936 | 783730144 | 9BWRF82W72R210749 | 2002      |

**COBERTURAS A SEREM CONTRATADAS POR VEÍCULO:**

**SEGURO RCF:**

I - Responsabilidade Civil Facultativa – (danos materiais, danos corporais);

II - Acidentes Pessoais de Passageiro (por passageiro) e veículo – (invalidez, morte acidental, danos morais);

III - Assistência a guincho de 300 km.

| Item | Casco    | D. Materiais | D. Corporais | APP       | Danos Morais |
|------|----------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| 01   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 02   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 03   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 04   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 05   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 06   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 07   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 08   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |
| 09   | SEM COB. | 150.000,00   | 150.000,00   | 20.000,00 | 20.000,00    |

**Publicado por:**

Wantuil Fernandes Junior

**Código Identificador:**1BA97E0F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME; **CLÁUSULA ADITADA: “2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 1.1 - Através da presente Ata ficam registrados os preços UNITÁRIOS para a futura e eventual prestação dos serviços de publicações de matérias oficiais / institucionais do Município de Vera – MT, junto aos órgãos oficiais (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado), conforme descrição constante no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 023/2012, com Registro de Preços nº 012/2012, proposta apresentada pela licitante vencedora da Licitação e abaixo especificado:

| Item | Quantidade Máxima | Unidade | Descrição | Valor Unitário |
|------|-------------------|---------|-----------|----------------|
|------|-------------------|---------|-----------|----------------|

|    |     |             |                                                               |           |
|----|-----|-------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 01 | 234 | Centímetros | Publicação de Matéria no D.O.E.<br>(Diário Oficial do Estado) | R\$ 15,50 |
| 02 | 24  | Centímetros | Publicação de Matéria no D.O.U.<br>(Diário Oficial da União)  | R\$ 46,00 |

DATA: 08 de Abril de 2013.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**42AFF39F

## CONTRATOS E LICITAÇÕES

### EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** PAULO GONÇALES 73664863968; **DA CLÁUSULA ADITADA:** “2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO - 2.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação dos serviços de poda de árvores, corte e colocação de grama em canteiros centrais de avenidas, praças e prédios públicos municipais, conforme descrição constante no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 033/2012, com Registro de Preços nº 019/2012 e proposta apresentada pela Contratada, abaixo especificada:

| Item | Qtde        | Destinos (Trechos)                                                                                                    | Valor Unitário |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 50 árvores  | Serviços de poda de árvores<br>(incluso a coleta dos galhos e folhas oriundos da poda)                                | R\$ 30,00      |
| 02   | 4.162 m²    | Serviços de corte de grama<br>(incluso coleta de grama oriunda do corte)                                              | R\$ 0,30       |
| 03   | 1.249,50 m² | Serviços de colocação de grama<br>(incluso o aparelhamento final do solo e coleta dos resíduos oriundos pelo serviço) | R\$ 4,00       |

DATA: 14 Maio de 2013.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**85A08624

## CONTRATOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2013, tipo menor preço por item, relacionado à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO quilômetro, modelo/ano 2013, tipo **CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOTOR FLEX, 4X2, COR BRANCA**, para uso do Gabinete do Prefeito, cuja abertura se deu às 14h00min, do dia 09/05/2013, sagrou-se como vencedora a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, com a proposta de **01 (um) Veículo Caminhoneta S10, Modelo LTZ, Cabine Dupla, Motor Flex 4X2, Cor Branca, Ano/Modelo 2013**, no valor de **R\$ 84.300,00** (oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Vera – MT, 14 de Maio de 2013

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**27B4C1C5

## CONTRATOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** O Município de Vera - MT torna público que as 07h30min, do dia **27/05/2013**, estará recebendo propostas para **abertura as 08h30min**, do Pregão Presencial para a contratação

supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, ou pelo site: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)  
Vera - MT, 14 de Maio de 2013.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**CED3F994

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013, tendo como objeto a aquisição de manilhas para drenagem de águas na zona urbana e zona rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com abertura e julgamento ocorridos em 14 de maio de 2013, teve como vencedora a Empresa: BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.500.536/0001-15, com proposta no valor de R\$ 69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de maio de 2013.

**NALICE M. NANTES SHIMIZU**  
Presidente da C.p.l.

**Publicado por:**  
Nalice Marques Nantes Shimizu  
**Código Identificador:**A84DFCA4

### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa CARMELO JUSTINO - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” à “Z” DA TABELA ABCFARMA**. Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 08 de Maio de 2013.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nalice Marques Nantes Shimizu  
**Código Identificador:**08DB6527

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### IMPREV PORTARIA 020/2013 MARIA JOSÉ COSTA

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria José Costa.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a

previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Maria José Costa**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 11301228 - SSP/GO e do CPF sob o n.º 383.728.601-06, residente e domiciliada no Município de Vila Rica-MT, Efetiva, no cargo de Professora I a IV, classe “B”, nível “20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.04.000011P**, a partir de 29 de abril de 2013, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**VILA RICA-MT, 29 de abril de 2013.**

**EURICO DA CUNHA BARBOSA**

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eurico da Cunha Barbosa

**Código Identificador:**C0AF2555

**IMPREV**

**PORTARIA 028/2013 MARIA APARECIDA DA S  
GONÇALVES**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Aparecida da Silva Gonçalves.”

**O Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Maria Aparecida da Silva Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 805319 - SSP/GO e do CPF n.º 879.130.701-53, residente e domiciliada no Município de Vila Rica-MT, servidora Efetiva, no cargo de Professora V a VIII, classe “B”, nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.04.000015P**, a partir de 29 de abril de 2013, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**VILA RICA-MT, 29 de abril de 2013.**

**EURICO DA CUNHA BARBOSA**

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eurico da Cunha Barbosa

**Código Identificador:**6A59A4EC

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO  
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2013**

A Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública 01/2013 retifica o quadro do item 2.1.2 - Dos Empregos públicos, das Vagas, Carga Horária e atribuições: publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 13 de maio de 2013, página 2, edição Nº 1718, alterando a carga horária do cargo de contador de 40h para 20h, conforme detalhado no quadro a seguir:

**2.1.2 - Dos Empregos públicos, das Vagas, Carga Horária e atribuições:**

| Cargo                   | Vagas |       | Requisitos                                                                                            | Carga Horária | Vencimento<br>R\$ |
|-------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
|                         | Geral | P.N.E |                                                                                                       |               |                   |
| Auxiliar Administrativo | 01    | ---   | Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática                                                   | 40h.          | R\$ 920,00        |
| Contador                | 01    | ---   | Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe + Conhecimento de Informática. | 20h.          | R\$ 1.955,00      |

Os demais itens permanecem inalterados.

São José dos Quatro Marcos, 13 de maio de 2013.

**DARIU ANTONIO CARNIEL**

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública 01/2013

**Publicado por:**

Dariu Antonio Carniel

**Código Identificador:**5807B975

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP                 |                                    |                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO                                       |                                    |                                           |  |
| CNPJ: 01.321.850/0001-54                                        | Número do acordo: 00989/2013       | Data de consolidação do Termo: 06/05/2013 |  |
| Ente: Prefeitura Municipal de Apiacás / MT                      |                                    | Data de assinatura do Termo: 06/05/2013   |  |
| Título: PARCELAMENTO PATRONAL DE NOV., DEZ., E 13º SAL. DE 2012 |                                    | Data de vencimento da 1ª 12/06/2013       |  |
| Lei autorizativa do parcelamento:                               | LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 03/05/2013 |                                           |  |

| 2. RESULTADO DA RUBRICA        |                                   |                                          |                            |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|
| Rubrica: Contribuição Patronal |                                   |                                          |                            |
| Competência:                   | Inicial: 11/2012                  | Final: 13/2012                           | Quantidade de Parcelas: 60 |
| Diferença apurada: 174.940,65  |                                   | Diferença apurada atualizada: 183.828,90 |                            |
| Valor da parcela               | na data de consolidação: 3.063,82 |                                          |                            |

| Critérios de atualização para consolidação do débito: |                        |                         |        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------|
| Índice: SELIC                                         | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Composto | Multa: |
| Critérios de atualização das parcelas vincendas:      |                        |                         |        |
| Índice: SELIC                                         | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Composto |        |
| Critérios de atualização das parcelas vencidas:       |                        |                         |        |
| Índice: SELIC                                         | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Composto | Multa: |

| 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA |                   |           |             |             |                |          |       |                      |
|---------------------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|----------|-------|----------------------|
| COMPETÊNCIA               | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS    | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
| 11/2012                   | 54.876,34         | 0,55      | 3,25        | 1.783,48    | 2,53           | 1.433,49 |       | 58.093,31            |
| 12/2012                   | 54.082,09         | 0,55      | 2,65        | 1.433,18    | 2,02           | 1.121,41 |       | 56.636,68            |
| 13/2012                   | 65.982,22         | 0,55      | 2,65        | 1.748,53    | 2,02           | 1.368,16 |       | 69.098,91            |
| TOTAL:                    | 174.940,65        |           |             | 4.965,19    |                | 3.923,06 |       | 183.828,90           |

| 4. ASSINATURAS       |                                                                                                |                  |             |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| ENTE:                | Prefeitura Municipal de Apiacás / MT - 01.321.850/0001-54                                      |                  |             |
| Representante Legal: | 545.625.389-53 - ADALTO JOSÉ ZAGO                                                              | Data: __/__/____ | Assinatura: |
| UNIDADE GESTORA:     | PREVIAP- Fundo municipal de Previdência dos servidores do Mun. de Apiacás - 03.094.874/0001-43 |                  |             |
| Representante Legal: | 245.768.348-35 - ADALBERTO FALASCA                                                             | Data: __/__/____ | Assinatura: |

TESTEMUNHAS:

**NOME: JOSEANE SOARES DE OLIVERIA ROCKENBACH**

Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA PREVIAP

CPF: 705.879.731-53

**NOME: MARCIA FREISLEBEN**

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 538.025.191-91

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**E8C791EC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2013**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 458/2013, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decurso do prazo recursal em face da Relação Preliminar publicada em 10 de maio de 2013, sem qualquer interposição de recursos, torna público que encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: **www.lucasdorioverde.mt.gov.br** o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2013**.

Lucas do Rio Verde/MT, 15 de maio de 2013.

**ALINE HARTMANN**

Presidente Comissão Examinadora

| CLASS. | COD. | CARGO                                | INSC.  | CANDIDATO                              | DATA NASC  | N.C.G | N.C.E | TOTAL | SITUAÇÃO        |
|--------|------|--------------------------------------|--------|----------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-----------------|
| 1º     | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000054 | LIZIE RIEIRO DE ARAUJO                 | 12.10.1987 |       | 8     | 8     | Aprovado        |
| 2º     | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000057 | JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR  | 30.08.1983 |       | 7     | 7     | Classificado    |
| 3º     | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000043 | TIAGO QUEIROZ CARVALHO DOS SANTOS      | 08.12.1983 |       | 7     | 7     | Classificado    |
| 4º     | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000044 | FERNANDA CAROLINA DUARTE MARQUES COMIM | 16.08.1982 |       | 6     | 6     | Classificado    |
|        | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000015 | ANA CAROLINA DE PAULA LATORRACA        | 26.07.1981 |       | 3     | 3     | Desclassificado |
|        | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000055 | DANIELA CRISTINA KNOB                  | 13.11.1987 |       | 2     | 2     | Desclassificado |
|        | 044  | MEDICO(A) - 40 HS                    | 000012 | CARLOS EDUARDO PRADO COSTA             | 21.01.1970 |       |       |       | Ausente         |
| CLASS. | COD. | CARGO                                | INSC.  | CANDIDATO                              | DATA NASC  | N.C.G | N.C.E | TOTAL | SITUAÇÃO        |
| 1º     | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000008 | MARTA REGINA DA SILVA COSTA            | 10.07.1970 | 4     | 4     | 8     | Aprovado        |
| 2º     | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000011 | ROSIMEIRE DIAS DA SILVA                | 12.03.1984 | 4     | 4     | 8     | Classificado    |
| 3º     | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000025 | NEILA WANDSCHEER                       | 02.11.1978 | 4     | 3     | 7     | Classificado    |
| 4º     | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000010 | ALINE FERREIRA                         | 22.08.1982 | 4     | 2     | 6     | Classificado    |

| 5º     | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000020 | ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO            | 04.03.1977 | 3     | 2     | 5     | Classificado           |
|--------|------|--------------------------------------|--------|-----------------------------------------|------------|-------|-------|-------|------------------------|
|        | 459  | PROF. LING. PORTUGUESA/INGLESA - 30H | 000019 | VALKIRIA TATEANA FREY                   | 27.09.1964 |       |       |       | Ausente                |
| CLASS. | COD. | CARGO                                | INSC.  | CANDIDATO                               | DATA NASC  | N.C.G | N.C.E | TOTAL | SITUAÇÃO               |
| 1º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000031 | NAYANE LAURA DA SILVA SANTOS            | 22.12.1986 | 4     | 4     | 8     | Aprovado               |
| 2º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000005 | CARLA DE OLIVEIRA                       | 11.07.1988 | 4     | 4     | 8     | Classificado           |
| 3º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000026 | JONATHAN DIAS CAMPOS SANTIAGO           | 15.08.1989 | 5     | 3     | 8     | Classificado           |
| 4º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000051 | ALMIR BAMPA                             | 17.07.1963 | 3     | 4     | 7     | Classificado           |
| 5º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000052 | NAIANE GAJO SILVA                       | 11.11.1986 | 3     | 4     | 7     | Classificado           |
| 6º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000049 | TATIANA CLEN BAR                        | 02.12.1986 | 3     | 4     | 7     | Classificado           |
| 7º     | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000074 | LUCIMEIRE BARZAGHI HOFFMANN             | 20.05.1984 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
|        | 456  | PROFESSOR DE INFORMATICA - 40H       | 000073 | DIEGO OLIVEIRA GONCALVES                | 28.06.1986 |       |       |       | Ausente                |
| CLASS. | COD. | CARGO                                | INSC.  | CANDIDATO                               | DATA NASC  | N.C.G | N.C.E | TOTAL | SITUAÇÃO               |
| 1º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000038 | MARIA GERALDA MOISES BENASSI            | 04.03.1967 | 5     | 3     | 8     | Aprovado               |
| 2º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000002 | FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUSA   | 16.02.1987 | 5     | 3     | 8     | Aprovado               |
| 3º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000032 | AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO       | 15.10.1989 | 5     | 3     | 8     | Aprovado               |
| 4º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000029 | CLARICE MARIA WATHIER MAKIYAMA          | 29.12.1960 | 4     | 3     | 7     | Aprovado               |
| 5º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000036 | SIRLEI ADRIANA CUCOLOTO                 | 04.05.1972 | 5     | 2     | 7     | Aprovado               |
| 6º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000003 | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA VIDAL        | 29.12.1976 | 5     | 2     | 7     | Aprovado               |
| 7º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000004 | LEILA ROSANE GAMBETTA                   | 17.02.1979 | 4     | 3     | 7     | Classificado           |
| 8º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000050 | DANIELA APARECIDA MIKETEN               | 28.07.1985 | 5     | 2     | 7     | Classificado           |
| 9º     | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000035 | ELISANGELA DOS REIS                     | 09.08.1988 | 4     | 3     | 7     | Classificado           |
| 10º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000018 | MARIANA STASCOVIAN                      | 24.08.1988 | 4     | 3     | 7     | Classificado           |
| 11º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000045 | GREICE KELLY WINK DE MELO               | 02.04.1989 | 5     | 2     | 7     | Classificado           |
| 12º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000068 | NATIELI SANTANA                         | 22.04.1993 | 5     | 2     | 7     | Classificado           |
| 13º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000001 | SILVANA MARCELA DA SILVA                | 01.01.1972 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 14º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000053 | DIVANIA ALEXANDRE DE SOUZA MENEZES      | 11.03.1978 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 15º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000059 | SILVIA VANESSA DE BARROS WILMANN        | 05.09.1979 | 4     | 2     | 6     | Classificado           |
| 16º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000034 | ROSELI APARECIDA DA SILVA               | 28.09.1979 | 5     | 1     | 6     | Classificado           |
| 17º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000060 | DEBORA DOS SANTOS CORREA CUNHA DA SILVA | 15.10.1980 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 18º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000013 | HIVANIA BERTACO DE MELO                 | 04.03.1982 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 19º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000069 | JULIANA APARECIDA GOSMAN                | 01.04.1985 | 4     | 2     | 6     | Classificado           |
| 20º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000016 | JOMAR INACIO DE SOUZA                   | 29.01.1963 | 4     | 1     | 5     | Classificado           |
| 21º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000037 | NILCE DA SILVA                          | 25.01.1966 | 2     | 3     | 5     | Classificado           |
| 22º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000056 | GENI DE LURDES ANGELI SARTOR            | 25.10.1967 | 2     | 3     | 5     | Classificado           |
| 23º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000039 | TATIANA OLIVEIRA JUSTINO DA SILVA       | 05.04.1979 | 2     | 3     | 5     | Classificado           |
| 24º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000021 | LIDIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA         | 03.08.1980 | 4     | 1     | 5     | Classificado           |
| 25º    | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000048 | GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS             | 28.02.1989 | 3     | 2     | 5     | Classificado           |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000063 | MARLETE GRANJA MACHADO TAMIOZZO         | 29.11.1969 | 3     | 1     | 4     | Desclassificado        |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000061 | LUCIMAR LAURENTINA DOS SANTOS           | 03.09.1974 | 3     | 1     | 4     | Desclassificado        |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000033 | MARIA DE FATIMA GOMES                   | 09.01.1970 | 1     | 1     | 2     | Desclassificado        |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000041 | JUDITE SOBRAL COSTA                     | 14.04.1968 | 1     | 0     | 1     | Desclassificado        |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000064 | LINDAURA TABORDA                        | 04.05.1975 |       |       |       | Ausente                |
|        | 474  | PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H         | 000009 | MARILISA RAMOS LORENZATTO               | 25.11.1979 |       |       |       | Ausente                |
| CLASS. | COD. | CARGO                                | INSC.  | CANDIDATO                               | DATA NASC  | N.C.G | N.C.E | TOTAL | SITUAÇÃO               |
| 1º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000062 | ROSAURA BATISTA CARNETTI                | 05.08.1985 | 5     | 5     | 10    | Aprovado               |
| 2º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000067 | ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA            | 15.07.1978 | 4     | 5     | 9     | Aprovado               |
| 3º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000030 | KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA            | 27.10.1980 | 4     | 5     | 9     | Aprovado               |
| 4º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000065 | FERNANDA TIRONI CASOL                   | 28.09.1984 | 4     | 5     | 9     | Aprovado               |
| 5º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000017 | JOSIANE MULLER                          | 03.09.1959 | 4     | 4     | 8     | Classificado           |
| 6º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000022 | ANGELICA POMMER                         | 19.07.1978 | 3     | 5     | 8     | Classificado           |
| 7º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000006 | EDNA APARECIDA TOBAR                    | 25.08.1969 | 3     | 4     | 7     | Classificado           |
| 8º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000066 | CLEIDE SALVINO ALVES                    | 05.02.1981 | 4     | 3     | 7     | Classificado           |
| 9º     | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000042 | MARGARETH MARIA DA SILVA MOULIN         | 14.05.1957 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 10º    | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000058 | LIGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA          | 03.11.1969 | 2     | 4     | 6     | Classificado           |
| 11º    | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000072 | CLAUDETE DE SOUZA                       | 28.08.1971 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 12º    | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000024 | DENISE REGINA DA SILVA                  | 13.02.1983 | 3     | 3     | 6     | Classificado           |
| 13º    | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000014 | BRASILINA RIBEIRO                       | 19.03.1961 | 2     | 3     | 5     | Classificado           |
| 14º    | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000027 | ANDREZA ALVES MONTEIRO                  | 28.02.1985 | 2     | 3     | 5     | Classificado           |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000047 | NOILZA JOVINA PULQUEIRO DO NASCIMENTO   | 06.09.1966 |       |       |       | Ausente                |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000040 | CLEBER MARCELO SILVA SANTOS             | 07.03.1967 |       |       |       | Ausente                |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000071 | KENIS APARECIDA DA SILVA                | 20.06.1978 |       |       |       | Ausente                |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000028 | LUCIANA MOREIRA                         | 09.03.1980 |       |       |       | Ausente                |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000023 | LUCILENE DA SILVA COSTA                 | 16.01.1981 |       |       |       | Não assinou o gabarito |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000046 | DANIELLA NAZARIO SARAIVA                | 30.03.1983 |       |       |       | Ausente                |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000070 | MARIA CLEIDE RAMOS                      | 21.11.1986 |       |       |       | Não assinou o gabarito |
|        | 467  | PROFESSOR MAGISTERIO - 30H           | 000007 | GRACIELE DE RAMOS                       | 25.08.1993 |       |       |       | Ausente                |

Publicado por:  
Aline Hartmann  
Código Identificador:36C8F165

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO: Nº. 14/2013  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.995.371/0001-50, Inscrição Estadual nº 10.279.621-1 localizada na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 a 26, Bairro Jardim Eldorado – Dimag, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.993-100 ,representada pelo Sr. Demostenes Rocha Matos, portador do RG: 448516 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o Nº 124.734.991-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

### LOTE 01 (INJETÁVEIS)

| DESCRIÇÃO                                                                        | UND     | QTDE      | VALOR UNT | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------|--------------|
| ATROPINA, SULFATO DE-0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                 | UND     | 100       | 0,21      | 21,00        |
| EPINEFRINA, CLORIDRATO DE - 1MG/ML SOL. INJET.                                   | UND     | 100       | 0,96      | 96,00        |
| ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                          | UND     | 10.000,00 | 0,62      | 6.200,00     |
| AGUA BIDESTILADA P/INJECAO 10 ML                                                 | UND     | 10.000,00 | 0,10      | 1.000,00     |
| AGUA PARA INJECAO- AMPOLA 5ML                                                    | UND     | 10.000,00 | 0,12      | 1.200,00     |
| AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                            | UND     | 1.000,00  | 0,57      | 570,00       |
| ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETAVEL 150MG/ML                      | UND     | 2.000,00  | 14,74     | 29.480,00    |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL                 | UND     | 5.000,00  | 0,54      | 2.700,00     |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL                   | UND     | 3.000,00  | 0,50      | 1.500,00     |
| CEFTRIAXONA 1 GR EV FRASCO AMPOLA + DILUENTE ENDOVENOSO                          | UND     | 1.000,00  | 1,10      | 1.100,00     |
| CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA + DILUENTE INTRAMUSCULAR                          | UND     | 1.000,00  | 1,17      | 1.170,00     |
| CEFTRIAXONA IM - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG+DILUENTE                        | UND     | 1.000,00  | 1,53      | 1.530,00     |
| CETOPROFENO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML                                            | UND     | 500       | 1,70      | 850,00       |
| CIMETIDINA SOLUCAO INJETAVEL 300MG/ML                                            | UND     | 10.000,00 | 0,36      | 3.600,00     |
| COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL                                                 | UND     | 10.000,00 | 0,54      | 5.400,00     |
| DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                            | UND     | 4.000,00  | 0,71      | 2.840,00     |
| DICLOFENACO SODICO 75MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                     | UND     | 10.000,00 | 0,45      | 4.500,00     |
| DIPIRONASODICA+ ESCOPOLAMINA, BUTIL BROMETO DE - SOLUCAO INJETAVEL 500+4MG/ML    | UND     | 10.000,00 | 0,66      | 6.600,00     |
| DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                      | UND     | 10.000,00 | 0,59      | 5.900,00     |
| NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 50MG+5MG | UND     | 2.000,00  | 8,36      | 16.720,00    |
| FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ.                                                 | UND     | 100       | 0,98      | 98,00        |
| GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                            | UND     | 5.000,00  | 3,27      | 16.350,00    |
| GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                           | UND     | 5.000,00  | 6,68      | 33.400,00    |
| GENTAMICINA, SULFATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML                              | UND     | 3.000,00  | 0,41      | 1.230,00     |
| GLICOSE - SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML (10%)                                       | UND     | 5.000,00  | 2,06      | 10.300,00    |
| GLICOSE - SOLUCAO INJETAVEL 500MG/ML (50%)                                       | UNIDADE | 1.000,00  | 0,19      | 190,00       |
| GLICOSE - SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML (5%)                                         | UND     | 5.000,00  | 1,62      | 8.100,00     |
| HEPARINA SODICA- SOLUCAO INJETAVEL 5000UI/0,25ML (USO SUBCUTANEO)                | UND     | 100       | 6,23      | 623,00       |
| HEPARINA SODICA- SOLUCAO INJETAVEL 5000UI/ML                                     | UND     | 100       | 9,32      | 932,00       |
| HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 100MG                    | UND     | 5.000,00  | 2,01      | 10.050,00    |
| HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO DE - SOLUCAO INJETAVEL 500MG                    | UND     | 5.000,00  | 3,84      | 19.200,00    |
| METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                         | UNIDADE | 10.000,00 | 0,23      | 2.300,00     |
| METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML                         | UND     | 5.000,00  | 0,23      | 1.150,00     |
| NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 50MG+5MG | UND     | 2.000,00  | 8,36      | 16.720,00    |
| PAMIDRONATO FRASCO AMPOLA 30MG/ML                                                | UND     | 10.000,00 | 177,49    | 1.774.900,00 |
| PAMIDRONATO FRASCO AMPOLA 60MG/ML                                                | UND     | 10.000,00 | 177,60    | 1.776.000,00 |
| PIROXICAM 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL                                            | UND     | 3.000,00  | 10,30     | 30.900,00    |
| PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL                                            | UND     | 200       | 1,90      | 380,00       |
| RANTIDINA, CLORIDRATO DE - SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML                             | UND     | 10.000,00 | 0,42      | 4.200,00     |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais)**

### LOTE 05 - ATENÇÃO BÁSICA- COMPRIMIDOS E CÁPSULAS

| DESCRIÇÃO                               | UND | QUANTIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------|-----|------------|-----------|-------------|
| AAS 500 MG COMPR                        | UND | 30.000,00  | 0,03      | 900,00      |
| ACETILCISTEINA PO 100MG (ENVELOPE)      | UND | 10.000,00  | 0,84      | 8.400,00    |
| ACETILCISTEINA PO 200MG (ENVELOPE)      | UND | 10.000,00  | 1,08      | 10.800,00   |
| ACETILCISTEINA PO 600MG (ENVELOPE)      | UND | 20.000,00  | 3,78      | 75.600,00   |
| ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG              | UND | 5.000,00   | 0,10      | 500,00      |
| ACIDO FOLICO 5 MG COMPR                 | UND | 20.000,00  | 0,02      | 400,00      |
| ADEFOVIR 10MG/COMPRIMIDO                | UND | 3.000,00   | 40,28     | 120.840,00  |
| ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG  | UND | 3.000,00   | 0,26      | 780,00      |
| ALENDRONATO 70 MG COMPR                 | UND | 15.000,00  | 0,66      | 9.900,00    |
| ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPR         | UND | 15.000,00  | 0,79      | 11.850,00   |
| ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG            | UND | 30.000,00  | 0,08      | 2.400,00    |
| ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG            | UND | 30.000,00  | 0,22      | 6.600,00    |
| AMIODARONA, CLORIDRATO DE - 200MG COMPR | UND | 3.000,00   | 0,26      | 780,00      |

|                                                                                 |     |            |       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------|------------|
| AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG+125 MG) COMPR                     | UND | 10.000,00  | 1,33  | 13.300,00  |
| AMOXILINA 500 MG CAPSULA                                                        | UND | 80.000,00  | 0,08  | 6.400,00   |
| AMPICILINA 500 MG COMPR                                                         | UND | 30.000,00  | 0,12  | 3.600,00   |
| ANLÓDIPINO, BESILATO DE - 5MG COMPR                                             | UND | 50.000,00  | 0,02  | 1.000,00   |
| ANLÓDIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG                                    | UND | 70.000,00  | 0,05  | 3.500,00   |
| AZATIOPRINA 50MG/COMPRIMIDO                                                     | UND | 3.000,00   | 2,17  | 6.510,00   |
| AZITROMICINA 500MG COMPR                                                        | UND | 20.000,00  | 0,42  | 8.400,00   |
| CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL - COMPRIMIDO DE 500MG CA CO3 + 400 UI      | UND | 20.000,00  | 0,64  | 12.800,00  |
| CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO DE 1250MG (EQUIV. A 500MG DE CA++)               | UND | 20.000,00  | 0,07  | 1.400,00   |
| CARBONATO DE LITIO - COMPRIMIDO DE 300MG                                        | UND | 3.000,00   | 0,14  | 420,00     |
| CARVEDILOL 12,5MG/COMPRIMIDO                                                    | UND | 10.000,00  | 0,20  | 2.000,00   |
| CARVEDILOL 25MG/CIMPRIMIDO                                                      | UND | 10.000,00  | 1,13  | 11.300,00  |
| CARVEDILOL 3,125MG/COMPRIMIDO                                                   | UND | 10.000,00  | 0,17  | 1.700,00   |
| CARVEDILOL 6,25MG/COMPRIMIDO                                                    | UND | 10.000,00  | 0,18  | 1.800,00   |
| CEFALEXINA 500MG COMPR                                                          | UND | 80.000,00  | 0,17  | 13.600,00  |
| CETOCONAZOL 200MG COMPR                                                         | UND | 50.000,00  | 0,09  | 4.500,00   |
| CETOPROFENO COMPRIMIDO DE 100MG                                                 | UND | 50.000,00  | 0,45  | 22.500,00  |
| CETOPROFENO COMPRIMIDO DE 50MG                                                  | UND | 50.000,00  | 0,77  | 38.500,00  |
| CIMETIDINA 200MG COMPR                                                          | UND | 30.000,00  | 0,03  | 900,00     |
| CINARIZINA 75 MG COMPR                                                          | UND | 30.000,00  | 0,06  | 1.800,00   |
| CIPROFLORXACINO 500MG COMPR                                                     | UND | 20.000,00  | 0,14  | 2.800,00   |
| CLARITROMICINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 250MG                                      | UND | 20.000,00  | 1,74  | 34.800,00  |
| CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE - CAPSULA DE 150MG                                  | UND | 10.000,00  | 0,94  | 9.400,00   |
| CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE - CAPSULA DE 300MG                                  | UND | 10.000,00  | 0,94  | 9.400,00   |
| CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 10 MG                               | UND | 10.000,00  | 0,38  | 3.800,00   |
| CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 25 MG                               | UND | 10.000,00  | 0,36  | 3.600,00   |
| CLORANFENICOL, PALMITATO DE - CAPSULA OU COMPRIIDO 250MG/ML                     | UND | 10.000,00  | 0,73  | 7.300,00   |
| COMPLEXO B COMPR                                                                | UND | 80.000,00  | 0,06  | 4.800,00   |
| DEXAMETASONA COMPRIMIDO DE 4MG                                                  | UND | 10.000,00  | 0,10  | 1.000,00   |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - COMPRIM DE 2MG                                  | UND | 20.000,00  | 0,03  | 600,00     |
| DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPR                                              | UND | 80.000,00  | 0,06  | 4.800,00   |
| DICLOFENACO SODIO 50MG COMPR                                                    | UND | 100.000,00 | 0,02  | 2.000,00   |
| DIGOXINA 0,25MG COMPR                                                           | UND | 50.000,00  | 0,03  | 1.500,00   |
| DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE- COMPRIMIDO DE 50MG+10MG                | UND | 20.000,00  | 0,46  | 9.200,00   |
| DIPIRONA 250MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMPR                        | UND | 30.000,00  | 0,13  | 3.900,00   |
| DIPIRONA SODICA 500MG COMPR                                                     | UND | 80.000,00  | 0,07  | 5.600,00   |
| ERITROMICINA 500 MG COMPR                                                       | UND | 8.000,00   | 0,34  | 2.720,00   |
| ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - DRAGEAS DE 10MG                                | UND | 30.000,00  | 0,18  | 5.400,00   |
| ESPIRAMINCINA 1,5UI (EQUIV 500MG) POR COMPRIMIDO                                | UND | 5.000,00   | 3,01  | 15.050,00  |
| ESPIRONOLACTONA 100MG/COMPRIMIDO                                                | UND | 5.000,00   | 0,25  | 1.250,00   |
| ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO                                                 | UND | 5.000,00   | 0,17  | 850,00     |
| ESPIRONOLACTONA 50MG/COMPRIMIDO                                                 | UND | 5.000,00   | 0,17  | 850,00     |
| ESTROGENIO CONJUGADO - COMPRIMIDO 0,3MG                                         | UND | 3.000,00   | 0,73  | 2.190,00   |
| ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG COMP.                                            | UND | 5.000,00   | 0,84  | 4.200,00   |
| ETOFAMIDA - COMPRIMIDO 500MG                                                    | UND | 3.000,00   | 1,94  | 5.820,00   |
| FLUCONAZOL 150MG CAPSULA                                                        | UND | 10.000,00  | 0,21  | 2.100,00   |
| FLUCONAZOL CAPSULA 100MG                                                        | UND | 5.000,00   | 32,16 | 160.800,00 |
| FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG                               | UND | 5.000,00   | 0,05  | 250,00     |
| FUROSEMIDA 40MG COMPR                                                           | UND | 70.000,00  | 0,04  | 2.800,00   |
| GLICLAZIDA COMPRIMIDO80MG                                                       | UND | 5.000,00   | 0,20  | 1.000,00   |
| GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 30MG                              | UND | 5.000,00   | 0,49  | 2.450,00   |
| HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 25MG                                 | UND | 5.000,00   | 0,83  | 4.150,00   |
| HIDROXICLOROQUINA 400MG/COMPRIMIDO                                              | UND | 5.000,00   | 2,83  | 14.150,00  |
| HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO - COMPRIMIDO MASTIGAVEL 200MG+200MG | UND | 10.000,00  | 0,14  | 1.400,00   |
| IBUPROFENO 600MG COMPR                                                          | UND | 80.000,00  | 0,08  | 6.400,00   |
| IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 200MG                                                  | UND | 20.000,00  | 0,10  | 2.000,00   |
| IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 300MG                                                  | UND | 20.000,00  | 0,05  | 1.000,00   |
| IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML                                                 | UND | 3.000,00   | 1,25  | 3.750,00   |
| ISOSSORBIDA, DINITRATO DE- 05MG SUBLINGUAL COMPR                                | UND | 5.000,00   | 0,08  | 400,00     |
| ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - COMPRIMIDO DE 40MG                                | UND | 20.000,00  | 0,70  | 14.000,00  |
| ITRACONAZOL 100MG/CAPSULA                                                       | UND | 10.000,00  | 0,40  | 4.000,00   |
| IVERMECTINA COMPRIMIDO DE 6MG                                                   | UND | 20.000,00  | 0,26  | 5.200,00   |
| LEVONOGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPR                             | UND | 272.000,00 | 0,05  | 13.600,00  |
| LEVONORGESTREL COMPRIMIDO DE 1,5MG                                              | UND | 10.000,00  | 20,24 | 202.400,00 |
| LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO                                                  | UND | 10.000,00  | 0,15  | 1.500,00   |
| LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO                                                   | UND | 10.000,00  | 0,16  | 1.600,00   |
| LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO                                                   | UND | 10.000,00  | 0,18  | 1.800,00   |
| LOPERAMIDA - COMPRIMIDO DE 2MG                                                  | UND | 5.000,00   | 0,10  | 500,00     |
| LORATADINA -COMPRIMIDO DE 10MG                                                  | UND | 20.000,00  | 0,02  | 400,00     |
| MEBENDAZOL 100MG COMPR                                                          | UND | 20.000,00  | 0,03  | 600,00     |
| MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG                            | UND | 5.000,00   | 1,06  | 5.300,00   |
| MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - COMPRIMIDO DE 2,5MG                           | UND | 5.000,00   | 0,18  | 900,00     |
| METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR                                                       | UND | 30.000,00  | 0,50  | 15.000,00  |
| METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 100MG             | UND | 3.000,00   | 0,17  | 510,00     |
| METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25MG              | UND | 3.000,00   | 0,64  | 1.920,00   |
| METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 50MG              | UND | 3.000,00   | 1,30  | 3.900,00   |
| METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG                                                   | UND | 20.000,00  | 0,14  | 2.800,00   |
| METRONIZADOL 250MG COMPR                                                        | UND | 30.000,00  | 0,06  | 1.800,00   |
| MICONAZOL, NITRATO DE - PO 2%                                                   | UND | 3.000,00   | 16,81 | 50.430,00  |
| NIMESULIDA 100MG COMPR                                                          | UND | 80.000,00  | 0,03  | 2.400,00   |
| NIMODIPINO 30MG COMPRIM                                                         | UND | 5.000,00   | 1,08  | 5.400,00   |
| NITROFURANTOINA - CPSULA DE 100MG                                               | UND | 5.000,00   | 0,20  | 1.000,00   |
| NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG                                                 | UND | 3.000,00   | 0,20  | 600,00     |
| NORFLOXACINA 400MG COMPR                                                        | UND | 50.000,00  | 0,14  | 7.000,00   |
| OMEPAZOL 20MG COMPR                                                             | UND | 80.000,00  | 0,05  | 4.000,00   |
| OMEPAZOL CAPSULA 10MG                                                           | UND | 30.000,00  | 0,47  | 14.100,00  |
| PARACETAMOL 500MG COMPR                                                         | UND | 150.000,00 | 0,06  | 9.000,00   |
| PARACETAMOL 750MG - COMPR                                                       | UND | 50.000,00  | 0,06  | 3.000,00   |
| PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE - COMPRIMIDO DE 60MG                                 | UND | 5.000,00   | 0,44  | 2.200,00   |

|                                                  |     |           |      |           |
|--------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 50MG      | UND | 10.000,00 | 1,25 | 12.500,00 |
| PIROXICAM 20MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO           | UND | 30.000,00 | 0,08 | 2.400,00  |
| PREDNISONA 20MG COMPR                            | UND | 50.000,00 | 0,10 | 5.000,00  |
| PREDNISONA 5MG COMPR                             | UND | 70.000,00 | 0,06 | 4.200,00  |
| PROMETAZINA 25MG COMPR.                          | UND | 50.000,00 | 0,04 | 2.000,00  |
| PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 150MG | UND | 3.000,00  | 2,73 | 8.190,00  |
| PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 300MG | UND | 3.000,00  | 2,73 | 8.190,00  |
| PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100G                 | UND | 3.000,00  | 0,58 | 1.740,00  |
| PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 50MG                 | UND | 3.000,00  | 0,55 | 1.650,00  |
| RANITIDINA 150MG COMPR                           | UND | 50.000,00 | 0,05 | 2.500,00  |
| RETINOL, PALMITATO DE - CAPSULA 200.000UI        | UND | 3.000,00  | 0,20 | 600,00    |
| SINVASTATINA 10 MG COMPR                         | UND | 50.000,00 | 0,07 | 3.500,00  |
| SINVASTATINA 20MG COMPR                          | UND | 50.000,00 | 0,10 | 5.000,00  |
| SINVASTATINA 40MG COMPR                          | UND | 80.000,00 | 0,14 | 11.200,00 |
| SULFADIAZINA COMPR. 500MG                        | UND | 3.000,00  | 0,15 | 450,00    |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG-COMPR.   | UND | 30.000,00 | 0,06 | 1.800,00  |
| SULFATO FERROSO 40 MG COMPR                      | UND | 20.000,00 | 0,04 | 800,00    |
| TECLOZANA COMPR. 500MG                           | UND | 5.000,00  | 4,70 | 23.500,00 |
| TIABENDAZOL 500 MG COMPR                         | UND | 5.000,00  | 1,92 | 9.600,00  |
| TIAMINA, CLORIDRATO DE - COMPR. 300MG            | UND | 20.000,00 | 0,14 | 2.800,00  |
| TIBOLONA COMPRIM. 1,25MG                         | UND | 30.000,00 | 0,83 | 24.900,00 |
| VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 1MG                | UND | 20.000,00 | 0,11 | 2.200,00  |
| VARFARINA SODICA - COMPRIMIDO 5MG                | UND | 20.000,00 | 0,11 | 2.200,00  |
| VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - COMPR. 120MG          | UND | 10.000,00 | 0,62 | 6.200,00  |
| VERAPAMIL, CLORIDRATO DE - COMPR. 80MG           | UND | 20.000,00 | 0,06 | 1.200,00  |
| VITAMINA C500MG COMPR                            | UND | 8.000,00  | 0,02 | 160,00    |
| VITAMINA D (COLECALCIFEROL) COMPR 200UI          | UND | 20.000,00 | 1,68 | 33.600,00 |
| VITAMINA D (COLECALCIFEROL) COMPR 400UI          | UND | 20.000,00 | 1,68 | 33.600,00 |
| VITAMINA E 400UI- CAPSULA GELATINOSA             | UND | 30.000,00 | 0,40 | 12.000,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 1.351.700,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais)

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 5.151.700,00 (Cinco milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos

termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Demostenes Rocha Matos

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:**E80432F0**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.095.969/0001-32, Inscrição Estadual nº 10.384.662-0, localizada na Avenida Cristo Rei esquina c/ J-63, Quadra 115, Lotes 01/02, Setor Jaó, na cidade de Goiânia - Goiás, CEP 74673-030, representada pela Sra. Margarete Fistarol, portadora do RG: 1.251.923-5 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o Nº 861.983.511-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

**LOTE 03 - CONTROLE ESPECIAL**

| DESCRIÇÃO                                                            | UND | QTDE       | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------------|
| ACIDO VALPROICO 576MG COMPRIMIDO (EQUIV. A 500MG DE ACIDO VALPROICO) | UND | 10.000,00  | 1,83       | 18.300,00   |
| ACIDO VALPROICO 250 MG/ML /SUSPENSAO                                 | UND | 500        | 7,40       | 3.700,00    |
| ALPRAZOLAN COMPRIM 0,5MG                                             | UND | 5.000,00   | 1,23       | 6.150,00    |
| AMITRIPTILINA 25 MG COMPR                                            | UND | 60.000,00  | 0,37       | 22.200,00   |
| BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 4MG   | UND | 5.000,00   | 0,48       | 2.400,00    |
| CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100 ML                                  | UND | 500        | 10,48      | 5.240,00    |
| CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR                                           | UND | 50.000,00  | 0,28       | 14.000,00   |
| CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML                                      | UND | 1.000,00   | 3,29       | 3.290,00    |
| CLONAZEPAN 02 MG COMPR                                               | UND | 40.000,00  | 0,37       | 14.800,00   |
| CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO                              | UND | 5.000,00   | 0,21       | 1.050,00    |
| CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPR.                                   | UND | 3.000,00   | 4,61       | 13.830,00   |
| CLORPROMAZINA 100MG COMPR                                            | UND | 10.000,00  | 0,38       | 3.800,00    |
| CLORPROMAZINA 25 MG COMPR                                            | UND | 10.000,00  | 0,32       | 3.200,00    |
| CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - SOLUCAO ORAL 40MG/ML                  | UND | 5.000,00   | 11,78      | 58.900,00   |
| CODEINA, FOSFATO DE + PARACETAMOL - COMPRIMIDO 30+500MG              | UND | 30.000,00  | 2,93       | 87.900,00   |
| CODEINA, FOSFATO DE + PARACETAMOL - COMPRIMIDO 7,5+500MG             | UND | 30.000,00  | 2,31       | 69.300,00   |
| DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5MG                                            | UND | 50.000,00  | 0,09       | 4.500,00    |
| DIAZEPAM 10MG COMPR                                                  | UND | 100.000,00 | 0,06       | 6.000,00    |
| DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDO 500MG                              | UND | 3.000,00   | 4,05       | 12.150,00   |
| FENITOINA 100MG COMPR                                                | UND | 10.000,00  | 0,18       | 1.800,00    |
| FENITOINA SODICA - SUSPENSAO ORAL 20MG/ML                            | UND | 500        | 9,57       | 4.785,00    |
| FENOBARBITAL 100MG COMPR                                             | UND | 60.000,00  | 0,11       | 6.600,00    |
| FENOBARBITAL 4% GOTAS - 20 ML                                        | UND | 500        | 4,03       | 2.015,00    |
| FLUOXETINA 10MG/CAPSULA OU COMPRIMIDO                                | UND | 20.000,00  | 0,77       | 15.400,00   |
| FLUOXETINA 20MG COMPR                                                | UND | 40.000,00  | 0,18       | 7.200,00    |
| HALOPERIDOL 05MG COMPR                                               | UND | 20.000,00  | 0,28       | 5.600,00    |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG                                           | UND | 10.000,00  | 0,41       | 4.100,00    |

|                                                                                                            |     |           |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-----------|
| HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML                                                                            | UND | 500       | 6,22  | 3.110,00  |
| LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 100MG+10MG                                                                 | UND | 3.000,00  | 2,96  | 8.880,00  |
| LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 100MG+25MG                                                                 | UND | 3.000,00  | 2,14  | 6.420,00  |
| LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG+50MG                                                                 | UND | 3.000,00  | 2,65  | 7.950,00  |
| LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 50MG+12,5MG                                                                | UND | 3.000,00  | 2,86  | 8.580,00  |
| LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO                                                               | UND | 5.000,00  | 2,98  | 14.900,00 |
| LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO                                                               | UND | 5.000,00  | 4,008 | 20.040,00 |
| LEVODOPO 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO                                                                 | UND | 5.000,00  | 1,06  | 5.300,00  |
| LORAZEPAM COMPRIMIDO 2MG                                                                                   | UND | 2.000,00  | 0,86  | 1.720,00  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 10MG                                                            | UND | 3.000,00  | 0,70  | 2.100,00  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 25MG                                                            | UND | 3.000,00  | 1,12  | 3.360,00  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 50MG                                                            | UND | 3.000,00  | 1,62  | 4.860,00  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 75MG                                                            | UND | 3.000,00  | 2,19  | 6.570,00  |
| VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO - CAPSULA OU COMPRIMIDO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE AC. VALPROICO) | UND | 10.000,00 | 1,10  | 11.000,00 |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**  
Margarete Fistarol

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges  
R.G. n.º 1154670-0  
C.P.F. n.º 667.155.551-68  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**489867C2**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, Inscrição Estadual nº 13321551-4, localizada na Avenida Senador Metello, nº 65, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78020-600, representada pelo Sr. Patric Pablo Lelis Silva, portador do RG: 143669001 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o Nº 704.963.901-04, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

**LOTE 04 – INSUMOS - ANTI SSÉPTICOS, DESINFETANTES E ESTERILIZANTES**

| DESCRIÇÃO                                                                   | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-------------|
| ALCOOL 70 %                                                                 | UND | 600  | 5,00      | 3.000,00    |
| ALCOOL 92%                                                                  | LT  | 200  | 6,81      | 1.362,00    |
| CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO ALCOOLICA A 2% 1.000ML                  | UND | 250  | 9,28      | 2.320,00    |
| CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO BUCALA 0,12% 1.000ML (USO ODONTOLOGICO) | UND | 100  | 16,00     | 1.600,00    |
| CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO DEGERMANTE A 2% 1.000ML                 | UND | 250  | 13,12     | 3.280,00    |
| CLOREXIDINA, GLICONATO DE - SOLUCAO DEGERMANTE A 4% 1.000ML                 | UND | 100  | 18,73     | 1.873,00    |
| HIPOCLORITO DE SODIO. SOLUCAO 10MG CLORO/ML. 1% CLORO ATIVO.                | LT  | 500  | 3,35      | 1.675,00    |
| ODOPOVIDONA, SOLUCAO ALCOOLICA 10% (1% DE IODO ATIVO) 1000ML                | UND | 250  | 15,16     | 3.790,00    |
| ODOPOVIDONA, SOLUCAO AQUOSA 10% (1% DE IODO ATIVO) 1000ML                   | UND | 250  | 15,20     | 3.800,00    |
| ODOPOVIDONA, SOLUCAO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) 1000ML               | UND | 250  | 15,20     | 3.800,00    |

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)**LOTE 23 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-------------|
| COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO ESTERIL, CONECTOR DE Sonda RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO, TRANSPARENTE COM 1,30M, DIAM. INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9MM, COM DISPOSITIVO AUTO VEDANTE, COM ALCAS PLASTICAS P FIXACAO NO LEITO. CAP: 1.000ML ADULT | UND | 500  | 3,15      | 1.575,00    |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: GRANDE                                                                                                                            | UND | 100  | 1,28      | 128,00      |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: MEDIO                                                                                                                             | UND | 100  | 1,28      | 128,00      |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: PEQUENO                                                                                                                           | UND | 100  | 1,28      | 128,00      |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: GRANDE                                                                                                                            | UND | 100  | 1,28      | 128,00      |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: MEDIO                                                                                                                             | UND | 100  | 1,28      | 128,00      |
| DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA SEM PRESERVATIVO, EM LATEX COM TUBO DE EXTENSAO E RECEPTACULO PARA COLETA. TAM: PEQUENO                                                                                                                           | UND | 100  | 1,30      | 130,00      |
| SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 14, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.                         | UND | 30   | 2,50      | 75,00       |
| SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 16, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.                         | UND | 50   | 2,50      | 125,00      |
| SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 18, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.                         | UND | 50   | 2,50      | 125,00      |
| SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), TIPO FOLEY Nº. 20, C/ 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, FORMATO ARREDONDADO DA PONTA C/ 2 ORIFICIOS LATERAIS. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, OPACA, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.                         | UND | 50   | 2,50      | 125,00      |
| SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA                                                                                              | UND | 50   | 0,60      | 30,00       |

|                                                                                                                                                                          |     |     |      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------|----------|
| SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 , ESTERIL DESCARTAVEL,TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA              | UND | 50  | 0,70 | 35,00    |
| SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12, ESTERIL DESCARTAVEL,TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATOXICO, MALEAVEL, ATRAUMATICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA                | UND | 50  | 0,50 | 25,00    |
| COLETOR PARA PERFURO CORTANTE, 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE E REVESTIMENTO INTERNO QUE NAO PERMITA O VASAMENTO, COM ALCA PARA TRANSPORTE. DESCARTAVEL. | UND | 750 | 3,10 | 2.325,00 |
| COLETOR PARA PERFURO CORTANTE, 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE E REVESTIMENTO INTERNO QUE NAO PERMITA O VASAMENTO, COM ALCA PARA TRANSPORTE. DESCARTAVEL. | UND | 500 | 4,38 | 2.190,00 |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**

#### LOTE 24 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – DISPOSITIVOS DE INJETÁVEIS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QTDE      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|-------------|
| SCALP Nº19 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONIZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | UND     | 5.000,00  | 1,22       | 6.100,00    |
| SCALP Nº21 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONIZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | UND     | 5.000,00  | 1,22       | 6.100,00    |
| SCALP Nº23 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONIZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | UND     | 10.000,00 | 1,22       | 12.200,00   |
| SCALP Nº25 EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL E APIROGENICO, SILICONIZADO, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER C/ TAMPA. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO. | UND     | 10.000,00 | 1,22       | 12.200,00   |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).**

OBS: **PARA OS ITENS PERFURO CORTANTES** Será exigida a obrigatoriedade da NR 32, com fulcro na Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.

OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar para Aos trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32).

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

**6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos graduação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Patric Pablo Lelis Silva

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

**Código Identificador:44F6F12A**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **MB TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.894.372/0001-09, localizada na Rua Barão de Montezuma, nº 260, Bairro Capuava, na cidade de Goiânia - Goiás, CEP 74450-040, representada pela Sra. Vera Lucia Faccin, portadora do RG: 353.396 SSP/MS e o inscrita no CPF: sob o Nº xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

**LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATADURAS/GAZES**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | UND | QTDE     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-------------|
| ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 10 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA) | UND | 4.000,00 | 0,34       | 1.360,00    |
| ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 15 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA) | UND | 4.000,00 | 0,51       | 2.040,00    |
| ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, 92% DE ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CENTIMETRO, NAO ABRASIVA. TAM: 20 CM LARGURA X 1,80 M COMPRIMENTO (REPOUSO) OU 4,50M (ESTICADA) | UND | 3.000,00 | 0,68       | 2.040,00    |
| COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, SIMPLES, NAO ESTERILIZADA, 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS/CM2. DE ALGODAO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJAMENTO OPTICO E AMIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.                           | PCT | 3.000,00 | 0,40       | 1.200,00    |
| GAZE HIDROFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODAO, MATERIAL MACIO, NEUTRO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO 91 CM X 91 M, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS/CM. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE           | UND | 615      | 26,60      | 16.359,00   |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0 |

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MB TÊXTIL LTDA**

Vera Faccin

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira  
**Código Identificador:**F0CD5F20

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2013.

PREGÃO N° 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.309.302/0001-99, Inscrição Estadual n° 495.044.013, localizada na Rua Barão de Montezuma, n° 260, Bairro Capuava, na cidade de Goiânia - Goiás, CEP 74450-040 ,representada pela Sra. Vera Lucia Faccin,

portadora do RG: 353.396 SSP/MS e o inscrita no CPF: sob o Nº 391.334.351-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

### LOTE 08 -APARELHOS E TIRAS MEDIDORES GLICEMIA

| DESCRIÇÃO                                             | UND | QTDE      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------------|
| APARELHO MEDIDOR GLICEMIA COMPATIVEL COM AS TIRAS     | UND | 50        | 46,00      | 2.300,00    |
| TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO | UND | 50.000,00 | 0,40       | 20.000,00   |

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos)**

### LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PERFURO CORTANTES (AGULHAS E SERINGAS)

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTDE      | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------------|
| AGULHA HIPODERMICA,DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 13X4,5, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV | UND | 30.000,00 | 0,30       | 9.000,00    |
| AGULHA PARA PUNCAO,DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 20X5,5, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV | UND | 5.000,00  | 0,30       | 1.500,00    |
| AGULHA PARA PUNCAO,DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X7, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV   | UND | 20.000,00 | 0,24       | 4.800,00    |
| AGULHA PARA PUNCAO,DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 25X8, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV   | UND | 10.000,00 | 0,24       | 2.400,00    |
| AGULHA PARA PUNCAO,DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, 40X12, HASTER EM ACO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHAO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRAO ADAPTAVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVO, PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIV  | UND | 10.000,00 | 0,30       | 3.000,00    |
| CATETER INTRAVENOSO, Nº 22G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CONECTOR LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, ATOXICO, HIPOALERGENICO.                                                                                 | UND | 10.000,00 | 1,20       | 12.000,00   |
| CATETER INTRAVENOSO, Nº 24G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CONECTOR LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, ATOXICO, HIPOALERGENICO.                                                                                 | UND | 10.000,00 | 1,20       | 12.000,00   |
| SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.                                                    | UND | 30.000,00 | 0,62       | 18.600,00   |
| SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 27X8MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.                                                    | UND | 10.000,00 | 0,85       | 8.500,00    |
| SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.                                                     | UND | 30.000,00 | 0,44       | 13.200,00   |
| SERINGA DESCARTAVEL 3ML, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.                                                                      | UND | 20.000,00 | 0,35       | 7.000,00    |
| SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7MM, SILICONIZADA, ESTERIL, ATOXICA, GRADUACAO NITIDA PERMANENTE, PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO C/ PISTAO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.                                                     | UND | 30.000,00 | 0,57       | 17.100,00   |
| SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML PARA TUBERCULINA,COM AGULHA DESCARTAVEL E CAPA PROTETORA,ESTERIL E ATOXICA, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                                                                                       | UND | 10.000,00 | 0,85       | 8.500,00    |
| SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5MM, E CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINICA, ESTERIL E ATOXICA, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.                        | UND | 30.000,00 | 0,85       | 25.500,00   |
| CATETER PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO OCULOS, PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, PONTA ARREDONDADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LATEX.                                                                                   | UND | 500       | 0,97       | 485,00      |
| LAMINA DE BISTURI N. 11,DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                           | UND | 2.000,00  | 0,16       | 320,00      |
| LAMINA DE BISTURI N. 15,DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                           | UND | 3.500,00  | 0,16       | 560,00      |
| LAMINA DE BISTURI N. 21,DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                           | UND | 5.000,00  | 0,16       | 800,00      |
| LAMINA DE BISTURI N. 23,DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                           | UND | 5.000,00  | 0,16       | 800,00      |
| LAMINA DE BISTURI N. 24,DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                           | UND | 5.000,00  | 0,16       | 800,00      |
| LANCETA COM TAMPA DE PROTECAO ESTERIL, DESCARTAVEL, APIROGENICA, ATOXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.                                                                                                                      | UND | 6.000,00  | 0,25       | 1.500,00    |

**OBS:PARA OS ITENS PERFURO CORTANTES** Será exigida a obrigatoriedade da NR 32, com fulcro na Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos. A empresa vencedora deverá disponibilizar para Aos trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32)

É obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização das seringas descartáveis fabricadas no País ou que venham a ser comercializadas no mercado nacional, conforme §1º da Lei nº 6.273/1996

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Municipal de Saúde ..... | 220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0 |

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**

Vera Lúcia Faccin

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jaqueline Glauca do Couto Ferreira  
**Código Identificador:**3B5FC9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2013.**

PREGÃO Nº. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: Nº. 14/2013  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.344.150/0001-61, Inscrição Estadual nº 13.301.379-0, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 380, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Soares Fedrizzi, portador do RG: 1601116-2 SSP/MT e o inscrito no CPF: sob o nº 035.266.271-93, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

**LOTE 06 -MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE CONSUMO**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | UND  | QTDE      | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|-------------|
| ABAIXADOR DE LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, 1,5CM LARGURA X 13,5 CM COMPRIMENTO E 2MM ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNID.                                                                       | PTE  | 326       | 2,61      | 850,86      |
| AGUA DESTILADA (ISENTA DE IONS COM BAIXA CONDUTIVIDADE) 5.000 ML                                                                                                                                                                                         | UND  | 45        | 8,22      | 369,90      |
| ALGODAO HIDROFILO, 100% ALGODAO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO. PACOTE COM 500G.                         | PCTE | 70        | 11,97     | 13.765,50   |
| AVENTAL DESCARTAVEL, USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO FECHADO COM ELASTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEAVEL, ATOXICO, HIPOALERGICO, MALEAVEL E RESISTENTE, SEM VELCRO. 30G/M2.                                                              | UND  | 1.150,00  | 1,09      | 76,30       |
| COLETOR DE URINA, SISTEMAFECHADO ESTERIL, CONECTOR DE Sonda RIGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO, TRANSPARENTE COM 1,30M, DIAM. INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9MM, COM DISPOSITIVO AUTO VEDANTE, COM ALCAS PLASTICAS P FIXACAO NO LEITO. CAP: 1.000ML ADULT | UND  | 500       | 2,45      | 1.225,00    |
| ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. MEDIDA: 15CM X 30CM DE COMPRIMENTO.                                                                                | UND  | 10.000,00 | 0,40      | 4.000,00    |
| ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. MEDIDA: 9CM X 10CM DE COMPRIMENTO.                                                                                 | UND  | 10.000,00 | 0,14      | 1.400,00    |
| ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. MEDIDA: 9CM X 23CM DE COMPRIMENTO.                                                                                 | UND  | 10.000,00 | 0,18      | 1.800,00    |
| EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE P 20 GOTAS/ML, FLEXIVEL C/ PERFURADOR DE SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, EMB. PAPEL GRAU CIRG.   | UND  | 15.000,00 | 0,78      | 11.700,00   |
| EQUIPO MICRO GOTAS C/ PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE P 20 GOTAS/ML, FLEXIVEL C/ PERFURADOR DE SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, EMB. PAPEL GRAU CIRG.   | UND  | 5.000,00  | 0,85      | 4.250,00    |
| ESCOVINHA ENDOCERVICAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMB. INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                            | UND  | 10.000,00 | 0,15      | 1.500,00    |
| ESPATULA DE AYRES                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | 10.000,00 | 0,04      | 400,00      |
| ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE                                                                                                                                                                  | UND  | 8.000,00  | 1,28      | 10.240,00   |
| ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO MEDIO                                                                                                                                                                   | UND  | 10.000,00 | 1,09      | 10.900,00   |
| ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL ESTERIL, LUBRIFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO PEQUENO                                                                                                                                                                 | UND  | 10.000,00 | 0,94      | 9.400,00    |
| ETER SULFURICO 1.000 ML                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | 20        | 21,06     | 421,20      |
| FILME P/ ULTRASSOM110 X 18 MM                                                                                                                                                                                                                            | UND  | 150       | 49,46     | 7.419,00    |
| FITA METRICA DE 1,50M                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | 20        | 3,06      | 61,20       |
| FITA P/ ELETROCARDIOGRAFO, PAPEL TERMOSENSIVEL 48MM X 20M - ROLO                                                                                                                                                                                         | UND  | 150       | 13,11     | 1.966,50    |
| FIXADOR CITOLOGICO 100ML                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | 200       | 5,01      | 1.002,00    |
| GARROTE - TUBO DE LATEX                                                                                                                                                                                                                                  | MT   | 23        | 1,98      | 45,54       |
| GEL PARA ELETROCARDIOGRAFO E ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO COM 1.000ML                                                                                                                                                                                        | FRCO | 300       | 3,27      | 981,00      |
| GORRO/TOUCA DESCARTAVEL, CONFEC. EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NAO ESTERIL, FORMATO ANATOMICO, ELASTICO DE FIXACAO NAS BORDAS. TAMANHO UNICO.                                                                                                       | UND  | 2.200,00  | 0,05      | 110,00      |
| LENÇOL HOSPITALAR DESCATTAVEL,70Cmx50M ACABAMENTO LISO- ROLO COM 50 METROS                                                                                                                                                                               | UND  | 100       | 6,50      | 650,00      |
| MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,3 CAMADAS,CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, C/ GRAMATURA MINIMA DE 30. TIRAS PLASTICAS P/ FIXACAO, PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUT, HIPOALERGENICA, ATOXICA, MALEAVEL, RESISTENTE E INODORA.                               | UND  | 11.500,00 | 0,10      | 1.150,00    |
| MASCARA DESCARTAVEL C/ 6 CAMADAS, 4 DE ELEMENTOS FILTRANTANTES (MELT-BLOWN), 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO, SENDO A INTERNA DE 20G/M2, A EXTERNA DE 50G/M2. FORMATO BICO DE PATO (NR 95), C/ CLIP NASAL EMBUT, TIRAS ELASTICAS, HIPOALERGENICA, ATOXICA.    | UND  | 50        | 2,00      | 100,00      |
| PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 15CM X100M.                                                                                                                      | UND  | 60        | 65,95     | 3.957,00    |
| PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 25CM X100M.                                                                                                                      | UND  | 60        | 102,22    | 6.133,20    |
| PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO. SELAGEM TRIPLA. COM INDICADORES QUIMICOS. BOBINA DE 9CM X100M.                                                                                                                       | UND  | 60        | 42,86     | 2.571,60    |

|                                                                                      |     |           |       |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|----------|
| SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 100LITROS | UND | 5.500,00  | 0,46  | 2.530,00 |
| SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 10LITROS  | UND | 5.000,00  | 0,13  | 650,00   |
| SACO PLASTICO P/ COLETA DE LIXO HOSPITALAR. COR BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 50LITROS  | UND | 10.500,00 | 0,17  | 1.785,00 |
| VASELINA LIQUIDA 1000ML                                                              | LT  | 50        | 18,90 | 945,00   |
| VASELINA SOLIDA 500GR                                                                | UND | 30        | 18,14 | 544,20   |

**LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SEMI PERMANENTE**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|-------------|
| ALMOTOLIA DE USO MEDICO HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, PLASTICA OU SIMILAR, OPACO, FOTOSSENSIVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 100/150ML. RESISTENTE A DESINFECCAO.                                                    | UND | 210  | 1,25      | 262,50      |
| ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA COM 250ML (CAPACIDADE)                                                                                                                                                                                      | UND | 200  | 1,87      | 374,00      |
| ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA COM 500ML (CAPACIDADE)                                                                                                                                                                                      | UND | 200  | 2,18      | 436,00      |
| APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM FECHO DE PLACA DE METAL                                                                                                                                                                                | UND | 20   | 78,15     | 1.563,00    |
| APARELHO DE PRESSAO ADULTO COM FECHO DE VELCRO                                                                                                                                                                                        | UND | 20   | 78,15     | 1.563,00    |
| APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO                                                                                                                                                                                      | UND | 20   | 78,15     | 1.563,00    |
| BALANCA DIGITAL COM PLATAFORMA DOMESTICA DE CHAO. CAPACIDADE: 180KG                                                                                                                                                                   | UND | 8    | 65,60     | 524,80      |
| BALANCA ELETRONICA PARA PESAR BEBES.                                                                                                                                                                                                  | UND | 8    | 842,55    | 6.740,40    |
| BALANCA ELETRONICA PARA PESAR PESSOAS. CAPACIDADE: 180KG                                                                                                                                                                              | UND | 8    | 592,95    | 4.743,60    |
| CAIXA TERMICA 05 LTRS COM ALCA, EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHOS,LAVAVEL.                                                                                                                                     | UND | 20   | 106,23    | 2.124,60    |
| CAIXA TERMICA 15 LTRS COM ALCA EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHOS,LAVAVEL                                                                                                                                       | UND | 20   | 120,27    | 2.405,40    |
| CAIXA TERMICA 30 LTRS COM ALCA EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHOS,LAVAVEL                                                                                                                                       | UND | 15   | 154,59    | 2.318,85    |
| COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REFORCO INTERNO, FECHO ADERENTE COM VELCRO E LAVAVEL. TAM: GRANDE                                                                                                                 | UND | 10   | 21,99     | 219,90      |
| COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REFORCO INTERNO, FECHO ADERENTE COM VELCRO E LAVAVEL. TAM: MEDIO                                                                                                                  | UND | 10   | 21,99     | 219,90      |
| COLAR CERVICAL, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REFORCO INTERNO, FECHO ADERENTE COM VELCRO E LAVAVEL. TAM: PEQUENO                                                                                                                | UND | 5    | 21,95     | 109,75      |
| COLETOR COM PEDAL E TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO. CAPACIDADE DE 30 LITROS                                                                                                                            | UND | 50   | 70,25     | 3.512,50    |
| COLETOR COM PEDAL E TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO. CAPACIDADE DE 80 LITROS                                                                                                                            | UND | 20   | 102,00    | 2.040,00    |
| ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO PRETO                                                                                                                                                                                                       | UND | 20   | 18,75     | 375,00      |
| ESTETOSCOPIO UNISSON SIMPLES INFANTIL                                                                                                                                                                                                 | UND | 20   | 18,75     | 375,00      |
| KIT DE UMIDIFICADOR C/ EXTENSÃO E FRASCOS - P/ SAIDA DE OXIGENIO                                                                                                                                                                      | UND | 10   | 10,15     | 101,50      |
| MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO DE 4 VIAS, C/ CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, MASCARA INFANTIL.                                                                                                  | UND | 10   | 10,15     | 101,50      |
| MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO DE 4 VIAS, C/ CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, MASCARA P/ ADULTO.                                                                                                 | UND | 10   | 10,15     | 101,50      |
| PINÇA ADSON S/ DENTE, 12CM, EM ACO INOXIDAVEL P/ USO CIRURGICO GERAL.                                                                                                                                                                 | UND | 15   | 14,00     | 210,00      |
| PINÇA CHERON RETA 16CM, EM ACO INOXIDAVEL P/ ASSEPSIA.                                                                                                                                                                                | UND | 15   | 39,00     | 585,00      |
| PINÇA CHERON RETA 25CM, EM ACO INOXIDAVEL P/ ASSEPSIA.                                                                                                                                                                                | UND | 15   | 46,80     | 702,00      |
| PINÇA KELLY CURVA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.                                                                                                                                                                                   | UND | 15   | 20,25     | 303,75      |
| PINÇA KELLY CURVA 16CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.                                                                                                                                                                                   | UND | 15   | 23,40     | 351,00      |
| PINÇA KELLY CURVA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.                                                                                                                                                                                   | UND | 15   | 26,52     | 397,80      |
| PINÇA KELLY RETA 16CM, EM ACO INOXIDAVEL C/ TRAVA.                                                                                                                                                                                    | UND | 15   | 23,40     | 351,00      |
| PORTA AGULHA 14CM, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                                 | UND | 15   | 20,25     | 303,75      |
| PORTA AGULHA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                                 | UND | 15   | 26,50     | 397,50      |
| PORTA AGULHA 20CM, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                                 | UND | 15   | 31,20     | 468,00      |
| REANIMADOR COM BALAO DE INSUFLACAO EM SILICONE, TRANSLUCIDO, AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL ADULTO. VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VALVULA P/ RESERVATORIO (NAO AUTOCLAVAVEL) DE OXIGENIO E EXTENSOR. TIPO AMBU. TAM. ADULTO     | UND | 10   | 156,00    | 1.560,00    |
| REANIMADOR COM BALAO DE INSUFLACAO EM SILICONE, TRANSLUCIDO, AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL INFANTIL. VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VALVULA P/ RESERVATORIO (NAO AUTOCLAVAVEL) DE OXIGENIO E EXTENSOR. TIPO AMBU. TAM. INFANTIL | UND | 10   | 156,00    | 1.560,00    |
| SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ PORTA ROLO EMBUTIDO DE 30CM DE LARGURA, BIVOLT, GUILHOTINA ACOPLADA, ESPESSURA DE SELAGEM ATE 13MM.                                                                                              | UND | 10   | 264,85    | 2.648,50    |
| TERMOMETRO CLINICO, AXILAR, DIGITAL, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.                                                                                                                               | UND | 32   | 14,04     | 449,28      |
| TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO ETENSOR, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.                                                                                                                                | UND | 32   | 60,00     | 1.920,00    |
| TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, FUNCAO MAXIMA E MINIMA. EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS C/ PONTEIRA EM ACO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE TRES DIGITOS. RESET INDEPENDENTE.                      | UND | 25   | 63,00     | 1.575,00    |
| TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA, GRADUADO EM GRAU CELSIUS, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL.                                                                                                                                   | UND | 22   | 60,00     | 1.320,00    |
| TERMOMETRO P/ ESTUFAS BACTERIOLOGICAS E ESTERILIZACAO A SECO, ESCALA INTERNA, CAPILAR REFLETOR AMARELO OU BRANCO, ENCHIMENTO A MERCURIO, FECHAMENTO REDONDO, EMBALAGEM PLASTICA PROTETORA INDIVIDUAL, ESCALA: -10 +210C°.             | UND | 22   | 39,10     | 860,20      |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                   | UND | 15   | 46,90     | 703,50      |
| TESOURA METZEMBAUM 15CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                    | UND | 15   | 46,90     | 703,50      |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM , CURVA, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                   | UND | 15   | 62,40     | 936,00      |
| TESOURA METZEMBAUM 18CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                    | UND | 15   | 62,40     | 936,00      |
| TESOURA METZEMBAUM 25CM , RETA, EM ACO INOXIDAVEL.                                                                                                                                                                                    | UND | 15   | 65,52     | 982,80      |
| MATERIAL CONGELANTE (GELOX) REUTILIZAVEL, ATOXICO, NAO COMESTIVEL (EMB EM PVC) 1000ML                                                                                                                                                 | UND | 20   | 7,09      | 141,80      |
| MATERIAL CONGELANTE (GELOX) REUTILIZAVEL, ATOXICO, NAO COMESTIVEL (EMB EM PVC) 500ML                                                                                                                                                  | UND | 20   | 7,09      | 141,80      |
| OCULOS PARA PROTECAO PROFISSIONAL,PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,LAVAVEL,ANTI EMBACANTE. FORMATO ANATOMICO, PASSIVEL DE DESINFECCAO QUIMICA, VISAO ANGULO DE 120°. TAMANHO 54 A 58 MM.                                            | UND | 256  | 4,75      | 1.216,00    |

**LOTE 18 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ATADURAS (ORTOPÉDICAS)**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTDE     | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|-------------|
| ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO ALGODAO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. MEDINDO 10 CM, LARGURA X 1,8METROS. | UND | 2.000,00 | 0,40      | 800,00      |
| ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO ALGODAO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. MEDINDO 12 CM, LARGURA X 1,8METROS. | UND | 3.000,00 | 0,48      | 1.440,00    |
| ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO ALGODAO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. MEDINDO 10 CM, LARGURA X 1,8METROS. | UND | 3.000,00 | 0,61      | 1.830,00    |

|                                                                                                                                                                                                                                 |     |          |      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------|----------|
| IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO ALGODAO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. MEDINDO 15 CM, LARGURA X 1,8METROS.                                                                      |     |          |      |          |
| ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DOEM UMA DAS FACES. MEDINDO 20 CM, LARGURA X 1,8METROS.                                                          | UND | 2.000,00 | 0,81 | 1.620,00 |
| ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 100% ALGODAO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUICAO UNIFORME DO ALGODAO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMAEM UMA DAS FACES. MEDINDO 8 CM, LARGURA X 1,8METROS. | UND | 2.000,00 | 0,30 | 600,00   |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 10 CM LARGURA X 200 CM COMPRIMENTO.                        | UND | 3.000,00 | 1,34 | 4.020,00 |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 12 CM LARGURA X 200 CM COMPRIMENTO.                        | UND | 3.000,00 | 0,97 | 2.910,00 |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 15 CM LARGURA X 300 CM COMPRIMENTO.                        | UND | 3.000,00 | 2,00 | 6.000,00 |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 20 CM LARGURA X 300 CM COMPRIMENTO.                        | UND | 2.000,00 | 3,52 | 7.040,00 |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 4 CM LARGURA X 300 CM COMPRIMENTO.                         | UND | 2.000,00 | 0,37 | 740,00   |
| ATADURA GESSADA, 100%ALGODAO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, TEMPO DE SECAGEM DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTINUA. TAM: 8 CM LARGURA X 200 CM COMPRIMENTO.                         | UND | 3.000,00 | 0,80 | 2.400,00 |

## LOTE 22 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LUVAS DE PROCEDIMENTO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTDE     | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|-------------|
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: EXTRA P (PP)   | CX  | 1.000,00 | 14,76     | 14.760,00   |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: GRANDE (8,,0)  | CX  | 1.100,00 | 14,76     | 16.236,00   |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: MEDIO (7,5)    | CX  | 1.050,00 | 14,76     | 15.498,00   |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE A TRACAO, LUBRIFICADA C/ MATERIAL BIOABSORVIVEL. CAIXA C/ 100 UND. TAM: PEQUENO (7,,0) | CX  | 1.050,00 | 14,76     | 15.498,00   |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, SEM LATEX , AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, TRANSPARENTE . CAIXA C/ 100 UND. TAM: GRANDE (8,,0) (VINIL)                                                                          | CX  | 250      | 6,13      | 1.532,50    |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, SEM LATEX , AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, TRANSPARENTE . CAIXA C/ 100 UND. TAM: MEDIO (VINIL)                                                                                  | CX  | 250      | 6,14      | 1.532,00    |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, SEM LATEX , AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, TRANSPARENTE . CAIXA C/ 100 UND. TAM: PEQUENO (VINIL)                                                                                | CX  | 250      | 6,14      | 1.535,00    |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 251.396,00 (Duzentos e Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis Reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0  
 Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTAS PARA SAÚDE LTDA**

Vinicius Soares Fedrizzi

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**BA693E19

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2013.**

PREGÃO N°. 009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 14/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2013, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual n° 13.182.033-8, com sede na Rua Professor João Felix, n° 635, bairro Lixeira, no município de Cuiabá – MT, CEP 780800-135, neste ao representada pelo Sr. Jetro Rodrigues da Silva Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG: 1792247 SSP/PI e o inscrito no CPF: sob o n° 638.753.833-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, e Farmácia Judicial, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR n° 009/2013, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

**LOTE 25 - ATENÇÃO BÁSICA – FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDA (XAROPES, SUSPENSÃO, AEROSSOL E OUTROS)**

| DESCRIÇÃO                                                            | UND | QTDE      | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-------------|
| ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML                                          | UND | 5.000,00  | 4,23      | 21.150,00   |
| ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML                                           | UND | 5.000,00  | 3,02      | 15.100,00   |
| ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML                                   | UND | 10.000,00 | 10,35     | 103.500,00  |
| ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO                                | UND | 3.000,00  | 1,30      | 3.900,00    |
| AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML FRASCO                                 | UND | 10.000,00 | 1,24      | 12.400,00   |
| AMBROXOL, CLORIDRATO DE -XAROPE 15MG/5ML FRASCOS                     | UND | 10.000,00 | 1,24      | 12.400,00   |
| AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG+12,5 MG) SUSP 75ML        | UND | 3.000,00  | 11,58     | 34.740,00   |
| AMOXILINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSÃO                                  | UND | 10.000,00 | 1,76      | 17.600,00   |
| AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60 ML                                | UND | 3.000,00  | 1,99      | 5.970,00    |
| AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15 ML                                      | UND | 8.000,00  | 3,45      | 27.600,00   |
| BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE - SOLUCAO INALANTE 50 MICROGRAMA/DOSE | UND | 500       | 46,90     | 23.450,00   |
| BENZOATO BENZINA 100 ML FRASCO                                       | UND | 500       | 1,48      | 740,00      |
| BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML                                   | UND | 500       | 2,47      | 1.235,00    |
| BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIV. A 32 MCG/DOSE)               | UND | 500       | 41,63     | 20.815,00   |
| CEFALEXINA 250 MG5ML 60ML SUSPENSÃO                                  | UND | 10.000,00 | 3,04      | 30.400,00   |

|                                                                                                                                                                                                                                          |     |           |       |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|------------|
| CETOPROFENO SOLUCAO ORAL (GOTAS) 20MG/ML                                                                                                                                                                                                 | UND | 5.000,00  | 20,94 | 104.700,00 |
| CLORANFENICOL, PALMITATO DE - SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML                                                                                                                                                                                     | UND | 5.000,00  | 14,97 | 74.850,00  |
| CLORANFENICOL, PALMITATO DE - XAROPE 54,4MG/ML                                                                                                                                                                                           | UND | 5.000,00  | 14,97 | 74.850,00  |
| CLORETO DE SÓDIO, SOLUCAO NASAL 0,9%                                                                                                                                                                                                     | UND | 5.000,00  | 0,61  | 3.050,00   |
| COMPLEXO B- CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) RIBOFLAVINA - 5-FOSFATO SÓDICO (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6), NICOTINAMIDA (VIT. PP), DEXPANTENOL (VIT. B5) E BIOTINA (VIT. H)- SOLUCAO ORAL 5MG+2MG+2MG+20MG+3MG+0,25MG | UND | 20.000,00 | 1,45  | 29.000,00  |
| DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS                                                                                                                                                                                             | UND | 10.000,00 | 1,31  | 13.100,00  |
| DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%                                                                                                                                                                                                                | UND | 3.000,00  | 7,94  | 23.820,00  |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - XAROPE 0,4MG/ML                                                                                                                                                                                          | UND | 10.000,00 | 1,13  | 11.300,00  |
| DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 20ML                                                                                                                                                                                                         | UND | 5.000,00  | 3,31  | 16.550,00  |
| DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML                                                                                                                                                                                                                | UND | 5.000,00  | 6,90  | 34.500,00  |
| DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS 20ML                                                                                                                                                                                                     | UND | 2.000,00  | 4,14  | 8.280,00   |
| DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML                                                                                                                                                                                                          | UND | 5.000,00  | 1,21  | 6.050,00   |
| DIPIRONASÓDICA 500 MG/ML GOTAS 10ML                                                                                                                                                                                                      | UND | 10.000,00 | 0,69  | 6.900,00   |
| DIPIRONA 333,4MG+BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG GOTAS                                                                                                                                                                             | UND | 5.000,00  | 2,47  | 12.350,00  |
| ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.                                                                                                                                                                                                             | UND | 1.000,00  | 3,45  | 3.450,00   |
| ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - SOLUCAO ORAL (GOTAS) 10MG                                                                                                                                                                               | UND | 5.000,00  | 2,59  | 12.950,00  |
| ETOFAMIDA - SUSPENSÃO ORAL 2%(20MG/ML)                                                                                                                                                                                                   | UND | 1.000,00  | 4,32  | 4.320,00   |
| GENTAMICINA, SULFATO DE - COLIRIO 5MG/ML                                                                                                                                                                                                 | UND | 1.000,00  | 9,32  | 9.320,00   |
| HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40 MG) /ML SUSPENSÃO                                                                                                                                                               | UND | 10.000,00 | 1,52  | 15.200,00  |
| HIPROMELOSE COLIRIO 0,2%                                                                                                                                                                                                                 | UND | 500       | 36,23 | 18.115,00  |
| HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%                                                                                                                                                                                                                 | UND | 500       | 36,23 | 18.115,00  |
| IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS                                                                                                                                                                                                            | UND | 5.000,00  | 1,65  | 8.250,00   |
| IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML                                                                                                                                                                                                          | UND | 3.000,00  | 1,86  | 5.580,00   |
| IPRATROPIO, BROMETO , 0,25MG/ML SOLUCAO INALANTE                                                                                                                                                                                         | UND | 500       | 0,93  | 465,00     |
| IPRATROPIO, BROMETO DE - AEROSOL 0,02MG/DOSE                                                                                                                                                                                             | UND | 200       | 37,12 | 7.424,00   |
| LIDOCAINA, CLORIDRATO DE - AEROSOL 100MG/ML                                                                                                                                                                                              | UND | 1.000,00  | 16,00 | 16.000,00  |
| LORATADINA - XAROPE 1MG/ML                                                                                                                                                                                                               | UND | 10.000,00 | 2,06  | 20.600,00  |
| MEBENDAZOL 100 MG SUSPENSÃO 30ML FRASCOS                                                                                                                                                                                                 | UND | 8.000,00  | 0,86  | 6.880,00   |
| METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS                                                                                                                                                                                                              | UND | 7.000,00  | 0,55  | 3.850,00   |
| METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML                                                                                                                                                                                                           | UND | 20.000,00 | 1,70  | 34.000,00  |
| MICONAZOL, NITRATO DE - GEL ORAL 2%                                                                                                                                                                                                      | UND | 1.000,00  | 1,89  | 1.890,00   |
| MICONAZOL, NITRATO DE - LOCAO 2%                                                                                                                                                                                                         | UND | 2.000,00  | 1,52  | 3.040,00   |
| NIMESULIDA GOTAS 15ML FRASCOS                                                                                                                                                                                                            | UND | 20.000,00 | 1,20  | 24.000,00  |
| NISTATINA 100.000 UI /ML SUSP ORAL 30ML                                                                                                                                                                                                  | UND | 5.000,00  | 1,69  | 8.450,00   |
| NITROFURANTOINA - SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML                                                                                                                                                                                                  | UND | 2.000,00  | 6,48  | 12.960,00  |
| OLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML                                                                                                                                                                                                           | UND | 2.000,00  | 2,24  | 4.480,00   |
| PARACETAMOL 200 MG GOTAS20ML                                                                                                                                                                                                             | UND | 50.000,00 | 0,72  | 36.000,00  |
| PILOCARPINA, CLORIDRATO DE - COLIRIO 2%                                                                                                                                                                                                  | UND | 3.000,00  | 13,00 | 39.000,00  |
| PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - SOLUCAO ORAL 1,34MG/ML (EQUIV. A 1MG DE PREDNISOLONA BASE)                                                                                                                                             | UND | 5.000,00  | 5,00  | 25.000,00  |
| PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - SOLUCAO ORAL 4,2MG/ML (EQUIV. A 3MG DE PREDNISOLONA BASE)                                                                                                                                              | UND | 5.000,00  | 3,28  | 16.400,00  |
| RETINOL, PALMITATO DE - SOLUCAO OLEOSA 150.000 UI/ML                                                                                                                                                                                     | UND | 100       | 11,27 | 1.127,00   |
| SALBUTAMOL SUSP ORAL 100ML                                                                                                                                                                                                               | UND | 3.000,00  | 1,37  | 4.110,00   |
| SALBUTAMOL, SULFATO DE - SOLUCAO INALANTE 5MG/ML                                                                                                                                                                                         | UND | 200       | 10,52 | 2.104,00   |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML SUSP                                                                                                                                                                                            | UND | 20.000,00 | 1,16  | 23.200,00  |
| SULFATO DE MAGNÉSIO - PO PARA SOLUCAO ORAL 30G                                                                                                                                                                                           | UND | 5.000,00  | 1,52  | 7.600,00   |
| SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG                                                                                                                                                                                                              | UND | 5.000,00  | 1,38  | 6.900,00   |
| SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML                                                                                                                                                                                                              | UND | 3.000,00  | 0,78  | 2.340,00   |
| TECLOZANA SUSPENSÃO ORAL 10MG/ML                                                                                                                                                                                                         | UND | 2.000,00  | 6,14  | 12.280,00  |
| TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCOS                                                                                                                                                                                                    | UND | 3.000,00  | 14,98 | 44.940,00  |
| TIMOLOL, MALEATO DE - COLIRIO 0,25%                                                                                                                                                                                                      | UND | 2.000,00  | 3,76  | 7.520,00   |
| TIMOLOL, MALEATO DE - COLIRIO 0,5%                                                                                                                                                                                                       | UND | 2.000,00  | 3,76  | 7.520,00   |
| VITAMINA C- 200 MG/ML FRASCO 20 ML                                                                                                                                                                                                       | UND | 2.000,00  | 1,56  | 3.120,00   |

## LOTE 26 - ATENÇÃO BÁSICA- POMADAS, CREMES, LOÇÕES E OUTROS

| DESCRIÇÃO                                             | UND | QTDE      | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|-------------|
| ACICLOVIR CREME (BISNAGA DE 10G)                      | UND | 1.000,00  | 2,59      | 2.590,00    |
| ACIDO SALICILICO POMADA 5% (F.N)                      | UND | 2.000,00  | 10,83     | 21.660,00   |
| ALCATRAO MINERAL POMADA 1% (F.N)                      | UND | 500       | 31,03     | 15.515,00   |
| BENZOATO BENZINA 100 ML FRASCO                        | UND | 500       | 1,48      | 740,00      |
| CETOCONAZOL CREME 30GR TUBOS                          | UND | 4.000,00  | 1,65      | 6.600,00    |
| CETOCONAZOL XAMPOO 2%                                 | UND | 5.000,00  | 3,89      | 19.450,00   |
| COLAGENASE 0,6 UI+ CLORANFENICOL 0,01G POMADA DE 30GR | UND | 600       | 20,70     | 12.420,00   |
| DEXAMETASONA 1MG+ NEOMICINA 5MG - CREME DERMATOLOGICO | UND | 10.000,00 | 8,50      | 85.000,00   |
| DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10GR                         | UND | 5.000,00  | 0,83      | 4.150,00    |
| ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/GR                         | UND | 1.000,00  | 0,93      | 930,00      |
| GENTAMICINA, SULFATO DE - POMADA OFTALMICA 5MG/G      | UND | 1.000,00  | 14,52     | 14.520,00   |
| GLICEROL ENEMA 120MG/ML                               | UND | 1.000,00  | 5,23      | 5.230,00    |
| GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG                             | UND | 1.000,00  | 1,14      | 1.140,00    |
| HIDROCORTISONA, ACETATO DE - CREME 1%                 | UND | 5.000,00  | 5,70      | 28.500,00   |
| LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%                       | UND | 1.000,00  | 2,24      | 2.240,00    |
| METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 30 GR                 | UND | 5.000,00  | 2,16      | 10.800,00   |
| MICONAZOL, NITRATO DE - CREME 2%                      | UND | 5.000,00  | 1,89      | 9.450,00    |
| MICONAZOL, NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%              | UND | 5.000,00  | 4,65      | 23.250,00   |
| MICONAZOL, NITRATO DE - GEL ORAL 2%                   | UND | 1.000,00  | 1,89      | 1.890,00    |
| MICONAZOL, NITRATO DE - LOCAO 2%                      | UND | 2.000,00  | 1,52      | 3.040,00    |
| NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR                    | UND | 20.000,00 | 1,24      | 24.800,00   |
| NISTATINA CREME VAGINAL 30G TUBOS                     | UND | 10.000,00 | 1,97      | 19.700,00   |
| NITROFURASONA POMADA 500MG                            | UND | 300       | 8,45      | 2.535,00    |
| PASTA D'ÁGUA 120 GR (F.N)                             | UND | 5.000,00  | 3,54      | 17.700,00   |
| PERMETRINA LOCAO 1%                                   | UND | 5.000,00  | 3,45      | 17.250,00   |
| PERMETRINA LOCAO 5%                                   | UND | 5.000,00  | 3,45      | 17.250,00   |
| PEROXIDO DE BENZOINA GEL 2,5%                         | UND | 5.000,00  | 5,66      | 28.300,00   |
| PEROXIDO DE BENZOINA GEL 5%                           | UND | 5.000,00  | 29,07     | 145.350,00  |
| PIROXICAM 5MG/G - GEL TÓPICO - BISNAGA DE 30G         | UND | 3.000,00  | 5,96      | 17.880,00   |

|                                                   |     |          |       |           |
|---------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|
| PROMETAZINA 25MG CREME 30 GR                      | UND | 1.000,00 | 14,25 | 14.250,00 |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR               | UND | 2.000,00 | 3,63  | 7.260,00  |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE COM 400GR     | UND | 500      | 20,70 | 10.350,00 |
| TETRACICLINA, CLORIDRATO DE - POMADA OFTÁLMICA 1% | UND | 2.000,00 | 13,48 | 26.960,00 |
| TIABENDAZOL CREME 30 GR                           | UND | 3.000,00 | 8,10  | 24.300    |

**VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.871.800,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente ATA correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:

Sec. Municipal de Saúde .....494-10.122.0018.2027.4.4.9.0.52.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Municipal de Saúde .....220-10.301.0022.2037.3.3.9.0.32.00.0

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata através do Fiscal de Contratos Sr Fabiano José da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 180/2013, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- 9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- 9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)
- 9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;
- 9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 009/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos graduação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 19 de abril de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

Jetro Rodrigues da Silva Oliveira

**DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Andréa Navarros Borges

R.G. n.º 1154670-0

C.P.F. n.º 667.155.551-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Natara Teixeira Dos Anjos

R.G. n.º 52036294-9

C.P.F. n.º 023.690.461-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉUSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL RESUMIDOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL  
EDITAL Nº 001/2013.

O Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013, Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, torna público; que nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a quem possa interessar que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, observadas as disposições nas Leis nº 463 de 14 de Março de 2013 e nº 467 de 13 de maio de 2013, e as normas contidas neste edital:

**1 – Das Inscrições e da Forma de Pagamento:**

As inscrições serão feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÕES<br>PRESENCIAIS | Início: 15/05/2013 – 07h às 11h e das 13h00min as 17h00min<br>Término: 21/05/2013 - às 07h às 11h e das 13h00min as 17h00min<br>Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: até 22/05/2013 horário bancário local (14h)<br>Local: Secretaria Municipal de Administração (recepção). |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1.2.** No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar documento original de identidade ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou carteira de motorista (com foto);
- b) Prestar as informações para inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a categoria funcional, na forma prevista neste edital.

**1.3–** O valor das inscrições será de:

- Ensino Fundamental Incompleto R\$ 10,00 (dez reais);
- Ensino Fundamental Completo R\$ 15,00 (quinze reais);
- Ensino Médio Completo R\$ 20,00 (vinte reais);
- Ensino Superior Completo R\$ 40,00 (quarenta reais).

**1.4.** Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar guia de recolhimento na Sala de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Salto do Céu, das 07:30h às 10:30h horas, a qual deverá ser paga na Cooperativa Sicredi;

**1.5.** As inscrições somente se efetuarão mediante o pagamento da taxa de inscrição.

**1.6.** Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

**1.7.** Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente não cabendo restituições dos valores pagos pelas as inscrições invalidadas.

**1.8.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.

**1.9.** No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração não necessita ser passada em cartório.

**1.10.** A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de vencimento será indeferida.

**1.11.** O candidato ao cargo de Professor, com a finalidade de contagem de pontos deverá apresentar documento correspondente a experiência em docência nos últimos 04 (quatro) anos letivos, na Rede Municipal de Ensino, certificados de cursos de formação continuada dos últimos 04 (quatro) anos sendo cada 40 horas valera 0,5 pontos ate valor Máximo de 04 pontos, via protocolo, na **Secretaria Municipal de Administração (recepção)** até o dia 24/05/2013.

**1.14.** Os documentos para contagem de pontos protocolados depois da data permitida serão sumariamente invalidados.

**1.15.** – Encerrado o prazo para inscrições e não havendo candidatos inscritos aos cargos determinados neste edital, a autoridade competente deliberará sobre sua reabertura ou não.

**1.16.** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

**1.17** - Findo o prazo das inscrições, a Comissão publicará a relação nominal dos candidatos inscritos e, se houver indeferimento de inscrições serão publicados os indeferimentos com os respectivos motivos.

**1.18.** O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado no dia 22/05/2013, cuja publicação será feita no Mural da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.saltoceuu.mt.gov.br](http://www.saltoceuu.mt.gov.br) e Jornal Oficial da AMM.

**1.19. - Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doador de sangue**

**1.20-** O pedido para a isenção de taxa será nos dias 15 a 17/05/2013, no horário das 07:00 h às 11:00 h na sede da Secretaria Municipal de Administração.

**1.21.** Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

**1.22.** O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.1017, 00) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque do mês de abril/2013 ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.

**1.23.** O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

**1.24.** A comprovação de **doadores de sangue** deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

**1.25.** Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora, que após o encerramento das inscrições isentas, publicará relação nominal dos isentos deferidos e indeferidos, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

**1.26.** Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

**1.27.** - Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não protocolar ou protocolar com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no sub item **1.21.** ou não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no sub item 1.20 deste Edital.

### **Dos Cargos e das Vagas:**

-- Os candidatos selecionados e contratados para as vagas abertas neste Edital em consonância com as Leis nº 463 de 14 de Março de 2013 e nº 467 de 13 de maio de 2013 deverão ocupar os cargos abaixo especificados e cumprindo as graduações específicas para o cargo e destinam-se a atender as seguintes necessidades:

| Cargo                                                  | Carga horária | Nº de vagas |             | Total | Escolaridade                                                                | Salário      |
|--------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                        |               | Vagas       | Deficientes |       |                                                                             |              |
| Médico (Clínico Geral)                                 | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe.        | R\$ 6.105,00 |
| Nutricionista                                          | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe.        | R\$ 976,86   |
| Dentista                                               | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe.        | R\$ 2.588,69 |
| Professor de Ciências Biológicas                       | 25 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino superior completo na área                                            | R\$ 1.221,18 |
| Professor de Geografia                                 | 25 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino superior completo na área                                            | R\$ 1.221,18 |
| Professor de Educação Física                           | 25 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino superior completo na área                                            | R\$ 1.221,18 |
| Bioquímico                                             | 40h           | 01          | -0-         | 01    | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe.        | R\$ 2.588,69 |
| Técnicos de Nível Médio para atender Programas Sociais | 40 h          | 04          | - 0 -       | 04    | Ensino médio completo + Prova de Digitação.                                 | R\$ 678,00   |
| Fiscal Sanitário                                       | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo                                                       | R\$ 678,00   |
| Auxiliar de Laboratório                                | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo                                                       | R\$ 678,00   |
| Técnico de Enfermagem                                  | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe.                           | R\$ 789,34   |
| Escriturário                                           | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo + Prova de Digitação.                                 | R\$ 678,00   |
| Recepcionista                                          | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo + Prova de Digitação.                                 | R\$ 678,00   |
| Monitor Infantil                                       | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo                                                       | R\$ 678,00   |
| Agente Administrativo                                  | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo + Prova de Digitação.                                 | R\$ 678,00   |
| Secretário Escolar                                     | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ensino médio completo + Prova de Digitação.                                 | R\$ 678,00   |
| Motorista CNH Categoria “D”                            | 40 h          | 05          | - 0 -       | 05    | Ens. Fund. Completo + Prova Prática em Caminhão Basculante / Caminhão Pipa. | R\$ 738,75   |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)                | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Ens. Fun. Incompleto + Teste Apt. Física                                    | R\$ 678,00   |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)                 | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Ens. Fun. Incompleto + Teste Apt. Física                                    | R\$ 678,00   |
| Zelador (a)                                            | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ens. Fun. Incompleto + Teste Apt. Física                                    | R\$ 678,00   |
| Lavadeira                                              | 40 h          | 01          | - 0 -       | 01    | Ens. Fun. Incompleto                                                        | R\$ 678,00   |
| Cozinheira                                             | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Ens. Fun. Incompleto                                                        | R\$ 678,00   |
| Trabalhador Braçal Masculino                           | 40 h          | 05          | - 0 -       | 05    | Ens. Fun. Incompleto + Teste Apt. Física                                    | R\$ 678,00   |
| Guarda                                                 | 40 h          | 02          | - 0 -       | 02    | Ens. Fun. Incompleto + Teste Apt. Física                                    | R\$ 678,00   |

**2.2** - As contratações para as vagas de Professor previstas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino serão efetuadas no período de Junho a dezembro de 2013.

**2.3** - Os candidatos para as vagas previstos acima, serão pelo período de junho até dezembro de 2013.

### **3 – Das Provas:**

**3.1** – O Processo Seletivo para os cargos constantes deste Edital constará das seguintes provas escritas: Língua Portuguesa, Matemática, conhecimentos gerais e Conhecimento Específico na área de cada cargo, conforme quadro abaixo, com alternativas de A a D para cada questão.

| Cargos          | Disciplina                                 | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|-----------------|--------------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|------------------|
| Todos os Cargos | Língua Portuguesa (gramática)              | 05                 | 30                | 1,0                   | 30,0             |
|                 | Língua Portuguesa (Interpretação de texto) | 05                 |                   |                       |                  |
|                 | Matemática                                 | 10                 |                   |                       |                  |
|                 | Conhecimentos Gerais                       | 05                 |                   |                       |                  |
|                 | Conhecimentos Específicos                  | 05                 |                   |                       |                  |

**3.2.** – A disciplina de Língua Portuguesa constará de Gramática e Ortografia, com peso de 5,0 (cinco) pontos e Produção e Interpretação Textual, com peso de 5,0 (cinco) pontos.

**3.3** - O Processo Seletivo para o cargo de Professor constará de prova escrita e contagem de ponto de experiência em docência da seguinte forma:

**a)** Experiência em sala de aula na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, comprovada através de atestado ou declaração do órgão competente dos últimos 4 anos letivos de efetivo exercício (2009/2012).

**b)** A contagem de pontos, referente ao item acima será de 0,5 ponto por ano letivo trabalhado até a somatória de 02 pontos e 0,5 ponto para cada 40 horas de curso de formação continuada até a somatória de 4,0 pontos.

**3.4. – 1ª Etapa: Prova Escrita:** Serão realizadas no dia **26 de Maio de 2013**, na Escola Municipal Simão Bororó (antigo Nep) **das 08h às 11h**. Sendo divulgado o gabarito preliminar no dia **27 de Maio de 2013** no Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço eletrônico: [www.saltodoceu.mt.gov.br](http://www.saltodoceu.mt.gov.br) e Jornal Oficial da AMM.

**4 – Do Cronograma de Execução do Teste Seletivo nº 001/2013**

**4.1** – Período das inscrições: 15/05/2013 a 21/05/2013;

**4.2** – Data de realização das provas teóricas: 26/05/2013 das 08h00m as 11h00m;

**4.3** – Previsão para realização das provas práticas: 01/06/2013

## 5 - DOS RECURSOS:

**5.1.** Dos atos praticados pela Prefeitura do Município de Salto do Céu/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Impugnação do Edital nº 001/2013: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

Divulgação dos resultados (parcial e final) do Processo Seletivo Simplificado : dois dias úteis.

**5.2.** Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

**5.3.** Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

**5.4.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

**5.5.** O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.

**5.6.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

**5.7.** A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**SALTO DO CÉU – MT, 10 DE MAIO DE 2013.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2013

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**D2730DB4

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2013

#### EDITAL Nº 005.02.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 084/2013, de 04 de abril de 2013 resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do** Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2013.

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |                            |                |     |      |     |     |      |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|-----|------|-----|-----|------|
| Nº                          | NOME                       | DATA NASC.     | NPO | RED  | AP  | MF  | CLAS |
| 01                          | Anderson Patrick de Souza  | 12/07/1993     | 8,0 | 10,0 | 7,0 | 8,3 | AP   |
| 02                          | Valdecir de Almeida        | 01/04/1978     | 7,0 | 10,0 | 7,0 | 8,0 | AP   |
| 03                          | Francisco de Sousa Alves   | 17/10/1981     | 2,0 | 10,0 | 6,5 | 6,2 | CLAS |
| 04                          | Jairo Querobino Dos Santos | NÃO COMPARECEU |     |      |     |     | NC   |

| MONITORA DE CRECHE |                   |            |     |     |     |     |      |
|--------------------|-------------------|------------|-----|-----|-----|-----|------|
| Nº                 | NOME              | DATA NASC  | NPO | RED | AP  | MF  | CLAS |
| 01                 | Adriana Jaroséski | 03/06/1980 | 9,0 | 7,0 | 6,0 | 7,6 | AP   |

|    |                                  |                |     |     |     |     |      |
|----|----------------------------------|----------------|-----|-----|-----|-----|------|
| 02 | Alice Auxiliadora Almeida        | 28/09/1987     | 7,0 | 6,0 | 7,5 | 6,8 | CLAS |
| 03 | Cleonice de Almeida da Silva     | 10/01/1985     | 5,0 | 7,0 | 5,5 | 5,8 | CLAS |
| 04 | Julie Anne Campos da Silva Ramos | 24/06/1994     | 8,0 | 4,0 | 5,5 | 5,8 | CLAS |
| 05 | Elizangela Almeida da Silva      | 04/04/1994     | 7,0 | 2,5 | 7,0 | 5,5 | CLAS |
| 06 | Ediane de Campos                 | 02/10/1982     | 8,0 | 2,0 | 6,0 | 5,3 | CLAS |
| 07 | Juliana Oliveira do Nascimento   | 11/03/1988     | 6,0 | 3,0 | 7,0 | 5,3 | CLAS |
| 08 | Deusa de Almeida                 | 15/11/1980     | 4,0 | 4,5 | 6,5 | 5,0 | CLAS |
| 09 | Gildete dos Santos               | 18/04/1987     | 4,0 | 4,5 | 6,5 | 5,0 | CLAS |
| 10 | Catia Aparecida da Silva         | 12/04/1989     | 7,0 | 2,0 | 6,5 | 5,0 | CLAS |
| 11 | Neide Suzane Fenske              | 21/09/1978     | 4,0 | 0,0 | 6,5 | 3,5 | RP   |
| 12 | Karina dos Santos Polak          | NÃO COMPARECEU |     |     |     |     | NC   |
| 13 | Leticia da Silva Juvenal         | NÃO COMPARECEU |     |     |     |     | NC   |
| 14 | Aparecida França Barbosa         | NÃO COMPARECEU |     |     |     |     | NC   |

| motorista cnh d |                                  |                |     |     |     |     |      |
|-----------------|----------------------------------|----------------|-----|-----|-----|-----|------|
| Nº              | NOME                             | DATA NASC      | NPO | P.P | AP  | MF  | CLAS |
| 01              | Armindo Frutuoso da Silva Junior | 23/08/1983     | 9,0 | 7,5 | 6,5 | 7,7 | AP   |
| 02              | David Daniel da Silva            | 05/06/1965     | 4,0 | 9,5 | 7,5 | 7,0 | AP   |
| 03              | Thiago Gorato Neves              | 25/10/1988     | 8,0 | 0,0 | 6,5 | 4,8 | RP   |
| 04              | Thiago Aparecido Fernandes       | NÃO COMPARECEU |     |     |     | NC  |      |
| 05              | Sebastião Silva de Araújo        | NÃO COMPARECEU |     |     |     | NC  |      |

| mecânico |                          |            |     |      |     |     |      |
|----------|--------------------------|------------|-----|------|-----|-----|------|
| Nº       | NOME                     | DATA NASC  | NPO | RED  | AP  | MF  | CLAS |
| 01       | Miguel Domingos da Silva | 29/03/1987 | 8,0 | 10,0 | 7,5 | 8,5 | AP   |
| 02       | Pedro Moacir Heintze     | 20/04/1956 | 8,0 | 10,0 | 7,0 | 8,3 | CLAS |

| merendeira |                                   |            |     |      |     |     |      |
|------------|-----------------------------------|------------|-----|------|-----|-----|------|
| Nº         | NOME                              | DATA NASC  | NPO | RED  | AP  | MF  | CLAS |
| 01         | Rosângela Aparecida dos Santos    | 01/09/1973 | 9,0 | 10,0 | 8,0 | 9,0 | AP   |
| 02         | Suely Luiza da Silva              | 04/02/1973 | 8,0 | 10,0 | 8,0 | 8,6 | CLAS |
| 03         | Deodete Conceição de Oliveira     | 04/12/1968 | 8,0 | 10,0 | 7,5 | 8,5 | CLAS |
| 04         | Eneide Lemes e Silva              | 12/08/1978 | 9,0 | 10,0 | 6,0 | 8,3 | CLAS |
| 05         | Justina Anunciato de Melo Almeida | 06/09/1958 | 6,0 | 10,0 | 6,5 | 7,5 | CLAS |

| PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIENCIA |                                |            |     |     |     |     |      |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------|-----|-----|-----|-----|------|
| Nº                                   | NOME                           | DATA NASC  | NPO | RED | AP  | MF  | CLAS |
| 01                                   | Mariana Guimarães Cristofi     | 10/05/1978 | 7,0 | 5,0 | 8,0 | 6,6 | AP   |
| 02                                   | Auriane Cristina de Lima       | 27/03/1985 | 5,0 | 6,0 | 6,0 | 5,6 | CLAS |
| 03                                   | Silvana Helena Alves de Arruda | 11/01/1973 | 5,0 | 4,0 | 7,0 | 5,3 | CLAS |

Legenda:

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica PO – Nota obtida em Prova Objetiva

RED – Nota obtida em Redação NF – Nota Final \_ PP Prova Prática

RF – Resultado Final NC. – Não Compareceu RP – Reprovado CAN- cancelada

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 14 de maio de 2013.

**GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Organizadora

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**B271C0F2

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### DEPTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2013

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 14 de Maio de 2014.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalações de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias para atender as Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 058/2013 – MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP - CNPJ13. 370.518/0001-69, SINOP-MT**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                             | MARCA       | UNIT | TOTAL    |
|------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|
| 01   | 305   | UND | BATENTE METÁLICO PARA PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,84M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA | CIMEM-PRIMO | 6,60 | 2.013,00 |

|              |      |     |                                                                                                                                             |             |                |            |
|--------------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------|
|              |      |     | 30MM                                                                                                                                        |             |                |            |
| 02           | 324  | UND | BATENTE PARA PORTA METÁLICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,14 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30 MM | CIMEM-PRIMO | 16,20          | 5.248,80   |
| 03           | 1620 | UND | CAIBRO DE MADEIRA ITAÚBA PARA BASE DE DIVISÓRIA                                                                                             | ITAUBA      | 3,00           | 4.860,00   |
| 04           | 595  | UND | DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISÓRIA                                                                                                           | CIMEM-PRIMO | 1,61           | 957,95     |
| 05           | 312  | UND | FECHADURA TUBULAR METÁLICA PRETO PARA PORTA DE DIVISÓRIA                                                                                    | CIMEM-PRIMO | 44,58          | 13.908,96  |
| 06           | 1358 | UND | GUIAS DE DIVISÓRIAS 03 METROS                                                                                                               | CIMEM-PRIMO | 15,20          | 20.641,60  |
| 07           | 2117 | UND | PAINEL DE DIVISÓRIA EM EUCATEX, ESPESSURA 30MM MEDINDO 1,20 X 2,10                                                                          | CIMEM-PRIMO | 107,27         | 227.090,59 |
| 08           | 232  | UND | PORTA DE DIVISÓRIA 0,90 X 2,10                                                                                                              | CIMEM-PRIMO | 100,05         | 23.211,60  |
| 09           | 506  | UND | REQUADRO METÁLICO MEDINDO 0,80M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM                                            | CIMEM-PRIMO | 2,76           | 1.396,56   |
| 10           | 281  | UND | REQUADRO METÁLICO MEDINDO 2,11 M COM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM                                  | CIMEM-PRIMO | 10,33          | 2.902,73   |
| 11           | 255  | UND | REQUADRO METÁLICO MEDINDO 2,11 M SEM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM                                  | CIMEM-PRIMO | 7,08           | 1.805,40   |
| 12           | 1456 | UND | TRAVESSA METÁLICA MEDINDO 03M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA LINHA DE DIVISÓRIAS 30MM                               | CIMEM-PRIMO | 19,37          | 28.202,73  |
| 13           | 413  | UND | TRAVESSA METÁLICA MEDINDO 2,15 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM                            | CIMEM-PRIMO | 13,96          | 5.765,48   |
| 14           | 2021 | UND | TRAVESSA METÁLICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISÓRIAS DA LINHA 30MM             | CIMEM-PRIMO | 7,68           | 15.521,28  |
| VALOR GLOBAL |      |     |                                                                                                                                             |             | R\$ 353.526,67 |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 14 DE MAIO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**B48EB4F7

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/05/2013 **VIGÊNCIA:** Dia 14 de Maio de 2014.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário - Locação de veículos do tipo Micro-ônibus ou Van, com capacidade de 24 a 30 passageiros sentados, para transporte de pacientes em tratamento médico em Cuiabá, itinerário: Sinop/Cuiabá/Sinop, atendendo Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 059/2013 – PETRAZZINI TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.528.515/0001-12, Tabaporã-MT**

| Quantidade estimada de viagens | Veículos                                                                                                                                                      | Estradas       | Itinerário               | Valor por viagem | Valor Total |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------|-------------|
| 300                            | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU VAN, COM CAPACIDADE DE 24 A 30 PASSAGEIROS SENTADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ, | Rodovia BR 163 | Sinop - Cuiabá– Sinop/MT | 2.400,00         | 720.000,00  |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 14 DE MAIO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**6DD0AE8D

**PREVI SINOP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.

DATA: 02/05/2013

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2014.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Fabricação, Instalação e Manutenção de Móveis para atender a Sede Própria do PreviSinop/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 002/2013 – ELLUX IND. E COM. DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ 16.974.324/0001-60, SINOP – MT**

| PREVI – RECEPÇÃO – PRANCHAS 01/14 |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |           |               |
|-----------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Lote                              | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
| 1                                 | 01   | 1      | BALCÃO RECEPÇÃO - Detalhamento: Elevação fundos - Escala 1/25, Material em MDF Laminado Amadeirado, Acabamento com fita de borda, friso negativo 2x5cm .Elevação Lateral- escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, com placas MDF Melâminico Branco, friso negativo 2x5cm . Elevação frontal - Escala 1/25 MDF Laminado Amadeirado com placas MDF Melâminico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital | 6.140,00     | 6.140,00  |               |
|                                   | 02   | 1      | APARADOR CAFÉ RECEPÇÃO – Detalhamento: Planta Baixa – Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, Friso negativo 2x5cm em MDF Melâminico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital                                                                                                                                     | 1.200,00     | 1.200,00  |               |
|                                   | 03   | 2      | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL – Detalhamento: Planta baixa - Escala 1/25, Marerial em MDF Melâminico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25 contendo (3) Três Gavetas com puxador tipo “Meia Esquadria”, com rodízio de silicone. Elevação Lateral - Escala 1/25 sendo em MDF Melâminico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                     | 910,00       | 1.820,00  | 9.880,00      |
|                                   | 04   | 2      | CARINHO CPU E NOBREAK - Detalhamento: Planta Baixa - Escala 1/25, MDF Melâminico Branco. Elevação Frontal – Escala 1/25, MDF Melâminico Branco com acabamento Fita de Borda, com puxadores Tipo “Meia Esquadra”, com Rodízio de Silicone e Fundo Aberto. Elevação Lateral – escala 1/25 MDF Melâminico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                   | 360,00       | 720,00    |               |

|                                                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>NOTAS:</b>                                                               |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem;      |  |  |  |
| • Nos Gaveteiros utilizar Corrediça Telescopia e Chave em todas as Gavetas; |  |  |  |
| • Prever passagem para Cabeamento de Equipamentos com Acabamento;           |  |  |  |
| • 2 Gaveteiros Moveis                                                       |  |  |  |
| • 2 Carrinhos para CPU e NOBREACK                                           |  |  |  |

| PREVI – ESPERA –PRANCHAS 02/14 |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |           |               |
|--------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Lote                           | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
| 1                              | 01   | 1      | ESCRIVANINHA - Detalhamento: Planta Baixa - Escala 1/25. Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral- escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm MDF Melâmínico Branco. Elevação frontal - Escala 1/25 . MDF Laminado Amadeirado, acabamento com fita de borda , friso negativo 2x5cm MDF Melâmínico Branco, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                   | 3.234,00     | 3.234,00  |               |
|                                | 02   | 2      | BALCAO DE PASTAS SUSPENSAS – Detalhamento: Planta Baixa – Escala 1/25. Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, friso negativo 2x5cm. Elevação Frontal - Escala 1/25. Material em MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, Friso negativo 2x5cm, tendo e 8 (oito) pastas suspensas, Sendo 2 (Duas ) na direita e 2(Duas) na esquerda e 2 (Duas) portas Centralizadas. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 1.065,00     | 2.130,00  | 6.634,00      |
|                                | 03   | 1      | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL – Detalhamento : Planta baixa - Escala 1/25, Materal em MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25 contendo (3) Três Gavetas com puxador tipo “Meia Esquadria”, com rodízio de silicone. Elevação Lateral - Escala 1/25 sendo em MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                       | 910,00       | 910,00    |               |
|                                | 04   | 1      | CARINHO CPU E NOBREAK - Detalhamento: Planta Baixa - Escala 1/25, MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal – Escala 1/25, MDF Melâmínico Branco com acabamento Fita de Borda, com puxadores Tipo “Meia Esquadra”, com Rodízio de Silicone e Fundo Aberto. Elevação Lateral – escala 1/25 MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                     | 360,00       | 360,00    |               |

|                                                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>NOTAS:</b>                                                               |  |  |  |
| • Em todos os moveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem;      |  |  |  |
| • Nos Gaveteiros utilizar Corrediça Telescopia e Chave em todas as Gavetas; |  |  |  |
| • Prever passagem para Cabeamento de Equipamentos com Acabamento;           |  |  |  |
| • 1 Gaveteiros Moveis                                                       |  |  |  |
| • 1 Carrinhos para CPU e NOBREACK                                           |  |  |  |
| • 2 Balcões para Pastas Suspensas                                           |  |  |  |

| PREVI – ASSISTENTE SOCIAL – PRANCHA 03/14 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |             |
|-------------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| LOTE                                      | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL. DO LOTE |
| 1                                         | 01   | 1     | ESCRIVANINHA – Detalhamento: Planta baixa – Escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala 1/25 - MDF Laminado amadeirado, Acabamento com Fita de Borda. Friso Negativo 2x5 cm, MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25 – MDF Laminado Amadeirado com acabamento Fita de Borda. Friso Negativo 2x5 cm, MDF Melâmínica Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.            | 3.234,00 | 3.234,00  |             |
|                                           | 02   | 1     | MOVEL IMPRESSORA – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 Material em MDF Melâmínica Branco. Elevação Lateral escala 1/25, Material em MDF Melâmínica Branco. Elevação Frontal escala 1/25 em Material em Melâmínico Branco com acabamento fita de borda, acabamento sem fundo, puxador tipo meia esquadria, MDF Laminado Amadeirado, rodízios silicone. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                       | 1.200,00 | 1.200,00  | 7.944,00    |
|                                           | 03   | 1     | CARRINHO PARA NOBREAK E CPU – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 – Material em MDF Laminado Amadeirado, Rodízios Silicone. Elevação Lateral escala 1/25 - MDF Laminado Amadeirado, Rodízio silicone, escala 1/25 Elevação Frontal escala 1/25 – MDF Laminado Amadeirado CPU fundo aberto, Nobreak fundo aberto, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                            | 360,00   | 360,00    |             |
|                                           | 04   | 1     | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL - Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco Elevação Frontal escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco acabamento fita de borda, Rodízio Silicone, Puxador tipo “Meia Esquadria”, 03 (três) gavetas com MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral escala 1/25- Material MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                      | 910,00   | 910,00    |             |
|                                           | 05   | 2     | ARMÁRIO PASTA SUSPENSA- Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal escala 1/25, 12(doze) gaveteiros de pastas suspensas, Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento com fita de borda. Chaves em todas as gavetas. Fundo em MDF Melâmínico Branco. 03 (três) prateleiras, Material MDF Melâmínico Branco acabamento com fita de borda. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 1.120,00 | 2.240,00  |             |

|                                                                              |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>NOTA:</b>                                                                 |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem rodízios prever sapata de regulagem;        |  |  |  |
| • Nos gaveteiros utilizar corrediça telescopia e chaves em todas as gavetas; |  |  |  |
| • Prever Passagem para cabeamento de equipamentos com acabamento;            |  |  |  |
| • 1 Gaveteiros móveis;                                                       |  |  |  |
| • 1 Carrinhos para CPU e NOBREAK                                             |  |  |  |

| PREVI BENEFÍCIOS – PRANCHA 4/14 |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |           |               |
|---------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Lote                            | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
| 1                               | 01   | 2      | ESCRIVANINHA TIPO 1 - Detalhamento: Material em MDF Laminado Amadeirado - Escala 1/25 .Elevação lateral - MDF Laminado Amadeirado. Acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm em MDF Melâmínico Branco. Elevação frontal - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, acabamento com fita de borda, friso negativo 2x5cm MDF Melâmínico Branco, Sendo cada uma em medidas diferentes. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 3.234,00     | 3.234,00  |               |
|                                 | 02   | 2      | ESCRIVANINHA TIPO 2 – Detalhamento: Planta Baixa 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm, MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25, acabamento fita de borda. Sendo agrupadas com a Tipo 1. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                   | 3.000,00     | 6.000,00  |               |
|                                 | 03   | 1      | APARADOR CAFÉ CIRCULAÇÃO - Detalhamento: Elevação Lateral - Escala 1/25. Material em MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm, MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                                                 | 960,00       | 960,00    | 17.534,00     |
|                                 | 04   | 4      | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL – Detalhamento : Planta baixa - Escala 1/25, Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25 contendo (3) Três Gavetas com puxador tipo “Meia Esquadria”, com rodízio de silicone. Elevação Lateral - Escala 1/25 sendo em MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                        | 910,00       | 3.640,00  |               |
|                                 | 05   | 4      | CARINHO CPU E NOBREAK - Detalhamento: Planta Baixa - Escala 1/25, MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal – Escala 1/25, MDF Melâmínico Branco com acabamento Fita de Borda, com puxadores Tipo “Meia Esquadra”, com Rodízio de Silicone e Fundo Aberto. Elevação Lateral – escala 1/25 MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                       | 360,00       | 1.440,00  |               |
|                                 | 06   | 2      | ARMÁRIO PASTA SUSPENSA – Detalhamento: Planta Baixa – Escala 1/25, Material MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral – Escala 1/25, MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal – Escala 1/25, Projeção com Prateleiras Internas, sendo com 5 (cinco) Portas e 20 (vinte) gaveteiros suspensos, com Puxador Tipo “Meia Esquadria”e corrediças para Pastas Suspensas. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                      | 1.130,00     | 2.260,00  |               |

|                                                                             |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>NOTAS:</b>                                                               |  |  |  |
| • Em todos os moveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem;      |  |  |  |
| • Nos Gaveteiros utilizar Corrediça Telescopia e Chave em todas as Gavetas; |  |  |  |
| • Prever passagem para Cabeamento de Equipamentos com Acabamento;           |  |  |  |
| • 4 Gaveteiros Moveis                                                       |  |  |  |
| • 4 Carrinhos para CPU e NOBREACK                                           |  |  |  |
| • 2 Escrivaninhas Tipo 1                                                    |  |  |  |
| • 2 Escrivaninhas Tipo2                                                     |  |  |  |

| PREVI – PROCURADORIA PRANCHA 05/14 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |             |
|------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| LOTE                               | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL. DO LOTE |
| 1                                  | 01   | 1     | ESCRIVANINHA - Detalhamento: Planta Baixa escala de 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento com fita e borda. Friso negativo 2x. 5 cm em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25 Material em MDF Laminado | 3.234,00 | 3.234,00  |             |

|  |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                |        |        |  |
|--|----|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--|
|  |    |   | Amadeirado acabamento fita de borda. Friso negativo 2x. 5 cm em MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                   |        |        |  |
|  | 02 | 1 | CARRINHO PARA NOBREAK E CPU – Detalhamento: Planta Baixa Escala 1/25 – Material em MDF Laminado Amadeirado, Rodízios Silicône Elevação Lateral – MDF Laminado Amadeirado, Rodízio silicône, escala 1/25 Elevação Frontal – MDF Laminado Amadeirado Escala 1/25 | 360,00 | 360,00 |  |

|    |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |          |          |
|----|---|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
|    |   |  | CPU fundo aberto, Nobreak fundo aberto, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |          | 5.704,00 |
| 03 | 1 |  | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL - Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco Elevação Frontal escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco acabamento fita de borda, Rodízio Silicône, 03 (três) gavetas com MDF Laminado Amadeirado Puxador tipo “Meia Esquadria”. Elevação Lateral escala 1/25- Material MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                    | 910,00   | 910,00   |          |
| 04 | 1 |  | MOVEL IMPRESSORA – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25, Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala 1/25 02(duas) gavetas em Material em Melâmínico Branco com acabamento fita de borda, acabamento sem fundo, puxador tipo meia esquadria, MDF Laminado Amadeirado, rodízios silicône. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 1.200,00 | 1.200,00 |          |

|                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| NOTA:                                                                          |  |  |  |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem rodízios prever sapata de regulagem;          |  |  |  |  |  |  |
| • Nos gaveteiros utilizar corredeira telescópica e chaves em todas as gavetas; |  |  |  |  |  |  |
| • Prever Passagem para cabeamento de equipamentos com acabamento;              |  |  |  |  |  |  |
| • 1 Gaveteiros móveis;                                                         |  |  |  |  |  |  |
| • 1 Carrinhos para CPU e Nobreak.                                              |  |  |  |  |  |  |

| PREVI – ARQUIVO - 02 – PRANCHA 06/14 |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |           |               |
|--------------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Lot e                                | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
| 1                                    | 01   | 1      | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS 01 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (5) cinco portas na parte superior, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas, na parte inferior, sendo (15) quinze gavetas para pasta suspensa em MDF Melâmínico Branco, puxador Tipo “Meia Esquadria” e friso negativo 2x5cm. (3) Três Gaveteiros com puxador Tipo “Meia Esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 6.660,00     | 6.660,00  | 11.320,00     |
|                                      | 02   | 01     | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS 02 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (4) quatro portas na parte superior, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas, na parte inferior, sendo (8) oito gavetas para pasta suspensa em MDF Melâmínico Branco, puxador Tipo “Meia Esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                 | 4.660,00     | 4.660,00  |               |

|                                                                        |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| NOTAS:                                                                 |  |  |  |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem; |  |  |  |  |  |  |
| • Usar Corredeira Telescópica em todas as Gavetas Pasta Suspensa.      |  |  |  |  |  |  |

| PREVI – ADMINISTRAÇÃO – PRANCHA 07/14 |      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |           |               |
|---------------------------------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Lote                                  | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
| 1                                     | 01   | 1      | ESCRIVANINHA TIPO 1 - Detalhamento: Material em MDF Laminado Amadeirado. Planta baixa - Escala 1/25. Elevação lateral - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado. Acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm MDF Melâmínico Branco. Elevação frontal - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital, acabamento com fita de borda, friso negativo 2x5cm MDF Melâmína Branco, Sendo cada uma em medidas diferentes. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 3.234,00     | 3.234,00  |               |
|                                       | 02   | 1      | ESCRIVANINHA TIPO 2 – Detalhamento: Planta Baixa 1/25 MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral - Escala 1/25, MDF Laminado Amadeirado, acabamento fita de borda, friso negativo 2x5cm, MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25, acabamento fita de borda. Sendo agrupadas com Tipo 1. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                            | 3.234,00     | 3.234,00  | 14.468,00     |
|                                       | 03   | 2      | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL – Detalhamento: Planta baixa - Escala 1/25, Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal - Escala 1/25 contendo (3) Três Gavetas com puxador tipo “Meia Esquadria”, com rodízio de silicône. Elevação Lateral - Escala 1/25 sendo em MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                    | 910,00       | 1.820,00  |               |
|                                       | 04   | 1      | APARADOR PASTA SUSPensa – Detalhamento: Material em MDF Laminado Planta Baixa – Escala 1/25, Em Melâmínico Branco. Elevação Frontal – Gaveteiros suspenso em MDF Laminado Amadeirado, puxador tipo “Meia Esquadria”. Acabamento fita de borda. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                                                                  | 1.200,00     | 1.200,00  |               |

|    |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |  |
|----|---|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|
|    |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |  |
| 05 | 1 |  | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (5) cinco portas com puxador Tipo “Meia Esquadria”com projeção de prateleiras internas, (2) dois Tampos fixo sem MDF Laminado Amadeirado, na parte inferior,sendo um lado direito e outro no esquerdo. (9) nove gavetas para pasta suspensa em MDF Laminado Amadeirado, puxador Tipo “Meia Esquadria”. Acabamento Fita de borda e friso negativo 2x5cm. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 4.260,00 | 4.260,00 |  |
| 06 | 2 |  | CARRINHO CPU E NOBREAK - Detalhamento: Planta Baixa - Escala 1/25, MDF Melâmínica Branco. Elevação Frontal – Escala 1/25, MDF Melâmínica Branco com acabamento Fita de Borda, com puxadores Tipo “Meia Esquadria”, com Rodízio de Silicône e Fundo Aberto. Elevação Lateral – escala 1/25 MDF Melâmínica Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                    | 360,00   | 720,00   |  |

|                                                                               |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| NOTAS:                                                                        |  |  |  |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem;        |  |  |  |  |  |  |
| • Nos Gaveteiros utilizar Corredeira Telescópica e Chave em todas as Gavetas; |  |  |  |  |  |  |
| • Prever passagem para Cabeamento de Equipamentos com Acabamento;             |  |  |  |  |  |  |
| • 2 Gaveteiros Moveis                                                         |  |  |  |  |  |  |
| • 2 Carrinhos para CPU e NOBREACK                                             |  |  |  |  |  |  |
| • 1 ESCRIVANINHA Tipo 01                                                      |  |  |  |  |  |  |
| • 1 ESCRIVANINHA Tipo 02                                                      |  |  |  |  |  |  |

| PREVI – FINANCEIRO – PRANCHA 08/14 |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |             |
|------------------------------------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| LOTE                               | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL, DO LOTE |
| 1                                  | 01   | 1     | ESCRIVANINHA TIPO 01- Detalhamento: Planta Baixa escala de 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento com fita e borda. Friso negativo 2x. 5 cm em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento fita de borda. Friso negativo 2x. 5 cm em MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 3.234,00 | 3.234,00  |             |
|                                    | 02   | 1     | ESCRIVANINHA TIPO 02- Detalhamento: Planta baixa escala de 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento com fita e borda. Friso negativo 2x. 5 cm em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado acabamento fita de borda. Friso negativo 2x. 5                                                                                    | 3.234,00 | 3.234,00  |             |

|    |    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |           |
|----|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|
|    |    |  | cm em MDF Melâmínico Branco. Sendo agrupada com tipo 01. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |          | 12.268,00 |
| 03 | 1  |  | APARADOR CAFÉ CIRCULAÇÃO – Detalhamento: Planta Baixa ESCALA 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Lateral escala 1/25 MDF Laminado Amadeirado acabamento fita de borda. Friso negativo 2x. 5 cm MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal escala 1/25. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                             | 1.200,00 | 1.200,00 |           |
| 04 | 02 |  | CARRINHO PARA NOBREAK E CPU – Detalhamento: Planta Baixa Escala 1/25 – Material em MDF Melâmínico Branco, Rodízios Silicône. Elevação Lateral escala 1/25 - MDF Laminado Amadeirado, Rodízio silicône. Elevação Frontal escala 1/25 – MDF Laminado Amadeirado CPU fundo aberto, Nobreak fundo aberto, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                          | 360,00   | 720,00   |           |
| 05 | 02 |  | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 – Material MDF Melâmínica Branco Elevação Frontal escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco acabamento fita de borda, Rodízio Silicône, 03 (três) gavetas com MDF Laminado Amadeirado Puxador tipo “Meia Esquadria”. Elevação Lateral escala 1/25- Material MDF Melâmínico Branco. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                       | 910,00   | 1.820,00 |           |
| 06 | 1  |  | APARADOR PASTA SUSPensa - Detalhamento: Planta baixa escala 1/25. Elevação Frontal escala 1/25 Material MDF Melâmínico Branco acabamento com fita de borda. Contêm 04 (quatro) portas pequenas em MDF Laminado Amadeirado e puxadores “tipo esquadria”, 02 (duas) portas grande em MDF Laminado Amadeirado com projeções prateleiras internas e puxador tipo “meia esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 1.200,00 | 1.200,00 |           |
| 07 | 1  |  | PAINEL – fechamento tipo painel com porta em MDF Laminado Amadeirado h:1,36 OBS: medir painel em loco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 860,00   | 860,00   |           |

|                                                                                |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| NOTA:                                                                          |  |  |  |  |  |  |
| • Em todos os móveis que não tem rodízios prever sapata de regulagem;          |  |  |  |  |  |  |
| • Nos gaveteiros utilizar corredeira telescópica e chaves em todas as gavetas; |  |  |  |  |  |  |

- Prever Passagem para cabeamento de equipamentos com acabamento;
- 2 Gaveteiros móveis;
- 2 Carrinhos para CPU e Nobreak
- 1 Escrivatinhas tipo 01
- 1 Escrivatinha tipo 02
- Medir o painel in loco

PREVI – DIRETORIA 09/14

| LOTE | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                      | VL, UNIT | VL, TOTAL | VL DO LOTE |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|------------|
|      | 01   | 1     | CARRINHO PARA NOBREAK E CPU – Detalhamento: Planta Baixa – Material em MDF Laminado Amadeirado | 360,00   | 360,00    |            |

|   |    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |          |
|---|----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| 1 |    |   | Virgínia, Rodízios Silicone Escala 1/25 Elevação Lateral - MDF Laminado Amadeirado, Rodízio silicone, escala 1/25 Elevação Frontal – MDF Lamiando Amadeirado Escala 1/25 CPU fundo aberto, Nobreak fundo aberto, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |          |
|   | 02 | 1 | GAVETEIRO COM CHAVE MÓVEL - Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco Elevação Frontal escala 1/25 – Material MDF Melâmínico Branco acabamento fita de borda, Rodízio Silicone, Puxador tipo “Meia Esquadria”, 03 (três) gavetas com MDF Laminado Branco. Elevação Lateral - Material MDF Melâmínico Branco, Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                                     | 910,00   | 910,00   |          |
|   | 03 | 1 | ESCRAVANINHA – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado, projeção montante de apoio, projeção perna da esc. Projeção perna esc. Elevação Frontal, escala de 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado acabamento com fita de borda, friso negativo 2x. 5 cm MDF Melâmínico Branco Elevação lateral escala 1/25 Material MDF Laminado Amadeirado acabamento fita com Borba, friso negativo 2x. 5 cm MDF Melâmínico Branco. MDF Laminado Amadeirado                                                                         | 3.234,00 | 3.234,00 | 9.484,00 |
|   | 04 | 1 | FECHAMENTO TIPO PAINEL COM PORTA - EM MDF Lamiando Amadeirado H: 1,36 OBS: medir painel in locu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 960,00   | 960,00   |          |
|   | 05 | 1 | MOVEL IMPRESSORA – Detalhamento: Planta Baixa escala 1/25 Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Lateral escala 1/25, Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação Frontal escala 1/25 02(duas) gavetas em Material em Melâmínico Branco com acabamento fita de borda, acabamento sem fundo, puxador tipo meia esquadria, MDF Laminado Amadeirado, rodízios silicone. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                      | 1.200,00 | 1.200,00 |          |
|   | 06 | 1 | BALCÃO PASTA SUSPensa – Detalhamento: Planta baixa 1/25 Material em MDF Melâmínico Branco. Elevação frontal escala 1/25 em MDF Melâmínico Branco acabamento fita de borda contem 04(quatro) gaveteiros de pastas suspensa do lado direito em MDF Laminado Amadeirado e 04(quatro) gaveteiros de pastas suspensa do lado esquerdo MDF Laminado Amadeirado e 02(duas) portas no meio em MDF Laminado Amadeirado. Friso negativo 2x. 5 cm MDF Laminado Amadeirado. Chaves em todos os gaveteiros. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 2.820,00 | 2.820,00 |          |

NOTA:

- Em todos os móveis que não tem rodízios prever sapata de regulagem;
- Nos gaveteiros utilizar corrediça telescópica e chaves em todas as gavetas;
- Prever passagem para cabeamento de equipamentos com acabamento;

- 1 Gaveteiros móveis;
- 1 Carrinhos para CPU e NOBREAK
- Medir o painel in loco

PREVI – SALA ARQUIVO 01 – PRANCHA 10/14

| Lote | Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL. Unitário | VL. Total | Valor do Lote |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| 1    | 01   | 1      | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS VISTA 01 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (3) Três portas na parte superior, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas, na parte inferior, sendo (12) Dose Gavetas para pasta suspensa em MDF Melâmínico Branco, puxador Tipo “Meia Esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.          | 5.300,00     | 5.300,00  |               |
|      | 02   | 1      | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS VISTA 02 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (5) Cinco Portas na parte superior, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas, na parte inferior, sendo (20) Vinte Gavetas para pasta suspensa em MDF Melâmínico Branco, puxador Tipo “Meia Esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.        | 4.360,00     | 4.360,00  |               |
|      | 03   | 1      | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS VISTA 03 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (4) Quatro Portas inteiriço, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.                                                                                                                                        | 1.100,00     | 1.100,00  | 16.060,00     |
|      | 04   | 1      | ARMÁRIO PASTA SUSPensa E PORTAS VISTA 04 – Detalhamento: Material em MDF Melâmínico Branco, contendo (4) Quatro Portas na parte superior, com puxador Tipo “Meia Esquadria” com projeção de prateleiras internas, na parte inferior, sendo (16) Dezesesseis Gavetas para pasta suspensa em MDF Melâmínico Branco, puxador Tipo “Meia Esquadria”. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 5.300,00     | 5.300,00  |               |

NOTAS:

- Em todos os móveis que não tem Rodízios prever Sapatas de Regulagem;
- Usar Corrediça Telescópica em todas as Gavetas Pasta Suspensa.

PREVI- COPA PRANCHA 11/14

| LOTE | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL. DO LOTE |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 1    | 01   | 1     | BALCÃO – Detalhamento: escala 1/25 Tampo saia e frontão em granito. Rodapé em granito. 05 (cinco) gavetas, 01 (uma) porta. Móvel com corrediça telescópica compensado naval revestido em fórmica branca real, puxador perfil alumínio. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. | 3.660,00 | 3.660,00  | 3.660,00    |

PREVI- MESA DE REUNIÃO- PRANCHA 13/14

| LOTE | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL. DO LOTE |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 1    | 01   | 8     | MESA- Detalhamento: Planta baixa escala de 1/25 Material em MDF Laminado Amadeirado. Elevação Frontal escala de 1/25. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital. OBS: definir detalhamento de mesa (acabamentos), com a técnica responsável pela confecção do projeto. | 1.250,00 | 10.000,00 | 10.000,00   |

NOTA:

- Em todos os Móveis que não tem rodízios prever sapata de regulagem;
- Fazer 08 mesas.

PREVI – MURAI PRANCHAS 14/14

| LOTE | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | VL. UNIT | VL. TOTAL | VL. DO LOTE |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 1    | 01   | 3     | MURAL E QUADRO DE AVISOS – Detalhamento: Elevação frontal escala de 1/25 Material rolha e acabamento lateral em MDF Laminado Amadeirado. Medidas Conforme Memorial Descritivo Anexo ao edital.       | 395,00   | 1.185,00  | 1.844,00    |
|      | 02   | 2     | MURAL E QUADRO DE AVISOS – Detalhamento: Elevação frontal escala 1/25 material em lousa branca e acabamento lateral em mdf Laminado Amadeirado. Medidas conforme memorial descritivo anexo ao Edital | 329,50   | 659,00    |             |

NOTA: •• Fazer 03 (três) murais Fazer 02 (dois) murais

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.previsinop.com.br](http://www.previsinop.com.br) Para maiores esclarecimentos (66) 3531-4210 ou e-mail [previsinop@gmail.com](mailto:previsinop@gmail.com)  
SINOP-MT, 02 DE MAIO DE 2013.

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**2F9FDF7B